SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 22 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3933

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 40, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 40, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Tornar sem efeito a Portaria n.º 36/2025 que exonera os ocupantes de cargos em comissão do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, incisos V e XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO a Sumula 473 do STF que autoriza que a Administração pode revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade,

CONSIDERANDO a Sumula 346 do STF que diz que a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos,

CONSIDERANDO que após reavaliação do Ato anteriormente publicado, a Administração verificou que não havia mais necessidade de mantê-lo,

CONSIDERANDO que parte do Grupo Gestor concorda com a decisão da Presidência na forma do que dispões as Leis de vigência,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria COMAGSUL n.º 36 de 03 de setembro de 2025 que exonera os ocupantes de cargos em comissão do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.

Em, 04 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:982870CA

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 41, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 41, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o **Bel. SEBASTIÃO CAVALCANTI, Advogado OAB/PE 1*.**1**, da função de **Secretário Executivo**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 04 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:A2195277

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 42, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 42, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, como de fato exonera, **DANIEL TEIXEIRA PAIXÃO**, portador da documento de identidade OAB/PE n.º 2*.**1, da função de **Assessor Especial da Diretoria Executiva**, **símbolo – AES-1**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.

Em, 04 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:4A02E571

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 44, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 44, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, como de fato exonera, **JAIRO JOSE DA SILVA**, RG nº 7.***.**2 SDS/PE e CPF nº 068.***.***-19, da função de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**, **SÍMBOLO – AEP**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 04 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:AC95BB55

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 45, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 45, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, como de fato exonera, **MARIA DAS DORES PENA**, RG nº 3.***.*79 SDS-PE e CPF nº 972.***.***-00, da função de **Assessor Especial da Diretoria Executiva**, **símbolo – AES-1**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 04 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:0798DD66

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 46, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 46, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, como de fato exonera, o **Bel. ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, RG nº 5.***.*06 SDS-PE e CPF nº 775.***.***-68, da função de **Diretor da Escola de Governo Nelson Mandela**, **símbolo - DEG**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.

Em, 04 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:2E05E499

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 47, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 47, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, como de fato exonera, **MARIO JACINTO DA SILVA**, RG nº 4.***.*83 e CPF nº 901.***.***-34, da função de **Assistente Financeiro**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 04 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:D9EA21CB

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 48, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 48, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII do Estatuto Social da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, como de fato exonera, o Sr. **JOSÉ CARLOS RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1.***.*63 SDS/PE e CPF nº 243.***.***-87, da função de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**, **SÍMBOLO – AEP**, neste Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 04 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:6133081A

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 49, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 49, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, como de fato exonera, o **Bel. FRANCISCO FABIANO SOBRAL FERREIRA**, OABPE n.º 2***6, RG nº 3.***.*40 SDS-PE e CPF nº 633.***.***-34, da função de **Assessor Técnico Nível Superior**, **símbolo - TNS**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 04 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:4B3CB14E

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 50, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA COMAGSUL Nº 50, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO a cedência parcial do Servidor Público para atender as necessidades do Consórcio;

CONSIDERANDO a existência da função prevista na Resolução COMAGSUL nº 11, de 10 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a cedência do servidor dos quadros da Câmara Municipal do Município de Altinho, integrante da Autarquia Consorcial;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, como de fato o faz, **MARIO JACINTO DA SILVA**, RG n.º 4.***.*83 e CPF n.º 901.***.***-34, para exercer a função de **Assessor Especial da Presidência, símbolo - AEP**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL. Tipo de vinculo: Comissionado, Perfil: Assessor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.

Em, 05 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:39854427

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 51, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA COMAGSUL Nº 51, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V, do Estatuto Social da Autarquia,

Considerando,dispor o indicado do requisito de formação superior capitulado nos Artigos 76, Parágrafo Único do Estatuto da Associação Pública,

Considerando,a comprovada escolaridade, capacidade técnica e experiência em Administração Pública do indicado, requisitos também exigidos pelo Parágrafo Único do Art. 76 do Diploma Normativo da Autarquia,

Considerando,a utilização do princípio da economicidade, posto que o indicado perceberá do Consórcio unicamente Verba de Representação de caráter indenizatório, atinente ao cargo de Secretário Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, como de fato nomeia, o **Bel. FRANCISCO FABIANO SOBRAL FERREIRA**, OAB/PE n.º 2***6, RG nº 3.***.*40 SDS-PE e CPF nº 633.***.***-34, para ocupar o cargo de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** desta Autarquia;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 05 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:2E185D7D

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 52, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 52, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO a existência da função, prevista no quadro de funções da Resolução COMAGSUL nº 112 de 11 de dezembro de 2023, aprovada na 23ª Assembleia Geral;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COMAGSUL Ad Referendum n.º 06 de 02 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder a referida gratificação ao servidor que cumpre os requisitos legais,

CONSIDERANDO**,**a comprovada escolaridade, capacidade técnica e experiência em Administração Pública do indicado, requisitos exigidos pelo Diploma Normativo da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, como de fato nomeia, o Bel. **HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA**, portador do documento de identidade OAB/PE n.º 5*.*76 e CPF n.º 614.***.***-87, para exercer a função de **Diretor Administrativo, símbolo DA-1**, do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Designar o empregado acima nomeado para acumular a atribuição de suporte técnico, administrativo e operacional à Secretaria Executiva do COMAGSUL.

Parágrafo Único Em razão da designação, conceder ao nomeado, Gratificação de Função na faixa F-02, conforme art. 4º e 7º da Resolução COMAGSUL Ad Referendum n.º 06/2025.

Art. 3º A gratificação concedida na presente Portaria integrará a remuneração do empregado apenas para os fins previstos em lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.

Em, 05 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:086B30D3

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 53, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 53, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, como de fato nomeia, **ÍTALO FRANCISCO GALVÃO DE LIMA**, portador do RG n.º 8.***.*47 SDS/PE e CPF n.º 113.***.***-98, Endereço: Rua Olindina Cordeiro Couto, nº 17-A, AP 0002, Centro, Agrestina-PE, CEP: 55.495-000, para exercer a função de **AUXILIAR TÉCNICO – Símbolo AT-1**, neste Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL. Tipo de vínculo: Comissionado. Perfil: Auxiliar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 05 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:256C6A74

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 54, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 54, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, como de fato nomeia, **JOSÉ CARLOS RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1.642.363 SDS/PE e CPF nº 243.872.824-87, para exercer a função de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL MÉDIO – Símbolo TNM**, neste Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL. Tipo de vínculo: Comissionado. Perfil: Auxiliar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 05 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:DC05C6A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

CONSELHO DIRETOR
ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO 07/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

Em relação a **Unidade de Fornecimento** dos itens 134 ao item 143, referente ao Lote 2:

ONDE SE LÊ:
METRO

LEIA - SE:
METRO QUADRADO

A referida alteração acontece devido a um erro de digitação, e que não interfere na questão da cotação de preços, pois é notório para todos os fornecedores desse objeto que o produto é comercializado na unidade de fornecimento “Metro Quadrado”, no qual não restringe a competitividade, nem traz prejuízo ao processo.

Recife, 19 de setembro de 2025

JOSÉ MÁRIO BARROS FALCÃO
Secretário Executivo

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:93D75370

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 385/2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR, a Senhora RENATA DANIELE SANTOS VASCONCELOS matrícula n° 222136, do cargo de Gerente de Atenção Especial, símbolo CC2, Secretaria de Saúde e Saneamento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 31 de agosto de 2025.
.
Ilha de Itamaracá, 17 de Setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:4781387F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL N° 069/2025 - Pregão Eletrônico n° 021/2025. Empresa vencedora: **SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 42.867.490/0001-78**, com proposta final: **R$ 206.980,00** (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta reais). Ata da sessão pública disponível no Portal de Compras Abreu e Lima**. Processo Adjudicado e Homologado** nesta data 19/09/2025 pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781

Abreu e Lima, 19/09/2025.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:BA1D4C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - PL 028.2025 - PE 011.2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PL N° 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

Onde se lê: “PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP, CNPJ Nº 00.910.332/0001-03, PARA OS ITENS 01,06,07,09,11 E 12, com proposta final: R$ 301.330, 00;”

Leia-se: “PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP, CNPJ Nº 00.910.332/0001-03, PARA OS ITENS 01,06,07,11 E 12, com proposta final: R$ 227.230,000.”

O Lote/Item 009 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG - CATMAT 616024 foi fracassado!

Outras informações:Portal de Compras Abreu e Lima. site: http://www.comprasabreuelima.com.br.,https://pncp.gov.br/app/editais, https://abreuelima.pe.gov.br/ ou pelo e-mail:cplpmal.licitacao@gmail.com . Outras informações pelo fone: (081) 2011-4688.

Abreu e Lima, 19 de setembro de 2025.

GUSTAVO C. SAMUEL
Agente De Contratação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:BD170059

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025

CONTRATO Nº 176/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. Objeto: Contratação artística **BANDA SAMBA NIGHT**, para a realização de 01 apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2025 no município de Abreu e LimaPE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: **MARCIO DOMINGOS DA SILVA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 947.256.154-20, no **Valor total R$ 3.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:EF82F51A

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025

CONTRATO Nº 177/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. Objeto: Contratação artística **SYDNEY AZEREDO**, para a realização de 01 apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2025 no município de Abreu e LimaPE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: SYDNEY AZEREDO RODRIGUES 46502297404, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº22.924.546/0001-71, no **Valor total R$ 3.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:8BD89539

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025

CONTRATO Nº 178/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. Objeto: Contratação artística **ELY MOTA,** para a realização de 01 apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2025 no município de Abreu e LimaPE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: ELIAS MOTA DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 480.197.204-72, no **Valor total R$ 3.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:9B7E0709

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025

CONTRATO Nº 179/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. Objeto: Contratação artística **ANDREZA PONTES**, para a realização de 01 apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2025 no município de Abreu e LimaPE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: ANDREZA PONTES MOTA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 045.997.024-04, no **Valor total R$ 3.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:0FD72F20

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2025

CONTRATO Nº 180/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. Objeto: Contratação de **JOÃO SALVIANO**, para a realização de 01 apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2025 no município de Abreu e LimaPE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: JOÃO TADEU SALVIANO MARQUES, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 292.995.514-72, no **Valor total R$ 3.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:6CC810CF

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2025

CONTRATO Nº 181/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. Objeto: Contratação de JAELSON DIAS (PRETINHO DO SAMBA), para a realização de 01 apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2025 no município de Abreu e LimaPE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: JAELSON DA SILVA DIAS, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 094.649.454-19, no **Valor total R$ 3.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:EFA24AA5

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2025

CONTRATO Nº 182/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. Objeto: Contratação de **SARA ALVES,** para a realização de 01 apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2025 no município de Abreu e LimaPE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: JACIARA TERBITA ALVES, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 067.228.004-31, no **Valor total R$ 3.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:158402F8

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2025

CONTRATO Nº 183/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. Objeto: Contratação de **ZÉ BERTO,** para a realização de 01 apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2025 no município de Abreu e LimaPE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: JOSE BERTO DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 400.798.134-53, no **Valor total R$ 2.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:30849B94

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025

CONTRATO Nº 184/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. Objeto: Contratação de **DIKAIOS ESTÚDIO DE DANÇA,** para a realização de 01 apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2025 no município de Abreu e Lima/PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: SARA DA CRUZ GOMES 54970301, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 54.970.301/0001-77, no **Valor total R$ 2.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:C196ADD9

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185//2025

CONTRATO Nº 185/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. Objeto: Contratação artística do grupo cultural **BRILHO DO SOL** de, para a realização de 01 apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2025 no município de Abreu e LimaPE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: PAULO FERNANDES D ELIMA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 103.918.194-53, no **Valor total R$ 2.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:D8AEDFC1

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025

CONTRATO Nº 186/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. Objeto: Contratação artística do grupo cultural **ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA BACAMARTEIROS MANDACRU DE ABREU E LIMA** de, para a realização de 01 apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2025 no município de Abreu e LimaPE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: **ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA BACAMARTEIROS MANDACRU DE ABREU E LIMA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 06.146.644/0001-79, no **Valor total R$ 2.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:E9EB5363

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025

CONTRATO Nº 187/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. Objeto: Contratação de **CIA. NOSSO RITMO** para a realização de 01 apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2025 no município de Abreu e LimaPE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: MICHEL CESAR TAVARES, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 072.388.034-45, no **Valor total R$ 2.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:3E169E1E

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025

CONTRATO Nº 188/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. Objeto: Contratação artística do grupo **PÉROLAS PRECIOSAS** para a realização de 01 apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2025 no município de Abreu e LimaPE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: SILVANA DJANE ARRUDA DE SOUZA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 199.024.504-82, no **Valor total R$ 2.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:9FAFD0BB

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025

CONTRATO Nº 189/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. Objeto: Contratação artística do grupo **ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA BACAMARTEIROS ASA BRANCA DE ABREU E LÇIMA – AFBABAL** para a realização de 01 apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2025 no município de Abreu e LimaPE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: **ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA BACAMARTEIROS ASA BRANCA DE ABREU E LÇIMA – AFBABAL**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 44.947.468/0001-63, no **Valor total R$ 2.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:177CDFB1

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025

CONTRATO Nº 190/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. Objeto: Contratação artística do grupo cultural **NAÇÃO MARACATU MALUNGUINHO** para a realização de 01 apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2025 no município de Abreu e LimaPE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**:GISELE LADISLAU DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 041.753.924-08, no **Valor total R$ 2.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:75774CB3

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025

CONTRATO Nº 191/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. Objeto: Contratação artística **VERA** para a realização de 01 apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2025 no município de Abreu e LimaPE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: 61.239.250 VERA LUCIA RODIRGUES SILVA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 61.239.250/0001-73, no **Valor total R$ 2.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:CA5F9F7F

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025

CONTRATO Nº 192/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. Objeto: Contratação artística **DONA SANTINHA** para a realização de 01 apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2025 no município de Abreu e LimaPE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**:JOSEFA MARIA DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 169.364.184-49, no **Valor total R$ 2.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:BE5894E4

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025

CONTRATO Nº 193/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. Objeto: Contratação artística da **ESCOLA DE BALLET ILCA SOUZA** para a realização de 01 apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2025 no município de Abreu e LimaPE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: ELISANDRA BRAGACNOLO, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 947.235.244-87, no **Valor total R$ 2.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:C17E4B05

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025

CONTRATO Nº 194/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. Objeto: Contratação de **DANDARA MC,** para a realização de 01 apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2025 no município de Abreu e Lima/PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: 59.636.682 DANDARA CRISTINA GONÇALVES, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 59.636.682/0001-76, no **Valor total R$ 2.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:1DAB7FE4

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025

CONTRATO Nº 196/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. Objeto: Contratação de **DJ LEMON,** para a realização de 01 apresentação(ões) durante as festividades do Multicultural de 2025 no município de Abreu e Lima/PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência. **Contratada**: 49.094.479 LUCIANO AURORA LIMA JUNIOR, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 49.094.479/0001-61, no **Valor total R$ 3.000,00. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:80C6245A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o **EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E ACESSIBILIDADE COM ADEQUAÇÕES DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO (PÁTIO DA FEIRA) DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE = **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA inscrita no **CNPJ:** 10.346.096/0001-06 = **CONTRATADA**: REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA inscrita no **CNPJ:** 23.363.398/0001-26 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/09/2022 a 05/02/2023.

Afogados da Ingazeira – PE, 02 de Setembro de 2022.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:38424A50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o **EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E ACESSIBILIDADE COM ADEQUAÇÕES DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO (PÁTIO DA FEIRA) DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE = **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA inscrita no **CNPJ:** 10.346.096/0001-06 = **CONTRATADA**: REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA inscrita no **CNPJ:** 23.363.398/0001-26 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/02/2023 a 06/07/2023.

Afogados da Ingazeira – PE, 03 de Fevereiro de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:21F2870A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o **EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E ACESSIBILIDADE COM ADEQUAÇÕES DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO (PÁTIO DA FEIRA) DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE = **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA inscrita no **CNPJ:** 10.346.096/0001-06 = **CONTRATADA**: REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA inscrita no **CNPJ:** 23.363.398/0001-26 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/07/2023 a 07/12/2023.

Afogados da Ingazeira – PE, 29 de Junho de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:9F3D3D1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o **EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E ACESSIBILIDADE COM ADEQUAÇÕES DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO (PÁTIO DA FEIRA) DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE = **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA inscrita no **CNPJ:** 10.346.096/0001-06 = **CONTRATADA**: REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA inscrita no **CNPJ:** 23.363.398/0001-26 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/12/2023 a 08/05/2024.

Afogados da Ingazeira – PE, 07 de Dezembro de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0FC3EC2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o **EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E ACESSIBILIDADE COM ADEQUAÇÕES DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO (PÁTIO DA FEIRA) DE

AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE = **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA inscrita no **CNPJ:** 10.346.096/0001-06 = **CONTRATADA**: REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA inscrita no **CNPJ:** 23.363.398/0001-26 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/05/2024 a 09/10/2024.

Afogados da Ingazeira – PE, 07 de Maio de 2024.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:F43140CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o **EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E ACESSIBILIDADE COM ADEQUAÇÕES DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO (PÁTIO DA FEIRA) DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE = **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA inscrita no **CNPJ:** 10.346.096/0001-06 = **CONTRATADA**: REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA inscrita no **CNPJ:** 23.363.398/0001-26 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2024 a 10/03/2025.

Afogados da Ingazeira – PE, 07 de Outubro de 2024.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:AAF60F12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o **EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E ACESSIBILIDADE COM ADEQUAÇÕES DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO (PÁTIO DA FEIRA) DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE = **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA inscrita no **CNPJ:** 10.346.096/0001-06 = **CONTRATADA**: REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA inscrita no **CNPJ:** 23.363.398/0001-26 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/03/2025 a 11/08/2025.

Afogados da Ingazeira – PE, 10 de Março de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:F5727E6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E ACESSIBILIDADE COM ADEQUAÇÕES DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO (PÁTIO DA FEIRA) DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE = **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA inscrita no **CNPJ:** 10.346.096/0001-06 = **CONTRATADA**: REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA inscrita no **CNPJ:** 23.363.398/0001-26 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/01/2021 a 04/06/2021.

Afogados da Ingazeira – PE, 04 de Janeiro de 2021.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:B262628C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E ACESSIBILIDADE COM ADEQUAÇÕES DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO (PÁTIO DA FEIRA) DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE = **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA inscrita no **CNPJ:** 10.346.096/0001-06 = **CONTRATADA**: REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA inscrita no **CNPJ:** 23.363.398/0001-26 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/06/2021 a 04/11/2021.

Afogados da Ingazeira – PE, 18 de Maio de 2021.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:43BAF670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E ACESSIBILIDADE COM ADEQUAÇÕES DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO (PÁTIO DA FEIRA) DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE = **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA inscrita no **CNPJ:** 10.346.096/0001-06 = **CONTRATADA**: REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA inscrita no **CNPJ:** 23.363.398/0001-26 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/11/2021 a 04/04/2022.

Afogados da Ingazeira – PE, 03 de Novembro de 2021.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:CF58D2F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o **EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E ACESSIBILIDADE COM ADEQUAÇÕES DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO (PÁTIO DA FEIRA) DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE = **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA inscrita no **CNPJ:** 10.346.096/0001-06 = **CONTRATADA**: REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA inscrita no **CNPJ:** 23.363.398/0001-26 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/04/2022 a 04/09/2022.

Afogados da Ingazeira – PE, 01 de Abril de 2022.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:53AFF3DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2025

O Secretário Municipal de Agricultura no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o Processo Administrativo nº 135/2025 Dispensa de Licitação nº 044/2025, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I–d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal –"*A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".*

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal*–"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "****revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*** *(grifo nosso).*

Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

No presente caso o processo administrativo passou a receber propostas entre os dias 03/09/2025, 09:00hs até o dia 08/09/2025 às 09:00hscom a disponibilização do Edital na modalidade de Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO, julgamento POR ITEM, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é à contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA TORNO, FRESA E SOLDA EM GERAL, visando a recuperação e manutenção de cabeças dos cataventos dos poços artesianos públicos do município instalados com sistema catavento, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrito no Termo de Referência, de acordo com as especificações e quantitativos adiante estabelecidos.

O devido processo teve o Edital publicado no sitio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios AMUPE, e no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e com recebimento das propostas através do e-mail: cplafranio@gmail.com.

No âmbito do Processo Administrativo nº 135/2025 – Dispensa de Licitação nº 044/2025, cumpre esclarecer que, embora tenham participado duas empresas, verificou-se a existência de vício procedimental relacionado à forma de recebimento das propostas.

O edital, em fiel observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021), estabeleceu de forma clara e expressa que as propostas deveriam ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail cplafranio@gmail.com, criado especificamente para receber documentos e garantir maior segurança, transparência e controle na condução dos certames licitatórios.

Entretanto, constatou-se que uma das propostas foi remetida para o endereço eletrônico cplafranio@hotmail.com, utilizado pelo Setor de Licitações em anos anteriores. Ocorre que, em razão de problemas técnicos, sobretudo o esgotamento da capacidade de armazenamento, tornou-se inviável a manutenção desse canal como meio oficial de comunicação, sendo necessária a criação do e-mail atualmente indicado nos editais.

Ressalte-se, contudo, que o endereço eletrônico antigo não foi excluído em virtude de conter documentos e registros relevantes de processos anteriores, que serve para consultas internas.

De forma excepcional e inesperada, a proposta acabou sendo recebida no referido e-mail inativo, pelo o Operado de Compras Direta, razão pela qual não poderíamos ter descartada a mesma.

Embora não decorra de conduta irregular da Administração, gerou um vício de natureza formal que compromete a segurança e a isonomia do certame.

Ainda que se reconheça que a falha não comprometeu o conteúdo da proposta em si, é dever da Administração observar, em todos os seus atos, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988. Destaca-se, de forma especial, o princípio da isonomia, que garante a todos os licitantes igualdade de condições na disputa.

Admitir a validade de proposta encaminhada a endereço eletrônico diverso daquele previsto no edital poderia ensejar alegações de favorecimento, violação à vinculação ao instrumento convocatório e quebra da igualdade entre os participantes, expondo o procedimento a riscos de questionamentos administrativos e judiciais, bem como a eventual controle externo por órgãos fiscalizadores. No entanto, não podemos negar que o Operador de Compras Direta teve acesso a proposta enviada pela licitante nesse respectivo e-mail, razão pela qual não poderíamos descartar a mesma.

Nessa linha, embora a doutrina e a jurisprudência reconheçam o princípio do formalismo moderado e da primazia do interesse público, a Administração não pode relativizar regras editalícias de modo a comprometer a confiança e a segurança jurídica do certame.

Assim, diante da irregularidade identificada e considerando que não mais se revela conveniente e oportuno dar prosseguimento ao referido processo pelas razões acima expostas, **REVOGA-SE** o Processo Administrativo nº 135/2025 – Dispensa de Licitação nº 044/2025, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resguardando-se, dessa forma, a observância estrita dos princípios que regem a Administração Pública.

Fica consignado que, oportunamente, será realizada a republicação do certame, de modo a assegurar a ampla participação, a justa competitividade e a preservação da legalidade.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão de Contratação para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Afrânio/PE, 19 de setembro de 2025.

DANIEL TELES DE SOUSA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:ED9CA27C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 131/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializadaparao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para elaborar as refeições da cozinha comunitáriaatravés do programa bom prato, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social de Afrânio-PE, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA** nos itens 26, 28 e 37; **BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA** nos itens 3, 18, 27 e 34; **DENIZE COELHO RODRIGUES** nos itens 1, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 e 20; **F MIRANDA DE ALENCAR** nos itens 2, 4, 6, 7, 15, 16, 39, 40 e 42 **e RAIMUNDO COELHO BRITO** nos itens 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 41 e 43 do certame, por terem ofertado menores preço e por ter sido este o critéio de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 131/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para elaborar as refeições da cozinha comunitária através do programa bom prato, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social de Afrânio-PE.Empresa VENCEDORA: **ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 53.381.135/0001-00); **BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 46.533.069/0001-81); **DENIZE COELHO RODRIGUES** (CNPJ: 20.912.500/0001-07); **F MIRANDA DE ALENCAR** (CNPJ: 14.769.433/0001-10) **e RAIMUNDO COELHO BRITO** (CNPJ: 69.900.116/0001-83). **Homologado em: 19/09/2025.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO CAVALCANTI COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas Para as Mulheres

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2C4B1CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

O Agente de Contratação, torna público a ALTERAÇÃO somente na retirada do nome REGISTRO DE PREÇO do **PL n° 149/2025 DISPENSA ELETRONICA n° 23/2025,** ficando assim o **Objeto correto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramentas e equipamentos destinados a manutenção mecânica e serviço de borracharia. **As demais informações permanecem inalteradas.**

VANDELMAR NOGUEIRA -
Agente de Contratação**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CC4CF769

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 073/2025. PREGÃO ELETRÔNICA (SRP) Nº. 032/2025, PMA – OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** Valor estimado: **R$ 822.719,45** (oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**.** Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 03 de outubro de 2025, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 03 de outubro de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (41) 99256-4153
Agrestina/PE, 22 de setembro de 2025.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:71AFB4D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 074/2025. PREGÃO ELETRÔNICA (SRP) Nº. 033/2025, PMA – OBJETO: **EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** Valor estimado: **R$ 1.458.211,07** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e onze reais e sete centavos)**.** Do acolhimento das propostas: até as 12:00 horas, do dia 03 de outubro de 2025, Início da Sessão de disputa: às 13:00 horas do dia 03 de outubro de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000),

no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (41) 99256-4153
Agrestina/PE, 22 de setembro de 2025.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:9733A348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 075/2025. PREGÃO ELETRÔNICA (SRP) Nº. 034/2025, PMA – OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** Valor estimado: **R$ 1.783.718,95** (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)**.** Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 06 de outubro de 2025, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 06 de outubro de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (41) 99256-4153
Agrestina/PE, 22 de setembro de 2025.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:8A96F786

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2025

Processo: 066/2025 DISPENSA Nº 062/2025 Nat.: Serviço Objeto Descr.: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica integral voltada ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município, abrangendo consultoria, orientação, mediação, conciliação, regularização documental, atuação administrativa e representação judicial e extrajudicial**. CONTRATADO: JOSE ELIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ/CPF 60.752.444/0001-05 situada na Av Joaquim Nabuco, nº 761, Bairro Centro, Bonito-PE**, PRAZO: 12 MESES. VALOR:** de **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais.) com parcelas mensais no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) Agrestina 05 de setembro de 2025.GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com**

Agrestina/PE, 05 de setembro de 2025.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:57684D9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2025

Processo n° 072/2025 Inexigibilidade nº 039/2025 Nat.: Locação Objeto Descr: CENTRAL DAS AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO, ANEXO DA GARAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE E GALPÃO PARA ARQUIVO, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR ESPAÇO FÍSICO APROPRIADO PARA A GUARDA E MANUTENÇÃO DA FROTA, ACOMODAÇÃO DA EQUIPE DE MOTORISTAS E SERVIDORES, BEM COMO PARA A COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, Locador: JUCELMO DUARTE MONTEIRO, CPF nº 811.xxx.xxx-91 Valor: **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) divididos em 12 parcelas de R$ 5.000,00** (Cinco mil reais),**Prazo:** 12 meses. **Agrestina 12 de setembro de 2025. Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 12 de setembro de 2025.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:03A12398

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2025

Processo nº 065/2025 Dispensa nº 061/2025 Nat. Prestação de Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada em execução de levantamento aerofotogramétrico, visando a geração de ortofotocarta digital, georreferenciamento das localidades do Bairro Maria Ribeiro, Nezinho Marciel e Ipiranga, no município de Agrestina/PE.CONTRATADA:**VITE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ/CPF 37.612.404/0001-46, situada na Rua: Coronel Melinho, nº 01, BOX 03, Panelas/PE. VALOR: de **R$ 31.725,60 (trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). PRAZO 12 (doze) meses.**Agrestina 25 de agosto de 2025. JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE,25 de agosto de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:D58D5CAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO TÉCNICA

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA - PE
CEDENTE: NEW VERSION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI - ME
CNPJ: nº 19.470.305/0001-95

OBJETO: Cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema **CONSIGUP** – Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de **ÁGUA PRETA - PE** junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a CESSIONÁRIA e seus servidores.

DESPESAS: Termo de Cessão Não Onerosa.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2028.

ÁGUA PRETA - PE, 18 de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:9DEBB238

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2025
INEXIGIBILIDADE N° 064/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 064/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Contratação da Atração Artística: LOURRANE GONÇALVES , para apresentação no dia 19/09/2025 em Comemoração as Festividades da Padroeira Santa Terezinha, realizado no Distrito da Usina Tereza, Município de Água Preta-PE.

CONTRATADO: **MICHAEL DOWGLAS PEDRO DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS;**
Inscrita no CNPJ Nº 54.388.003/0001-73;
VALOR TOTAL: **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente.

Água Preta/PE, 19 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:1F54C518

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0104/2025
INEXIGIBILIDADE N° 067/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 067/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Contratação da Atração Artística: BANDA SEDUTORA, para apresentação no dia 21/09/2025 em Comemoração as Festividades da Padroeira Santa Terezinha, realizado no Distrito da Usina Tereza, Município de Água Preta-PE
CONTRATADO: **ECLIPSE- PROMOÇÕES E EVNTOS LTDA**
Inscrita no CNPJ Nº 51.737.756/0001-59;
VALOR TOTAL: **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente.

Água Preta/PE, 18 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:8175FE47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 053/2025/PMA

-Processo Nº: 053/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2025.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Aquisição de carreta agrícola, tipo cargo, com capacidade de 4 toneladas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 31.666,67.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 013/2025, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **IKIGAI COMERCIO LTDA**50.160.181/0001-91 com o lote: 1 no valor total de R$ 31.666,00 (trinta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 19 de Setembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:F640CDB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA- PE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Processo: Nº 006/2025. Ata de Registro de Preços destinada a Aquisição de Materiais para o Programa Escola em Tempo Integral como: BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO EM PORTUGUÊS E MATEMÁTICA, JOGOS DE MESA E DE TABULEIRO, ITENS DE ESPORTE E LAZER – FUTEBOL, BAMBOLÊ; MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO DE COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS, LIVROS PARADIDÁTICOS E CAÇA PALAVRAS, MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICO; MOBILIÁRIO, MATERIAIS PARA AUDIO VISUAL, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/2025. MGD INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (08771702000180) com o lote: 133 no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/2025. REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA (01763210000102) com o lote: 24 no valor total de R$ 335,64 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 010/2025. CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA (47997295000186) com o lote: 106 no valor total de R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 009/2025. AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (46368367000163) com o lote: 139 no valor total de R$ 1.603,69 (um mil e seiscentos e três reais e sessenta e nove centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 014/2025. VANINHA UTILIDADES LTDA (58421861000123) com os lotes: 3, 6, 10, 13, 22, 23, 27, 39, 40, 41, 42, 48, 50, 54, 59, 63, 64, 68, 73, 75, 101, 103, 105, 141 e 143 no valor total de R$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 015/2025. VICTOR LAZARINO OZORIO (35569716000199) com o lote: 1 no valor total de R$ 295,68 (duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 008/2025. A MARTINS LTDA (53614094000155) com os lotes: 78, 80, 81, 82, 83, 84, 102, 104, 107, 111, 117, 118, 119, 120, 122, 142, 148, 150, 154, 155, 158 e 160 no valor total de R$ 5.491,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e um reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 011/2025. ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53571459000101) com os lotes: 2, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 79, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 144, 145, 146, 147, 149, 151, 152, 153, 156, 157, 159, 161 e 162 no valor total de R$ 253.238,09 (duzentos e cinqüenta e três mil e duzentos e trinta e oito reais e nove centavos).

ALIANÇA - PE, 19/09/2025.

JOSE VALMIR CARDOSO DE LUCENA –
Gestor Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:8F18D350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2024, GERENCIADO PELO CONSORCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE. OBJETIVANDOAquisição de *Veículo novo, tipo "Pick-UP" zero quilômetro –Modelo: ano da solicitação ou superior, 4 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista,cor branca, combustível: flex/ alcool e gasolina, air bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R 16, ar condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores manuais ou elétricos com acionamento interno, protetor de motor e cárter, cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas, travas elétricas,câmbio de transmissão automático, motor 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, tração 4x2, no mínimo, bancos em tecido: jogo de tapetes, Sistema com predisposição para som contendo autofalante instalação elétrica e antena de acordo com as normas brasileiras, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2990 mm, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, para o Fundo Municipal de Educação do* Município da Aliança – PE.

UNIDADE REQUISITANTE DA ADESÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA/PE
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas no documento de demanda;
CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO que o preço registrado é vantajoso para administração pública;
CONSIDERANDO que os procedimentos adotados referente a instrução de processo para adesão cumprem os requisitos legais, conforme avaliação das peças processuais, por meio de Parecer Jurídico emitido em favor do prosseguimento do processo;
AUTORIZO a efetivação da adesão à **Ata** de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico – SRP nº 002/2024, gerenciado pelo CONSORCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE, possibilitando a contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO de *Veículo novo, tipo "Pick-UP" zero quilômetro –Modelo: ano da solicitação ou superior, 4 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista,cor branca, combustível: flex/ alcool e gasolina, air bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R 16, ar condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores manuais ou elétricos com acionamento interno, protetor de motor e cárter, cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas, travas elétricas,câmbio de transmissão automático, motor 180 CAVALOS DE POTÊNCIA, tração 4x2, no mínimo, bancos em tecido: jogo de tapetes, Sistema com predisposição para som contendo autofalante instalação elétrica e antena de acordo com as normas brasileiras, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2990 mm, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente,* no valor de R$ 152.382,55.(cento e cinqüenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos).
A presente decisão será publicada na de imprensa oficial (AMUPE), de modo a tornar transparente a contratação, como também, produzir seus legítimos efeitos de direito.

Aliança, 18 de setembro de 2025.

JOSE VALMIR CARDOSO DE LUCENA -
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Aliança/PE.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:512E9BFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para fins de eficácia RATIFICA, a Dispensa de Licitação nº 015/2025, cujo objeto é a aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Altinho/PE, em favor da empresa: ADVANILSON B. DOS SANTOS LTDA – ME, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 384, Centro, Altinho/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.701.923/0001-24, pelo valor global de R$ 532.023,50 (quinhentos e trinta e dois mil,

vinte e três reais e cinquenta centavos). Vigência, 31 de dezembro de 2025.

Altinho, 12 de setembro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:0D745DF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
DECRETO Nº 079, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amaraji/PE, Excelentíssimo Sr. Fláucio de Araújo Guimarães, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a vigência da Lei Municipal nº 381, de 17 de julho de 2007;
Considerando eleição dos Conselheiros Municipais da Cidade na 1ª Conferência Municipal da Cidade, realizada em 18 de junho de 2025,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para mandato de 2 (dois) anos, a contar da vigência do presente Decreto, os seguintes Conselheiros Municipais da Cidade, respectivamente Titulares e Suplentes:
I – Poder Público Municipal:
Gabinete de Planejamento e Projetos – GAPLAN:
Titular: CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO;
Suplente: ANTONY SILVA NASCIMENTO;
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos, Transportes, Defesa Social e Civil – SEINFRA:
Titular: CLAYTON MANASSÉS SOUZA DA SILVA;
Suplente: JOSÉ EDUARDO SILVA DOS SANTOS;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, e Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEDEMAS:
Titular: OSMAR SILVA FABRÍCIO;
Suplente: VICTOR LEONARDO DE BRITO GOUVEIA;
Secretaria Municipal de Saúde - SEMS:
Titular: JANAÍNA FERREIRA SILVA BANDEIRA;
Suplente: DEBORA KARLA SILVA DO NASCIMENTO;

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo, Comércio, Indústria e Serviços – SECTECI:
Titular: FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE LIMA;
Suplente: RENATO ELENILSON DA SILVA;
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude - SEDUC:
Titular – MARIA TEREZA DA SILVA;
Suplente - LUIZ ANTÔNIO DA MOTA SILVEIRA;
Câmara Municipal de Amaraji: Titular e Suplente a serem nomeados por Portaria do Conselho Municipal assim que indicados pelo Poder Legislativo Municipal, já notificado para tal.
II – Sociedade Civil:
Associação de Agricultores Prata Grande:
Titular – DENILSON TORRES DE ALMEIDA;
Suplente – MARCELO DE LIMA DA SILVA;
Associação Assentamento Cícero Gomes:
Titular – MARIA JOSÉ SEVERO DA SILVA;
Suplente - ALEKSON NUNES DA SILVA;
Associação Assentamento Tapuia:
Titular – ELISEU MARINHO DE LIMA;
Suplente – ALBERTO SANTOS SILVA;
Sociedade Beneficente São José do Amaraji:
Titular – ALINE MARIA SILVA DE ARAÚJO;
Suplente – CONCEIÇÃO DE MARIA DO RÊGO BARROS DA SILVA;
Sociedade Orquestra Filarmônica 4 de Outubro:
Titular – CARLOS EUGENIO MELO DA SILVA
Suplente – ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA;
Associação dos Artistas de Amaraji:
Titular – JOSÉ CARLOS TRAJANO;
Suplente - ATILAS ROMERO DE LIMA;
Sindicatos:
Titular – ELIEDE JOSÉ DA SILVA – SINTRAF;
Suplente – ITAMAR GOMES DE MEDEIROS – SINDSERV-AMARAJI;
Movimentos Sociais:
Titular - SANDRA MARIA DOS SANTOS – MST;
Suplente – ANA CLARA DOS SANTOS MIGUEL – MST.
Art. 2º. Ficam todos os Conselheiros Municipais da Cidade, Titulares e Suplentes convocados para Reunião de Posse, Aprovação do Regimento Interno e Composição a Direção do Conselho, próximo dia 23 de setembro, às 09h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Amaraji/PE, 18 de setembro de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito do Município de Amaraji/PE

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:8B4F6CEE

GABINETE DE GOVERNO
PORTARIA N° 572/2025

EMENTA: DESIGNA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Amaraji – PE, Exmº**. Sr. FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão para avaliação e levantamento de bens móveis inservíveis ao uso municipal que, pelo estado em que se encontram, estão inapropriados para utilização ou excessiva onerosidade com a tentativa de recuperação para o poder público:

RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis Inservíveis, composta pelos seguintes membros:
1. José Alexandre Cavalcanti da Silveira, portaria nº 239, Coordenador de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
2. Cristiano José da Silva, portaria nº 288, Diretor de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos, Transportes, Defesa Social e Civil - SEINFRA;**3. Ricardo Vinicius Silva de Araújo**, portaria nº 246, Coordenador de Compras e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos - SEMUFIT.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito
Amaraji, 18 de setembro de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:2844A387

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES PÚBLICOS

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES PÚBLICOS

Por este instrumento particular, de um lado, **MUNICÍPIO DE AMARAJI**, com sede na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji/PE – CEP 55515-000, inscrito no CNPJ sob o n. º 11.294.360/0001-60, neste ato representado por **FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 896.962.204-72, portador da Cédula de Identidade nº 4.678.307, SSP/PE, Prefeito do Município, e, de outro lado,

SOMAPAY SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 44.705.774/0001-93, com sede na Avenida Washington Soares, nº 55, sala 1.111, Edson Queiroz, CEP 60811-341 - Fortaleza / CE, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("SOMAPAY");

Sendo SOMAPAY e CONVENIADA em conjunto denominadas como "Partes", e de forma individual e indistintamente como "Parte";

Têm entre si justo e acordado este Convênio de Adesão do Sistema SomaPay ("Contrato"), de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

Objeto do Convênio

Nos termos do Decreto Municipal nº 074/2025, as Partes celebram este Convênio para que a SOMAPAY possa oferecer operações de crédito, na modalidade de **empréstimos consignados**, aos servidores públicos que mantenham vínculo com a CONVENIADA ("Servidores").

A contratação dos Produtos Financeiros será realizada diretamente entre os Servidores e a SOMAPAY, sem que haja a intermediação da CONVENIADA na recepção e encaminhamento de propostas. A concretização da contratação está sujeita à análise e aprovação de crédito dos Servidores.

A contratação de Produtos Financeiros será realizada por meio de instrumento adequado celebrado entre SOMAPAY e Servidor, podendo ser formalizado por meio escrito e link com assinatura digital ou por aceite de voz se não houver impedimento na legislação aplicável.

Não haverá, de uma Parte à outra, qualquer contraprestação ou remuneração pela indicação de Servidores, tendo em vista que este Contrato irá gerar benefícios para ambas as Partes.

Cada uma das Partes deverá arcar, exclusivamente, com todas as despesas necessárias para a divulgação dos Produtos Financeiros aos Servidores e a execução de qualquer atividade relacionada com o Convênio.

A oferta e contratação **observarão, obrigatoriamente**, o limite máximo de **50% (cinquenta por cento) da remuneração líquida** do Servidor, sendo:
I – 10% (dez por cento) exclusivamente para operações com cartão benefício consignado, destinado à aquisição de bens e serviços ou à realização de saques;
II – 40% (quarenta por cento) para empréstimos pessoais consignados e demais consignações facultativas previstas na legislação municipal.

É vedada a utilização de percentual superior, ainda que autorizado pelo Servidor, e a soma das consignações facultativas deverá respeitar rigorosamente os limites previstos no Decreto Municipal.

Empréstimos Consignados

Caso, dentre os Produtos Financeiros, seja oferecido aos Colaboradores a possibilidade de contratação de empréstimo consignado, aplicam-se as condições previstas nesta cláusula.
A CONVENIADA deverá informar à SOMAPAY, mensalmente, mediante o envio de arquivo eletrônico, na forma e data a ser definida entre as Partes, ou no dia útil subsequente: (i) as informações dos Servidores; (ii) o valor líquido da remuneração devida aos Servidores ("Remuneração"); (iii) as alterações no valor da Remuneração ocorridas no mês anterior; (iv) os descontos que devem ser aplicados ao valor da Remuneração, por qualquer motivo; (v) os novos Servidores que foram admitidos; e (vi) a rescisão dos contratos com os antigos Servidores.

O valor da Remuneração deverá ser correspondente à quantia líquida a ser creditada pela CONVENIADA aos Servidores; cabendo à CONVENIADA, antes de informar o valor à SOMAPAY, realizar a dedução de todos os impostos, taxas, contribuições, benefícios, dívidas e despesas, sejam eles fiscais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, parafiscais ou de qualquer outra natureza, que incidam ou venham a incidir na Remuneração.

Se, mediante o envio de novo relatório, a CONVENIADA deixar de repassar as informações de determinado Servidor, a SOMAPAY poderá considerará a rescisão do contrato existente ou a exoneração do Servidor, e deixará de ofertar os Produtos Financeiros a tal Servidor.

A CONVENIADA é responsável pelas informações prestadas à SOMAPAY com relação ao valor da Remuneração, inclusive quanto às alterações realizadas.

A CONVENIADA será comunicada assim que o Servidor realizar a contratação do Produto Financeiro; cabendo: (i) à SOMAPAY informar o valor, a quantidade de parcelas e o prazo previsto para a quitação do Produto Financeiro; e (ii) à CONVENIADA realizar a retenção e o repasse do valor devido pelo Servidor ("Valor Consignado"), diretamente à SOMAPAY.

A CONVENIADA efetuará o repasse do Valor Consignado devido por cada Servidor: (i) o prazo de até 10 (dez) dias úteis após o pagamento da Remuneração devida ao Servidor, caso a contratação do Produto Financeiro tenha sido realizada até o dia de fechamento da folha de pagamento; ou (ii) até 10 (dez) dias úteis após o pagamento da folha do mês subsequente, caso a contratação do Produto Financeiro tenha sido realizada após o fechamento da folha de pagamento do mês em vigor.

O Valor Consignado, conforme informado pela SOMAPAY, deverá ser descontado, pela CONVENIADA, da folha de pagamento ou das parcelas vincendas devidas aos Servidores.

O pagamento do Valor Consignado, pela CONVENIADA, será realizado mediante transferência para a conta indicada pela SOMAPAY.

Caso a CONVENIADA deixe de realizar o pagamento na data de vencimento, deverá realizar o repasse do Valor Consignado em até 30 (trinta) dias contados da notificação encaminhada pela SOMAPAY.

A ausência de pagamento, após o decurso do prazo acima indicado, ensejará, automaticamente: (i) na suspensão da oferta dos Produtos Financeiros aos Colaboradores da CONVENIADA, que não poderão realizar novos empréstimos ou utilizar os demais serviços; e (ii) o atraso no repasse implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, e correção monetária pelo IGP-M (ou índice que o substitua.

A CONVENIADA será responsável pelo desconto do Valor Consignado na folha de pagamento dos Servidores, de acordo com os valores e condições informados pela SOMAPAY.

Os valores a serem descontados serão repassados para a conveniada por meio de arquivo formulado pela SOMAPAY.

Na hipótese acima, caberá à CONVENIADA, caso constato culpa exclusiva da mesma, dirimir diretamente com os Servidores quaisquer reclamações ou demandas relacionadas com o repasse de valores superiores aos devidos, de modo a isentar a SOMAPAY de qualquer responsabilidade.

CASO a CONVENIADA, por equívoco, e culpa exclusiva da mesma, realize a retenção e repasse de quantia superior à devida, ela se compromete a comunicar à SOMAPAY, que realizará a devolução da quantia pagaindevidamente.
A CONVENIADA se compromete a informar à SOMAPAY sobre a rescisão do contrato firmado com qualquer Servidor, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação de aviso prévio contratual ou do recebimento da comunicação do Servidor de sua intenção de desligamento.

Na hipótese prevista acima, a SOMAPAY deixará de oferecer os Produtos Financeiros para o Servidor que não mais possuir vínculo com a CONVENIADA.

Todos os Produtos Financeiros contratados até a data da comunicação de rescisão com o Servidor deverão ser cumpridas pela CONVENIADA, que se compromete a proceder a retenção do Valor Consignado, antes de realizar o pagamento da Remuneração devida ao Servidor em razão da rescisão.

Caso o valor da Remuneração a ser paga na rescisão seja inferior ao Valor Consignado, a CONVENIADA deverá realizar a retenção parcial, para repasse à SOMAPAY. A CONVENIADA não será responsável pelo pagamento do saldo devedor, o qual será cobrado pela SOMAPAY diretamente do Servidor.

Relacionamento com os Servidores

Este Contrato destina-se unicamente a fornecer benefícios para ambas as Partes, sem alterar, de qualquer modo, os direitos ou a relação das Partes com os Servidores.

A CONVENIADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação aplicável ao seu relacionamento com os Servidores o que inclui as regras administrativas, previdenciárias, cíveis e tributárias, isentando a SOMAPAY de quaisquer responsabilidades e assumindo com exclusividade todas as consequências por eventuais descumprimentos das referidas disposições legais.

A CONVENIADA deverá arcar com o pagamento de todos os salários, remuneração, benefícios, deduções, tributos e despesas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a Remuneração devida aos Servidores, cabendo realizar a retenção e pagamento na forma da legislação vigente, antes de efetuar qualquer repasse à SOMAPAY em razão dos Produtos Financeiros contratados.

Do mesmo modo, a SOMAPAY será exclusivamente responsável por quaisquer reclamações ou demandas decorrentes dos Produtos Financeiros contratados com os Servidores, comprometendo-se a isentar a CONVENIADA de qualquer responsabilidade.

Na hipótese de qualquer litígio, controvérsia ou reclamação decorrente ou relacionada a este Contrato, as partes concordam em tentar resolver a questão amigavelmente por meio de negociação direta.

Na hipótese de ajuizamento de processos judiciais e/ou administrativos (“Litígio”) contra uma das Partes (“Parte Inocente”), relativamente ao descumprimento das obrigações cabíveis à outra Parte (“Parte Responsável”), a Parte Responsável se obriga a assumir de imediato o Litígio, na qualidade de única parte legítima, reivindicando para si a responsabilidade pelas obrigações exigidas ou reivindicadas e requer a exclusão da Parte Inocente do polo passivo do Litígio, isentando-a de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

No caso de não haver a exclusão da Parte Inocente do Litígio, a Parte Responsável obriga-se a ressarci-la de todos os valores comprovadamente despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação.

Vigência e Condições de Término

Este Contrato é celebrado por prazo indeterminado, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Este Contrato poderá ser denunciado, sem nenhum ônus, por qualquer das Partes e a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Este Contrato será rescindido imediatamente, de pleno direito, independente de notificação prévia ou qualquer formalidade, nas hipóteses de:

Decretação de regime de administração especial temporária – RAET, intervenção e liquidação extrajudiciais ou falência da SOMAPAY;

Descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, por qualquer das Partes, que não seja sanada no prazo de 15 (quinze) dias, após o envio de notificação para este fim; ou

Ausência de repasse, pela CONVENIADA, do Valor Consignado que for devido à SOMAPAY em razão dos Produtos Financeiros contratados pelos Colaboradores (caso aplicável).

Em caso de extinção deste Contrato, por qualquer hipótese, permanecerão em vigor todas as obrigações contraídas pelas Partes até a data do encerramento.

Sempre que aplicável, a CONVENIADA deverá efetuar o repasse de qualquer valor devido à SOMAPAY em razão dos Produtos Financeiros contratados pelos Servidores durante a vigência do Contrato, sob pena de incidirem os encargos moratórios previstos.

Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais

As Partes, por si, seus empregados, preposto e/ou subcontratados, se obrigam a manter como confidenciais os termos deste Contrato e todas as outras informações não públicas reveladas pela outra Parte, Parceiros e Servidores, tais como transações realizadas com os Cartões, preços praticados, dados cadastrais, comerciais e/ou financeiros, estratégias de negócios, produtos em desenvolvimento, dados financeiros e estatísticos, negociações em andamento, informações sobre softwares, senhas e outras, reveladas ou obtidas em virtude deste Contrato (“Informações Confidenciais”).

A Parte que tiver acesso à Informação Confidencial (“Parte Receptora”) obriga-se a não utilizar as Informações Confidenciais para qualquer atividade estranha ao Convênio, bem como a não as revelar, reproduzi-las ou torná-las acessível a quaisquer terceiros, sem a concordância expressa e escrita da Parte que fornecer as Informações Confidenciais (“Parte Reveladora”), mesmo após o término deste Contrato.

A obrigação de confidencialidade será válida durante a vigência deste Contrato e pelo prazo de 02 (dois) anos subsequentes ao seu término, por qualquer hipótese. As informações que forem protegidas por sigilo bancário deverão ser mantidas confidenciais por prazo indeterminado, nos termos da legislação aplicável.

Para a execução das obrigações decorrentes do Convênio, cada uma das Partes terá acesso aos dados pessoais dos Colaboradores (“Dados Pessoais”), comprometendo-se a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”).

O acesso, utilização, tratamento e compartilhamento dos Dados Pessoais por cada uma das Partes será limitado à execução das Atividades e prestação dos Serviços, nos termos da LGPD e regulamentação aplicável.

A Partes se comprometem e garantem que:

Todos os Dados Pessoais e Informações Confidenciais compartilhados serão obtidos mediante consentimento e informação dos Colaboradores, sendo que cada uma das Partes deverá isentar, ressarcir e pôr a outra Parte a salvo de qualquer situação que contrarie o disposto nesta cláusula;

Não irão divulgar, usar indevidamente ou compartilhar qualquer Dado Pessoal ou Informação Confidencial a que tenham tido acesso durante a execução deste Contrato, exceto na medida para o estrito cumprimento do Convênio;

O tratamento, incluindo a transferência dos Dados Pessoais e Informações Confidenciais, bem como coleta, armazenagem, em arquivos automatizados no Brasil e/ou no exterior, e utilização dos Dados Pessoais e Informações Confidenciais ocorrerão nos termos da legislação aplicável e para as finalidades únicas estabelecidas neste Contrato; e

As Informações Confidenciais serão/permanecerão de propriedade exclusiva da Parte Reveladora e nenhuma previsão neste Contrato deverá ser interpretada como licença de uso ou transferência de direitos relacionados às Informações Confidenciais à Parte Receptora.

Propriedade Intelectual

As Partes reconhecem que as marcas e logomarcas da outra Parte, incluindo quaisquer materiais de publicidade (em conjunto "Marcas") representam ativos valiosos, comprometendo-se a utilizá-las apenas para a execução das Atividades e Serviços decorrentes deste Contrato, e mediante autorização prévia.

Com o término deste Contrato, por qualquer hipótese, cada uma das Partes deverá, imediatamente e independentemente de qualquer aviso ou notificação, se abster de utilizar as Marcas que tiver sido autorizada em virtude deste Contrato.

Todo e qualquer produto, informação ou conhecimento que decorra, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato, pertencerá única e exclusivamente à Parte que o concebeu, na qualidade de idealizadora dos Serviços ou das Atividades relacionadas com o Convênio.

Conduta Ética das Partes

Durante a vigência deste Contrato, as Partes, por si e por seus respectivos diretores, conselheiros, administradores, executivos, empregados, prepostos e subcontratados, expressamente concordam que: (i) deverão cumprir e respeitar de forma ampla e geral as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, aos artigos 317 e 333 do Código Penal Brasileiro, à Lei Complementar nº 101/00, à Lei nº 12.529/11 e às demais leis brasileiras relacionadas a atos de corrupção passiva e ativa, direito concorrencial, responsabilização fiscal e fraude; e (ii) não estão recebendo qualquer valor ou recursos para realização de subornos ou quaisquer outros atos que violem o exposto nesta cláusula.

As Partes concordam e comprometem-se a: (i) nunca receber ou propor, pagar ou prometer pagar, seja direta ou indiretamente, por qualquer benefício indevido a um funcionário/agente público, a um terceiro ligado a ele, ou a qualquer prestador de serviço com relação ao assunto deste Contrato como propósito de (a) influenciar qualquer ação ou decisão de um funcionário público ou terceiro, ou (b) induzir tal funcionário público ou terceiro a fazer uso de sua influência para lhe favorecer indevidamente; (ii) não fraudar, manipular ou impedir qualquer licitação relacionada a este Contrato ou a execução de algum contrato administrativo dele decorrente; (iii) nunca solicitar ou obter vantagem ilícita ao negociar alterações ou prorrogações a contratos públicos eventualmente relacionados com este Contrato; e (iv) nunca impedir investigações ou inspeções feitas por funcionários/agentes públicos.

Adicionalmente, as Partes deverão notificar a respectiva outra Parte, imediatamente e por escrito, caso tome conhecimento que algum de seus sócios, diretores, administradores, executivos, empregados, prepostos ou subcontratados atuando em seu nome, recebam solicitação de algum funcionário público ou terceiro pedindo ou propondo pagamentos ilícitos e se compromete a enviar todas as informações e documentos relacionados se solicitado pela outra Parte.

Os termos "benefício indevido / vantagem ilícita", descritos nesta Cláusula, devem ser compreendidos como qualquer oferta, presente/brinde, pagamento, promessa de pagamento ou autorização de pagamento de qualquer valor ou qualquer coisa de valor (incluindo, mas não limitando-se a, refeições, entretenimento, despesas de viagens), direta ou indiretamente, para o uso ou benefício de qualquer funcionário/agente público, terceiro relacionado a tal funcionário público, ou a qualquer outro terceiro com o propósito de influenciar qualquer ação, decisão ou omissão por parte de um funcionário público ou terceiro para obter, reter ou direcionar negócios, ou garantir algum tipo de benefício ou vantagem imprópria às partes, seus clientes, afiliadas ou qualquer outra pessoa.

Os termos "funcionário / agente público" descritos nesta Cláusula, devem ser compreendido como: (i) qualquer indivíduo que, mesmo que temporariamente e sem compensação, esteja a serviço, empregado ou mantendo uma função pública em entidade governamental, entidade controlada pelo governo, ou entidade de propriedade do governo (indivíduos empregados por fundos de pensão públicos devem ser considerados "funcionários / agentes públicos" para o propósito deste Contrato), nacional ou estrangeira, ou em organizações públicas; (ii) qualquer indivíduo que seja candidato ou esteja ocupando um cargo público; (iii) qualquer partido político ou representante de partido político. As mesmas exigências e restrições também se aplicam aos familiares de funcionários públicos até o segundo grau (cônjuges, filhos e enteados, pais, avós, irmãos, tios e sobrinhos).

O descumprimento do disposto nesta Cláusula ou de quaisquer leis anticorrupção pelas Partes será considerado infração grave a este Contrato e conferirá à outra Parte o direito de rescindi-lo imediatamente, inclusive com a possibilidade de suspensão e retenção de todo e qualquer pagamento relacionado com o presente Contrato, a fim de ressarcir eventuais prejuízos sofridos.

As Partes indenizarão e isentarão a outra Parte e/ou representantes, de qualquer perda, reivindicação, multa, custa ou quaisquer despesas de qualquer violação prevista nesta Cláusula. Sem prejuízo das medidas legais cabíveis, as Partes reconhecem e concordam que a outra Parte fornecerá dados e informações pertinentes, quando solicitado pelas autoridades competentes, na hipótese de instauração de qualquer procedimento cujo objeto for a apuração de violação das leis anticorrupção aplicáveis a este Contrato.

Disposições Finais

Acordo Integral: Este Contrato consubstancia todo o acordo entre as Partes em relação ao objeto do Convênio, revogando qualquer instrumento ou acordo prévio entre as Partes sobre quaisquer questões relacionadas ao objeto deste Contrato.

Alterações: Qualquer alteração deste Contrato somente produzirá efeito se efetuada por instrumento escrito e firmado pelos representantes legais de ambas as Partes.

Caso Fortuito ou Força Maior: No caso de ocorrência de situações de caso fortuito ou força maior que impeçam o desenvolvimento do Convênio, as Partes, de comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender e/ou restabelecer seus respectivos interesses.

Cessão: As Partes não poderão ceder, ou transferir, ainda que parcialmente, sua posição contratual ou quaisquer dos direitos ou obrigações relativas a este Contrato para terceiros, sem a concordância prévia e por escrito da Parte contrária, sendo nulo e de nenhum efeito qualquer ato praticado em violação do disposto nesta cláusula.

Comunicações: As notificações e outros comunicados cuja entrega seja exigida ou se faça necessária nos termos deste Contrato serão

feitos por escrito, podendo ser entregues pessoalmente, serviço de entrega ou carta registrada e/ou com aviso de recebimento à Parte a quem forem endereçados, no respectivo endereço constante no preâmbulo deste Contrato ou por e-mail.

Escrituração e Regularidade: As Partes deverão manter absolutamente em ordem todos os seus livros e documentos fiscais, contábeis, financeiros e societários, comprometendo-se a manter-se sempre em estrita regularidade.

Fiscalização: Constitui faculdade e direito de qualquer das Partes, mediante aviso prévio com 15 (quinze) dias de antecedência e desde que devidamente justificado, fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, no que diz respeito às obrigações aqui assumidas pela outra Parte, incluindo, mas não se limitando a aspectos técnicos, cronograma, equipamentos, materiais empregados, cumprimento das diretrizes fixadas no projeto ou instruções, podendo impugnar o que estiver em desacordo com as respectivas especificações e/ou com o presente Contrato.

Investimentos: Cada uma das Partes declara que possui plena capacidade para cumprir integralmente o objeto deste Contrato, sem necessitar para tanto da realização de consideráveis investimentos.

Legislação Ambiental: As Partes asseguram e garantem que cumprem rigorosamente todas as obrigações legais relativas ao Meio Ambiente, tais como a Lei de Crimes Ambientais, as resoluções em geral, inclusive aquelas expedidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), bem como todos os dispositivos legais federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

Renúncia: Nenhum atraso ou demora em exigir o cumprimento de qualquer previsão, prazo ou condição deste Contrato, constituirá renúncia a qualquer direito ou compensação cabível. O fato de as Partes não exigirem o cumprimento de qualquer disposição deste Contrato no momento, não os impedem de solicitar, no futuro, o cumprimento, sem que esta tolerância implique em renúncia ao direito.

Tolerância: A tolerância ou qualquer concessão das Partes para com a outra Parte não constituirá novação, nem precedentes invocáveis por esta, não tendo a virtude de alterar suas obrigações legais e convencionais.

Foro de Eleição: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza / CE como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Contrato.

Assinatura Eletrônica: Este Contrato poderá ser assinado de forma física ou eletrônica. Caso este Contrato seja assinado eletronicamente, as Partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade e eficácia deste Contrato, assim como a validade das assinaturas em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive aqueles não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos previstos na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Para efeitos de validade e eficácia das assinaturas digital e/ou eletrônicas, as Partes informam prévia e reciprocamente seus endereços eletrônicos, os quais uma vez utilizados, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes.

E, por assim estarem justo e acordados, firmam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma (ou uma única via eletrônica), com as duas testemunhas abaixo.

Fortaleza / CE, data

SOMAPAY SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
Conveniada

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito do Município de Amaraji/PE

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:81C2BA8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 025/2023 - PMA

PREGÃO ELETRONICO N° 006/2023 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023 - PMA
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE,** inscrito no CNPJ: **12.077.337/0001-86.** CONTRATADA: **R.J GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ **nº 13.506.363/0001-45. OBJETO:** Aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das famílias carentes do município, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social**. Vigência: 01/01/2025 á 31/12/2025. Angelim/PE, 27 de dezembro de 2024.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:053E6949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

OBJETO: Contratação direta por meio do Artista DOUGLAS FELIPE DA SILVA, para apresentação musical na "**Abertura da 20ª Edição do Campeonato Angelinense e Futsal" que será realizada no dia 19 de setembro de 2025**, ás 19:00h (dezenove horas), no Ginásio Poliesportivo Osvaldo de Miranda, no Município de Angelim/PE. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura, inscrita **CNPJ Nº 10.130.755.0001-64**. CONTRATADA**: DOUGLAS FELIPE DA SILVA. Valor Global: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**. **Vigência: 18/09/2025 á 18/11/2025**. Angelim/PE, 18 de setembro de 2025.

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6891C71C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250916DE00003. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00003/2025. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS

ÔNIBUS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA, VISANDO GARANTIR A PROTEÇÃO PATRIMONIAL E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS. Valor: R$34.215,43.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Setembro de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (081) 35438079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 18/09/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:053B33AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE CONCORRÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 (PADRÃO FNDE) – LOCALIZADA NO DISTRITO DO BOM JARDIM DO ARARIPE, QUE IRÁ COMPOR A REDE DE ENSINO, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.357.663,88(três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos),

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia **23/09/2025 de 08:00h até 07/10/2025 às 08:59h**.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 07/10/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF).
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação/ Pregoeiro - PMA
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:8C249CAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025
CONFECÇÃO MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS E BANNER),

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL RETIFICADO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS E BANNER), PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS E SECRETARIAS VINCULADAS**. **V*alor Máximo Aceitável de:***R$ **356.280,00. Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **11h00 do dia 22 de setembro de 2025** no site **www.bnc.org.br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública: 07 de outubro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF)**. **Barreiros, 19 de setembro de 2025-**

AUGUSTO CESAR ROCHA DE SOUZA PAIVA -
Secretário de Governo Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:93FB275A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 04/2025 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A ORLA DA PRAIA DO PORTO DE NASSAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 04/2025
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 004/2025**, tipo Menor Preço Global, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A ORLA DA PRAIA DO PORTO DE NASSAU NO MUNICIPIO DE BARREIROS,, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA: FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 931407/2022, OPERAÇÃO 1.083.395-20/2022 – MINISTERIO DO TURISMO – CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Valor global máximo aceitável: R$** 4.072.477,02. **Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 22 de setembro de 2025** no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública:** DIA: **08 de OUTUBRO de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**. **Barreiros, 19 de setembro de 2025 -**

ELIEL LOPES DA SILVA-
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:D5BADFCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RECONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PONTE SOBRE O RIO UNA

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2025
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2025, tipo Menor Preço Global**, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RECONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PONTE SOBRE O RIO UNA. Valor global máximo aceitável: R$ 170.000,00. **Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 22 de setembro de 2025** no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública:** DIA: **07 de outubro de 2025 às 11h00 (horário de Brasília - DF).**. **Barreiros, 19 de setembro de 2025 -**

ELIEL LOPES DA SILVA-
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:164D3B5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE(AS) SERVIDORES(AS) PARA APURAR POSSÍVEIS RESPONSABILIDADES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE SE ENCONTRAM INVESTIDOS

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais- Lei Municipal n° 44/1991.
CONSIDERANDO indícios de responsabilidade no desempenho das funções das servidoras Ana Angélica Oliveira Gomes, matrícula n° 2071-1 e Patrícia Rodrigues da Silva Xavier, matrícula n°594, que demandam apuração quanto a eventual responsabilidade administrativa;
CONSIDERANDO os termos do art. 162 do Estatuto dos servidores Públicos do Município de Belém do São Francisco-PE;
CONSIDERANDO ainda, os termos do inciso XV, do art. 131 do Estatuto dos servidores Públicos do Município de Belém do São Francisco-PE;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como em conformidade com a legislação estatutária vigente;
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras **Ana Angélica Oliveira Gomes**, matrícula nº 2071-1, Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tia Zita, Portaria n°19/2023 e **Patrícia Rodrigues da Silva**, matrícula n°594, Vice- Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tia Zita, Portaria n° 070/2025, para apurar possíveis responsabilidades no exercício das atribuições dos cargos em que se encontram investidas.
Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 163 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Belém do São Francisco-PE:
LARAMIRE MARIA PEREIRA, matrícula n° 2076 – Presidente
SANDRA SORAIA BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 2090 – Membro
HILMARA RORIZ DA SILVA, matrícula n° 1853 – Membro
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 18 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:4F1DE791

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 112/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, E-SIC, CARTA DE SERVIÇOS E E-MAILS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E RESOLUÇÕES RELACIONADAS Á TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL. Início do acolhimento das propostas: 22.09.2025 ás 08h, Abertura: 26.09.2025, às 13h. EDITAL: www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br

Belém do São Francisco/PE, 19 de setembro de 2025

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:3485E78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 200/2025

Processo Licitatório 048/2025, Pregão Eletrônico 008/2025. Natureza do Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da prefeitura municipal de Belém do São Francisco e seus diversos fundos. Contratada: ZERAK MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJº 19.604.473/0001-26, com sede na RUA Dr. Manoel Alexandre, nº 156 Cohab, Petrolina/PE. Valor Global: R$ 39.412,86 (Trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais). Belém do São Francisco (PE), DATA 18/09/2025, ASS: Maria Aparecida Sá, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:24E3C047

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 202/2025

Processo Licitatório 094/2025, Pregão Eletrônico 022/2025. Natureza do Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e injetáveis (éticos, genéricos e similares), regulamentados conforme normas da ANVISA, para atendimento à população do município de Belém do São Francisco/PE. Contratada: A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJº 32.929.561/0001-66, com sede na Avenida Projetada, S/N, , Lot. Pq. Alvorada – Ampliação II, Qd 2C – Lote 13 – Boa Vista – Garanhuns/PE. Valor Global: R$ 195.398,48 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos). Belém do São Francisco (PE), DATA 19/09/2025. ASS: Wiliany Cavalcante Cruz Vieira, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:D42130B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, fica **CREDENCIADA** no Processo Licitatório nº 004/2025 Credenciamento nº 001/2025 a

empresa **POSTO VALDIVINO COMBUSTIVEIS IBO LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 58.958.152/0001-81, com sede na Rodovia BR 116, Vila IBO, Belém do São Francisco/PE, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, o(a) Senhor(a) **LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA**, Empresário, CPF nº 029.738.954-80, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, estando autorizada **O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, ALÉM DE ADITIVO ARLA 32, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**, havendo optado pelos seguintes itens:

IITENS: 01 – GASOLINA COMUM e 02 – DIESEL S10.

A empresa em referência ASSUME O COMPROMISSO, sob as penas legais e contratuais, de proceder com o fornecimento dos itens supra, nos prazos, quantidades e especificações exigidas.
.
Belém do São Francisco/PE, 19 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária Municipal de Finanças

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:347A1BFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 114/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 64/2025. Objet Nat: Eventual contratação de empresa para serviços de Buffet incluindo garçons e alimentação preparadas, salgados, bolos, bebidas não alcoólicas e marmitas para as necessidades, da Secretaria Educação, Esportes e Tecnologia do Município de Belo Jardim/PE. Fica o certame suspenso, para análise das descrições e valores dos itens. O Edital será publicado oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados. Belo Jardim-PE, 22 de setembro de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretária de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:CB127C58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00016/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Itens 72, 91, 109, 117: Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor de R$ 18.717,00; Itens 15, 52, 59, 141, 170: G.O. Medical Ltda, pelo valor de R$ 64.603,00; Item 99: Innovakir Importação em Saúde Ltda, pelo valor de R$ 39.570,00; Itens 58, 87, 130, 140, 166, 193: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli, pelo valor de R$ 38.333,00; Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 194, 195, 196: Mix Distribuidora Ltda, pelo valor de R$ 2.291.198,20; Itens 14, 22, 133, 159: MS Hospitalar Eireli, pelo valor de R$ 28.063,00; Item 183: Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R$ 44.000,00; Itens 25, 43, 101, 190: Urbano e Ferreira Distribuidora Ltda, pelo valor de R$ 24.712,00. Bom Jardim, 19 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:3B73B1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.244, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Bom Jardim/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Bom Jardim/PE, a Política Municipal de Alfabetização, destinada a garantir o acompanhamento sistemático do Ciclo de Alfabetização. Essa política será executada em cooperação com os demais entes federativos, e terá como finalidade implementar estratégias e ações fundamentadas em evidências científicas, promovendo o fortalecimento dos processos de ensino e aprendizagem da leitura e escrita, a melhoria dos índices de alfabetização no município, além da prevenção e redução do analfabetismo absoluto e funcional, considerando as diversas etapas da educação básica e as iniciativas de educação não formal.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização do Município de Bom Jardim/PE:

I – Garantir o pleno acesso das crianças ao direito à alfabetização, como ferramenta de desenvolvimento pessoal, de exercício da cidadania e de fortalecimento social e econômico do município;

II – Integrar metodologias de ensino e recursos pedagógicos inovadores que articulem o tempo escolar, as práticas comunitárias e as especificidades locais, especialmente no atendimento à educação especial e às escolas do campo;

III – Promover a adoção de tecnologias e práticas pedagógicas que respeitem as diversidades linguísticas e socioculturais dos estudantes, visando ao fortalecimento da aprendizagem e à redução da evasão e da reprovação escolar;

IV – Estimular o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, bem como a criação de materiais didáticos, recursos digitais, ferramentas de tecnologia assistiva e práticas acessíveis, que favoreçam a inclusão de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos de aprendizagem, altas habilidades ou superdotação;

V – Ampliar e qualificar a oferta de tecnologias educacionais voltadas à alfabetização, priorizando soluções que contemplem diferentes

métodos, linguagens e abordagens, bem como garantindo o acompanhamento sistemático dos resultados obtidos;
VI – Desenvolver estratégias específicas para assegurar a alfabetização de estudantes com deficiência, com atenção às particularidades, incluindo a oferta da alfabetização bilíngue para surdos, sem a imposição de limite temporal para sua conclusão;
VII – Fortalecer os processos de alfabetização como base estruturante para toda a trajetória educacional, contribuindo para o desenvolvimento das competências nas etapas subsequentes da educação básica;
VIII – Estimular a produção, disseminação e aplicação do conhecimento científico nas áreas de alfabetização, literacia e numeracia, fundamentando as práticas pedagógicas em evidências;
IX – Incentivar e apoiar a produção acadêmica, a realização de estudos de caso e a experimentação de metodologias inovadoras, com vistas à melhoria contínua dos processos de alfabetização;
X – Valorizar e divulgar as práticas exitosas de alfabetização, letramento e numeracia desenvolvidas nas escolas da rede municipal, reconhecendo o protagonismo de professores e estudantes nesses processos;
XI – Inserir, de forma obrigatória, na Proposta Curricular Municipal, ações e metodologias específicas para a alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-as com as práticas desenvolvidas na educação infantil, priorizando a formação, o acompanhamento e a valorização dos professores alfabetizadores;
XII – Assegurar que as práticas pedagógicas contemplem as especificidades culturais e linguísticas das populações do campo, das comunidades tradicionais e de grupos itinerantes, garantindo, inclusive, a elaboração de materiais próprios e estratégias de acompanhamento diferenciadas;
XIII – Realizar avaliações periódicas do processo de alfabetização das crianças, bem como incentivar cada unidade escolar a desenvolver seus próprios instrumentos de acompanhamento e monitoramento, com base nas características de sua comunidade escolar, garantindo ações corretivas e interventivas, sempre que necessárias, para assegurar a alfabetização até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
XIV – Promover programas e projetos permanentes de alfabetização de jovens, adultos e idosos, assegurando a continuidade dos estudos após a alfabetização inicial, por meio da oferta de etapas subsequentes da educação básica.
Art. 3º Para fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:
I – Literacia: conjunto de conhecimentos, competências e atitudes vinculadas às práticas sociais de leitura, escrita e oralidade, também compreendido como letramento;
II – Numeracia: desenvolvimento de habilidades, conhecimentos e atitudes relacionados ao raciocínio lógico-matemático, à resolução de problemas e à utilização da matemática em situações cotidianas;
III – Multiletramento: prática que envolve a leitura, interpretação e produção de textos e mensagens construídas por meio de diferentes linguagens — verbal, visual, sonora, corporal e digital —, exigindo múltiplas formas de letramento;
IV – Consciência fonológica: habilidade de perceber, segmentar e manipular os sons que compõem as palavras, como sílabas, rimas e fonemas, de forma desvinculada de seu significado;
V – Analfabetismo funcional: condição do indivíduo que, embora saiba ler e escrever palavras ou frases simples, apresenta dificuldade na compreensão e no uso adequado da leitura e da escrita em situações do cotidiano;
VI – Literacia emergente: conjunto de experiências e práticas de letramento desenvolvidas espontaneamente antes do ingresso na escolarização formal, normalmente no convívio familiar e social;
VII – Alfabetização: processo de aquisição e desenvolvimento das habilidades necessárias para ler, compreender e produzir textos escritos, utilizando corretamente o sistema alfabético;
VIII – Consciência fonêmica: capacidade de identificar, discriminar e manipular, de forma consciente, os fonemas — menores unidades sonoras que compõem as palavras;
IX – Fluência em leitura oral: aptidão de ler em voz alta com precisão, entonação, ritmo adequado e velocidade compatível, facilitando a compreensão do texto;
X – Analfabetismo absoluto: condição na qual o indivíduo não possui qualquer habilidade de leitura e escrita em seu idioma;
XI – Literacia familiar: práticas, interações e estímulos relacionados à linguagem, leitura e escrita, desenvolvidos no ambiente familiar, que contribuem para o desenvolvimento das habilidades de letramento das crianças;
XII – Educação não formal: processos de ensino e aprendizagem estruturados que ocorrem fora dos sistemas oficiais de ensino, voltados à formação, capacitação ou desenvolvimento de habilidades em diversos contextos comunitários e sociais.
XIII - Alfabetização digital: É o processo pelo qual crianças, jovens e adultos desenvolvem habilidades para acessar, compreender, utilizar, criar e comunicar informações por meio de tecnologias digitais, de forma crítica, ética e segura.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – Promoção da equidade, com garantia de igualdade de oportunidades educacionais para todos os estudantes, independentemente de suas condições sociais, culturais ou geográficas;
II – A valorização da prática social como elemento fundamental no fortalecimento dos processos de alfabetização, reconhecendo a interação com a comunidade como fator que potencializa a aprendizagem;
III – A integração efetiva entre os componentes de literacia, numeracia e multiletramentos nas práticas pedagógicas, assegurando uma formação ampla e contextualizada;
IV – O entendimento de que o desenvolvimento integral da criança está diretamente relacionado à articulação dos aspectos físicos, emocionais, cognitivos, linguísticos, sociais e culturais no processo educativo;
V – A leitura, a escrita e o raciocínio lógico-matemático como instrumentos indispensáveis para a superação das vulnerabilidades sociais e para a construção da cidadania plena;
VI – A adesão livre e voluntária a programas, projetos e ações promovidos pelo Ministério da Educação e demais órgãos vinculados, no âmbito da alfabetização;
VII – A formulação e execução de programas e ações de alfabetização diretamente alinhados às necessidades e características da rede municipal de ensino;
VIII – A adoção de modelos de políticas públicas de alfabetização e letramento reconhecidamente eficazes, tanto no contexto nacional quanto internacional, desde que fundamentadas em evidências científicas e em boas práticas educacionais;
IX – O fortalecimento da formação contínua e da valorização profissional dos docentes que atuam nos processos de alfabetização, como condição essencial para garantir a qualidade da aprendizagem;
X – O incentivo à articulação colaborativa entre os entes federativos – Município, Estado, Distrito Federal e União –, em consonância com o §1º do art. 211 da Constituição Federal, assegurando a cooperação técnica e financeira para a implementação das ações;
XI – A centralidade de práticas pedagógicas baseadas no desenvolvimento de competências essenciais para a alfabetização, tais como:
a) consciência fonológica e fonêmica;
b) fluência e precisão na leitura oral;
c) ampliação de repertório linguístico e vocabulário;
d) compreensão leitora;
e) desenvolvimento da escrita autônoma;
f) prática social da leitura e da escrita;
g) domínio da ortografia e das convenções do sistema de escrita.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º A implementação da Política Municipal de Alfabetização do Município de Bom Jardim/PE observará as seguintes diretrizes:
I – A consolidação de práticas de cooperação intergovernamental, fortalecendo o regime de colaboração entre Município, Estado e União, especialmente no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
II – A garantia de que todas as crianças estejam alfabetizadas na idade apropriada, conforme os parâmetros e metas estabelecidos pelo Ministério da Educação, promovendo a equidade em toda a rede municipal de ensino;

III – A adoção de estratégias que enfrentem e reduzam as desigualdades de ordem social, econômica, étnico-racial, territorial, linguística e de gênero, assegurando o direito à aprendizagem para todos;
IV – A centralização dos processos pedagógicos nas necessidades reais das escolas, dos estudantes e dos professores, priorizando o ensino e a aprendizagem de qualidade;
V – A realização de avaliações diagnósticas, formativas e somativas, bem como o monitoramento contínuo das práticas pedagógicas, possibilitando ajustes e intervenções necessárias ao cumprimento dos objetivos educacionais;
VI – A manutenção de uma política permanente de formação continuada, específica e qualificada, voltada para professores alfabetizadores, técnicos pedagógicos e gestores educacionais, alinhada às melhores evidências e práticas educacionais;
VII – O desenvolvimento de ações articuladas entre os setores de educação, assistência social, saúde e cultura, promovendo o atendimento integral às crianças em processo de alfabetização;
VIII – A valorização das práticas pedagógicas inovadoras, que considerem as múltiplas linguagens, as tecnologias digitais e os contextos socioculturais locais como recursos para potencializar a aprendizagem;
IX – A promoção de estratégias de engajamento das famílias e da comunidade no acompanhamento do processo de alfabetização, reconhecendo seu papel como agentes fundamentais na construção da aprendizagem e no fortalecimento dos vínculos educativos.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização destina-se aos seguintes públicos:
I – Crianças na fase da primeira infância, em especial aquelas matriculadas na educação infantil;
II – Estudantes matriculados nos anos iniciais do ensino fundamental;
III – Estudantes da educação básica regular que apresentem defasagem no processo de alfabetização ou desenvolvimento abaixo do esperado nas competências de leitura e escrita;
IV – Jovens, adultos e idosos que integram programas de alfabetização e educação de jovens e adultos (EJA);
V – Estudantes que integram as modalidades de educação especial, incluindo aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único. Terão prioridade nas ações e programas da Política Municipal de Alfabetização as crianças pertencentes à primeira infância e os estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 7º Atuam como agentes responsáveis e corresponsáveis pela implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I – Docentes da educação infantil;
II – Professores regentes das turmas do primeiro ao terceiro ano do ensino fundamental;
III – Professores que atuam nas modalidades de educação especial e no atendimento educacional especializado;
IV – Educadores e professores das demais etapas e modalidades da educação básica que contribuam para o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e numeracia;
V – Equipes gestoras das unidades escolares;
VI – Dirigentes da Secretaria Municipal de Educação e gestores das redes públicas de ensino;
VII – As instituições escolares públicas e, quando houver parcerias, também as instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas sem fins lucrativos;
VIII – As famílias dos estudantes, enquanto agentes fundamentais de apoio ao desenvolvimento da aprendizagem;
IX – Organizações da sociedade civil que desenvolvam projetos, ações e programas de apoio à alfabetização e à educação de qualidade.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será operacionalizada por meio de programas, ações e estratégias integradas, organizadas nos seguintes eixos estruturantes:
I – Gestão estratégica da política de alfabetização, assegurando sua articulação ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a outros programas federais e estaduais, com definição de metas claras, estabelecimento de diretrizes curriculares específicas para a alfabetização, e alinhamento das ações no âmbito da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos;
II – Formação inicial e continuada dos profissionais da educação — professores, gestores e técnicos pedagógicos —, com ênfase na alfabetização, letramento, numeracia e multiletramentos, fundamentada em metodologias baseadas em evidências científicas, contemplando o ensino de conhecimentos linguísticos, neurociência da aprendizagem, didática da língua portuguesa e matemática, além de práticas inclusivas e inovadoras;
III – Desenvolvimento, seleção, produção e distribuição de materiais didático-pedagógicos de alta qualidade, fundamentados em pesquisas acadêmicas e evidências científicas, incluindo materiais específicos para literacia, numeracia, alfabetização de jovens e adultos, educação especial, bem como a ampliação do acesso a recursos educacionais abertos e à literatura infantil e infantojuvenil que estimulem o gosto pela leitura;
IV – Aprimoramento da infraestrutura física e tecnológica das unidades escolares, assegurando espaços adequados, ambientes alfabetizadores, acesso a tecnologias digitais, bibliotecas atualizadas e materiais pedagógicos que atendam tanto às práticas presenciais quanto às possibilidades híbridas, garantindo equidade e qualidade no processo de ensino-aprendizagem;
V – Fortalecimento dos sistemas de avaliação interna e externa, com a aplicação de avaliações diagnósticas periódicas, instrumentos de monitoramento de aprendizagem, além da participação nos sistemas avaliativos estaduais e federais, visando identificar precocemente dificuldades na alfabetização e orientar intervenções pedagógicas específicas, inclusive na recomposição das aprendizagens;
VI – Implementação de ações sistemáticas de recuperação e recomposição de aprendizagens, destinadas a estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados no tempo recomendado, incluindo programas de apoio pedagógico em sala de aula, oficinas de letramento, reforço escolar e acompanhamento individualizado, priorizando intervenções baseadas em dados diagnósticos e nas necessidades reais dos estudantes;
VII – Promoção de práticas de literacia familiar e comunitária, estimulando o envolvimento das famílias e da comunidade no desenvolvimento das competências de leitura, escrita e raciocínio lógico dos estudantes, reconhecendo o papel da família como agente fundamental no processo de alfabetização e na formação do hábito de leitura;
VIII – Produção, disseminação e reconhecimento de boas práticas pedagógicas e de gestão, com ênfase na circulação de sínteses de evidências científicas, incentivo à cultura de inovação pedagógica, certificação de professores alfabetizadores, além da valorização de experiências exitosas dentro e fora do município, criando redes de colaboração entre profissionais da educação.
IX - Criação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:
a) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona rural;
b) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona urbana;
c) professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas;
d) técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim/PE;
e) especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas;
f) gestores educacionais atuantes em instituições públicas;
g) profissionais do magistério público municipal;
h) Secretário(a) Municipal de Educação de Bom Jardim/PE; e
i) membro do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política de Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim/PE.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização constituem processos contínuos, sistemáticos e articulados, destinados a acompanhar, mensurar, analisar e aprimorar

a execução das ações, programas, metas e estratégias definidas no âmbito desta política pública.

Art. 10. O monitoramento e a avaliação serão realizados sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim/PE, com apoio técnico da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política de Alfabetização, que atuará como órgão colaborativo e de assessoramento nesse processo, por meio das seguintes estratégias e instrumentos:

I – Elaboração de Relatórios Pedagógicos Mensais pelas unidades escolares, contendo informações sobre frequência dos estudantes, desenvolvimento da leitura, escrita e numeracia, resultados das avaliações internas e descrição das práticas pedagógicas adotadas, bem como das ações de intervenção e recomposição de aprendizagens realizadas;

II – Aplicação de avaliações diagnósticas periódicas, no início, no meio e no final do ano letivo, destinadas à identificação dos níveis de aprendizagem dos estudantes e orientação para a definição de estratégias pedagógicas e de apoio;

III – Realização de visitas técnicas de acompanhamento pedagógico às unidades escolares, efetuadas pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política de Alfabetização, com foco na observação direta dos processos de ensino, utilização dos materiais didáticos, aplicação das metodologias propostas e condições de infraestrutura;

IV – Promoção de reuniões técnicas periódicas com gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores, com o objetivo de analisar os dados coletados, refletir sobre os avanços e desafios, planejar intervenções pedagógicas e redefinir estratégias, quando necessário.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim/PE é responsável pela gestão estratégica, coordenação, supervisão e acompanhamento dos programas, projetos e ações decorrentes da presente Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12. A participação das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim/PE na execução da Política Municipal de Alfabetização será realizada mediante adesão, formalizada por meio de instrumentos próprios, alinhados às normativas dos programas federais, estaduais e às diretrizes estabelecidas pela própria Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim/PE, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, acompanhar, monitorar, avaliar e zelar pela plena execução da Política Municipal de Alfabetização, garantindo que suas ações estejam alinhadas às metas, diretrizes e aos princípios estabelecidos nesta Lei.

Art. 14. Caberá à Secretaria Municipal de Educação editar normas complementares, orientações técnicas e atos administrativos necessários à regulamentação, execução, acompanhamento e avaliação desta Política, sempre em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 18 de setembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:A36540D2

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.245, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e o Conselho Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico de Bom Jardim, com fundamento na Lei Federal nº 14.026/2020, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado de Pernambuco, melhorar a qualidade do saneamento público e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao Poder Público e à coletividade, para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera–se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

I – abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

II – esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para a produção de água de reuso ou o seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

III – limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana; e

IV – drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.

Art. 3º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso e efetiva prestação do serviço;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento que propicie à população o acesso, de acordo com suas necessidades, maximizando a eficácia das ações e dos resultados;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;

IV – disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, com o devido tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, tudo realizado de modo adequado à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja determinante;

VII – eficiência e sustentatibilidade econômica;

VIII – estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, considerada a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da

qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários;
IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X – controle social;
XI – segurança, qualidade e regularidade;
XII – integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
XIII – redução e controle da perda de água, com ênfase na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, com o reúso de efluentes sanitários e o aproveitamento de águas da chuva;
XIV – prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico–financeira dos serviços;
XV – seleção competitiva dos prestadores dos serviços; e
XVI – prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
Art. 4º Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de projetos e atividades individuais, desde que o usuário não dependa da intervenção direta do Poder Público para operar os serviços, bem como as atividades e obras de saneamento básico de responsabilidade privada, previstas em lei ou normas regulamentadoras, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL

Art. 5º Para o cumprimento do disposto no art. 30 da Constituição Federal, no que concerne ao saneamento básico, consideram–se como de interesse local:
I - Incentivo a adoção de práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
II – a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e rurais e do Poder Público às imposições que visam o equilíbrio ambiental;
III – a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a prevenção e mitigação dos impactos ambientais;
IV – a adoção, no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;
V – a ação de defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;
VI – a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;
VII – o licenciamento e a fiscalização ambiental e urbanística com o controle das atividades efetiva ou potencialmente degradadoras e poluidoras;
VIII – a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo–os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal, no que couber;
IX – o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
X – a distribuição de água para consumo, assim como o monitoramento de sua qualidade;
XI – a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;
XII – o tratamento e/ou o reaproveitamento de efluentes gerados por quaisquer atividades;
XIII – a drenagem e a destinação final das águas;
XIV – a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;
XV – monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DO SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Do Abastecimento de Água Potável

Art. 6º Consideram–se serviços públicos de abastecimento de água potável a sua distribuição mediante ligação predial, incluídos eventuais instrumentos de medição, bem como quando vinculadas a essa finalidade, as seguintes atividades:
I – reserva de água bruta;
II – captação de água bruta;
III – adução de água bruta;
IV – tratamento de água bruta;
V – adução de água tratada; e
VI – reserva de água tratada.
Art. 7º O Município poderá terceirizar a execução da prestação do serviço, da infraestrutura e das instalações operacionais para a distribuição da rede de abastecimento de agua pótavel, conforme atividades descritas no artigo anterior, através de concessão, para empresas públicas ou privadas, por tempo determinado, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.026/20.
Art. 8º O contrato firmado entre o Município e a prestadora do serviço, seja empresa pública ou privada, deverá trazer princípios e parâmetros uniformizados pelas normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), contendo cláusulas essenciais, como a gestão das estações elevatórias e da estação de tratamento de água – ETA presentes no seu território, a garantia da execução da infraestrutura e instalações operacionais para os serviços de distribuição da rede, a expansão da rede de distribuição até a universalização do seu acesso pela população urbana e rural, redução de perdas na distribuição de água tratada, qualidade na prestação dos serviços, melhoria nos processos de tratamento e reuso e aproveitamento das águas da chuva.
Art. 9º O Municipio deverá pleitear assento no Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Goiana para participar das discussões sobre o acesso aos recursos hídricos e potencialidades de armazenamento no seu território, uma vez que os recursos hídricos não integram os serviços do saneamento básico e o município não é unidade gestora do mesmo.
§ 1º A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual pertinente.
§ 2º A outorga é um dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, conforme disposto na Lei nº 12.984 de 30 de dezembro de 2005, sendo a Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC a responsável pelas emissões de outorgas de recursos hídricos no Estado de Pernambuco.
§ 3º São isentos de outorga no Estado de Pernambuco, o uso de recursos hídricos para a satisfação de necessidades de pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural, sendo o Município provedor dos meios necessários, através de programas específicos, com a colaboração de outros órgãos públicos e do terceiro setor, para captação, armazenamento e distribuição por sistemas simplificados de abastecimento de água.

Seção II
Do Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram–se serviços públicos de esgotamento sanitário aqueles constituídos por 1 (uma) ou mais das seguintes atividades:
I – coleta, incluída ligação predial, dos esgotos sanitários;
II – transporte dos esgotos sanitários;
III – tratamento dos esgotos sanitários; e
IV – disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais de forma ambientalmente adequada, incluídas fossas sépticas.
Parágrafo único. Nas áreas do perímetro urbano ocupadas predominantemente por população de baixa renda, o serviço público de esgotamento sanitário, realizado diretamente pelo titular ou por concessionário contratado pela prefeitura, inclui conjuntos sanitários para as residências e solução para a destinação de efluentes, quando inexistentes, assegurada compatibilidade com as diretrizes da política municipal de regularização fundiária.
Art. 11. O Municipio poderá terceirizar a execução da prestação do serviço, da infraestrutura e instalações operacionais para a distribuição da rede coletora e de tratamento do esgotamento sanitário, inclusive por lotes de núcleos urbanos, conforme atividades descritas no artigo anterior, através de concessão para empresas públicas ou privadas, por tempo determinado, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº

14.026/20 e normativas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Art. 12. O Municipio fará a recuperação ambiental de manaciais, em áreas públicas e privadas, e de cursos d'água contaminados por destinação incorreta de esgotos domésticos ou industriais, além da punição dos responsáveis conforme previsão legal da legislação ambiental pertinente, após a solução adequada do esgotamento sanitário das áreas afetadas.

Paragrafo único. O Município dará prioridade à recuperação das Áreas de Preservação Permanente – APP mapeadas como áreas de risco à saude e/ou vulneráveis aos efeitos de eventos extremos do clima.

Seção III

Da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Art. 13. Consideram–se serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos as atividades operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos;

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público; e

f) outros eventuais serviços de limpeza urbana.

Art. 14. O Municipio poderá efetuar diretamente ou terceirizar a execução da prestação do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme atividades previstas no artigo anterior, através de empresas públicas ou privadas, por tempo determinado, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.026/20 e normativas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Paragrafo único. O Município poderá, ainda, prestar o serviço consorciado a outros municipios, limítrofes ou não, atendidos os requisitos legais previstos nas normas regulamentares, diretamente ou de forma terceirizada.

Art. 15. O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

§ 1º Os resíduos originários de atividades comerciais desde que não se enquadrem como resíduos perigosos, podem ser considerados como resíduos sólidos urbanos.

§ 2º Os resíduos industriais, de serviços de saúde, da construção civil, agrossilvopastoris, de serviços de transporte, de mineração, resíduos domiciliares e resíduos perigosos devem observar a legislação específica quanto ao seu manuseio e destino final.

Art. 16. Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I – de coleta, de transbordo e de transporte dos resíduos sólidos;

II – de triagem, para fins de reutilização ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de destinação final dos resíduos sólidos;

III – de varrição de logradouros públicos, de limpeza de dispositivos de drenagem de águas pluviais, de limpeza de córregos e outros serviços, tais como poda, capina, raspagem e roçada, e de outros eventuais serviços de limpeza urbana, bem como de coleta, de acondicionamento e de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes dessas atividades.

Seção IV

Do Manejo das Águas Pluviais Urbanas

Art. 17. Consideram–se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas aqueles constituídos por 1 (uma) ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – transporte de águas pluviais urbanas;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias;

IV – tratamento e disposição final de águas pluviais urbanas.

Art. 18. O MunicÍpio promoverá ações preventivas para manutenção e ampliação dos sistemas de drenagem urbana, escoamento da vazão em áreas de encosta, vertedouros e de mananciais, além da fiscalização para evitar construções e aterramentos dessas áreas.

Art. 19. O Município promoverá estudos para construção de "barragens" de contenção de enchentes e de vazão para os canais de drenagem não atendidos pela rede fluvial.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 20. A Política Municipal de Saneamento Básico do Bom Jardim será executada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Paragrafo Único. O Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado, instituído a partir desta lei, será o órgão consultivo e deliberativo, de nível estratégico superior, responsável pelo planejamento da política e da regulamentação das normas do Sistema Municipal de Saneamento Básico.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 21. Os serviços básicos de saneamento de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

– de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

– por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

– por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/95;

– por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 22. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedado a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 23. Excetuam do disposto no artigo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios desde que se limite a:

I – determinado condomínio;

II – localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

Art. 24. Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 25. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

– a existência prévia de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico– financeira da prestação universal e integral dos serviços;

– a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade ou órgão de regulação e de fiscalização;

III – a realização prévia de audiência e de consultas públicas sobre o edital e minuta do contrato no caso de concessão.

Art. 26. Os contratos relativos à prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão conter, expressamente, sob pena de nulidade, as cláusulas essenciais previstas no art. 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, além das seguintes disposições:

I – a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II – inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de metas de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição de

água tratada, de qualidade na prestação dos serviços, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, do reúso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva, em conformidade com os serviços a serem prestados;
– as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;
– as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico–financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:
– o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
– a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
– a política de subsídios;
– possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados, incluindo, entre outras, a alienação e o uso de efluentes sanitários para a produção de água de reuso, com possibilidade de as receitas serem compartilhadas entre o contratante e o contratado, caso aplicável;
– metodologia de cálculo de eventual indenização relativa aos bens reversíveis não amortizados por ocasião da extinção do contrato;
– repartição de riscos entre as partes, incluindo os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;
– mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;
– as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.
Art. 27. Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.
Art. 28. Na prestação regionalizada, o disposto no anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.
Art. 29. Fica vedada a distribuição de lucros e dividendos, do contrato em execução, pelo prestador de serviços que estiver descumprindo as metas e cronogramas estabelecidos no contrato específico da prestação de serviço público de saneamento básico.
Art. 30. Os contratos em vigor, incluídos aditivos e renovações, autorizados nos tempos desta Lei, bem como aqueles provenientes de licitação para prestação ou concessão dos serviços públicos de saneamento básico, estarão condicionados à comprovação da capacidade econômico–financeira da contratada, por recursos próprios ou por contratação de dívida, com vistas a viabilizar a universalização dos serviços na área licitada até 31 de dezembro de 2033, nos termos do § 2º do art. 11–B da Lei Federal nº 14.026 de 15 de Julho de 2020.
Art. 31. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.
Art. 32. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização, adequadas às normativas publicadas pela ANA, nos termos da Lei Federal 14.026/2020.
Art. 33. Na regulação deverá ser definido, pelo menos:
– as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;
– as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;
– a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;
– os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;
– o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município.
Art. 34. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:
– as atividades ou insumos contratados;
– as condições recíprocas de fornecimento e de acesso à atividades ou insumos;
– o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;
– os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;
– os direitos e deveres sub–rogados ou os que autorizam a sub–rogação;
– as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;
– as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;
– a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 35. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:
– um único prestador de serviço para vários Municípios, contíguos ou não;
– uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;
– compatibilidade de planejamento.
Art. 36. Na prestação de serviços de que trata este artigo as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:
I – por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal;
II – por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.
Art. 37. No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o *caput* deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e se basear em estudos fornecidos pelos prestadores.
Art. 38. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:
– órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal;
– empresa a que se tenha concedido os serviços.
Art. 39. O serviços regionalizados de saneamento básico poderão obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos Municípios atendidos.
Art. 40. Os prestadores de serviços deverão manter um sistema contábil que possibilite o registro e a demonstração, de forma separada, dos custos e das receitas de cada serviço, para cada um dos Municípios atendidos.

CAPÍTULO VII
DA REGULAÇÃO E CONTROLE

Art. 41. A regulação não poderá ser exercida por quem presta o serviço e atenderá aos seguintes princípios:
I – independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador;
II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.
Art. 42 São objetivos da regulação:
Art. 42. São objetivos da regulação:
I – estabelecer padrões e normas que garantam a adequada prestação dos serviços e a plena satisfação dos usuários;
II – garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III – prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa da Concorrência;
IV – definir tarifas que garantam o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, assegurando a modicidade tarifária, por meio de mecanismos que promovam a eficiência e eficácia dos serviços, além de possibilitar a apropriação social dos ganhos de produtividade;
V – estabelecer as penalidades aplicáveis.
Art. 43. A regulação e o controle dos serviços de saneamento básico serão de responsabilidade da Agência de Regulação de Pernambuco (ARPE), ou de outra entidade que venha a substituí-la.
Art. 44. O órgão ou entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA e outros órgãos, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
– padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

– requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
– as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos
prazos;
– regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
– medição, faturamento e cobrança de serviços;
– monitoramento dos custos;
– avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
– plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
– subsídios tarifários e não tarifários;
– padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
– medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.
Art. 45. As normas previstas neste artigo deverão estabelecer um prazo para que os prestadores de serviços informem aos usuários as providências adotadas em resposta às queixas ou reclamações relativas aos serviços.
Art. 46. O órgão ou entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a critério do interessado, não tenham sido adequadamente atendidas pelos prestadores de serviços.
Parágrafo único. Em casos de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos de regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.
Art. 47. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, conforme estabelecido pelas normas legais, regulamentares e contratuais.
Parágrafo único: Incluem-se entre os dados e informações mencionados no caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
– Entendem-se como atividades de regulação a interpretação e a definição de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração dos subsídios;
– Deve ser garantida ampla publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes relacionados à regulação ou fiscalização dos serviços, assim como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, podendo qualquer pessoa ter acesso a esses documentos, independentemente de interesse direto;
– Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo os documentos considerados sigilosos devido a interesse público relevante, mediante decisão prévia e devidamente motivada;
– A publicidade a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de um site na internet, sem excluir o uso de outros meios de comunicação.
Art. 48. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:
– amplo acesso às informações sobre os serviços prestados;
– prévio conhecimento de seus direitos, deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
– acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;
– acesso a relatórios periódicos sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VIII
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 49. Os serviços de saneamento básico de que trata esta Lei terão a sustentabilidade econômico–financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços de:
– abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;
– limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades;
– drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, na forma de tributos, inclusive taxas, ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou das suas atividades.
Art. 50. Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
I - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
II - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
III - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
IV - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
V - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
VI - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
Art. 51. O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços, desde que haja avaliação prévia da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome e anuência do setor de Tributos.
Art. 52. As novas edificações condominiais adotarão padrões de sustentabilidade ambiental que incluam, entre outros procedimentos, a medição individualizada do consumo hídrico por unidade imobiliária, nos termos da Lei nº 13.312, de 12 de julho de 2016.
Art. 53. Na hipótese de prestação dos serviços sob regime de concessão, as tarifas e preços públicos serão arrecadados diretamente pelo prestador junto aos usuários, sendo facultativa a arrecadação no caso das taxas.
Art. 54. Os prédios, edifícios e condomínios que foram construídos sem a individualização da medição até a entrada em vigor da Lei nº 13.312, de 12 de julho de 2016, ou em que a individualização for inviável, pela onerosidade ou por razão técnica, poderão instrumentalizar contratos especiais com os prestadores de serviços, nos quais serão estabelecidas as responsabilidades, os critérios de rateio e a forma de cobrança.
Art. 55. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:
– categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
– padrões de uso ou de qualidade requeridos;
– quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
– custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
– ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;
– capacidade de pagamento dos consumidores.
Art. 56. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:
– diretos: quando destinados a usuários determinados;
– indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;
– tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;
– fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
– internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.
Art. 57 As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:
– os custos decorrentes da prestação dos serviços;
– as características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas;
– o consumo de água; e
– a frequência de coleta.

Art. 58. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando–se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.
Art. 59. Poderá ser realizada cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
Art. 60. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
– periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
– extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.
§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.
§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/95.
Art. 61. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da sua aplicação.
Art. 62. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.
Art. 63. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
– situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
– necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;
– negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
– manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
– inadimplemento do pagamento das tarifas por parte do usuário do serviço de abastecimento de água, após ter sido formalmente notificado.
§ 1º As interrupções dos programas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas através de todos os meios de comunicação disponíveis.
§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.
Art. 64. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.
Art. 65. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.
§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador.
§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO IX
DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 66. O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas.
Art. 67. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário da entidade de regulação e do meio ambiente.
Art. 68. Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras, autorizações, licenças pertinentes, entre outros atos autorizadores.
Art. 69. A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes, ressalvada o uso de água da chuva.

CAPÍTULO X
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB

Art. 70. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta Lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente no saneamento básico do Município, após consulta ao Conselho Municipal.
§ 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico é o único instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
§ 3º Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.
§ 4º A gestão do Fundo Municipal de Saneamento Básico será de responsabilidade conjunta entre o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e o Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Bom Jardim.
§ 5º Os recursos do FMSB serão provenientes de:
– repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
– arrecadação de multas;
– valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
– valores recebidos a fundo perdido;
– quaisquer outros recursos destinados ao Fundo.
Art. 71. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.
Art. 72. O Orçamento e a Contabilidade do Fundo Municipal de Saneamento Básico obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município.
Art. 73. Os procedimentos contábeis do Fundo serão executados pela Contabilidade Geral do Município.
Art. 74. A administração executiva do FMSB será de responsabilidade conjunta entre o Secretário Executivo e o Presidente do Conselho Municipal de Saneamento de Bom Jardim.

CAPÍTULO XI
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 75. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado, consultivo e deliberativo, de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico.
Art. 76. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento Básico:
I – formular as políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;

II – discutir e aprovar a revisão do Plano Municipal de Saneamento e a legislação regulamentar;
III – aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
IV – deliberar sobre propostas de projetos de lei e programas de saneamento financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento;
V – definir os critérios para comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública, para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido;
VI – monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
VII – atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento;
VIII – articular–se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento;
IX – elaborar e aprovar o seu regimento interno, bem como o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico;
X – promover a articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento seja fator determinante.
Art. 77. O Conselho Municipal de Saneamento Básico será constituído por 12 (doze) representantes, sendo 05 (cinco) governamentais e 05 (cinco) não–governamentais, além do presidente e do vice, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, de acordo com os seguintes requisitos:
I – Representantes dos órgãos governamentais:
a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
b) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer ;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Assistencia Social e Combate à Fome;
e) Secretaria Municipal da Obras, Transportes e Serviços Públicos;
II – Representantes das entidades não–governamentais:
a) Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa;
b) Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Bom Jardim - ASSOCIAB;
c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Bom Jardim;
d) Associação dos Agricultores e Agricultoras Ecológicos de Bom Jardim - AGROFLOR
e) Associação Bonjardinense de Líderes Comunitários - ABLIC

Art. 78. O Conselho Municipal de Saneamento Básico compreenderá o Colegiado acima descrito, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO XII
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 79. A Participação Popular tem por objetivo valorizar e garantir a participação e o envolvimento da comunidade, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas administrativas.
Art. 80. A garantia da participação dos cidadãos é responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:
– a socialização entre os munícipes e a promoção do desenvolvimento integral de cada um como indivíduo e membro da coletividade;
– o pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;
– a permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.
Art. 81. Os cidadãos podem participar das ações definidas nesta política por meio da ouvidoria, da atuação da sociedade civil organizada, de petição, de participação nas audiências públicas, de comparecimento a reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e de demais formas que vierem a ser criadas e regulamentadas pelo poder executivo.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. Faz parte integrante desta Lei, como anexo, o Volume Único do Plano Municipal de Saneamento Básico de Bom Jardim contendo todos os Relatórios do PMSB, incluindo todos os Programas, Projetos e Ações que deverão ser executados.
Art. 83. À Prefeitura Municipal e aos seus órgãos da administração indireta competem promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei e de demais normas pertinentes.
Art. 84. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá contar com a participação da população através da realização de uma ou mais audiências públicas.
Art. 85. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e englobar integralmente o território do Município.
Art. 86. Este plano e sua implementação ficam sujeitos a contínuo acompanhamento através das publicações dos indicadores da qualidade dos serviços, bem como da implementação do PMSB, de acordo com os prazos estabelecidos nesse. De mesma forma, a revisão e adaptação às circunstâncias emergentes será revista em prazo não superior 10 (dez) anos.
Art. 87. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação ao PMSB e às demais normas municipais referentes ao saneamento básico.
Art. 88 A regulamentação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos através de Decretos específicos.
Art. 89. Os empreendimentos imobiliários urbanos e rurais devem seguir as diretrizes do Plano Diretor Municipal; da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; e deste PMSB e suas normas regulamentares.
Art. 90. A Administração Pública Municipal optará por soluções sustentáveis visando o equilíbrio ambiental e o bem estar coletivo através dos programas, projetos e ações da política de saneamento básico.
Art. 91. Serão prioritárias para execução das obras de infraestrutura, instalações operacionais e distribuição da rede e serviços de saneamento os núcleos urbanos e glebas rurais que já foram objeto de regularização fundiária de interesse social.
Art. 92. O Município elaborará um Plano de Ação, contemplando os eixos de atuação da polí tica de saneamento básico, visando a prevenção e mitigação de eventos extremos do clima.
Art. 93. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos índices de correção setoriais.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim/PE, 18 de setembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:3DEDC52E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
CONTRATO Nº 003/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brejão/PE, CNPJ nº 12.660.494/0001-10, com sede na Praça Vereador José Augusto Pinto, nº 75, Centro, Brejão/PE, representada pelo Presidente, Sr. Cicero Dionisio da Silva.

CONTRATADA: Geane Alves Sampaio – Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 55.318.683/0001-11, com sede em Caetés/PE, representada pela Sra. Geane Alves Sampaio.
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, compreendendo a área de licitações e contratos administrativos, bem como apoio especializado ao controle interno da Câmara Municipal de Brejão/PE.
VALOR: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 2.2 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara. Classificação: 01 – Poder Legislativo, 15 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Fonte: 1000 – Recursos Próprios.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
Brejão/PE, 01 de abril de 2025.

CICERO DIONISIO DA SILVA –
Presidente

GEANE ALVES SAMPAIO –
Contratada

Publicado por:
Renato Vasconcelos Curvelo
Código Identificador:80E7D358

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brejão/PE, CNPJ nº 12.660.494/0001-10, com sede na Praça Vereador José Augusto Pinto, nº 75, Centro, Brejão/PE, representada pelo Presidente, Sr. Cícero Dionísio da Silva.
CONTRATADA: Geane Alves Sampaio – Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 55.318.683/0001-11, com sede em Caetés/PE, representada pela Sra. Geane Alves Sampaio.
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 003/2025, cujo objeto consistia na prestação de serviços advocatícios especializados de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Brejão/PE.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
Brejão/PE, 30 de junho de 2025.

CÍCERO DIONÍSIO DA SILVA –
Presidente da Câmara

GEANE ALVES SAMPAIO –
Contratada

Publicado por:
Renato Vasconcelos Curvelo
Código Identificador:8CCBA445

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO, FORMA: ELETRONICA

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO n° 020/2025.**
PREGÃO, Forma: **ELETRONICA n° 003/2025**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO **O REGISTRO DE PREÇOS**, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA **PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AMBULÂNCIAS** TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, 0 (ZERO) KM, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL E SEUS ANEXOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.031/0001-63**, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.
Considerando o Princípio da Publicidade, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025.**
Após análise realizada pelo setor competente do Município e verificada a conformidade com os requisitos exigidos no edital, fica **HABILITADA** a seguinte empresa:

Empresa	Justificativa	Resultado
NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.914.425/0001-20.**	Atendeu todos os requisitos do Edital.	VENCEDORA

Fica designada para o **DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 08H30**, a abertura da sessão, para eventual **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**, nos termos do **item 23 do Edital**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório para a aquisição de 03 (três) veículos ambulâncias está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; da regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 23 de julho de 2025; bem como da legislação correlata, considerando-se suas alterações posteriores.

O procedimento também observa as exigências estabelecidas neste termo, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público, além da legislação complementar pertinente, com suas respectivas atualizações.

Para a efetivação da presente **PREGÃO,** Forma: **ELETRÔNICA**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, ***O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE, E EM OUTROS MEIOS OFICIAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTINDO-SE, ASSIM, A DEVIDA PUBLICIDADE E A PRODUÇÃO DOS EFEITOS LEGAIS.***

Brejão/PE, em 19 de setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 0144/2025.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:FC8BCD42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO, FORMA: ELETRONICA

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO n° 019/2025.**
PREGÃO n° 002/2025, **Forma: ELETRONICA.**

OBJETO: **ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, INCLUINDO: MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA; MEDICAMENTOS DE**

USO HOSPITALAR; MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS CORRELATOS; MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE DOAÇÕES; E INSTRUMENTAL MÉDICO E HOSPITALAR. OS ITENS A SEREM CONTRATADOS DESTINAM-SE A ATENDER, CONFORME DEMANDA, ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE E DEMAIS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede na Praça Melquiades Bernardes, S/N, Centro, Brejão/PE, Inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° **11.230.31/0001-63,** neste ato representado legalmente pela gestora e secretaria a **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues,** inscrita no CPF/MF sob o n° 6*9.9*7.6*4-**. Residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 0144/2025, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico **n° 002/2025**, **Forma: ELETRONICA.**
Após análise realizada pelo setor competente do município, e verificada a conformidade, seguem habilitadas as seguintes empresas:

Empresa	Justificativa	Resultado
MIX DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no **CNPJ nº 55.492.463/0001-00**	Atendeu todos os requisitos do Edital	VENCEDORA
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - inscrita no **CNPJ nº 36.099.392/0001-35.**	Atendeu todos os requisitos do Edital	VENCEDORA
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI inscrita no **CNPJ nº 06.132.785/0001-32.**	Atendeu todos os requisitos do Edital	VENCEDORA

Fica designada para o **DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 08H30**, a abertura da sessão, para eventual **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**, nos termos do item **24 do Edital**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021**.**
A presente licitação fundamenta-se na O procedimento de licitação para a aquisição dos veículos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 034/2025, 14/07/2025, além da legislação complementar aplicável, com suas respectivas alterações posteriores.
Todos os dispositivos legais citados foram observados na elaboração do presente Edital, em especial no que se refere às exigências constantes do Termo de Referência, que orienta a estrutura e define o objeto deste certame.
Para a efetivação do presente **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, **O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E EM OUTROS MEIOS OFICIAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, de forma a garantir a devida publicidade e a produção dos efeitos legais.

Brejão/PE, em 19 de setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 0144/2025.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:87C644A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO - PREGÂO, FORMA: ELETRONICA

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO n° 039/2025.**
PREGÃO, Forma: **ELETRONICA n° 005/2025**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE !LICITAÇÃO **O REGISTRO DE PREÇOS**, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA - SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.031/0001-63**, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob o nº 6*9.97*.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.311/0001-63**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por seu Gestor/Secretário, **Sr. Jeronimo de Lima Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº *.869.*-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.311/0001-63**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, **Sra. Luana Batista Martins de Barros**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº *.967.*-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE;
Considerando o Princípio da Publicidade, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZAM** o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025.**
Após análise realizada pelo setor competente do Município e verificada a conformidade com os requisitos exigidos no edital, fica **HABILITADA** a seguinte empresa:

Empresa	Justificativa	Resultado
OITO7 SOLUCOES GRAFICAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 52.796.312/0001-57.**	Atendeu todos os requisitos do Edital.	HABILITADA
I E DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 36.057.946/0001-31.**	Atendeu todos os requisitos do Edital.	HABILITADA

Fica designada para o **DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 08H30**, a abertura da sessão pública para **A FASE DE LANCES**, conforme disposto no **item 14. do Edital.**
Eventual **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS** poderão ser apresentados posteriormente, nos termos do **item 23.2 do Edital**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório para a aquisição dos materiais gráficos está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do

Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; da regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 23 de julho de 2025; bem como da legislação correlata, considerando-se suas alterações posteriores.
O procedimento também observa as exigências estabelecidas neste termo, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público, além da legislação complementar pertinente, com suas respectivas atualizações.

Para a efetivação da presente **PREGÃO,** Forma: **ELETRÔNICA**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, ***O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE, E EM OUTROS MEIOS OFICIAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTINDO-SE, ASSIM, A DEVIDA PUBLICIDADE E A PRODUÇÃO DOS EFEITOS LEGAIS.***

Brejão/PE, em 19 de setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 0144/2025.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:CB97C86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO N° 013/2025

CONTRATANTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PMB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CONTRATADA: I
INFINITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento de um lado como **CONTRATANTES**, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PMB**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n - Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Prefeito, o **Sr. SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.1*5.***-*8, e no RG sob o nº 6***8** – SSP/PE, residente e domiciliado no município de Brejão/PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63**, com endereço na praça Melquiades Bernardo, s/n, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde - Gestora do FMS, a **Sra**. **ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.9*7.***-2*, residente e domiciliada no município de Brejão/PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30**, com endereço na Travessa Capitão Francisco Furtado, nº 100 – Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação - Gestora do FME, a **Sra**. **LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.7**.**4-*0, residente e domiciliada no município de Brejão/PE. e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS,** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/001-74**, com sede na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 315, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Secretário Municipal de Assistência Social - Gestor do FMAS, o **Sr. JERONIMO DE LIMA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.8**.5*4-4*, residente e domiciliado no município de Brejão/PE e, como **CONTRATADA**, a Empresa: **INFINITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.001.216/0001-59,** com sede na Av. Coronel João Fernandes, nº 61, Sala n° 02, Centro, São João/PE. representante legal o **Sr. PEDRO FRANCISCO DE SOUSA NETO**, inscrito no **CPF** sob o nº 1**.***.3*4-2* e **RG** sob o nº 9.***.8*8 – SDS/PE, com fulcro no Processo de Licitação Realizado através de Dispensa de Licitação n° 007/2025, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO:
CLAUSULA I - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência deste contrato por igual período, considerando que o processo de pregão destinado à futura contratação encontra-se em fase de organização e será devidamente publicado.
A prorrogação tem por finalidade permitir que a Administração possa se estruturar de forma adequada, assegurando a continuidade dos serviços e o funcionamento regular e padronizado das atividades junto aos Fundos e Secretarias, sem prejuízo ao interesse público.
Ressalta-se que este termo aditivo poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme as disposições legais aplicáveis, caso a conclusão do processo licitatório ocorra antes do término do novo prazo de vigência, ou ainda por conveniência da Administração, observadas as cláusulas contratuais e os princípios que regem a Administração Pública.
JUSTIFICATIVA:
CLAUSULA II - Considerando o andamento do contrato nº **013/2025**, firmado entre as partes citadas no bojo deste documento, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, verifica-se a necessidade de prorrogação do prazo de vigência/execução contratual.
Considerando a crescente demanda relacionada ao objeto em questão, e tendo em vista a complexidade e a necessidade de atendimento adequado aos requisitos técnicos e administrativos envolvidos, faz-se necessária a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido.
Ressalta-se, ainda, que o processo de **Pregão** destinado à contratação do serviço está atualmente em fase de organização e tramitação interna, com os procedimentos preparatórios em andamento para posterior publicação do edital. Tal processo exige o cumprimento de etapas legais e administrativas que demandam tempo hábil para garantir a lisura, a ampla competitividade e a efetividade do certame.
Dessa forma, a prorrogação do prazo justifica-se como medida essencial para assegurar a regularidade dos trâmites legais e o atendimento eficiente à demanda existente, evitando prejuízos à administração pública e assegurando a melhor utilização dos recursos disponíveis.
DISPOSIÇÕES FINAIS:
CLAUSULA III - As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, ora aditado, que não foram expressamente alteradas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais cabíveis. As partes comprometem-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições ora pactuadas.

Brejão-PE, 09 de abril de 2025

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito
Contratante

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
005/2025
Gestora do FME
Contratante

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
003/2025
Gestora do FMS
Contratante

JERONIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
009/2025
Gestor-FMAS
Contratante

Infinity Locações e Serviços EPP
CNPJ sob o nº 41.001.216/0001-59
Representante Legal o
SR. PEDRO FRANCISCO DE SOUSA NETO
CPF sob o nº 1**.***.3*4-2* e RG sob o nº 9.***.8*8 - SDS/PE
Contratada

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:EB92411D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO N° 377, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/CSA, REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 373/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, em sua 6ª Reunião Extraordinária da Gestão 2021/2024 ***(ELEIÇÕES)***, realizada no dia 24 de julho de 2025, na Rua Hercília Tavares da Silva, N° 129, Cohab, Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco, sede do CMS/CSA, em uso de suas competências regimentais e atribuições, de acordo com o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assitência à saude e a articulação interfederativa e dá outras providências; a Lei Municipal 1.687/1994 e suas alterações - leis 2.485/2009 e 2.784/2011, que versam sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO que no dia 24 de julho de 2025, na sede do Conselho Municipal de Saúde, foi realizado o processo eleitoral para a formação da nova composição deste Conselho (Triênio 2025/2028);

CONSIDERANDO que o processo eleitoral visava a ocupação de 10 (dez) vagas destinadas ao Segmento Usuário, e 5 (cinco) vagas destinadas ao Segmento Trabalhador de Saúde;

CONSIDERANDO que foram seguidas e respeitadas todas as normas, diretrizes e prazos contidos no Regimento Eleitoral (triênio 2025/2028) e no Edital de Convocação das Entidades e das Organizações Sociais representativas dos Usuários do SUS, além das orientações provindas do Ministério Público – 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO que compareceram ao pleito 12 (doze) Entidades expressando vontade em participar da composição do Segmento Usuários do SUS, e 2 (duas) Entidades para o Segmento Trabalhador de Saúde. Todas legalmente habilitadas e referendadas pela Comissão Eleitoral, após de análise e aprovação de documentação solicitada; e

CONSIDERANDO ainda que findados todos os prazos legais, nãoo restou nenhuma impugnação ou recursos de qualquer natureza quanto ao processo eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado das **Eleições** passando, o Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho – CMS/CSA, a ter sua nova composição formada pelas seguintes Entidades (em ordem de classificação de acordo com a quantidade de votos recebidos e, como critério de desempate, o que prevê o Regimento Eleitoral, Capítulo VIII, Art. 20º.

ENTIDADES	
RESERVA CIDADANIA Desenvolvimento Humano e Empreendedorismo Social	TITULAR
Ass. Moradores, Pequenos Produtores Rurais e Quilombolas **ONZE NEGRAS** do Eng. Trapiche	TITULAR
Ass. dos Moradores de **VILA NOVA**	TITULAR
Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – **CADI** Gaibu	TITULAR
Grupo Homossexual do Cabo – **GHC**	TITULAR
Ass. dos Moradores e Amigos de Itapuama – **AMAI**	TITULAR
Ass. dos Pequenos Agricultores do Eng. **UTINGA DE BAIXO**	TITULAR
Intituto **MATERIALIZE IDÉIAS**	TITULAR
Sindicato dos Professores do Cabo de Santo Agostinho – **SINPC**	TITULAR
Ass. Moradores da Praia de **GAIBU**	TITULAR
Centro das Mulheres do Cabo - **CMC**	1ª SUPLENTE
ONG. **DEUS TRANSFORMA**	2ª SUPLENTE
SEGMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE	
ENTIDADES	
Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias do Cabo de Santo Agostinho - **SINDCSACE**	TITULAR
Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Cabo de Santo Agostinho - **SINTRAC**	TITULAR
Entidade	VACANTE
Entidade	VACANTE
Entidade	VACANTE

Art. 2º Declarar a ***Vacância*** de 03 (três) entidades na composição do Segmento Trabalhador de Saúde. Situação pela qual, em momento oportuno, será divulgado Edital de Chamamento visando preencher tais vagas.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 373, de 24 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos à 24 de julho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de setembro de 2025.

IVALDO SALES DA SILVA
Presidente do Conselho
CPF: 197.013.304-04

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:E758A785

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0957/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Suelen Sttefane Ramos de Melo Nascimento, ao Cargo – Coordenação, CC3, a partir de 01 de agosto de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:87490733

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0958/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rariele Xavier da Silva, ao Cargo – Chefe de Setor, CC4, a partir de 01 de agosto de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:319D8F67

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0959/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Keila Roberta Martins de Souza, ao Cargo – Coordenador, CC3, a partir de 01 de agosto de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:6159640A

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, até o dia **25/09/2025, às 17h00min (horário de Brasília),** coleta de preços visando à contratação de serviço de buffet, com fornecimento de louças e garçons, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender às ações e eventos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE. O envio das propostas deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**.
Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores.
Informações: o Termo de Referência, bem como as especificações e demais esclarecimentos, poderão ser solicitados pelo e-mail: logistica.compras@cabo.pe.gov.br.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:3CDCC094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00018/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa Especializada para a Construção do Centro de Comunitário Pela Vida (CONVIVE), em Ponte dos Carvalhos, Município do Cabo de Santo Agostinho. no valor estimado de R$ 14.183.425,20 (quatorze milhões, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 08 de outubro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 19 de setembro de 2025.

FÁBIO VIEIRA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:DEB1FD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00019/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DO ACESSO À COMUNIDADE DO BARBALHO, MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no valor estimado de R$ 3.408.076,69 (três milhões, quatrocentos e oito mil, setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 08 de outubro de 2025 às 11:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC,

http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 19 de setembro de 2025.

FÁBIO VIEIRA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:4F96F9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de Veículo Novo Adaptado, visando transportar pessoas com deficiência para garantir transporte acessível e seguro, viabilizando o direito ao deslocamento digno para população, conforme Convênio nº 960354/2024, no valor estimado de R$ 196.030,00 (cento e noventa e seis mil e trinta reais). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 08 de outubro de 2025 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 19 de setembro de 2025.

FÁBIO VIEIRA SANTANA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:A5DE9232

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - FMS. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 006/2025 - FMS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 – FMS. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso I da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de elaborar projetos técnicos executivos de engenharia e arquitetura, devidamente compatibilizados, detalhados e em conformidade com as normas técnicas e exigências legais vigentes, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: M R SERVIÇOS E PROJETOS LTDA.** CNPJ Nº 19.993.376/0001-72, pelo valor global de R$ 109.911,60. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 19/09/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:60DA3E05

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 005/2025. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R$ 150.000,00. Contratada: **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ: 15.121.099/0001-57.

Caetés/PE, 19/09/2025.

HUGO VINÍCIUS DE SOUZA PEREIRA
Secretário de Transportes

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0BBF61BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação n. 022/2025 - PMC, Concorrência na forma Eletrônica n. 003/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para construção de uma Quadra Poliesportiva no Sítio Bastiões município de Caetés-PE. **Data e Hora: 23/09/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 19 de setembro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Agente de Contratação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:06BCB01B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 006/2025-FME

Objeto: Contratação de empresa para Locação, montagem e desmontagem de Estruturas (Palco, Banheiros químicos, Tendas e Som tipo III), necessários para utilização no Festival da Lavoura do Município de Calçado, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

CONTRATO **Nº: 040/2025**
VALOR DO CONTRATO - **R$: 42.050,00 (quarenta e dois mil e cinquenta reais)**

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO.**
CNPJ:N° 59.154.679/0001-16

CONTRATADO:**A. PEREIRA BATISTA DE MELO LTDA**.
CNPJ:N° **62.103.956/0001-76**

DATA DA ASSINATURA:19/09/2025.
VIGÊNCIA:19/09/2025 À 31/12/2025.

A vigência do contrato teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Candido Alexandre, nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 19 de setembro de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Resp. Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesas da Secretaria

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:7CDF4582

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 035/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Institui a Comissão Municipal Intersetorial do SELO UNICEF Edição 2025-2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado do PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:
Art 1º fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF de Camocim de São Félix -PE, instância colegiada vinculada ao gabinete da prefeitura, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef Edição 2025-2028.
Art 2º A Comissão Intersetorial é uma Comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.
Parágrafo primeiro.A atuação da Comissão será coordenada pela figura do(a) Articulador(a) Municipal do SELO designado(a) diretamente pelo(a) Prefeito(a) que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.
Parágrafo segundo.A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Elaine Giló Alves	Articulador Municipal do Selo UNICEF
Dantiele Aline Cabral de Medeiros	Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens
Alessandra Martins de Arruda Freitas	Presidente CMDCA
Gésio Antônio Fonseca da Silva	Secretário(a) de saúde
José Adalberto da Silva	Secretário(a) de educação
Márcia Carolina Souza do Carmo Marinho	Secretário(a) de Assistência Social
José Hilquias Lourenço da Silva	Pessoa de Referência Responsável por acompanhar a elaboração e implementação do PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL
Iramaia Lopes de Medeiros	Mobilizador S1 (Saúde & Nutrição)
Gilberto Fernandes da Silva	Mobilizador S2 (Educação)
Maria Giovana da Silva Bezerra	Mobilizador S3 (Proteção Contra Violência)
Andrislaine Pereira da Silva	Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)
Rafaela Samara de Barros Giló	Mobilizador S5 (Proteção Social)
Eguinalda Edite dos Santos	Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial)

§1º - Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF PODERÁ incluir os seguintes integrantes:
Representação dos conselhos tutelares;
Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
Lideranças adolescentes; núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
Lideranças comunitárias; e comunicadores.
§ 2º - No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, DEVERÁ ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.
Art 3º. Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF
I - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef.
II - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF.
III – Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal)
IV - Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área.
V - Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs)/Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal.
IV – As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.
Art. 4º - São atribuições do(a) Articulador(a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:
§1º No exercício de suas atribuições, deve o(a) Articualdor(a) do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersetorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacte diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028.
§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.
§3º Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.

Art 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camocim de São Félix/PE 19 de setembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:D65E169D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 01

Define Critérios para Escolha de Bolsistas para funções relacionadas ao Programa Criança Alfabetizada a serem concedidas à membros da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix, para exercício de 2025 e dá outras providências.

O município de Camocim de São Félix, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público os critérios para de profissionais que atuarão como **Coordenador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**, áreas de Educação Infantil e Alfabetização – Pré-escola, 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental (EF); e **Formadores Municipal do Programa Criança Alfabetizada** – área de Alfabetização, 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental (EF), com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido nesta Portaria Interna e demais legislações:

Art. 1º Estão dispostos no decorrer do presente artigo, critérios e demais informações para escolha de bolsistas para Programa Criança Alfabetizada. Os selecionados farão da equipe de Coordenação e Formação do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria da

Educação do Município de Camocim de São Félix, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, conforme as necessidades previstas.

CRITÉRIOS E INFORMAÇÕES

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

1.1. O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa conjunta entre Governo do Estado de Pernambuco e Municípios, que visa pela parceria com as redes municipais de educação, de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade e recompor a aprendizagem dos estudantes entre o 3º e 5º ano do Ensino Fundamental. O programa envolve formação para estudantes, professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre Educação Infantil, Alfabetização e Letramento, com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos municipais, efetivos, com lotação, na rede municipal, e com experiência comprovada em gestão pública ou de projetos pedagógicos.

2.2 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Ciclo de Alfabetização (1º ao 5º Ano do EF)

Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização e Letramento, presentes na BNCC e no Currículo do Estado Pernambuco. Com proficiência
técnica e/ou científica, servidores públicos municipais, com lotação, na rede municipal e com experiência em formação comprovada.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL E DO FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA

3.1. DO COORDENADOR MUNICIPAL

3.1.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento; indicadores de desempenho da Educação Infantil e do 1º e 2º anos do EF; e Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para ambas as etapas;
3.1.2. Elaborar plano de trabalho de sua atuação, articulado com as ações previstas pelo Programa;
3.1.3. Ser o elo de comunicação entre a Secretaria Estadual e a Secretaria Municipal de Educação.
3.1.4. Participar da elaboração do planejamento (conteúdos, estratégias e calendarização) das formações do programa, com foco na Educação Infantil e nos 1º e 2º Anos do EF, junto à coordenação e às equipes estadual e municipal;
3.1.5. Planejar a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares do programa, em seu município;
3.1.6. Executar o monitoramento da formação continuada do Programa no município sob sua responsabilidade;
3.1.7. Participar de todos os encontros formativos quando convocado pela Gerência Regional de Ensino (GRE) e a SEE (Secretaria de Educação do Estado);
3.1.8. Promover encontros sistemáticos com coordenadores pedagógicos das escolas do município, para viabilização da assistência técnica aos professores, envolvendo estudos, análise de casos e devolutivas do acompanhamento da prática docente, com foco na Educação Infantil e nos 1º e 2º anos do EF, no município;
3.1.9. Promover atividades constantes de interação, comunicação e cooperação entre formadores, coordenadores pedagógicos e professores;
3.1.10. Planejar ações voltadas para a participação das famílias nas escolas, fortalecendo a relação família-escola.
3.1.11. Acompanhar o desenvolvimento do programa nas escolas da sua rede de ensino;
3.1.12. Articular as ações do Programa em todos os eixos para sua plena aplicabilidade;
3.1.13. Apoiar o programa nas questões operacionais para realização de formações e eventos em seu município ou fora dele, quando o seu município for partícipe;
3.1.14. Orientar os coordenadores pedagógicos para a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios mensais sobre as atividades do programa e mapeamento de boas práticas de Alfabetização e de Recomposição da Aprendizagem**;**

3.1.15. Inserir dados condensados do acompanhamento mensal do município no Sistema de Acompanhamento do Programa;
3.1.16. Condensar e analisar a inserção de dados no Sistema realizada pelos coordenadores pedagógicos;
3.1.17. Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações;
3.1.18. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa.

3.2. DOS FORMADORES PARA GRUPOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF) e Recomposição das Aprendizagens no Ciclo de 3º ao 5º ano;
Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano do EF, conforme calendário estabelecido pelo coordenador municipal do Programa;
Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária totais propostas para as formações;
Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Gerência Regional de Ensino e da SEE (SEDE) vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
3.2.9 Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
Inserir os relatórios mensais, referentes às formações realizadas, no Sistema.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. A presente Portaria estará disposta em Murais da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal, os interessados deverão apresentar até 06 de Fevereiro, na sede da Secretaria Municipal de Educação portando envelope com os documentos a seguir:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, (Anexo I)
b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;

c) *Curriculum Vitae ou Lattes*
d) *Relatório de boas práticas e Proposta de Trabalho.*

5. DA ESCOLHA DOS BOLSITAS

5.1. O resultado da análise documental, será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação baseado no histórico curricular e reconhecimento de boas práticas de exercício do magistério, sendo

divulgado até 13 de Fevereiro do Presente ano com relação dos bolsistas escolhidos.

6. DA VIGÊNCIA DA BOLSA
6.1. A vigência das bolsas para coordenador e formadores do Programa Criança Alfabetizada é de 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas as partes.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 As vagas serão preenchidas conforme a necessidade das ações realizadas pelo Programa CRIANÇA ALFABETIZADA e a quantidade de bolsas definidas posteriormente.
7.2 Os casos não especificados neste texto serão resolvidos *a posteriori* pela Direção de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e divulgados no mural dessa Secretaria Municipal de Educação.
7.3 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente texto.
Art. 2º Os valores relacionados às bolsas dispostas para apoio ao trabalho desses profissionais serão:
I – R$ 1.200,00 para o Coordenador Municipal;
II – R$ 800,00 para cada Formador;
III – R$ 900 para formador do LEEI;
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na presente data e tem vigência para o exercício de 2025.

Camocim de São Félix , 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ ADALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:EB48717E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 02

Define mecanismos de valorização de boas práticas na Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix, para exercício de 2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância de valorizar as práticas pedagógicas responsáveis pelo aprendizado dos estudantes e seus impactos na qualidade da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de renovar mecanismo que regulamente aferição de boas práticas para o exercício letivo de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º O presente instrumento, tem como o**bjetivo delimitar mecanismos de aferição e acompanhamento de boas práticas** colocadas em prática por Professores da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix.
Art. 2º A **metodologia de análise** utilizada tomará como base o acompanhamento diário das equipes de gestão e coordenação às práticas pedagógicas executadas por Professores da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix em suas diversas modalidades atendidas, Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), Educação de Jovens e Adultos e Educação do Campo.
Art. 3º O acompanhamento tratado no artigo anterior será desempenhado de forma rotineira nas unidades de ensino ligadas à Rede Municipal entre Março de Outubro do presente ano, e **aferirá**:
I – Práticas Inovadoras de Ensino;
II – Metodologias ativas ofertadas durante regência de aulas;
III – Motivação e envolvimento de alunos;
IV – Engajamento de pais, responsáveis e comunidade escolar com prática pedagógica;
V – Iniciativas de recomposição de aprendizagem;
VI – Práticas de destaque com resultados na alfabetização das crianças entre a Pré Escola e o 2º ano do Ensino Fundamental.
Art. 4º Com base na análise, das práticas pedagógicas e **registro de comprovações de tais práticas, incluindo fotos, relatórios, exposições e resultados**, cada unidade de ensino irá indicar à Secretaria Municipal de Educação, por meio

da Direção de Ensino, no decorrer do mês de Outubro de 2025, um professor e sua prática exitosa, apresentando as comprovações aqui já mencionadas.
Art. 5º Com base nos dados apresentações e relatados, a Secretaria Municipal de Educação homenageará práticas **consideradas com maior grau de impacto educacional e social, distintas por grupos:**
I – Uma Prática Exitosa na Educação Infantil e Creche;
II – Uma Prática Exitosa na alfabetização, realizada em turma do Pré I, Pré II, 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental;
III – Uma Prática Exitosa de Recomposição da Aprendizagem, aplica em turmas do 3º, 4º ou 5º ano do Ensino Fundamental;
IV – Uma Prática Exitosa desempenhada em turma do Ensino Fundamental Anos Finais;
V – Uma Prática Exitosa desempenhada em turma da Educação de Jovens e Adultos.
Art. 6º Os indicados de cada unidade de ensino serão convidados para momento expositivo de boas práticas com representações de todas as unidades de ensino e representações do poder executivo local. O evento acontecerá em data a ser definida durante o mês de novembro, valorizará cada indicação e apresentará o Professor a ser certificado pela prática de destaque, com premiação extra, a ser definida posteriormente, para 5 Professores responsáveis pelas 5 práticas de maior impacto escolhidas pela Direção de Ensino da Rede Municipal de Camocim de São Félix, conforme divisão exposta anteriormente.
Art. 7º Todos os professores indicados por boas práticas terão momento de valorização e certificação por sua atuação.
Art. 8º O presente conteúdo entra em vigor na data de sua publicação e se aplicará para o exercício de 2025 e revoga instrumentos anteriores que tratavam mesma temática.
Camocim de São Félix, 7 de março de 2025

JOSÉ ADALBERTO DA SILVA
Dirigente Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:4497189E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 03

Define a Política Municipal de Avaliação Diagnóstica Geral, para aferição e monitoramento do Aprendizado na Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância de avaliar o aprendizado dos estudantes para melhorar a qualidade da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar uma política de avaliação interna que permita diagnosticar as necessidades dos estudantes e direcionar ações pedagógicas eficazes, bem como atuar na preparação desses estudantes para avaliações externas (SAEB e SAEPE) aplicadas para avaliar Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO a relevância de envolver a comunidade escolar no processo de avaliação e melhoria da educação e apresentar aos Profissionais do Magistério níveis de aprendizado dos estudantes aplicando critérios e metodologias avaliativas semelhantes às praticadas por Sistemas de Avaliações Externas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Avaliação do Aprendizado na Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix,

com o objetivo de avaliar semestralmente o aprendizado dos estudantes do 2º, 5º e 9º ano.

Art. 2º - A Política de Avaliação do Aprendizado terá os seguintes objetivos:

I - Identificar as necessidades dos estudantes, por meio da aplicação de duas, ou mais, avaliações diagnósticas, por ano, e direcionar ações pedagógicas eficazes;
II - Avaliar a eficácia das práticas pedagógicas e a aplicação do Currículo, da Base Nacional Comum Curricular e das Matrizes de Referência do SAEB e SAEPE;
III - Proporcionar feedback aos estudantes, professores e gestores sobre o desempenho acadêmico;
IV - Melhorar a qualidade da educação na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - A avaliação do aprendizado será realizada por meio de avaliações diagnósticas internas, aplicadas aos estudantes do 2º, 5º e 9º ano do ensino fundamental, devidamente matriculados em escolas da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix.

Art. 4º - As avaliações diagnósticas internas poderão ser elaboradas por instituições externas e parametrizadas de acordo com matrizes de avaliações do SAEB e SAEPE anteriores e acompanhadas pela equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino, representada pela Direção de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - As avaliações internas terão caráter diagnóstico e serão aplicadas semestralmente, podendo ter estratégia de período de aplicação ou repetição de aplicação no decorrer do ano letivo de acordo com o planejamento da Direção de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Os resultados das avaliações serão analisados e utilizados para:

I - Identificar as necessidades dos estudantes e direcionar ações pedagógicas eficazes;
II - Desenvolver planos de ação para melhorar o desempenho acadêmico;
III – Preparar estudantes para formato avaliativo praticado por Sistemas Externos de Avaliação.

Art. 7º - A Política de Avaliação do Aprendizado será implementada para o ano letivo de 2025 em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix com 10, ou mais estudantes localizados em turmas de 2º, 5º, e 9º ano.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I - Coordenar a implementação da Política de Avaliação e Monitoramento do Aprendizado;
II – Vincular, quando necessário, instituição externa com prática comprovada para elaboração, disponibilização de avaliações e entrega de resultados diagnósticos das escolas, turmas e alunos avaliados;
III - Fornecer apoio técnico e pedagógico às unidades escolares, durante período de aplicação, devolução de resultados e orientação sobre práticas pedagógicas para fortalecimento de aprendizagens e potencialização de resultados;
IV - Monitorar e avaliar a eficácia da Política de Avaliação e Monitoramento do Aprendizado.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e estará sujeita a atualizações por novos dispositivos para exercícios posteriores.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Camocim de São Félix, 28 de Maio de 2025

JOSÉ ADALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:60366DB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 09.154.486/0001-97**,** torna público a retificação das informações editalícias abaixo descritas:
ALTERAÇÃO, nas tabelas do item 8.1. do Termo de Referência e do item 12.6 do Edital de Convocação:
Na coluna DESCRIÇÃO do item 68, leia-se **ESPARADRAPO, 10 CM, 4,50 M** - FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 10 CM.
Na coluna DESCRIÇÃO do item 117, leia-se **GAZE - COMPRESSA GAZE**, TECIDO 100% ALGODÃO:13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, X7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, **PACOTE COM 10 UNIDADES**.

A presente alteração não afeta a formulação das propostas, dispensando-se a republicação do edital, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Os demais itens e termos do Edital permanecem inalterados.

Canhotinho/PE, 19 de setembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:805FAC53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO 01 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PENSOS DESCARTÁVEIS) PAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO-PE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 01

MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSOS DESCARTÁVEIS)

Ref. Pregão Eletrônico nº 007/2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE – E SEU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA NOTIFICADA: YUMED COMERCIO LTDA, ESTABELECIDA A RUA ADALBERTO COIMRA, Nº 240 – JARDIM JORDÃO – JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE – CNPJ Nº 48.479.110/0001-04, TELEFONE: 81 – 9 9185-0310 – E-MAIL: HELDERYURI20@GMAIL.COM.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório Nº 007/2025 – Pregão Eletrônico Nº –007/2025 Contrato Nº 060/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR (PENSOS DESCARTÁVEIS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES

DA ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E O HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIA ALVES DE MELO, À CONTRATANTE.

A SECRETARIA DE SAÚDE DE CANHOTINHO-PE, no uso de suas atribuições legais, vem contatá-la através da presente, considerando que a empresa acima foi devidamente firmada com o contrato do fornecimento do objeto supracitado, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, no qual logrou-se vencedora. Porém, após a realização da entrega das Ordens de Fornecimento, a mesma descumpriu com o pedido: **PEDIDO 01-2025 – YUMED – PAB** que deveria ser entregue conforme solicitação do município, estipulado no contrato em sua *CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA.* Até a presente data, não foi realizada a entrega dos itens descritos na Ordem de Fornecimento, conforme cronograma e o prazos estipulados contratualmente.

Assim sendo, o Município de Canhotinho-PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, intenciona, através da AMUPE, aplicar à Notificada **Advertência** sob a *CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*, conforme determina o *Item 10.1 – Subitem XIIII*, de acordo com a sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 em razão dos fatos acima denominados, os quais geraram danos a Administração Pública Municipal.
Outrossim, comunicamos à empresa notificada que em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa por este ato notificada a manifesta-se no prazo legal de 2 (DOIS) DIAS úteis, acerca dos termos relatados na presente notificação como consta no levantamento realizado pela Farmácia Central do município de Canhotinho-PE. A empresa poderá enviar sua resposta assinada digitalmente via e-mail para: saude@canhotinho.pe.gov.br.

ADVERTÊNCIA: Certos de vossa compreensão solicitamos os requisitos abaixo para uma melhor comunicação e parceria entre empresa e município:

PRAZO DE ENTREGA TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 10 DIAS ÚTEIS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESSE DOCUMENTO.

ASSIM QUE A NOTA FISCAL FOR FATURADA, ENVIAR DE IMEDIATO AO E-MAIL: SAUDE@CANHOTINHO.PE.GOV.BR, para efeito da data do empenho municipal.

Porventura, caso a empresa não consiga enviar a quantidade dos itens solicitados pela Ordem de Fornecimento, repassar de maneira formal para o município o que será enviado, acompanhado de previsão, em dias úteis, da entrega das demais quantidades.

Caso não possa enviar os itens com a mesma marca do contrato, solicitar de maneira formal a troca de marca dos itens licitados, para que, com o aval do Setor Farmacêutico, seja aceita ou não.

Segue em anexo o Levantamento de Pendências entre a empresa ora citada no presente documento e o Fundo Municipal de Saúde.

Canhotinho, 11 de setembro 2025.

Farmacêutica Municipal
ERICA BUARQUE WANDERLEY
Matrícula nº 1382025 – CRF-PE Nº 11170.

Secretária Municipal de Saúde
YONÁ PATRÍCIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Portaria Nº 004/2025 – GAB.

Publicado por:
Maria Micheline Pereira da Costa
Código Identificador:E7EF3AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO 01 - MEDICAMENTOS - GRUPO I MEDICAMENTOS EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO-PE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 01

MEDICAMENTOS

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE – E SEU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA NOTIFICADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, ESTABELECIDA A RUA SEM DENOMINAÇÃO, Nº295 – PADRE PEDRO PEREIRA – AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE – CNPJ Nº 40.328.532/0001-77, TELEFONE: 87-99999-0834.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório Nº 001/2025 – Pregão Eletrônico Nº –001/2025 Contrato Nº 038/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E O HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIA ALVES DE MELO, À CONTRATANTE.

A SECRETARIA DE SAÚDE DE CANHOTINHO-PE, no uso de suas atribuições legais, vem contatá-la através da presente, considerando que a empresa acima foi devidamente firmada com o contrato do fornecimento do objeto supracitado, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, no qual logrou-se vencedora. Porém, após a realização da entrega das Ordens de Fornecimento, a mesma descumpriu com o pedido: **PEDIDO 01-2025 – GRUPO I: MEDICAMENTOS EM GERAL** que deveria ser entregue conforme solicitação do município, estipulado no contrato em sua *CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA.* Até a presente data, não foi realizada a entrega TOTAL dos medicamentos descritos nas Ordem de Fornecimento, conforme cronograma e o prazos estipulados contratualmente.

Assim sendo, o Município de Canhotinho-PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, intenciona, através da AMUPE, aplicar à Notificada **Advertência** sob a *CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*, conforme determina o *Item 10.1 – Subitem XIIII*, de acordo com a sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 em razão dos fatos acima denominados, os quais geraram danos a Administração Pública Municipal.

Outrossim, comunicamos à empresa notificada que em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa por este ato notificada a manifesta-se no prazo legal de 2 (DOIS) DIAS úteis, acerca dos termos relatados na presente notificação como consta no levantamento realizado pela Farmácia Central do município de Canhotinho-PE.

A empresa poderá enviar sua resposta assinada digitalmente via e-mail para: saude@canhotinho.pe.gov.br.

ADVERTÊNCIA: Certos de vossa compreensão solicitamos os requisitos abaixo para uma melhor comunicação e parceria entre empresa e município:

PRAZO DE ENTREGA TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 10 DIAS ÚTEIS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESSE DOCUMENTO.
ASSIM QUE A NOTA FISCAL FOR FATURADA, ENVIAR DE IMEDIATO AO E-MAIL:
SAUDE@CANHOTINHO.PE.GOV.BR, para efeito da data do empenho municipal.

Cancelar IMEDIATAMENTE as notas fiscais incorretas, e emitir novas notas que reflitam a realidade da entrega realizada, além de

conter as informações sobre lote, marca, e prazo de validade exigidas. (Quando se aplicar)

Porventura, caso a empresa não consiga enviar a quantidade dos itens solicitados pela Ordem de Fornecimento, repassar de maneira formal para o município o que será enviado, acompanhado de previsão, em dias úteis, da entrega das demais quantidades.

Caso não possa enviar os itens com a mesma marca do contrato, solicitar de maneira formal a troca de marca dos itens licitados, para que, com o aval do Setor Farmacêutico, seja aceita ou não.

Segue em anexo o Levantamento de Pendências entre a empresa ora citada no presente documento e o Fundo Municipal de Saúde.

Canhotinho, 11 de setembro 2025

Farmacêutica Municipal
ERICA BUARQUE WANDERLEY
Matrícula nº 1382025 – CRF-PE Nº 11170.

Secretária Municipal de Saúde
YONÁ PATRÍCIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Portaria Nº 004/2025 – GAB.

Publicado por:
Maria Micheline Pereira da Costa
Código Identificador:5BE342C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO 02 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PENSOS DESCARTÁVEIS) MAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO-PE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 02

MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSOS DESCARTÁVEIS)

Ref. Pregão Eletrônico nº 007/2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE – E SEU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA NOTIFICADA: YUMED COMERCIO LTDA, ESTABELECIDA A RUA ADALBERTO COIMRA, Nº 240 – JARDIM JORDÃO – JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE – CNPJ Nº 48.479.110/0001-04, TELEFONE: 81 – 9 9185-0310 – E-MAIL: HELDERYURI20@GMAIL.COM.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório Nº 007/2025 – Pregão Eletrônico Nº –007/2025 Contrato Nº 060/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR (PENSOS DESCARTÁVEIS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E O HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIA ALVES DE MELO, À CONTRATANTE.

A SECRETARIA DE SAÚDE DE CANHOTINHO-PE, no uso de suas atribuições legais, vem contatá-la através da presente, considerando que a empresa acima foi devidamente firmada com o contrato do fornecimento do objeto supracitado, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, no qual logrou-se vencedora. Porém, após a realização da entrega das Ordens de Fornecimento, a mesma descumpriu com o pedido: **PEDIDO 01-2025 – YUMED – MAC** que deveria ser entregue conforme solicitação do município, estipulado no contrato em sua *CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA.* Até a presente data, não foi realizada a entrega dos itens descritos na Ordem de Fornecimento, conforme cronograma e o prazos estipulados contratualmente.

Assim sendo, o Município de Canhotinho-PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, intenciona, através da AMUPE, aplicar à Notificada **Advertência** so b a *CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*, conforme determina o *Item 10.1 – Subitem XIIII*, de acordo com a sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 em razão dos fatos acima denominados, os quais geraram danos a Administração Pública Municipal.

Outrossim, comunicamos à empresa notificada que em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa por este ato notificada a manifesta-se no prazo legal de 2 (DOIS) DIAS úteis, acerca dos termos relatados na presente notificação como consta no levantamento realizado pela Farmácia Central do município de Canhotinho-PE.
A empresa poderá enviar sua resposta assinada digitalmente via e-mail para: saude@canhotinho.pe.gov.br.

ADVERTÊNCIA: Certos de vossa compreensão solicitamos os requisitos abaixo para uma melhor comunicação e parceria entre empresa e município:
PRAZO DE ENTREGA TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 10 DIAS ÚTEIS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESSE DOCUMENTO.

ASSIM QUE A NOTA FISCAL FOR FATURADA, ENVIAR DE IMEDIATO AO E-MAIL: SAUDE@CANHOTINHO.PE.GOV.BR, para efeito da data do empenho municipal.

Porventura, caso a empresa não consiga enviar a quantidade dos itens solicitados pela Ordem de Fornecimento, repassar de maneira formal para o município o que será enviado, acompanhado de previsão, em dias úteis, da entrega das demais quantidades.

Caso não possa enviar os itens com a mesma marca do contrato, solicitar de maneira formal a troca de marca dos itens licitados, para que, com o aval do Setor Farmacêutico, seja aceita ou não.

Segue em anexo o Levantamento de Pendências entre a empresa ora citada no presente documento e o Fundo Municipal de Saúde.

Canhotinho, 11 de setembro 2025.

Farmacêutica Municipal
ERICA BUARQUE WANDERLEY
Matrícula nº 1382025 – CRF-PE Nº 11170.

Secretária Municipal de Saúde
YONÁ PATRÍCIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Portaria Nº 004/2025 – GAB.

Publicado por:
Maria Micheline Pereira da Costa
Código Identificador:6025F605

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N. 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025
A Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE, através da sua Prefeita publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2025, destinado a Aquisição de 01 (um) caminhão Munck (máquinas e equipamentos) 0km, novo de primeiro uso, ano/modelo: 2025/2026, destinado à Secretaria de Agricultura do Município de Canhotinho, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 965004/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 021632/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANHOTINHO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em favor da empresa PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA- CNPJ Nº 54.728.475/0002-09, vencedora do único item, no valor total de R$

989.900,00 (Novecentos e oitenta e nove mil e novecentos reais). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital. Canhotinho, 19 de setembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B706CB73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 215/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025.** Objeto**:** O objeto deste processo licitatório é Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Carnaíba/PE, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público**.** Contratado e **ROBERTO JACINTO PINHO JUNIOR,,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o nº **021.175.604-07.** Valor total estimado do objeto: A remuneração do leiloeiro se dará por comissão paga pelo próprio arrematante que participar do leilão. Data de assinatura do contrato: **17/09/2025.** Prazo de duração 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 17 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:B15737B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 216/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 027/2025.** Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado e **MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.500.544/0001-80.** Valor total **R$ 70.350,00 (setenta mil e trezentos e cinquenta reais).** Data de assinatura do contrato: **18/09/2025.** Prazo de duração 12 meses.

CARNAÍBA – PE, 18 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:CD05CE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 028 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Institui de forma permanente o Programa Busca Ativa Escolar no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes na escola, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO a obrigação de proteger integralmente a criança e o adolescente, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990) e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA); CONSIDERANDO o direito à educação das pessoas com deficiência, assegurado pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI - Lei nº 13.146/2015);

CONSIDERANDO a necessidade de notificar ao Conselho Tutelar casos de infrequência e evasão escolar, conforme o art. 56 do ECA e o art. 12 da Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME), em especial os seguintes pontos da Meta 2:
- O ponto 2.27, que estabelece a "Busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de Saúde, Conselho Tutelar e do Ministério Público";
- O ponto 2.18, que dispõe sobre "Fazer chamada pública de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude".

DECRETA:

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído de forma permanente, no âmbito do Município de Carnaíba, o Programa Busca Ativa Escolar. O Programa tem como objetivo assegurar o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes, zelando pela promoção e proteção de seus direitos.

Art. 2º O Programa Busca Ativa Escolar é uma ação intersetorial da Prefeitura de Carnaíba para lidar com os desafios da escolarização, atuando como um processo de gestão estratégica.

Art. 3º A articulação entre os diferentes setores da administração pública é fundamental para o Programa, pois a infrequência, o abandono e a evasão escolar são fenômenos que exigem ações conjuntas na perspectiva da proteção integral.

Capítulo II - Do Comitê Gestor e das Competências

Art. 4º O Programa Busca Ativa Escolar será coordenado por um Comitê Gestor e envolverá as seguintes Secretarias e órgãos, cada um com pelo menos um representante.

I. secretaria Municipal de Educação (SME)
II. secretaria Municipal de Saúde (SMS)
III. secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
IV. secretaria Municipal de Cultura (SMC)
V. secretaria Municipal de Esporte (SMELAJ)
VI. conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

§ 1º O Comitê Gestor será responsável por elaborar, de forma conjunta, o planejamento anual das ações do Programa.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor e os profissionais envolvidos contribuirão para a identificação e o encaminhamento de crianças e adolescentes fora da escola ou com alta infrequência, agindo em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SME):

I. articular as ações entre todos os integrantes do Programa, definindo as diretrizes e propostas estratégicas.

II. designar a coordenação do Programa para a articulação no território com os órgãos e programas públicos.

Capítulo III - Dos Eixos Estruturantes do Programa

Art. 6º O Programa Busca Ativa Escolar é constituído por quatro eixos estruturantes:

I. diagnóstico e planejamento intersetorial;
II. formação continuada dos profissionais envolvidos;
III. monitoramento e análise de dados;
IV. mobilização social.

Art. 7º O Eixo de Diagnóstico e Planejamento envolve a articulação com os integrantes do Programa para a realização de diagnósticos anuais sobre a infrequência, o abandono e a evasão escolar, identificando as barreiras e vulnerabilidades sociais.

§ 1º A coordenação do Programa, na SME, fomentará a elaboração anual de um Plano de Ação para enfrentar a evasão escolar, em consonância com as políticas públicas dos setores envolvidos.
§ 2º As Unidades Escolares deverão elaborar um Plano de Permanência local, alinhado às diretrizes do Programa.

Art. 8º O Eixo de Formação Continuada tem como objetivos:

I. aprofundar o conhecimento sobre as condições de participação da população na educação, considerando os diferentes contextos;
II. ampliar a visão crítica e propositiva das políticas intersetoriais;
III. promover a reflexão sobre as questões educacionais, sociais e de saúde que afetam a frequência escolar.

Art. 9º O Eixo de Monitoramento e Análise de Dados visa aprofundar o conhecimento sobre as causas da infrequência para subsidiar o planejamento estratégico e as ações do Comitê Gestor.

§ 1º A coordenação do Programa monitorará, de forma sistemática, os índices de infrequência, abandono, evasão e permanência escolar da Rede Municipal de Educação.
§ 2º A avaliação do Programa Busca Ativa Escolar será contínua e conjunta entre as Secretarias e órgãos envolvidos. Essa avaliação se baseará:

I. no monitoramento e análise dos dados de frequência extraídos da plataforma oficial do UNICEF;
II. nas informações geradas internamente pelo Programa e nos dados dos sistemas municipais i-Educar e i-Diário;
III. nas comunicações de infrequência, abandono e evasão escolar encaminhadas ao Conselho Tutelar pelas Unidades Escolares.

Art. 10 O Eixo de Mobilização Social consiste em estratégias de comunicação e participação para a garantia de direitos e o acesso às políticas públicas.

§ 1º A mobilização utilizará diversas linguagens, mídias e ações para promover debates e reflexões sobre as questões educacionais.
§ 2º O objetivo é organizar a participação popular e fortalecer a atuação em rede, envolvendo diferentes órgãos e atores sociais na redução da vulnerabilidade que causa a evasão escolar. Capítulo IV - Das Disposições Finais

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Carnaíba – PE, 18 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:C96DC5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Assistência Social de Carnaíba, Estado de Pernambuco, para o quadriênio 2026- 2029, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que reconhece a Assistência Social como política pública integrante da Seguridade Social, direito do cidadão e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e suas alterações, que estabelecem os objetivos, princípios e diretrizes da política de assistência social no Brasil;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH/SUAS), que regulamentam a gestão descentralizada e participativa da política de assistência social;

CONSIDERANDO as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que fundamentaram a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026 a 2029;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estratégico e integrado para garantir a proteção social básica e especial no município de Carnaíba, assegurando os direitos socioassistenciais da população;

DECRETA:

Art. 1º . Fica instituído o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Carnaíba para o período de 2026 a 2029, como instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as legislações federais e estaduais vigentes.

Art. 2º . O Plano Municipal de Assistência Social de Carnaíba 2026-2029 estabelece as diretrizes, objetivos, metas e ações prioritárias da política de assistência social, devendo orientar:

I – a organização e a prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
II – a alocação e a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social;
III – o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito municipal;
IV – a participação e o controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º . A execução do Plano Municipal de Assistência Social de Carnaíba 2026-2029 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, em articulação com os demais órgãos da administração municipal, sob o acompanhamento e a fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º . O Plano instituído por este Decreto integra o planejamento governamental municipal, devendo constar no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carnaíba, em 18 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:4F45F743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 030/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A) DETERMINAR que o(a) funcionário(a) **AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO**, matrícula nº 60096988, passe a prestar seus serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, no CENTRO DE CIDADANIA, sendo lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**, deste Município, a partir do dia 01 de setembro de 2025, devido a necessidade de um profissional da área.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 19 de setembro de 2025.

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:1AA9AC3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 031/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A) DETERMINAR que o(a) funcionário(a) **JOSÉ GILSON MALAQUIAS**, matrícula nº 9306387, passe a prestar seus serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, no CENTRO DE CIDADANIA, sendo lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**, deste Município, a partir do dia 01 de setembro de 2025, devido a necessidade de um profissional da área.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 19 de setembro de 2025.

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:327AB9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 032/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A) DETERMINAR que o(a) funcionário(a) **MARIA PEREIRA LOPES**, matrícula nº 9315088, passe a prestar seus serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, no CENTRO DE CIDADANIA, sendo lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**, deste Município, a partir do dia 01 de setembro de 2025, devido a necessidade de um profissional da área.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 19 de setembro de 2025.

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:A4EB3A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 033/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A) DETERMINAR que o(a) funcionário(a) **JOSEFA MARIANE DE MEDEIROS RODRIGUES**, passe a prestar seus serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Permutada**, no CENTRO DE CIDADANIA, sendo lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**, deste Município, a partir do dia 01 de setembro de 2025, devido a necessidade de um profissional da área.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 19 de setembro de 2025.

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:83687D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 034/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A) DETERMINAR que o(a) funcionário(a) **JOSEFA DANIELE DA SILVA**, matrícula nº 97035, passe a prestar seus serviços como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no CENTRO DE CIDADANIA, sendo lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**, deste Município, a partir do dia 01 de setembro de 2025, devido a necessidade de um profissional da área.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 19 de setembro de 2025.

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:AD74E6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 035/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A) DETERMINAR que o(a) funcionário(a) **CAIQUE ANDRÉ DE AQUINO**, matrícula nº 60100115, passe a prestar seus serviços como **MOTORISTA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**, deste Município, a partir

do dia 01 de setembro de 2025, devido a necessidade de um profissional da área.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 19 de setembro de 2025.

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:6B9C96FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 036/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A) DETERMINAR que o(a) funcionário(a) **FRANCISCA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 96976, passe a prestar seus serviços como **AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO**, deste Município, a partir do dia 01 de setembro de 2025, devido a necessidade de um profissional da área.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 19 de setembro de 2025.

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:0159B252

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 037/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A) DETERMINAR que o(a) funcionário(a) **MANOEL ERICSON DE LIMA**, matrícula nº 97086, passe a prestar seus serviços como **AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E ECONOMIA CRIATIVA**, deste Município, a partir do dia 01 de setembro de 2025, devido a necessidade de um profissional da área.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 19 de setembro de 2025.

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:DA16ED1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 038/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A) DETERMINAR que o(a) funcionário(a) **PAULA SHEILIANA GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 48299, passe a prestar seus serviços como **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste Município, a partir do dia 01 de setembro de 2025, devido a necessidade de um profissional da área.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 19 de setembro de 2025.

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:07DF7F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 039/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A) DETERMINAR que o(a) funcionário(a) **RAYANE BEZERRA SIQUEIRA MARQUES**, matrícula nº 60100428, passe a prestar seus serviços como **AGENTE DE CONTROLE INTERNO**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, sendo lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, a partir do dia 01 de setembro de 2025, devido a necessidade de um profissional da área.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 19 de setembro de 2025.

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:F6107AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2025

Ementa: Institui o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar no município de Carnaíba - PE.

A Secretária Municipal de Educação de Carnaíba – PE, Melanea Freire Martins, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 026/2025 de 10 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito de toda criança, adolescente, jovem e adultos à educação, prevenindo situações de abandono e evasão escolar;

CONSIDERANDO a instituição do Programa Busca Ativa Escolar no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE, conforme o Decreto Municipal nº 028/2025, que visa garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2022 do Conselho Municipal de Educação, que objetiva organizar e unificar os procedimentos de Busca Ativa Escolar, reforçando o dever do Estado de monitorar a frequência escolar e estabelecendo o protocolo de ação a ser seguido pelas unidades escolares o Sistema Municipal de Ensino de Carnaíba – PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar no Município de Carnaíba - PE.

Art. 2º - O Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar é responsável por gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados, sendo responsável também pela (re) matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, dos estudantes dentro da escola.

Art. 3º - O Comitê Gestor Intersetorial será composto da seguinte forma, bem como, pelos seguintes membros:

I – Gestora Política: Melanea Freire Martins

II – Coordenadora operacional Thainy Emanuelly Burgo de Lima Queiroz CPF: ***508.204**

III – Supervisores (as) institucionais Maria Imaculada Alves Ferreira CPF: ***306.384**
Maria Edleuza da Silva Tenório CPF: ***152.844**
Allan Tacyo Souza Lima CPF: ***996.994**
Jacynara Naldayara do Nascimento Lima CPF: ***406.284**

IV – Representantes das secretarias
Alessandra Tadeia Noé Sandes – Secretária de Saúde CPF: ***049.334**
Valderiza Lins de Oliveira – Secretária de Assistência e Inclusão Social CPF: ***056.563**

V – Representante do Conselho Tutelar
Maria Solange de Medeiros CPF: ***746.794**

Art. 4º – O Comitê Gestor Intersetorial instituirá dentre seus membros o Grupo de Campo, devendo ainda elaborar, de forma conjunta, Plano de Trabalho para o Município.
§1º O Grupo de Campo é responsável por identificar crianças e adolescentes fora da escola nos territórios onde vivem e visitar as famílias dos estudantes identificados para entender as causas da exclusão escolar.
§2º O Grupo de Campo será composto da seguinte forma:

I – Técnicos Verificadores:
Responsáveis por visitar as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazer uma análise técnica para garantir a (re) matrícula;
II – Agentes Comunitários:
Responsáveis por fazer a busca ativa das crianças e adolescentes fora da escola e enviar os alertas.

Art. 5º - Os membros nomeados para compor o Comitê Gestor Intersetorial e o Grupo de Campo, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação em razão da respectiva nomeação, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, de modo que as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

Art. 6º - A permanência do servidor neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carnaíba – PE, 18 de setembro de 2025.

MELÂNEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:48869928

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO 045/2025

DECRETO 045/2025

Regulamenta o Programa IPTU PREMIADO, criado pela Lei Municipal nº 2.081/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a importância do incentivo ao adimplemento tempestivo das obrigações tributárias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 119, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO ainda a utilidade de premiar os bons contribuintes;

DECRETA:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado o Programa IPTU PREMIADO, criado pela Lei Municipal nº 2.081, de 12 de junho de 2025.

Art. 2º. Toda a formulação, organização e execução do sorteio será realizada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças, o setor de Licitação, o departamento de Comunicação, entre outros, que compõem o município, prestarão auxílio para possibilitar o êxito desta premiação.

II – A COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º. A Comissão organizadora será composta por até 05 (cinco) membros, nomeados por Portaria e, de preferência, lotados no setor tributário.

Art. 4º. Caberá à Comissão Organizadora:
I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao sorteio;
III – organizar, realizar e homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados, no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da data do sorteio;
IV - coordenar o processo de entrega dos prêmios;
V - elaborar relatório geral do concurso "IPTU PREMIADO" e dar publicidade;
VI – decidir, em até 08 (oito) dias, as dúvidas, impugnações e recursos impetrados por contribuintes, relativos a este Programa.

III – OS PRÊMIOS

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal está autorizado a destinar até 2% (dois por cento) do total da arrecadação efetiva do IPTU do exercício financeiro imediatamente anterior, na aquisição de prêmios.
Parágrafo único. É proibido a conversão dos prêmios em dinheiro.

Art. 6º. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, sendo entregues ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador, constituído por instrumento público, que deve ser apresentado no original.

Art. 7º. Serão sorteados os seguintes prêmios, conforme ANEXO ÚNICO.
§1º. As especificações dos prêmios estarão contidas em processo licitatório específico.

§2º. Outros prêmios poderão ser adicionados, para complementar o valor total permitido.

Art. 8º. O Prêmio ficará à disposição do sorteado por até 30 (trinta) dias após o sorteio e deverá ser entregue por membros da Comissão Organizadora, mediante a apresentação do RG (pelo contemplado) ou procuração, com firma reconhecida e RG do outorgado, e termo de entrega, devidamente assinado com registro de fotografia do ato de recebimento.
Parágrafo único. Após este prazo, sem que o sorteado compareça à sede do município, a administração poderá aproveitá-lo para uso em suas dependências ou doá-lo a instituição sem fins lucrativos, que exerça suas atividades em Carpina.

IV – O CUPOM E A URNA

Art. 9º. O cupom deverá ser feito de material único, ter as mesmas medidas e dimensões medida e, obrigatoriamente, conter, na frente, o NÚMERO DO SEQUENCIAL do imóvel habilitado ao sorteio e, em seu verso, a assinatura de pelo menos dois membros da comissão.
§1º. O cupom deverá ser inserido na urna – que deve ser feita de material translúcido – até o dia 23/12/2025.
§2º. Não terá validade o cupom que estiver rasgado, ilegível, apresentar rasuras ou que impossibilite a identificação de autenticidade.
§3º. A confecção dos cupons ficará ao encargo da Diretoria de Tributos.
§4º. O cupom só poderá ser depositado na urna após a constatação de que o imóvel elegível ao sorteio encontra-se adimplente com todas obrigações tributárias perante o Município.

Art. 10. A urna ficará na sede da prefeitura e sob os cuidados da Diretoria de Tributos.

V – O SORTEIO

Art. 11. Os sorteios serão realizados em ato público.

Art. 12. Para participar do sorteio, o contribuinte (proprietário ou legítimo possuidor do imóvel) deve estar com o IPTU do exercício (2025) completamente quitado e não pode ter débito exequível com a Fazenda Pública de Carpina.
§1º. Cada imóvel apto a participar, consoante disposição imediatamente anterior, com seu respectivo número de SEQUENCIAL, gerará 01 (UM) NÚMERO IDÊNTICO para fins deste sorteio.
§2º. Para participar do sorteio, o imóvel deve estar em dia até o dia 22/12/2025.
§3º. Os sorteios deste programa serão realizados, num único ato e até o dia 30/12/2025.
§4º. No sorteio, o cupom deverá ser retirado, aleatoriamente, por qualquer pessoa, da urna.

Art. 13. O contribuinte, responsável por mais de um imóvel, desde que satisfeitas as condições do caput deste artigo, terá direito a tantos números quantos imóveis detiver.
Art. 14. A Pessoa Jurídica que pretenda participar do sorteio deverá constituir procurador, com procuração pública, para representá-la.

Art. 15. Caso o contribuinte sorteado tenha realizado a locação do imóvel a terceiro e este tenha concretizado a obrigação tributária de pagamento do IPTU relativo ao referido imóvel, o locatário é quem será considerado ganhador da premiação, mediante a apresentação do contrato de locação do imóvel que contenha cláusula com previsão da obrigatoriedade do locatário arcar com o respectivo ônus.
Parágrafo único. Nesse caso, o sorteado receberá o prêmio, exclusivamente, na sede da prefeitura.

Art. 16. Na situação em que o imóvel estiver em nome de contribuinte falecido, e que ainda não tenha sido realizado processo de inventário ou em que o processo não tenha sido finalizado, farão jus à premiação os herdeiros legais.
§1º. Os herdeiros poderão, em declaração assinada com firma reconhecida, destinar a premiação a um só, entre eles.
§2º. Nos casos em que o processo de inventário já tenha sido finalizado, contudo sem a devida transferência e regularização do cadastro imobiliário municipal, o ganhador só poderá receber o prêmio com a transferência do imóvel para seu nome, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do sorteio.

Art. 17. São impedidas de participarem deste sorteio, as pessoas elencadas no artigo 2º, parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 2.081/2025.
Parágrafo único. Os imóveis que gozem de isenção ou imunidade tributária, em relação ao IPTU, não poderão ser sorteados.

Art. 18. Os sorteios dos prêmios ocorrerão, todos, no mês de dezembro de 2025, em data, local e horário a serem definidos, por Portaria ou Decreto, ao qual se dará ampla divulgação.
§1º. Os contribuintes contemplados deverão concordar com a utilização de seu nome, voz e imagem na divulgação publicitária dos sorteios e dos seus resultados, sem que desta circunstância decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte do Município.
§2º. No momento do sorteio, o contribuinte contemplado poderá receber seu prêmio no ato, desde que munido dos originais de seus documentos de identificação e desde que o imóvel esteja cadastrado, no município, em seu nome.
§3º. O contribuinte sorteado e que estiver representado por procurador só poderá receber seu prêmio na sede da prefeitura.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Comissão Organizadora deverá abrir, organizar, finalizar e digitalizar o Processo Administrativo deste sorteio, de capa a capa, e da forma mais completa possível, sobretudo com os principais atos administrativos.
§1º. Deverão constar neste processo, obrigatoriamente:
I – capa de abertura;
II – Lei; Decretos e Portarias, que compõem este sorteio;
III – todo o processo licitatório para aquisição dos bens;
IV – atos decisórios durante todo o curso do processo;
V – relatório, com fotos do dia do sorteio, citando os principais fatos ocorridos e dados dos ganhadores e respectivos prêmios;
VI – recibo de entrega de prêmio, com os dados, assinatura e foto do recebedor;
VII – indicação da mídia – e com quem ficará em sua posse – dos vídeos produzidos.
§2º. Outros documentos poderão ser adicionados.

Art. 20. O sorteio será divulgado através de campanha publicitária a ser veiculada amplamente na imprensa local e no sítio eletrônico da administração municipal.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições contrárias.

Carpina, 19 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

ANEXO ÚNICO

OS PRÊMIOS

1º sorteio: 01 (um) notebook;
2º sorteio: 01 (uma) TV;
3º sorteio: 01 (um) notebook;
4º sorteio: 01 (um) forno microondas;
5º sorteio: 01 (uma) bicicleta;
6º sorteio: 01 (um) Iphone 16 - 128G;
7º sorteio: 01 (um) fogão;
8º sorteio: 01 (uma) geladeira;
9º sorteio: 01 (uma) TV;
10º sorteio: 01 (uma) moto;
11º sorteio: 01 (um) 01 (um) forno microondas;
12º sorteio: 01 (uma) bicicleta;

13º sorteio: 01 (uma) geladeira;
14º sorteio: 01 (um) fogão;
15º sorteio: 01 (uma) TV;
16º sorteio: 01 (um) forno microondas;
17º sorteio: 01 (uma) geladeira;
18º sorteio: 01 (um) Iphone 16 - 128G;
19º sorteio: 01 (uma) moto.

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:A4E8EDB6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 2.089/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.089 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Programa "LIXO NA HORA CERTA" como Política Pública destinada a Educação Ambiental e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município do Carpina, o Programa "LIXO NA HORA CERTA", instrumento de promoção ambiental, mediante estímulo a participação cidadã em projetos socioambientais sustentáveis, melhorando a qualidade de vida e a preservação do meio ambiente local.

Parágrafo Único – O eixo central do programa é implementar política de mudança do atual sistema de coleta de lixo, instituindo a coleta porta a porta, mediante 07 (sete) forma de coletas:

I Coleta de lixo domiciliar,

II Coleta Seletiva;

III Coleta de poda;

IV. Coleta de Resíduo da Construção Domiciliar (Metralha);

V. Coleta de Resíduo Volumoso (eletrodoméstico, móveis, máquinas);

VI Coleta de Resíduos Eletrônicos;

VII Coleta de óleo de cozinha usado;

Art. 2º. - A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal, a quem caberá expedir regulamentos ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. - O Programa "LIXO NA HORA CERTA", arregimentará jovens estudantes universitários para atuarem de forma colaborativa como Agente Jovem Ambiental (AJA). § 1º - O Agente Jovem Ambiental (AJA) atuará para:

I. Capacitar a população para a promoção da educação ambiental, conscientizando os munícipes sobre a importância das políticas de desenvolvimento sustentável, em especial a coleta seletiva;
II. Incentivar a participação dos cidadãos, buscando conscientizar a população local da importância da união em torno de ações que resguardem a sustentabilidade;
III. Propiciar o desenvolvimento da autoestima e de sentimento de pertencimento comunitário em torno das ações ambientais;
IV. . Executar atividades correlacionadas à execução da coleta porta a porta.

§ 2° - A seleção dos Agentes Jovem Ambiental (AJA) terá como público alvo jovens estudantes universitários residentes no Município do Carpina.

§ 3° - São requisitos para habilitação como Agente Jovem Ambiental (AJA):

I- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II. -Estar regularmente matriculado em curso superior, em instituição devidamente reconhecida;

III. Não possuir vínculo empregatício formal;

IV Residir no Município do Carpina/PE há pelo menos 03 (três) meses;

§ 4º - A habilitação dos AJA no Programa dar-se-á mediante seleção, precedida de edital, no qual estarão previstos os requisitos para qualificação, as regras pertinentes ao procedimento, os direitos e os deveres do Agente Jovem Ambiental, bem como as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa.

§ 5º - Para viabilizar o desempenho de suas funções os AJA farão jus ao recebimento de auxílio financeiro, na forma de bolsa, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, cuja duração, forma de pagamento e condições de percepção definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal.

Art. 4º - Para a execução e o aprimoramento das ações pertinentes ao Programa "LIXO NA HORA CERTA", o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades privadas ou públicas, de quaisquer esferas de governo, inclusive para fins de cofinanciamento.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de até R$ 60.000 (sessenta mil reais), para atender ao custeio do pagamento do auxílio financeiro, na forma do art. 43 da Lei Federal n° 4320/64.

§ 1º - Para ocorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal n" 4.320/64.

Art. 6º - Fica instituído o incentivo fiscal denominado COLETA VERDE, a ser administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, de até 6% do IPTU, com o objetivo de estimular a separação dos resíduos recicláveis por empresas e residências.

§ 1º Para fazer jus ao desconto de 6% no IPTU o contribuinte terá que comprovar a participação no Programa Municipal de Coleta Seletiva, através de comprovantes de participação;

§ 2º O desconto será proporcional a quantidade de meses de participação no programa instituído;

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carpina, 19 de setembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:4A1F1B5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025

Processo Nº: 00110/2025. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00037/2025**. Compra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa especializada**

para o fornecimento de parques recreativos para unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Casinhas – PE, em conformidade com as diretrizes e especificações estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 17/2025. Valor: **R$282.053,40**.Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 03 de Outubro de 2025**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública às **09:10 horas do dia 03 de Outubro de 2025**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 19 de setembro de 2025.

SHEILA MICHELY CELERINO DA SILVA LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Sheila Michely Celerino da Silva Lima
Código Identificador:BDBCFEAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2025 - CONCORRÊNCIA N° 003/2025. Objeto: Contratação integrada de empresas do ramo da construção civil, com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional para elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia e posterior construção de 25 unidades habitacionais de interesse social, contempladas pelo programa "Minha Casa Minha Vida – MCMV", a ser operado pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, no Município de Chã Grande-PE, conforme Termo de Compromisso Nº 974565/2024. **Valor Máximo Estimado: R$3.606.502,27 (três milhões seiscentos e seis mil quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos). Recebimento de Propostas**: 22/09/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 19/12/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 19/12/2025, às 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, no horário das 08:00h às 13:00h.

Chã Grande/PE, 19 de setembro de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:909D288E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO – PROCESSO Nº 010/2025 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 (RP 005/2025)

A Secretaria de Administração/Setor de Contratações informa que, nesta data (19/09/2025), recebeu a
amostra do notebook apresentada pelo licitante temporariamente vencedor do Lote 1 – Notebooks
: D P DA SILVA SOCIEDADE UNIPESSOAL e a encaminhou à Secretaria Municipal de
Educação para análise técnica, conforme previsão de apresentação e validação de amostras constante
do Edital.
Fica ainda convocada a reabertura da sessão para 23/09/2025, às 14h00, ocasião em que será
divulgado o resultado da análise do produto recebido e adotados os encaminhamentos subsequentes
no certame.
Condado/PE, 19 de setembro de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:DDE8AB60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB. Nº 396/2025

EMENTA: Nomeia o Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências.

O Prefeito do Município das Correntes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 686 de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Correntes, conforme segmentos a seguir representados:

I . Representantes da Secretaria Municipal de Educação:	
1.1-TITULAR:	MACIEL FEITOZA SANTANA
1.1-SUPLENTE:	ELISSANDRA FERREIRA DA GAMA MACHADO
1.2-TITULAR:	ADRIANE FERREIRA BRANDÃO
1.2-SUPLENTE:	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA
1.3-TITULAR:	POLYAANNA MONTEIRO RODRIGUES DOS SANTOS
1.3-SUPLENTE:	CARLA CALADO DE VASCONCELOS

II . Representantes de Professores da Rede Municipal de Ensino:	
TITULAR:	MARIA ROGÉRIA ATANÁZIO VITALINO
SUPLENTE:	ALINE GUIMARÃES JACOB AGUIAR
TITULAR:	IVANIRA MARIA DA CONCEIÇÃO
SUPLENTE:	ALCIONE CORDEIRO DOS SANTOS

III . Representantes dos Pais de Alunos dos Conselhos Escolares das Escolas:	
TITULAR:	MARIA JUCINEIDE CARDOSO DA SILVA
SUPLENTE:	JOYCE BENTO DA SILVA LOPES
TITULAR:	ANALANY QUEIROZ DE FREITAS LOURENÇO
SUPLENTE:	CLAUDIANA SOARES DA SILVA

IV . Representantes de Diretores das Escolas Públicas Municipais:	
TITULAR:	MICAELLE ELISE COSTA VASCONCELOS
SUPLENTE:	FÁBIO ALIXANDRE CAMELO DE LIMA
TITULAR:	CRISTINEIDE TEIXEIRA JORGE

SUPLENTE:	JORDANA DE OLIVEIRA CORREIA TENÓRIO

V. Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:	
TITULAR:	CÍCERA WALÉRIA TEIXEIRA DE MORAES SILVA
SUPLENTE:	MARYANE DE DEUS CAMELO

VI. Representantes de Entidades Religiosas:	
TITULAR:	IRACI CHAVES AREIAS
SUPLENTE:	TÂNIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
TITULAR:	MARIA APARECIDA ALVES BEZERRA GOMES
SUPLENTE:	GLEBSON CRISTÓVÃO DA SILVA

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2025.

Correntes/PE, 26/05/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:131E2607

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atendimento as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias e Unidades Básicas de Saúde, no município de Cortês/PE.** Valor Estimado de **R$ 1.492.534,15 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)**. Início da entrega das propostas a partir das **09h do dia 22 de setembro de 2025** até o **dia 02 de outubro de 2025, 09h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **02 de outubro de 2025**, a partir das **09h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 02 de outubro de 2025**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **cortescomissaodecontratacao@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 22 de setembro de 2025.

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação (*).

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:5964E423

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 022/2025

Pregão Eletrônico nº 022/2025. Processo Licitatório nº 074/2025. Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais do município de Dormentes, conforme Proposta transferegov.br nº 054688/2023 Convênio transferegov.br nº 945333/2023 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA. Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.): Itens fracassados: 1, 2 e 3 DORMENTES - PE, 19 de setembro de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C3605D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

A agente de contratação no uso de suas atribuições, realiza a seguinte RETIFICAÇÃO, referente ao aviso de Republicação de Pregão Eletrônico nº 017/2025, publicado no dia 16/09/2025, edição. 3929, conforme disposições abaixo:

Onde se lê: R$ 2.068.532,31 (dois milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).
leia-se: R$ 2.084.892,73 (dois milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)".

Dormentes (PE), 19 de setembro de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9E741442

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **GERLANE ALVES NOGUEIRA,** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Escada/PE, ratifico e homologo o Processo nº 072/2025, Dispensa nº 011/2025, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal 14.133/21, que tem por finalidade a contratação da empresa **L.S SOUSA NOGUEIRA BICICLETAS (LAILTON BICICLETAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **35.594.290/0001-23**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESCADA.,** sendo com o valor global de **R$ 46.981,71 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos).**

Escada/PE, 18 de Setembro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:46990C07

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. IV, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de

14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025, DISPENSA ELETRÔNICA No 009/2025**, objetivando é **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO PARA MESA CIRURGICA ELÉTRICA, KIT PARTO MESA VISION T4, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICIPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **KSS COM IND DE EQUIP MEDICO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **79.805.263/0001-28,** classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1 no valor total de R$ **6.246,63** (seis mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos); tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 11 de Setembro de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D9403698

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. IV, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 007/2025**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE TIPO1-ARQ-PCD-RFR0-18_R02, NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **SENTRA SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº(12020437000176), classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1 no valor total de R$ 4.415.321,58 (quatro milhões e quatrocentos e quinze mil e trezentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 11 de Setembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:743A2CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025 ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea "e", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 016/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA REQUERER ADMINISTRATIVAMENTE OU MEDIANTE AJUIZAMENTO DE AÇÃO ORDINÁRIA, PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL, DE CONHECIMENTO E POSTERIOR EXECUÇÃO, LIQUIDAÇÃO CONSENSUAL OU ACORDO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP OU IVR, QUE GARANTA O NECESSÁRIO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO FEDERAL, CONDENANDO, POR FIM, O ENTE AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES ENQUANTO TRAMITAR O PROCESSO JUDICIAL EM AUXÍLIO AO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**
Contratado:	**Escritório de Advocacia ANDRE LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso III, "e" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Escada/PE, 15 de Setembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:3723F40D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 742/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 742/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRAS QUALIFICADA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIAS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE.
ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 742/2025
LEIA-SE: CONTRATO Nº 743/2025
Demais cláusulas permanecem inalteradas. Exu-PE, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:1AB9BFA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 743/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 743/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE TI, EM DIVERSAS ESCOLAS

DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE.
ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 743/2025
LEIA-SE: CONTRATO Nº 744/2025
Demais cláusulas permanecem inalteradas. Exu-PE, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:61DDF34A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 745/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 745/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE MAIOR DESCONTO, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, CONTROLADOS CONSTANDO NO CATALOGO DO ABCFARMA E/OU GUIA DA FARMÁCIA, REGULARIZADO PELA CÂMARA DE REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS E PELA ANVISA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU/PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: MACEDO FARMA LTDA, CNPJ: 30.295.114/0001-77, Valor: R$ 239.123,17 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e três reais e dezessete centavos), Vigência: 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 19/09/2025

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:15EBBCED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 – Abertura realizada em 19/09/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE MAIOR DESCONTO, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, CONTROLADOS CONSTANDO NO CATALOGO DO ABCFARMA E/OU GUIA DA FARMÁCIA, REGULARIZADO PELA CÂMARA DE REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS E PELA ANVISA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU/PE**. Licitante Vencedor: **MACEDO FARMA LTDA**, **CNPJ: 30.295.114/0001-77**, End.: Rua Petias Peixoto, 86 – Centro – Exu - PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 19 de setembro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:80FC6E67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 031/2025, Data da Adjudicação: 19/09/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE MAIOR DESCONTO, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, CONTROLADOS CONSTANDO NO CATALOGO DO ABCFARMA E/OU GUIA DA FARMÁCIA, REGULARIZADO PELA CÂMARA DE REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS E PELA ANVISA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU/PE. Licitante Vencedor: MACEDO FARMA LTDA, CNPJ: 30.295.114/0001-77, End.: Rua Petias Peixoto, 86 – Centro – Exu - PE, Valor: R$ 239.123,17 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e três reais e dezessete centavos). Exu-PE, em 19 de setembro de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:244768B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE MAIOR DESCONTO, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, CONTROLADOS CONSTANDO NO CATALOGO DO ABCFARMA E/OU GUIA DA FARMÁCIA, REGULARIZADO PELA CÂMARA DE REGULAMENTAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS E PELA ANVISA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU/PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: MACEDO FARMA LTDA, CNPJ: 30.295.114/0001-77, End.: Rua Petias Peixoto, 86 – Centro – Exu - PE, Valor: R$ 239.123,17 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e três reais e dezessete centavos). Exu (PE), 19 de setembro de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0BE30928

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS DE LEITURA E COLEÇÕES LITERÁRIAS

A Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros/PE torna público o Chamamento Público nº 001/2025, destinado à convocação e recebimento de projetos de leitura e coleções literárias voltados aos alunos do Ensino Fundamental – anos iniciais, inseridos no contraturno escolar, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ferreiros/PE, compreendendo o fornecimento de livros.

1. Prazos e local de entrega

Os materiais para análise técnico-pedagógica deverão ser entregues de 22/09/2025 (segunda-feira), a partir das 7h, até 26/09/2025 (sexta-feira), às 16h, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros/PE – Rua Júlio Veloso, nº 50, Centro, Ferreiros/PE, CEP 55.880-000.
O recebimento ocorrerá diariamente, das 7h às 16h, durante o período acima indicado.

2. Informações e obtenção do edital

O edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis no endereço acima, de 22/09/2025 (segunda-feira) a 26/09/2025 (sexta-feira), das 7h às 16h.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas via e-mail: educacao@ferreiros.pe.gov.br

Atendimento presencial na Sala de Administração Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros, no mesmo endereço.

Ferreiros/PE, 19 de setembro de 2025.

MARTA GALDINO DE LIMA
Diretota de Ensino

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:9238E478

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 071/2025

PROCESSO PMF Nº 071/2025 - PMF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 010/2025. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O CONSTRUÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **L R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.589.075/0001-49,** foi a vencedora do certame com o valor global de **R$ 319.473,19 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos).** A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 19/09/2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:0D66C0ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 756/2025

Exonera a servidora municipal MARIA LETÍCIA ALMEIDA QUEIROZ, do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS E POLÍTICAS PARA A MULHER, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA** a servidora **MARIA LETÍCIA ALMEIDA QUEIROZ** do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS E POLÍTICAS PARA A MULHER-CC1,** portaria 109/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 19 de setembro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:5F1802AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 757/2025

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, com base na Lei Municipal n° 1.176/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros TITULARES e SUPLENTES do Conselho Municipal da Juventude, por Câmara, para o biênio 2025/2027:

I REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, ELEITOS EM PLEITO ELEITORAL

TITULAR: THASSIO MATEUS MENDES DA SILVA
CPF: 129.742.614-26
GAMELEIRA/PE

TITULAR: JOSE DIEGO NASCIMENTO HERCULANO
CPF: 077.482.544-86
GAMELEIRA/PE

II REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: RAFAEL AZEVEDO DA SILVA
CPF: 121.637.644-19
GAMELEIRA/PE

SUPLENTE: JADENILSON RUBEM SILVA DE LIMA
CPF: 145.837.694-07
GAMELEIRA/PE

III REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS – SECRETARIA DE CULTURA

TITULAR: ALESSANDRO BERNARDO GONÇALVES DA SILVA
CPF: 720.789.334-57
GAMELEIRA/PE

SUPLENTE: ANDERSON EDUARDO AZEVEDO DA SILVA
CPF: 126.218.574-26
GAMELEIRA/PE

IV REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS – SECRETARIA DE GOVERNO

TITULAR: DAVI VICTOR DE ALENCAR FERREIRA
CPF: 112.942.904-01
GAMELEIRA/PE

SUPLENTE: JOEBSON DA SILVA ALVES
CPF: 125.405.204-64
GAMELEIRA/PE

V REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ITALO VINICIUS SILVA DE MOURA FREITAS
CPF: 163.673.524-06
GAMELEIRA/PE

SUPLENTE: JOSE RAFAEL DOS SANTOS
CPF: 713.276.294-02
GAMELEIRA/PE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:11EA2A38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0376/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA – Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o início das aulas para o 2º semestre letivo, ocorrido em 08 de agosto de 2025 para todos os cursos das Faculdades Integradas de Garanhuns FACIGA-AESGA;

CONSIDERANDO, que a professora inscrita na **mat. 660**-1, integrante do quadro de professores do curso de Engenharia Civil que encontrava-se de Licença Prêmio com data prevista para retorno fixado em 04 de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO, que a supracitada protocolou requerimento de licença para fins de interesse particular, de modo a prosseguir licenciada no semestre 2025.2, sendo o referido pleito indeferido pelo Conselho de Administração na reunião ordinária ocorrida na segunda semana de agosto;

CONSIDERANDO, que a mesma protocolou pedido de reconsideração ao Conselho de Administração, o qual manteve a mesma decisão inicial optando pelo indeferimento;

CONSIDERANDO, que desde o prazo que cessou a primeira licença (prêmio) e que não houve o retorno ao trabalho até a presente data.

Considerando, o Art. 204, inciso II e parágrafo único da Lei Estadual nº 6123/1968 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

R E S O L V E:

Art. 1°- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora efetiva **mat. 660-1, CPF: ***.110.274-**,** professora do quadro permanente, a fim de apurar sua conduta diante de falta ao serviço, sem justificativa, por mais de 30 dias consecutivos.

Art. 2° - Designar para constituir a Comissão Processante, os servidores: **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4,** professor; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318-1,** professora; **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4,** professor; **Orlando Ferro de Lima, mat. 717-1**, professor.

Art. 3°- Designar para a Presidência da referida comissão, o servidor **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4,** professor, devendo no prazo de 60 (sessenta) dias, concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia.

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:2796E053

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2025 TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Emergencial nº 001/2025, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação, em caráter urgente e emergencial, de empresa especializada em serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais, com cartão de crédito e débito, nos recebíveis oriundos das mensalidades, requerimentos e demais bens e serviços ofertados, com fornecimento de terminais físicos e via internet (E-Commerce), destinados à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. CONTRATADA: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,** inscrita no CNPJ sob o nº

90.400.888/0001-42, sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Conjunto 281 bloco A Condomínio Wtorre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.543-011, no menor preço global estimado de **R$ 96.174,87 (noventa e seis mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

Garanhuns – PE, 16 de setembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Código Identificador:EE6A95CC

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 011/2025 .

Dispõe sobre a ERRATA da Resolução nº 010/2025 de 12 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Resolução onde todos os projetos foram aprovados na Análise da documentação e dos projetos.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Resolução nº 010/2025 de 12 de setembro de 2025.
ONDE SE LÊ: Art. 2° - divulgar a lista dos projetos reprovados.
LEIA-SE: Art. 2º - divulgar a lista dos projetos aprovados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Garanhuns, 18 de setembro de 2025.

JOAQUIM BERNARDINO LEITE
Presidente CMDPI-Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:180C21A9

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 012/2025

Dispõe homologação do Resultado Final dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's, a serem financiados conforme disponibilidade financeira do Fundo Municipal do Idoso- FMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.
CONSIDERANDO o princípio da transparência e da legalidade na aplicação dos recursos públicos destinados à garantia dos direitos da pessoa idosa;
CONSIDERANDO que, no período previsto no cronograma para interposição de recursos (22 e 23 de abril de 2025 não foram apresentados recursos por parte das organizações proponentes;
CONSIDERANDO o edital nº 01/2025 de chamamento público de propostas para seleção de projetos relativos à promoção, de alta e média complexidade proteção dos direitos da pessoa idosa que poderão ser financiados com recursos do fundo municipal dos direitos do idoso do município de Garanhuns, estado de Pernambuco.
CONSIDERANDO a análise da comissão instituída conforme resolução nº 007/2025 de analise de projetos do Fundo Municipal do Idoso em reunião realizada no dia 26 de Junho de 2025, na Casa dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o **Resultado Final** dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's, aprovados no âmbito do Edital nº001/2025, que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso- FMDI, conforme a seguinte ordem de classificação:

Nome do projeto	Instituição	Valor
Acolher e Cuidar: Garantia da Continuidade do Serviço no Abrigo São Vicente de Paulo.	Abrigo São Vicente de Paulo	R$ 61.000,00
Vida Ativa e Bem-estar: Inclusão, Saúde, e Autonomia na Terceira Idade.	Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco- ADVAMPE.	R$ 10.000,00
Vida Ativa	Associação Comunitária Clube da Vivência - ACCV	R$ 10.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Comissão de Análise e Seleção de Projetos
Joaquim Bernardino Leite – Representante da Sociedade Civil;
Marilda Alves Bezerra – Representante da Sociedade Civil;
Adeilza Silvestre da Cruz– Representante Governamental;
Antônio Bezerra da Silva – Representante Governamental

Garanhuns, 18 de setembro de 2025.

JOAQUIM BERNARDINO LEITE
Presidente CMDPI-Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:44096DD7

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCATÓRIA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Garanhuns através do Gabinete do Prefeito, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **PROPOSTAS DE PREÇOS**, com as devidas especificações: **Serviço de reforma e reparos estruturais, a ser realizado na nova sede do Conselho Tutelar do Município de Garanhuns.**

O Gabinete informa ainda que, o recebimento das propostas ocorrerá do dia **19/09/2025 a 24/09/2025,** onde as propostas de preços para o objeto deverão ser enviadas para o endereço de e-mail: **gabinete@garanhuns.pe.gov.br**.

Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail do setor de licitação do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:F0903ABE

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à prestação de serviço de Coffee Break para a realização da reunião dos conselhos administrativo e fiscal, **em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE.** O serviço deve incluir transporte para entrega dos itens. Os itens necessários incluem:

Item	**P/20 Pessoas**
Bolos	
Salgados	
Salada de Frutas	
Frios	

Refrigerantes	
Sucos	

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até o dia **23/09/2025**, até às 9:00.

Garanhuns-PE, 19 de setembro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:3E7D9467

SECRETARIA DA MULHER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria da mulher de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando à pretensa aquisição de bens (s) através de pregão eletrônico menos preço global, aquisição de máquinas de costura , **destinado a atender necessidades da Secretaria da Mulher de Garanhuns;** contidas em planilha a ser solicitada no E-mail discriminado nesta.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**secmul.gus@gmail.com** ,As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo de **03 dias uteis.**

O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3CE3B7DE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 006/2025-GP

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

A AUDITORIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (AGAT), nos termos do art. 37, inciso II, **INTIMA** o contribuinte abaixo qualificado a recolher à Fazenda Municipal o crédito tributário relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), apurado com base nas notas fiscais emitidas no período de janeiro de 2025 a junho de 2025, exceto maio de 2025, no processo indicado. O prazo para o recolhimento ou impugnação é de 15 dias, contados a partir da data de publicação deste edital, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa, com subsequente encaminhamento para cobrança judicial e extrajudicial.

NOME	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOTIFICAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	COMPETÊNCIAS
INDUSTRIA CRYSTAL DE PAPEIS LTDA	358.495-0	00106/25-9	2025/004933.8	01/2025 02/2025 03/2025 04/2025 06/2025

VINICIUS TROVÃO DE MELO SOUSA
Auditor Fiscal De Receita Municipal

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9C40D5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3101/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERIKA MIRANDA ALVES, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 7639,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 03/03/2023, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:81001B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3102/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA CRISTINA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 8992,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 08/02/2023, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:33841C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3103/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA GEANE NEVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2543,** lotado(a) no(a) **Secretaria de**

Educação, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4651548D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3104/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SILVANIA DA SILVA LEITE, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 5450,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 01/08/2023, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6FF33BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3105/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SILVANIA DA SILVA LEITE, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 7108,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2020 a 22/08/2021, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CE0AA096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3106/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CREUZA JACINTO ALVES TELES, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **n° 12580,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/10/2023 a 06/10/2024, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4CD2D441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3107/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIA MICHELE CAVALCANTI SOUZA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47498**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/07/2025 a 06/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F1B402E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3108/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TEREZINHA DE CARVALHO TEMOTEO, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 46541**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/07/2025 a 14/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:966EB98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3109/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CRISTIANE BEZERRA DE MORAIS, Professor I,** Matrícula **nº 7599**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que

dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/08/2025 a 13/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:025187DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3110/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EDUARDA ALVES PASSOS DE FREITAS, Professor I,** Matrícula **nº 47296**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **09 (nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2025 a 22/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:417966F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3111/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANNYA RACHEL ARAUJO VILELA LUCENA, Professor I**, Matrícula **nº 11844**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **18/08/2025 a 13/02/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F2102955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3112/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **INGRID HENRIQUE PORTO, Auxiliar de Saúde Bucal,** Matrícula **nº 95678**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** seu filho: Davi Lucca Henrique Silva, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/08/2025 a 03/09/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:74EAAAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3113/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AUDIMACIA RIBEIRO MARQUES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3107**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** seu filho: Kelvison Otávio Marques Passos, **por 12 (doze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/08/2025 a 31/08/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:95B5A100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3114/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDERSON JAIME SANTOS SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 26258,** lotado(a) na **Secretaria de Cultura,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Letícia Yehudi Carvalho Santos - 20/09/2013; Laura Zoe Carvalho Santos - 08/01/2021,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:340F8EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3115/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MAYCON BLENDO TAVARES DE SOUZA, Entrevistador do Cad Único,** Matrícula **nº 32253,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Arianny Celine Wanderley de Souza - 02/04/2025; Aylla Cecília Wanderley de Souza - 08/03/2020,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de

16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3E3C467E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3116/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALDENIZE ROCHA DE ALMEIDA, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **nº 3100**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **1 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BB7527B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3117/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SENIVALDO MENDES DA SILVA, Agente Transporte,** Matrícula **n° 1039,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/03/2024 a 10/03/2025, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EE0AAFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3118/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA PAES**, **Assistente Social**, Matrícula **nº 31976**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Quitéria Noronha de Araujo, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **22/08/2025 a 29/09/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B3CC060E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3119/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1° - REVOGAR a concessão da vantagem pecuniária denominada 'Difícil Acesso' concedida à servidora **MARIA JANICARLAS PORTO BIZARRIA LINS**, titular do cargo de Professor I, matrícula 7140, lotada na Secretaria de Educação, concedida por meio da portaria 1458/2025-SAD, considerando a mudança na lotação da referida servidora.
Art. 2° - Os efeitos desta portaria são retroativos a 10 de agosto de 2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7D8EDDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3120/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1° - REVOGAR a concessão da vantagem pecuniária denominada 'Difícil Acesso' concedida à servidora **MARIA BEATRIZ SILVA DE CARVALHO**, titular do cargo de Professor I, matrícula 11004, lotada na Secretaria de Educação, concedida por meio da portaria 2009/2025-SAD, considerando a mudança na lotação da referida servidora.
Art. 2° - Os efeitos desta portaria são retroativos a 10 de agosto de 2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A9105E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3121/2025- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de DESAVERBAÇÃO do tempo de serviço prestado a Escola Dom Juvêncio de Brito de 01/02/1976 a 30/12/1976; 01/02/1977 a 30/12/1977 e 01/02/1978 a 30/12/1978; Averbado por meio da Portaria nº 1595/2021 - SAD, concernente ao(a) servidor(a) **EDILEUSA DE SIQUEIRA FAUSTINO, titular**

do cargo de PROFESSOR I, Matrícula **nº 2336**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 30 (trinta)dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 05 de setembro de 2025, com vigência a partir desta data**.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C352300C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3122/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a existência e necessidade de conservação da portaria 2292/2025-SAD, que trata do servidor MANOEL ALEXANDRINO DA SILVA SANTOS;
CONSIDERANDO que o mesmo número de portaria foi equivocadamente utilizado para o servidor JOÃO BATISTA CARDOSO DE MELO;
CONSIDERANDO que a autotutela da Administração Pública, diligencia em desfazer qualquer dualidade gerada,
R E S O L V E:
REVOGAR OS EFEITOS da portaria 2292/2025-SAD, publicada na Edição 3.913, do Diário Oficial dos Municípios – **AMUPE**, de 25 de agosto de 2025, referente a **JOÃO BATISTA CARDOSO DE MELO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2602,** lotado(a) no(a) **Autarquia de Segurança, Trânsito e Transportes, que concedeu** licença para tratamento de saúde por 180 (cento e oitenta) dias, de **01/07/2025 a 27/12/2025**, analisando a existência da portaria **2366/2025-SAD**, que trata do mesmo assunto e do mesmo período de afastamento.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1CF86D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3123/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1056/2025 – SAD

ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **ANTONIO FELIPE DA SILVA NETO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46554,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Laura Ferreira Leite - 29/08/2017 ; Beatriz Ferreira Leite - 22/10/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025.**

LEIA-SE:
CONCEDER a **ANTONIO LEITE SILVA NETO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46554,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Laura Ferreira Leite - 29/08/2017 ; Beatriz Ferreira Leite - 22/10/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A2216CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3124/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER A **LEANDRO LAURENTINO BARROS PEREIRA, Jardineiro,** Matrícula **nº 9171**, lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **16/04/2025 a 15/04/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BAC58AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3125/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **POLYANNA CAMELO TRAVASSOS DE ARRUDA, Nutricionista,** Matrícula **n° 12140,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/08/2024 a 15/08/2025, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:782A0CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3126/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA TERESA FERNANDES CINTRA, Assistente Social,** Matrícula **n° 11283,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2024 a 03/05/2025, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:018E02A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3127/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ JAILSON DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2171,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/05/2024 a 11/05/2025, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F6362827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3128/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **THYAGO ROCHA LIMA, Jardineiro,** Matrícula **n° 7547,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 03/02/2021, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0A847588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3129/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERO LEITE VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2502,** lotado(a) no(a) **Secretaria de obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/12/2020 a 08/12/2021, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:111B0539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3130/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDUARDO ARAUJO CIRILO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7821,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Infraestrutura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2022 a 17/06/2023, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6C8A50BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
Objeto: seleção simplificada, através da análise de currículos e demais documentos solicitados, a contratação de Instrutores de Bandas Marciais para preencher 32 (trinta e duas) vagas do quadro temporário desta Secretaria, bem como cadastro reserva, com atuação junto aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, visando à preparação para o desfile cívico de 07 de setembro e apresentações de bandas no exercício do ano de 2025, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE
No que se refere ao **Contrato Administrativo nº 041/2025**, firmado com o Sr. **Alexsandro José da Silva Bezerra**, apresentam-se as seguintes alterações:
De acordo com a **Cláusula 4, item 4.10**, fica estabelecido que, conforme a necessidade da Secretaria e a disponibilidade de horários do candidato, um instrutor poderá atuar em até **duas unidades escolares (duas bandas marciais)**, respeitado o limite máximo de **200h** ao longo da vigência contratual.
No caso em questão, em virtude do número insuficiente de instrutores selecionados para suprir a demanda, o contratado assumiu a responsabilidade por **duas escolas**, acumulando assim a carga horária correspondente. Dessa forma, o profissional deverá emitir **duas notas fiscais mensais**, referentes às atividades desempenhadas em cada unidade escolar, de modo a comprovar a efetiva prestação do serviço.
Importante ressaltar que o valor previsto por instrutor, limitado a **até R$ 6.000,00 (seis mil reais)** no processo seletivo, passou a ser **dobrado** devido à atuação em duas escolas, totalizando **até R$ 12.000,00 (doze mil reais)** ao longo da execução contratual para o referido instrutor.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Port 1813/2025 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:5B7DF4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-FMS. Objeto: Aquisição de 10 (dez) Veículos automotores zero km, sendo: 04 (quatro) Ambulâncias Tipo

A - Simples Remoção, 01 (um) Veículo tipo SEDAN; 02 (dois) Veículos Tipo PICAPE; 01 (um) Veículo de 07 lugares, 02 (dois) veículos tipo HATCH, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município**.** Valor Global Estimado: **R$ 1.308.902,00 (Um milhão, trezentos e oito mil, novecentos e dois reais**, conforme descrito no edital e seus anexos**. Início do acolhimento das propostas: 22/09/2025 a partir das 09:00hs**. Local: Site https://bnccompras.com/ **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 03/10/2025 às 09:00hs. Início da sessão de disputa: 03/10/2025 às 10:00hs.** HORÁRIOS DE BRASÍLIA. Modo de disputa: Aberto. Edital disponível no site https://bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EA221CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-FMS. Objeto: Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final de resíduos gerados por serviços de saúde vinculados à secretaria de saúde do município de Garanhuns, com fornecimento de bombonas de 50 litros de polietano de alta densidade, revestidas internamente com saco plástico, em regime de comodato, para acondicionamento dos resíduos, através do Fundo Municipal de Saúde do munícipio de Garanhuns-PE**.** Valor Global Estimado: **R$ 192.804,16 (Cento e noventa e dois mil, oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos)**, conforme descrito no edital e seus anexos**. Início do acolhimento das propostas: 22/09/2025 a partir das 09:00hs**. Local: Site https://bnccompras.com/ **Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 06/10/2025 às 09:00hs. Início da sessão de disputa: 06/10/2025 às 10:00hs.** HORÁRIOS DE BRASÍLIA. Modo de disputa: Aberto. Edital disponível no site https://bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4AC05291

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 002/2025

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE GALPÃO PARA FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA E SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE APOTI, NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 262.720,39 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais e trinta e nove centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 22/09/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 08/10/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 08/10/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: https://www.gloriadogoita.pe.gov.br/, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá/PE.

Gloria do Goitá, 22 de setembro de 2025.

LUCILA TARCISIA DO NASCIMENTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:8AC1215D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE CULTURA DE GOIANA-PE – BIÊNIO 2024 A 2026 – LEI DA CRIAÇÃO: 2.300/2015 – APROVAÇÃO DE ATAS E OUTROS ASSUNTOS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2024, às 9h, na sala de reunião da Casa dos Conselhos, situada na rua Luiz Gomes, nº 62, nesta cidade de Goiana – PE, foi realizada a 4ª (quarta) reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura da Cidade de Goiana, de forma híbrida, com a seguinte Pauta: Leitura das Atas dos encontros anteriores e assuntos gerais. Estavam presentes nesta reunião: **ABDENES OLIVEIRA DA SILVA** (presencial), servidor público, representante titular da cadeira da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, sendo Secretário do Conselho, brasileiro, solteiro, portador do RG: 354.***-* SDS/PE, CPF: 612.517.***-**, residente e domiciliado na Rua da Impoeira, nº 51, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **TAYNÁ NUNES PIRES DE OLIVEIRA** (presencial), produtora, titular do segmento de Audiovisual, sendo Presidente do Conselho, brasileira, solteira, portadora do RG: 200800******* SPDS/CE, CPF: 080.632.***-**, residente na Rua João Trindade, nº 30, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS** (presencial), artesã, titular do segmento de Artesanato, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4.684.*** SDS/PE, CPF: 908.450.***-**, residente e domiciliada na Travessa da Misericórdia, S/N – Goiana-PE, CEP: 55900-000; **EDUARDO BARROS SOARES** (presencial), arquiteto, representante titular da cadeira da Secretaria de Planejamento Estratégico, brasileiro, solteiro, portador do RG: 5.798.*** SSP/PE, CPF: 009.734.***-**, residente na Rua Manoel Nascimento Torres, nº 30, Vila Castelo Branco, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **CARLOS LUIZ DA SILVA BOMFIM** (presencial), professor, suplente do segmento de Literatura, brasileiro, casado, portador do RG: 1.430.*** SSP/PE, CPF: 190.298.***-**, residente na Rua da Cruz, nº 400, Mutirão, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **RICHARD RAMOS DA SILVA** (presencial), músico, titular do segmento de Música, brasileiro, casado, portador do RG: 10.276.*** SDS/PE, CPF: 124.936.***-**, residente e domiciliado no Loteamento Lindo Amor, nº 96, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **SEVERINA DUDA DO NASCIMENTO** (presencial), aposentada e líder religiosa, titular do segmento de Cultura Afro-brasileira, brasileira, solteira, portadora do RG: 1.834.*** SDS/PE, CPF: 234.276.***-**, residente e domiciliada na Rua do Matadouro, nº 579, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **JANELSON LUIZ TRAJANO DA SILVA** (presencial), servidor público, representante suplente da cadeira da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, brasileiro, divorciado, portador do RG: 39.****-* SDS/PE, CPF: 819.406.***-**, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 126, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **MARINA SILVA SANTOS** (online), servidora pública, representante titular da cadeira do Poder Legislativo, brasileira, casada, portadora do RG: 3.143.*** SESDS/PB, CPF: 074.467.***-**, residente e domiciliada na Rua Marechal Esperidião Rosas, nº

214, Apartamento 305, Expedicionário João Pessoa, CEP: 58041-070; **NIEDJA KETHYLE DO NASCIMENTO ALVES DA SILVA** (online), servidora pública, suplente representante do Gabinete do Prefeito, brasileira, solteira, portadora do RG: 10.303.*** SDS/PE, CPF: 131.430.***-**, residente e domiciliada na Rua da Campina, nº 84, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **JOSÉ FERNANDO DA SILVA FILHO** (online), chefe substituto do Escritório Técnico da Casa do Patrimônio do IPHAN em Igarassu-PE, suplente representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), brasileiro, casado, portador do RG: 6.836.*** SDS/PE, CPF: 050.012.***-**, residente e domiciliado na Rua Rubens Martins Berta, nº 224, Casa E, Campina de Feira, Igarassu-PE, CEP: 55605-065; **SILVÂNIA VIANA DA SILVA** (online), servidora pública, representante suplente da cadeira da Secretaria de Políticas Sociais, brasileira, solteira, portadora do RG: 7.755.*** SDS/PE, CPF: 071.808.***-**, residente e domiciliada na Av. Desembargador Edmundo Jordão, nº 52 D, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **ROBSON THIAGO SILVA D'ANDRADE** (online), policial militar, titular do segmento de Cultura Popular, brasileiro, casado, portador do RG: 5.***-* PM/PE, CPF: 013.673.***-**, residente na Rua Vicente Celestino, nº 221 Casa A, Nova Goiana, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **RENATO LUÍS DE SOUSA NASCIMENTO** (online), servidor público, representante suplente da cadeira da Secretaria de Saúde, brasileiro, solteiro, portador do RG: 7.959.*** SDS/PE, CPF: 082.843.***-**, servidor público, residente e domiciliado na Rua Frei Alberto Siqueira, nº 139 C, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000 e os assessores técnicos da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural de Goiana: **VINÍCIUS FELIPE LIMA DE SOUSA** (presencial), servidor público da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, produtor cultural, brasileiro, solteiro, portador do RG: 9.361.*** SDS/PE, CPF: 118.142.***-**, residente na Avenida Nunes Machado, nº 39 A, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO** (presencial), servidor público da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, músico e produtor cultural, brasileiro, casado, portador do RG: 4.380.*** SDS/PE, CPF: 908.513.***-**, residente na Rua do Gravatá, nº 12, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **EDILSON OLIVEIRA DA SILVA** (presencial), servidor público da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, artesão e produtor cultural, brasileiro, divorciado, portador do RG: 612.**** SDS/PE, CPF: 047.443.***-**, residente na Rua Chico Mendes, nº 150, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA** (online), Diretor de Cultura e Artes da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, turismólogo, brasileiro, solteiro, portador do RG: 6.823.*** SDS/PE, CPF: 069.182.***-**, residente na Rua Manoel Carlos de Mendonça, nº 17, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000. Confirmado o quórum, o servidor público, Vinícius Sousa, deu início a leitura da primeira Ata, redigida por ele mesmo, uma vez que a reunião ocorreu antes das eleições da presidência e de secretariado do Conselho. Após a leitura a primeira Ata foi aprovada por unanimidade sem nenhuma ressalva por parte dos participantes. Deu-se início a leitura da segunda Ata, a qual teve um impasse quanto ao número de participantes daquela reunião, pois não havia quórum para a legalidade dela. Carlos Luiz da Silva Bomfim, conselheiro suplente – que no momento substituía o titular ausente, José Antônio – observou que naquela reunião o Conselho ainda não possuía o Regimento Interno aprovado para dirimir as regras da reunião. Baseados na explicação do Sr. Carlos, os conselheiros presentes decidiram pela aprovação da Ata. O Conselheiro Abdenes falou que segue a explicação dada para a aprovação da Ata e que a partir de agora todos os itens do Regimento Interno devem ser considerados e devidamente observados. Vinícius Sousa fez a leitura da terceira Ata que também foi aprovada por todos sem nenhuma ressalva. A Presidente do Conselho, Tayná Nunes, deu início a leitura da quarta Ata, referente a Audiência Pública para apresentação da Minuta do Plano Decenal de Cultura de Goiana-PE. Após a leitura da Ata, o conselheiro suplente, Carlos Bomfim, pediu que retirasse o seu nome dela, pois ele não estava presente na Audiência. A correção foi prontamente atendida e a Ata foi aprovada por unanimidade. Finalizada a leitura das Atas o servidor Vinícius Sousa iniciou a leitura dos relatórios referentes as comissões formadas para elaboração da Minuta do plano Decenal de Cultura e do Regimento Interno. No texto, relatou-se que a Comissão formada para elaborar o Plano Decenal se reuniu por 07 (sete) vezes, sendo 03 (três) reuniões presenciais e 04 (quatro) reuniões online. Participaram desta comissão os conselheiros da sociedade civil: Tayná Nunes (coordenadora), Valfrido Santiago (relator) e José Antônio. Como representantes do governo participaram os seguintes conselheiros: Abdenes Oliveira, Michele de Souza e Glaucenira Neves. O apoio técnico foi dado pelos membros da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural: Vinícius Sousa, José Francisco e Edilson Oliveira. Terminada a leitura do relatório, o conselheiro Eduardo fez a observação de que o conselho aprovou a Minuta do Plano e não o Plano em si. Portanto, essa observação deve constar nas Atas onde se fala em Plano Decenal, deve ser colocado Minuta do Plano Decenal. A mesma observação também foi feita pela conselheira Marina. Também nesta reunião seria lido o relatório da comissão para elaboração do Regimento Interno, no entanto, não houve tempo hábil e a leitura ficou para a próxima reunião que será previamente agendada e comunicada a todos os conselheiros e interessados. Não havendo mais nada a ser discutido, a reunião foi encerrada e, para constar, eu, ABDENES OLIVEIRA DA SILVA, Secretário Executivo deste Conselho, lavrei a presente Ata por mim assinada e pelos demais membros participantes.

• Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural:

VINÍCIUS FELIPE LIMA DE SOUSA
RG: 9.361.*** SSP/PE | CPF: 118.142.***-**

JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO
RG: 4.380.*** SDS/PE | CPF: 908.513.***-**

EDILSON OLIVEIRA DA SILVA
RG: 612**** SSP/PE | CPF: 047.443.***-**

•PRESIDÊNCIA DE HONRA:

Gerência de Cultura e Artes
SUPLENTE: JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA
RG: 6.823.*** – SDS/PE | CPF: 069.182.***-**

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

SUPLENTE: RENATO LUÍS DE SOUSA NASCIMENTO
RG: 7.959.*** SDS/PE | CPF: 082.843.***-**

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: ABDENES OLIVEIRA DA SILVA
RG: 354.***-* SDS/PE | CPF: 612.517.***-**

SUPLENTE: JANELSON LUIZ TRAJANO DA SILVA
RG: 39.****-* SDS/PE | CPF: 819.406.***-**

III - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

TITULAR: EDUARDO BARROS SOARES
RG: 5.978.*** SSP/PE | CPF: 009.734.***-**

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA POLÍTICAS SOCIAIS:

SUPLENTE: SILVÂNIA VIANA DA SILVA
RG: 7.755.*** SDS/PE | CPF: 071.808.***-**

V - REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO:

SUPLENTE: NIEDJA KETHYLE DO NASCIMENTO ALVES DA SILVA
RG: 10.303.*** SDS/PE | CPF: 131.430.***-**

VI – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: MARINA SILVA SANTOS
RG: 3.143.*** SESDS/PB | CPF: 074.467.***-**

VII – REPRESENTANTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL– IPHAN:

SUPLENTE: JOSÉ FERNANDO DA SILVA FILHO
RG: 6.836.*** SDS/PE | CPF: 050.012.***-**

•REPRESENTANTES POR SEGMENTO ELEITOS PELA SOCIEDADE CIVIL:

I – SEGMENTO: LITERATURA:

SUPLENTE: CARLOS LUIZ DA SILVA BOMFIM
RG: 1.430.*** SSP/PE | CPF: 190.298.***-**

II – SEGMENTO: ARTESANATO:

_
TITULAR: MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS
RG: 4.684.*** SDS/PE | CPF: 908.450.***-**

III – SEGMENTO: MÚSICA:

TITULAR: RICHARD RAMOS DA SILVA
RG: 10.276.*** SDS/PE | CPF: 124.936.***-**

IV – SEGMENTO: CULTURA POPULAR:

TITULAR: ROBSON THIAGO SILVA D'ANDRADE
RG: 5.***-* PM/PE | CPF: 013.673.***-**

V – SEGMENTO: CULTURA AFRO-BRASILEIRA:

TITULAR: SEVERINA DUDA DO NASCIMENTO
RG: 1.834.*** SDS/PE | CPF: 234.276.***-**

VI – SEGMENTO: AUDIOVISUAL:

TITULAR: TAYNÁ NUNES PIRES DE OLIVEIRA (Presidente do Conselho)
RG: 2.008.009.***.*** SDS/PE | CPF: 080.632.***-**

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A04F9E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.655/2025, PUBLICADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO 3927– CÓDIGO IDENTIFICADOR: 19465772

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 800 de 31 de julho de 2024, publicada n Diário Oficial dos Municípios do Estado em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a Decisão referente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 2.460/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar **SUSPENSÃO POR 15 (QUINZE) dias, SEM REMUNERAÇÃO NESTE PERÍODO,** conforme preceitua o art.168, inc. II, § 2º, 169 e art.171, § 1º, "c" da LC nº018/2009 ao servidor **WILLIAM FÉLIX DA SILVA**, matrícula n° 611898, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Saúde do Município de Goiana/PE, pelo cometimento das infrações disciplinares que afronta os deveres funcionais previsto nos **artigos 161, incisos III, X e XIII e 162, incisos III e V da Lei Complementar 018 de 30 de dezembro de 2009, considerando ainda o §2º, da LC nº 018/2009.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:AA99694D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.761/2025

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, A TRADICIONAL FESTA DE SANTA TERESA DE ÁVILA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Goiana, a incluir no Calendário Oficial de Eventos, do Município, a tradicional Festa de Santa Teresa de Ávila.

Parágrafo Único: A festa de que trata o caput deste artigo, se realizará anualmente, no dia 15 de outubro

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 18 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:51D44801

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.681/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Tornar sem efeito a partir de 18 de agosto de 2025, a Portaria nº1.482/2025 que Designava o **Sr. PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.703.***SDS/PE, inscrito no CPF n° 099.394.***-**, Coordenador de Proteção e Defesa Civil do Município de Goiana, para responder pela ordenação de despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – (FUMPDEC)**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5AD66CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.682/2025

DESIGNAR O ORDENADOR DE DESPESAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.666/2024 que "*REESTRUTURA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL";*

CONSIDERANDO ainda que o art. 25º. da Lei nº 2.666/2024, prevê a criação o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC –, com o objetivo de concretizar ações que minimizem os efeitos de desastres no Município de Goiana, pela execução financeira-orçamentária e captação recursos financeiros e materiais, destinados às ações de resposta a serem executadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, o qual será administrado pelo Conselho Gestor do FUMPDEC;

CONSIDERANDO que o FUMPDEC integra a estrutura da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, com encargos especiais de gestão administrativa, financeira e fiscal do FUMPDEC, observada a legislação própria.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar a partir de 17 de setembro de 2025, o **Sr. PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.703.***SDS/PE, inscrito no CPF n° 099.394.***-**, Coordenador de Proteção e Defesa Civil do Município de Goiana, para responder pela ordenação de despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – (FUMPDEC)**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C49A0A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.683/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 740/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 501/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **MIKAELLE DO ESPIRITO SANTO EPIFÂNIO,** brasileira, matrícula 618009822, portadora da Cédula de Identidade nº 9.608.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 703.926.***-**o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4E61CE9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.684/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.361/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 791/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **FRANCISCO FÁBIO OLIVEIRA SILVA,** brasileiro, matrícula 618039821, portador da Cédula de Identidade nº 7.073.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 779.755.***-**o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:76865BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.685/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.439/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 737/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **ANTONIO PAULO MONTEIRO JÚNIOR,** brasileiro, matrícula 618026221, portador da Cédula de Identidade nº 5.435.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 039.684.***-** o enquadramento para Técnico em Informática, Classe IV, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7E27377D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.686/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.594/2023 e 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 382/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 962/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora A**NA CLAUDIA DE SALES,** brasileira, matrícula 627023820, portadora da Cédula de Identidade nº 3.582.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 864.028.***-** o enquadramento para Técnico em Enfermagem, Classe V, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5DB10077

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.687/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 961/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 704/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **NEIDE BARRETO ANDRADE CÉSAR DE ALBUQUERQU**E**,** brasileira, matrícula 618041421, portadora da Cédula de Identidade nº 1.627.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 172.336.***-**o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais Classe II, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E6AAC4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.688/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 986/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 555/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **SIMONE GUEDES GONÇALVES,** brasileira, matrícula 4094, portadora da Cédula de Identidade nº 4.642.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 897.162.***-** o enquadramento para Agente Comunitário de Saúde, Classe V, Nível 4.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C8590578

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.689/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.594/2023, 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.428/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 963/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **MANUELLA FRANÇA BRAYNER,** brasileira, matrícula 627003422, portadora da Cédula de Identidade nº 5.517.***SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 028.633.***-** o enquadramento para Odontóloga, Classe II, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A2E27C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.690/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.594/2023, 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.259/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 944/2025..

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ADRIANA CRISTINA JUSTINO DE ALMEIDA,** brasileira, matrícula 5819, portadora da Cédula de Identidade nº 3.689.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 615.069.***-** o enquadramento para Técnica em Radiologia, Classe IV, Nível 3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FDCA1382

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.691/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.088/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 762/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **GENIVALDO SILVA DE FRANÇA,** brasileiro, matrícula 2849, portador da Cédula de Identidade nº 4.355.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 831.674.***-**o enquadramento para Auxiliar de Serviços Urbanos, Classe II, Nível 6.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:70F4E1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.692/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.594/2023 e 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.820/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 943/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **JUAN PABLO DE SOUZA FERREIRA,** brasileiro, matrícula 627027120, portador da Cédula de Identidade nº 8.061.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 080.632.***-**o enquadramento para Recepcionista, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CBE709E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.693/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.570/2023 e 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.070/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 946/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **WASHINGTON DOS SANTOS CEZARIO,** brasileiro, matrícula 618050321, portador da Cédula de Identidade n.º 5.256.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 032.131.***-** o enquadramento para Merendeiro, Classe V, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3DA5DB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.694/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 3.433/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 966/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **SEVERINO LAURENTINO DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.492.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 174.492.***-** ocupante do cargo efetivo de Vigilante, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:241528F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.695/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 1.405/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 968/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA JOSILDA MARTINS DO NASCIMENTO,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.979.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 071.808.***-** ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2465A8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.696/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° – Exonerar **GABRIEL RODRIGUES DE LIMA PERREIRA PESSÔA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.328.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 102.329.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Planejamento, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana/PE do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:42BCFCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.697/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° – Nomear **GABRIEL RODRIGUES DE LIMA PERREIRA PESSÔA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.328.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 102.329.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Brigada Ambiental, símbolo CC-5, vinculado a Agência de Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:08BC55C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.698/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 3.737/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 971/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **CLAUDIMAR FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.294.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 023.409.***-** ocupante do cargo efetivo de Vigilante, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8FA761CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.699/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 129, da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.851/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HANDERSON KLYSTHENS RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, matrícula nº 618009722, portador da Cédula de Identidade nº 9.233.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 119.752.***-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença sem Vencimento a que tem direito por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1CC9A1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.700/2025

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 4.135/2025.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso das atribuições legais previstas no art.72, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 172, parágrafo único e 177, da Lei Complementar n° 018 de 30 de Dezembro de 2009, e arts. 133, 138 e 140, da Lei Federal nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art.1° - Designar João Victor Arruda Ramalho, Procurador Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, matrícula funcional 5889, Cosme Gomes Marinho, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional n° 5366, e Glebson Rodrigues da Silva, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional n° 5376, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Especial, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de infração funcional de abandono de cargo atribuída a **IRIS XAVIER PERES,** Auxiliar de Artífice do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, matrícula funcional n° 938, em

virtude de sua ausência ininterrupta e injustificada ao serviço por 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 01 de Abril de 2023 até a presente data, conforme consta no Processo Administrativo n° 4.1352025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C252A6FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.701/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Transferir a servidora **ALANNA FIGUEIROA VALENTIM,** matrícula 626044224, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.751.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 076.275.***-**, ocupante do cargo **EFETIVO** de **PSICÓLOGA**, vinculada a Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE, para a Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:969FE362

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.702/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.973/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 103/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO PEREIRA,** brasileiro, matrícula 2060, portador da Cédula de Identidade nº 3.032.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 434.008.***-** o enquadramento para Fiscal de Obras, Classe V, Nível 7.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D3BA97AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.703/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 3.460/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 965/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **JORGE RICARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTI,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.667.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 464.600.***-** ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 18 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FA900C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 616/2025, FIRMADO EM 17 DE SETEMBRO DE 2025

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 015/2025 – CONTRATO Nº 616/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.
Processo Administrativo: nº 629/2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana representada por seu Gestor, Sr. Carlos Alberto dos Santos Viégas Júnior
Contratada: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.597.577/0001-93, representante: Tássia Bezerra Gomes Pires
Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento imediato/parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as imperiosas e inequívocas demandas da Secretaria Municipal de Educação e Inovação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor da Contratação: R$ 745.938,50 (Setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Dotações Orçamentárias Alimentação escola saudável nas creches:

Projeto Atividade: 12.306.0238.2078.0000 Elemento de Despensa: 33.90.30.00
Ficha: 1266
Fonte de Recursos: 15001001
Ação: Alimentação Escolar Saudável nas Creches.

Projeto Atividade: 12.306.0238.2079.0000 Elemento de Despensa: 33.90.30.00
Ficha: 1268
Fonte de Recursos: 15001001
Ação: Alimentação Escolar Saudável na Pré Escola

Projeto Atividade: 12.306.0238.2080.0000 Elemento de Despensa: 33.90.30.00
Ficha: 1270

Fonte de Recursos: 15001001
Ação: Alimentação Escolar Saudável no Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 12.306.0238.2081.0000 Elemento de Despensa: 33.90.30.00
Ficha: 1271
Fonte de Recursos: 15001001
Ação: Alimentação Escolar Saudável na Educação de Jovens Adultos e Idosos (EJAI)

Projeto Atividade: 12.306.0238.2083.0000 Elemento de Despensa: 33.90.30.00
Ficha: 1275
Fonte de Recursos: 15001001
Ação: Alimentação Escolar Saudável na Escola Dos Quilombolas

Goiana, 17 de setembro de 2025**.**

Publicado por:
Zenicleide Maria Santos de Lima
Código Identificador:091B8046

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°637/2024 - PL N°417/2024 - CONCORRÊCIA N°034/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°637/2024, FIRMADO EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

Espécie: 1° Termo de APOSTILAMENTO ao contrato, referente a alteração do fiscal de contratação e do respectivo suplente do Contrato n°637/2024, concorrência n°034/2024.
Base Legal: art. 136 da Lei Federal n°14.133/2021.
Processo licitatório: 417/2024.
Contratante: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, representado pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.
Contratada: MULTISET ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°03.539.154/0001-44, representante Sra. Karla Ivanoska Rocha Guedes.
Objeto: O presente Termo de APOSTILAMENTO tem por objeto a alteração do fiscal de contratação e do respectivo suplente do contrato n°637/2024, conforme solicitação da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio, através dos Ofícios n°924/2025 e 874/2025 - SEUBRO, MEMORANDO – Designação de Fiscal de Contratação datado de 01/07/2025 registrada nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
‘‘CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
[...]
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa o servidor Cláudio Gouveia de Freitas Júnior, CPF n°113.599.714-40, RG n°9265718- SDS/PE, matricula n°825101523 como fiscal responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços e obras em suas diversas etapas, e na sua ausência o seu suplente a servidora Lavínia Maria de Amorim Simões, RG:9362841, CPF n°118.026.584-08, matricula n°825017023.’’
LEIA-SE:
‘‘CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
[...]
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa ALLEF ALVES DA SILVA, RG n°8.356.894 – SDS – PE, CPF n°101.460.424-92, Portaria n°1.242/2025, como fiscal responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços e obras em suas diversas etapas, e na sua ausência o seu suplente THIAGO DE SOUZA LEITE, RG n°7231969 SDS – PE, CPF n°062.000.154-22, Portaria n°1.998/2025.’’
Goiana 19 de setembro de 2025

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:C3C0E3DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°581/2024 - PL N°283/2024 - CONCORRÊCIA N°007/2024

3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº581/2024, FIRMADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Espécie: 3º termo aditivo ao contrato n°581/2024, referente ao acréscimo de valor - concorrência n°007/2024.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 124, inciso I, alínea "a" e "b", e o art. 37, inciso XX da Constituição Federal
Processo licitatório: 283/2024.
Contratante: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMONIO DO MUNICIPIL DE GOIANA representado por seu Secretário e gestor o Sr. Guilherme Mota Gomes, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratada: CAVALCANTI, ANDRADE EALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.876.135/0001-65, doravante denominado CONTRATADA, representante Sr. Lucas de Alcantara Alves**.**
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade o ACRÉSCIMO DE VALO AO CONTRATO n° 581/2024, tendo em vista o período chuvoso da região que dificultou na execução das etapas finais que dizem respeito ao acabamento e pintura, o qual tem como objetivo a construção do Prédio da Vaca Mecânica NO DISTRITO DE São Lourenço, em Goiana/PE.
Valor do Acréscimo: R$ 101.496,78 (Cento e um mil, quatrocentos e noventa e seis Reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91
Fiscal: Allef Alves da Silva **–** Matrícula n°825109425
Fonte do recurso: 001.001
Goiana 19 de setembro de 2025

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:B94FD758

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 174/2025 - PE 059/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SONDAS E FIOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 883.863,00 (oitocentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 22/09/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 02/10/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 02/10/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 19 de setembro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:3D6C265F

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 175/2025 - PE 060/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2025 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODA REDE QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 108.083,46 (cento e oito mil, oitenta e três reais e quarenta e seis centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 22/09/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 03/09/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 03/09/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 19 de setembro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:AE7E64F0

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 002/2025 AO EDITAL - PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SMASJ N° 001, 22 DE AGOSTO DE 2025.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

ERRATA N° 002 AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001/2025.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**, no exercício de suas competências legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste no cronograma do Processo Seletivo em referência, em virtude do número de inscrições realizadas;

CONSIDERANDO a exigência de rigor nas avaliações dos candidatos inscritos e na conferência da veracidade dos documentos apresentados,

RESOLVE:

Art. 1°. FICA MODIFICADO o cronograma da Seleção Pública Simplificada nº 001, de 22 de agosto de 2025, conforme apresentado no Anexo III do respectivo edital, passando a vigorar com as seguintes datas:

EVENTOS	DATAS/PERÍODOS	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	25/08/2025	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: ti.gravata.pe.gov.br/assistencia_social/
Período de Inscrições	26/08/2025 até 05/09/2025	Através do site: https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecaosmasj/
Divulgação da lista das inscrições realizadas	11/09/2025	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: ti.gravata.pe.gov.br/assistencia_social/
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação	03/10/2025	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: ti.gravata.pe.gov.br/assistencia_social/
Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar	03/10/2025 até 05/10/2025	Eletronicamente, através do endereço de e-mail: selecoes@gravata.pe.gov.br
Divulgação dos Recursos	14/10/2025	Encaminhamento das respostas aos recursos para o e-mail do (a) candidato (a) que a protocolou.
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	14/10/2025	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: ti.gravata.pe.gov.br/assistencia_social/

Art. 4°. Ficam **INALTERADAS** as demais partes do Edital em epígrafe.

Gravatá, 19 de setembro de 2025.

ARTHUR EMANUEL DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:9710D8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2025

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Gravatá e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e com base na legislação do Sistema Único de Saúde e na Constituição Federal de 1988, Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Lei Complementar 141/12, e Lei Municipal n° 3839/20,

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Gravatá, a se realizar em 09 de outubro de 2025, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° A 12ª Conferência Municipal do Município de Gravatá desenvolverá seus trabalhos a partir do temário **"FORTALECER, PLANEJAR E PARTICIPAR: O SUS É NOSSO!"**

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Gravatá será presidida pelo Gestor de Saúde e pela presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Gravatá aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5° A Conferência de Saúde terá como momento preparatório as Etapas de Mobilização/Pré-Conferências de Saúde, onde serão democraticamente selecionadas propostas das respectivas localidades e eleitos os Delegados para Etapa Final.

Parágrafo único. O Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde disporá sobre sua organização e seu funcionamento, com ênfase na definição de metodologia participativa que propicie a escolha democrática das metas que constituirão e ordenarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde Gestão 2026-2029.

Art. 6° As despesas com a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Gravatá serão realizadas por conta dos recursos orçamentários próprios da Administração Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F51E68AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 809/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. CANCELAR a cessão do servidor **DANILO MARQUES CHAVES DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o n° XXX.306.134-XX, matrícula n° 4241, Auditor Municipal, que se encontrava cedido ao município de Abreu e Lima/PE, por intermédio da Portaria n° 814/2023, devendo o servidor retornar às atividades na Secretaria Municipal de Finanças, sua pasta de origem.
Art. 2°. O cancelamento da cessão decorre de solicitação formulada pelo servidor, conforme requerimento nº 2025.RH.01.201546187-7.
Art. 3°. O retorno do servidor terá efeito retroativo a 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 09 de setembro de 2025

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3EA185CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 796/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1° Nomear, os membros do **Comitê Municipal de Promoção e Garantia de Direitos das Pessoas LGBT+**, cujo mandato será definido por Regimento Interno elaborado pelos membros de referida Câmara, consoante com o que testifica o Decreto Municipal n° 022 de 16 de maio de 2024:

TITULARES	PASTAS
Gustavo Henrique de Lima Costa	Assistência Social e Juventude
Nivaldo Belo dos Santos	Educação
Ana Paula Figueiredo	Comunicação e Imprensa
Wrllennia Magalhães Espíndola da Fonseca	Saúde
Amanda Ribeiro de Almeida	Segurança e Defesa Civil
Anne Kelly Souza Santos	Mulher
Mônica Gleite da Silva	Movimento Arco-íris da Serra

SUPLENTES	PASTAS
Edna Cristina da Silva	Assistência Social e Juventude
Iris Barbosa da Silva	Educação
Sérgio Rodolfo de Lima	Comunicação e Imprensa
João Nícolas Otávio Batista	Saúde
Gabriela Sabrina dos Santos Barbosa	Segurança e Defesa Civil
July Karem da Costa Santos	Mulher
Amanda Karla da Silva Bezerra	Movimento arco-íris da serra

Art. 2º Revoga a Portaria nº 318/2024.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 01 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:831136AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Comitê "Mulheres: Lideranças em Conexão" com a finalidade de reunir as mulheres servidoras públicas municipais que estão alocadas nas mais diversas funções em suas respectivas pastas na administração pública de Gravatá/PE, para debater a implementação, otimização e inovação de políticas públicas com o recorte de Gênero, assegurando que todas as políticas municipais e suas secretarias considerem a transversalidade de gênero em suas ações, programas e projetos.
Art. 2º O Comitê será presidido pela Secretária da Mulher de Gravatá/PE e será composto pelas seguintes membras:
I – Maria Ester Gomes de Melo, Secretária da Mulher;
II – Gleizy Irene Lopes Gueiros de Melo, Secretária Executiva da Mulher;
III – Tereza Magaly Botelho Rocha, Secretária de Administração;
IV – Paula Yonara Barbosa de Lima, Secretária de Finanças;
V – Viviane Facundes da Silva, Secretária de Obras e Serviços Públicos;
VI – Sheila Cartaxo, Secretária de Governo;
VII – Liliane Moreira da Costa, Chefe de Gabinete;
VIII – Viviane Ribeiro Salgado Sanjuro, Secretária de Saúde;
IX – Maria Gorete Gomes da Silva, Secretária de Assistência Social e Juventude;
X – Joselma Soares da Silva Melo, Secretária de Educação;
XI – Maria da Paz dos Santos, Secretária Executiva de Educação;
XII – Jacyara Medeiros, Procuradora Geral do Município;
XIII – Lidiane Bezerra, Secretária Executiva de Industria e Comércio;
XIV – Márcia Oliveira André, Secretária Executiva de Planejamento e Orçamento;
XV – Flávia Regina Silva Martins de Souza, Comandante da Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal, Secretaria de Segurança e Defesa Civil.
XVI – Nathalia Tavares de Andrade, Secretária Executiva de Controle Urbano.
Parágrafo único. A composição do Comitê poderá ser ampliada ou alterada conforme necessidade de inclusão de outras áreas estratégicas para implementação da política pública para mulheres.
Art. 3º Compete ao Comitê de Gestoras Municipais:
I - Formular e implementar ações que promovam a igualdade entre homens e mulheres em todas as políticas municipais;

II - Garantir que as políticas públicas municipais integrem as questões de gênero em sua execução;
III - Articular e fortalecer a cooperação entre as secretarias municipais e outros órgãos envolvidos na implementação de ações com ênfase na mulher;

IV - Apoiar a capacitação e sensibilização dos servidores públicos municipais em relação à igualdade de gênero e suas implicações na formulação de políticas públicas;

Art. 4º O Comitê será presidido pela Secretária da Mulher, que será responsável por convocar reuniões, definir pautas e acompanhar o cumprimento de ações estabelecidas.
Art. 5º As reuniões do Comitê ocorrerão periodicamente, com uma frequência mínima de um encontro trimestral, e serão convocadas pela Presidenta ou pela maioria de suas membras.
Art. 6º Revoga a Portaria nº 683/2025.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 01 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:CD54030D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **EDNA CRISTINE DA SILVA**, CPF XXX.036.034-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Assitência Social e Juventude**,** a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 01 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:79D6536A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **GIRLENE FLORÊNCIO DA COSTA**, CPF XXX.682.824-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal da Mulher**,** a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 01 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:0E0CF34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ELIAS ANISIO DE LIMA**, CPF XXX.540.774-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Saúde**,** a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 01 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C8FE29F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 801/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com os ditames da Lei Municipal 3701/201, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO**, servidora da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Portaria nº 137/2023, como ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 01 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D9009438

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802/2025

EMENTA: Cria e Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Gravatá-PE – CFT, nomeia os servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Criar e Instituir a Comissão de Farmácia e Terapia (CFT) da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá/PE.

Art. 2º. A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá/PE é de natureza técnico científica permanente com caráter deliberativo.

Art. 3°. A CFT tem por finalidade assessorar a Assistência Farmacêutica na consolidação das políticas e práticas de utilização de medicamentos e insumos farmacêuticos no Município:

I – Na seleção de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica considerando os aspectos epidemiológicos;
II – Na seleção de medicamentos do componente especializado;
III **–** Na seleção de material médico hospitalar no abastecimento da rede municipal de saúde.

Art. 4º. São constituídos como objetivos da CFT:

I - Desenvolver políticas relacionadas ao uso de medicamentos padronizados no município;
II - Apoiar o processo de padronização de medicamentos (inclusão e exclusão);
III - Auxiliar na elaboração de programas de capacitação relacionados à utilização de medicamentos no âmbito institucional;
IV - Promover o uso seguro e racional de medicamentos, baseando-se em critérios preconizados pela OMS/Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS)/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 5°. A CFT estará ligada à Secretaria Municipal de Saúde que será responsável pelas próximas nomeações por meio de Portaria específica;

Art. 6°. A composição da CFT deverá ser multiprofissional, devendo ter no mínimo a representação dos seguintes segmentos:

I - Assistência Farmacêutica;
II - Assistência de Enfermagem;
III - Assistência Médica;

Art. 7º. O funcionamento da CFT deverá observar os seguintes dispostos:

I - Para indicação dos membros deverão ser considerados aspectos como, competência técnica, habilidades e perfil;
II - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, com direito à recondução, contados a partir da data de publicação da Portaria;
III - Dentre os membros efetivos serão escolhidos o coordenador e secretário, por consenso ou votação dos membros;
IV - A finalização do mandato dos membros efetivos poderá ocorrer por interesse do membro ou da Instituição;
V - Todos os membros deverão assinar termo de isenção, onde afirmem ausência de conflitos de interesse, principalmente no que se referem a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas, produtoras de medicamentos, que resultem em obtenção de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais;
VI - Os membros da CFT não poderão receber brindes, prêmios ou outras vantagens pessoais, proporcionados pela indústria farmacêutica medicamentos; e/ou por distribuidoras de medicamentos
VII - Será dispensado, automaticamente, o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, ou quatro reuniões alternadas (num período de seis meses), sem justificativa relevante, devendo a chefia do segmento representado, nesta circunstância, indicar novo membro em até sessenta (60) dias;

Art. 8º. São competências da CFT:

I - Desenvolver atividades de estudo sobre medicamentos padronizados no município para a implantação de rotinas que assegurem o uso racional e seguro de medicamentos;
II - Avaliar e emitir parecer técnico sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da padronização;
III - Desenvolver, propor estratégias e supervisionar todas as políticas e práticas de utilização de medicamentos, com intuito de assegurar resultados clínicos ótimos e um risco potencial mínimo, participando da elaboração de diretrizes clínicas e protocolos terapêuticos;
IV - Estabelecer normas e procedimentos relacionados à seleção, distribuição/dispensação, utilização e administração de medicamentos;
V - Propor ações educativas visando o uso racional e seguro de medicamentos;
VI - Elaborar e divulgar materiais informativos sobre o uso racional e seguro de medicamentos.

Art. 9º. Nomear os seguintes membros para a composição de Farmácia e Terapêutica:

I - Crisllaine Geysica dos Santos Bezerra; Farmacêutica, Mat. 101.769;
II - Erica Gaudêncio da Silva; Farmacêutica, Mat. 105.576;
III- Naysa Tamyres Bezerra; Farmacêutica, Mat. 106.639;
IV- Ana Mariza da Silva Barros; Enfermeira, Mat. 105.619;
VI -Rodrigo Queiroz Gomes; Cirurgião Dentista, Mat. 105.764;
VII-Filipe Prohaska Batista, Médico HPVP – Mat. 4007;
VIII-Sérgio Alexandre de Medeiros Alas; Nutricionista, Mat. 107.196;
IX - Maria Clara da Silva Santos, Enfermeira, Atenção Especializada - Mat. 103.151;
X - Luciana Cristina Cardoso Dos Anjos, Enfermeira UPA - Mat. 107.649;
XI - Elaine Cristina Ferreira; Enfermeira, Atenção Básica - Mat. 103.245;
XII - Ney Lopes Carvalho; Médico UPA – Mat. 107.654;

Art.10º. Fica determinado que em caso de necessidade de subsídio por parte de algum profissional especialista, os mesmos serão convidados a fim de compor esta comissão de Farmácia e Terapêutica de forma ad hoc;

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Palácio Joaquim Didier, 03 de setembro de 2025

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:B957BBCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor efetivo **MÁRIO FERREIRA NASCIMENTO JÚNIOR**, matrícula nº 3113-1, lotado originalmente na Secretaria de Educação como Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, para o exercício de suas funções na **30ª ZONA ELEITORAL – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO,** até 01/09/2026.

Art. 2º A presente cessão se dá com ônus para o Município de Gravatá, em conformidade com o Ofício nº 7935/2025/ZE030, mediante o que reza o art. 9º da Lei nº 6999/82.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos ao dia 01 de setembro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4FBECEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do gestor e do fiscal do contrato referente à contratação de empresa para o fornecimento de serviço de acesso à internet através de telefonia móvel, com tecnologia 4G ou superior, com franquia compartilhada de 10 GB por acesso, fornecimento de chip, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**, **Matrícula nº 1015777**, para exercer a função de **Gestor do Contrato** referente à Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de acesso à internet através de telefonia móvel, com tecnologia 4g ou superior, com franquia compartilhada de 10 gb por acesso,

fornecimento de chip, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência.

Art. 2º Nomear o servidor **CARLOS ANDRÉ PAIVA**, Matrícula nº 4141, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e reportando qualquer irregularidade aos órgãos competentes.

Art. 3º O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão atuar em conformidade com as normas estabelecidas na legislação aplicável, promovendo a adequada execução do contrato e adotando as providências necessárias para a fiel execução dos serviços.

Art. 4º As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais do Contrato se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados

Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal do Contrato serão exercidas sem qualquer remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 08 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:B8DA79EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Análise responsável pela condução da Prova de Conceito (PoC) no âmbito do processo licitatório para contratação de sistema integrado destinado ao Município de Gravatá, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que a prova de conceito é uma etapa crucial para garantir que os sistemas de estacionamento rotativo pagos a serem contratados atendam às especificações técnicas e funcionais, permitindo a verificação da visão e adequação das soluções propostas;
CONSIDERANDO a necessidade de uma avaliação criteriosa e imparcial dos sistemas tecnológicos que serão selecionados para a implementação do Estacionamento Rotativo Pago, Zona Azul, de modo a garantir a qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços aos usuários;
CONSIDERANDO o compromisso da administração pública em garantir a transparência nos processos de contratação e o compromisso em selecionar soluções tecnológicas que promovam a eficiência operacional, com impacto direto na experiência dos usuários e na satisfação dos comerciantes e usuários do sistema de Zona Azul;
CONSIDERANDO a obrigação de que o sistema a ser contratado atenda a todas as regulamentações e normas de segurança, privacidade de dados e conformidade operacional executada pelas autoridades competentes, de forma a evitar riscos legais e garantir a integridade das autoridades competentes,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise da Prova de Conceito (PoC), referente ao processo de licitação para contratação de sistema integrado:
I – PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SALES, Matrícula nº 1017984
II –CARLOS ANDRÉ PAIVA, Matrícula nº 4141
III - ADENILSON ALEXANDRE DE MEDEIROS, Matrícula nº 4165
III – MARIA JANAINA SALES Matrícula nº 1014321
Art. 2º Compete à Comissão de Análise:
I – conduzir, acompanhar e avaliar a realização da Prova de Conceito (PoC), verificando o atendimento às exigências técnicas estabelecidas no edital e seus anexos;
II – elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre o desempenho e a conformidade da solução apresentada;
III – encaminhar os resultados à autoridade competente para subsidiar a decisão quanto à continuidade do processo licitatório.
Art. 3º A Comissão de Análise deverá atuar em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis, assegurando a transparência, a legalidade e a imparcialidade do processo.
Art. 4º A atuação dos membros da Comissão de Análise será exercida sem qualquer remuneração adicional, considerada de relevante interesse público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 08 de setembro de 2025

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:DDEC0662

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **MURIEL LIRA**, matricula 3508, da Função Gratificada FG 02, COORDENADOR PEDAGÓGICO, conforme PCCR do Município de Gravatá, Lei nº 3435/2008, com efeito retroativo ao dia 28 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 09 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:2C23FA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a servidora, **MARCIA MARIA CAMPELO DE ALBUQUERQUE**, matricula 3322, da Função Gratificada FG 02, COORDENADOR PEDAGÓGICO, conforme PCCR do Município

de Gravatá, Lei nº 3435/2008, com efeito retroativo ao dia 28 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 09 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:81FBC391

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **NIVALDO ANTONIO DOS SANTOS**, CPF XXX.287.674-XX, do cargo em comissão de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Administração**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 11 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A53F9243

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) Conselheiros(as) do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, para o mandado fevereiro/2024 – fevereiro/2026, consoante a Lei Municipal nº 3.326, de 23 de fevereiro de 2006, considerando os ditames da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, e tendo a vista alterações nas representações de algumas pastas, revogando a Portaria 775 de 05 de novembro 2024:

BANCADA GOVERNAMENTAL		
TITULARES		
SERVIDORES		PASTAS
01	Hielton Everton de Souza Silva	Secretaria de Assistência Social e Juventude
02	Idalina Pereira de Mello	Secretaria de Assistência Social e Juventude
03	Sandra Maria de Morais Silva	Secretaria de Educação
04	Amanda Gabriela da Silva Costa	Secretaria Municipal de Saúde
05	Maria Ester Gomes de Melo	Secretaria Municipal da Mulher
SUPLENTES		
SERVIDORES		PASTAS
01	Maria Gorete da Silva	Secretaria de Assistência Social e Juventude
02	Cícera Alves da Silva	Secretaria de Assistência Social e Juventude
03	Maria da Paz dos Santos	Secretaria de Educação
04	Solange Maria de Espíndola de Lima	Secretaria Municipal de Saúde
05	Gleizy Irene Lopes Gueiros de Melo	Secretaria Municipal da Mulher

BANCADA DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
TITULARES		
REPRESENTANTE		INSTITUIÇÃO
01	Rosilene Pereira da Silva Lippo	AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravatá
02	Dina Araújo Fortes e Silva	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice
03	João Cordeiro de Oliveira Júnior	Lar de Amparo ao Idoso
04	Maria Valdenice Barbosa do Carmo	Pastoral da Pessoa Idosa
05	José Damião de Torres	Conselho Central Vicentino - Sociedade São Vicente de Paulo
SUPLENTES		
REPRESENTANTE		INSTITUIÇÃO
01	Carlos Pedro da Silva	AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravatá
02	Sônia Maria da Silva	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice
03	Maria Rita Barbosa da Silva	Lar de Amparo ao Idoso
04	Isany Julianne Barros Santos	Pastoral da Pessoa Idosa
05	Arthur Eugenio Menezes Santos	Conselho Central Vicentino - Sociedade São Vicente de Paulo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:21511CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em adimplemento a Lei Municipal nº 3.961, de 19 de junho de 2024, e considerando alterações nas representações de algumas pastas, os membros Conselho Municipal de Assistência Social de Gravatá, cujo mandato vai até abril de 2027, revogando, em tempo, a Portaria no 466, de 19 de março de 2025:

BANCADA GOVERNAMENTAL		
TITULARES		
SERVIDORES		PASTAS
01	Wrias Paiva de Oliveira	Secretaria de Assistência Social e Juventude
02	Idalina Pereira de Mello	Secretaria de Assistência Social e Juventude
03	Gleizy Irene Lopes Gueiros de Melo	Secretaria da Mulher
04	Danilo José da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
05	Maria Rita de Cassia da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
06	Josenildo José dos Santos	Secretaria de Industria e Comércio
07	Patrick Macedo Serapião	Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
08	Geneide Maria Silva Maciel	Secretaria Municipal de Educação
09	Marivaldo Vilar do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação
SUPLENTES		
SERVIDORES		PASTAS
01	Hielton Everton de Souza Silva	Secretaria de Assistência Social e Juventude
02	Cícera Alves da Silva	Secretaria de Assistência Social e Juventude
03	Maria Ester Gomes de Melo	Secretaria da Mulher
04	Gicelia Ferreira Silva Carneiro	Secretaria Municipal de Saúde
05	Elaine Cristina Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde
06	Maria Reilsa Correia de Melo	Secretaria de Industria e Comércio
07	Jackellyne Mayara Bezerra	Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
08	Ana Carolina Pereira	Secretaria Municipal de Educação
09	Maria Salete da Silva Cavalcante	Secretaria Municipal de Educação

BANCADA DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
TITULARES		
REPRESENTANTE		INSTITUIÇÃO
01	Maria Rita Barbosa da Silva	Lar do Amparo ao Idoso
02	Maria José do Nascimento Soares	Associação Luterana Pró-desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais – Pró-Ludus O Caminho
03	Héder Felipe Tavares Lopes	CIEE (Centro de Integração Empresa Escola)
SUPLENTES		
REPRESENTANTE		INSTITUIÇÃO

01	João Cordeiro de Oliveira Júnior	Lar do Amparo ao Idoso
02	Josefa Maria da Silva	Associação Luterana Pró-desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais – Pró-Ludus O Caminho
03	José Willington da Silva	CIEE (Centro de Integração Empresa Escola)

BANCADA DOS USUÁRIOS CADASTRADOS EM PROGRAMAS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
TITULARES		
REPRESENTANTE		REPRESENTAÇÃO
01	Maria de Lourdes Barbosa da Silva	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)
02	Lucileide Alves da Silva	Cozinha Comunitária
03	Virginia Paula Jeronimo	Cozinha Comunitária
SUPLENTES		
REPRESENTANTE		REPRESENTAÇÃO
01	Judite Regina da Conceição	CadÚnico (Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal)
02	Elione da Silva Lira	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)
03	Charles Bartolomeu de Paiva	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)

BANCADA DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
TITULARES		
REPRESENTANTE		REPRESENTAÇÃO
01	Erik de Medeiros Ferreira	Vigilância Socioassistencial
02	Thatiana Regina Maia Vanderley	CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)
03	José Roberto França Vicente	CadÚnico (Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal)
SUPLENTES		
REPRESENTANTE		REPRESENTAÇÃO
01	Maria Patrícia dos Santos	Programa Criança Feliz
02	Natália Alves da Silva	PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família)
03	Maria da Paz Barbosa Costa Gomes	CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:21A9E77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor efetivo **GEZIEL FREIRE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4209, Auxiliar de Serviços Gerais, originalmente lotado na Secretaria de Saúde, para o exercício de suas funções no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - SEXTA REGIÃO, até 31/12/2026.

Art. 2º A presente prorrogação de cessão se dá sem ônus para o Município de Gravatá, em conformidade com o Ofício TRT6-SGEP nº 484/2025.

Art 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:6940BFF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **RENATO ISIDORIO DE MELO**, CPF XXX.042.004-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Finanças**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D7F3DB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **SILVIA HELANE DOS SANTOS**, CPF XXX.648.264-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Finanças**,** com efeito retroativo ao dia 08 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:11155BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA CARLA BEZERRA DA SILVA**, CPF XXX.692.514-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Finanças**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E1DC6782

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **VANESSA MAYARA DOS SANTOS SILVA**, CPF XXX.684.794-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR EM SAÚDE, de símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:7190ABB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ELIANE CRISTINA DA SILVA**, CPF XXX.747.664-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**,** com efeito retroativo ao dia 17 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4EB74733

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **SHEILA MARIA CAVALCANTI PEREIRA**, CPF XXX.337.774-XX, do cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA, de símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** com efeito retroativo ao dia 16 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E7F2298D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **VITORIA CAROLINA DE MELO**, CPF XXX.474.465-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** com efeito retroativo ao dia 16 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:CDE6D1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JAQUELINE GONÇALVES MAGALHÃES**, CPF XXX.678.444-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** com efeito retroativo ao dia 16 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:B5D1CC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **EDUARDA LUCIANA LARISA DE LIMA** CPF XXX.704.444-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de

símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 16 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8E0B0826

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **KETHYA MAIARA XAVIER DOS SANTOS**, CPF XXX.854.814-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Administração**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:92FF9872

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ISABELA CATARINA LEAO DA COSTA**, CPF XXX.432.624-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR EM NUTRIÇÃO, de símbolo SNH, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:1EB87767

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 828/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **DILMA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, CPF XXX.774.404-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Administração**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C7930CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 829/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ELIZEU VIEIRA DE MELO**, CPF XXX.726.334-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Administração**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:58F84B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 830/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **LUANA PRISCILA BARBOZA**, CPF XXX.851.134-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Administração**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:28893ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **MARCOS VINICIUS DA SILVA**, CPF XXX.897.554-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Administração**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F9E85E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 832/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JULLYA SABRINA ALVES BATISTA**, CPF XXX.003.174-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Administração**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:702A882E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 833/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **MATHEUS HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS**, CPF XXX.477.224-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Educação**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:00179346

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 834/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ALEXANDRE PEREIRA DO EGITO**, CPF XXX.007.534-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Educação**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D5DEFE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 835/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **CARLOS VINICIUS SANTOS RODRIGUES**, CPF XXX.082.954-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Educação**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F671477C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 836/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **SANDRA MILENA MORAES DE SOUZA**, CPF XXX.701.314-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Educação**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:44D5BBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 837/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **WERMISON RICARDO CORREIA NEVES**, CPF XXX.237.424-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Educação**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:52A2D9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARIA CARLA BEZERRA DA SILVA**, CPF XXX.692.514-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Finanças**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8BF2CE6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **EDECARLOS DE MIRANDA**, CPF XXX.928.374-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Educação**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C25D1AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **WERMISON RICARDO CORREIA NEVES**, CPF XXX.237.424-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:999CF0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **SANDRA MILENA MORAES DE SOUZA**, CPF XXX.701.314-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:0765790C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **CARLOS VINICIUS SANTOS RODRIGUES**, CPF XXX.082.954-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Educação**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:B4B678A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ALEXANDRE PEREIRA DO EGITO**, CPF XXX.007.534-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C03849F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MATHEUS HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS**, CPF XXX.477.224-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

Joselito Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravatá

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MATHEUS HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS**, CPF XXX.477.224-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:AD6325D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **KETHYA MAIARA XAVIER DOS SANTOS**, CPF XXX.854.814-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Administração**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F1D8D6C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **DILMA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** CPF XXX.774.404-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Administração**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:DAEC223E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ELIZEU VIEIRA DE MELO**, CPF XXX.726.334-XX, para exercer em comissão o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, de símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Administração**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:6413D496

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **LUANA PRISCILA BARBOZA**, CPF XXX.851.134-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Administração**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:77E99D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARCOS VINICIUS DA SILVA**, CPF XXX.897.554-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Administração**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:CD8F48FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JULLYA SABRINA ALVES BATISTA**, CPF XXX.003.174-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Administração**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:2B8E349D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 851/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **DEMERSON LIRA VARELA**, CPF XXX.485.624-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Administração**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:07A40B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 852/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **PAULO PATRICIO DE SOUZA NETO**, CPF XXX.119.494-XX, para exercer em comissão de SUPERVISOR EM NUTRIÇÃO, de símbolo SNH, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:EEDD7968

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 853/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARIA GABRIELA TORRES OLIVEIRA**, CPF XXX.043.684-XX, para exercer em comissão de GESTOR DE NÚCLEO EM SAÚDE, de símbolo GNS, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A43377C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARCELO DE JESUS NASCIMENTO LEMOS**, CPF XXX.036.074-XX, para exercer em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:B211E5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 855/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ISABELA TAMIRES BATISTA DA SILVA VIEIRA** CPF XXX.038.954-XX, para exercer em comissão de COORDENADOR EM ENFERMAGEM, de símbolo CEU, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F1810689

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ELIANE CRISTINA DA SILVA**, CPF XXX.747.664-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** com efeito retroativo ao dia 17 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:6D9044AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 857/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ TADEU PINTO SOARES DE MELO**, CPF XXX.881.304-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**,** com efeito retroativo ao dia 02 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:16E7347E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 858/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ANDRESSA CAROLINE DE CARVALHO FERNANDES**, CPF XXX.046.514-XX, do cargo em comissão de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:9437F5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **BRUNO DOS SANTOS MARTINS LOPES**, CPF XXX.358.074-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:77B21350

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **RUTH MARIA DA SIILVA ARAÚJO**, CPF XXX.211.264-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C5AE72DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA N° 36, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Designa servidores às funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal n° 3.718/2019, em específico no artigo 6° que define o atributo da Direção e no artigo 19, que trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude.
Considerando o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
Considerando a Instrução Normativa nº 017/CGM/2014, que disciplina os procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalizarão dos contratos celebrados pelo Município de Gravatá/PE.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, o Sr. ANDERSON LUIZ ARAÚJO MENEZES , inscrito no CPF nº 05327858430, Matrícula: 101421-3, como Gestor e a Sra. JULIANA DAIANE BEZERRA DE MEDERIOS , inscrito no CPF nº 09385778404, Matrícula: 101523-2, como Fiscal dos Contrato oriundos do Processo nº 145/2025, Pregão nº 040/2025, com fulcro no Art. 117, da Lei 14.133/21, firmado com a empresa: EP ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 59.044.551/0001-08 (gêneros alimentícios)

FUNÇÃO	NOME	CPF Nº	MATRÍCULA
GESTOR TITULAR	Anderson Luiz Araujo Mnenezes	053.278.584-30	101871-2
FISCAL TITULAR	Juliana Daiane Bezerra de Medeiros	093.857.784-04	101523-2

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá a Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude, nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
– Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

•
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

•
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

•
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

•
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:6A81C62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA N° 37, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Designa servidores às funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal n° 3.718/2019, em específico no artigo 6° que define o atributo da Direção e no artigo 19, que trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude.
Considerando o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
Considerando a Instrução Normativa nº 017/CGM/2014, que disciplina os procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalizarão dos contratos celebrados pelo Município de Gravatá/PE.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, o Sr. ANDERSON LUIZ ARAÚJO MENEZES , inscrito no CPF nº 05327858430, Matrícula: 101421-3, como Gestor e a Sra. JULIANA DAIANE BEZERRA DE MEDERIOS , inscrito no CPF nº 09385778404, Matrícula: 101523-2, como Fiscal dos Contrato oriundos do Processo nº 145/2025, Pregão nº 040/2025, com fulcro no Art. 117, da Lei 14.133/21, firmado com a empresa: ART LIMP LTDA, inscrito no CNPJ de nº 39.862.043.0001-11 (gêneros alimentícios)

FUNÇÃO	NOME	CPF Nº	MATRÍCULA
GESTOR TITULAR	Anderson Luiz Araujo Mnenezes	053.278.584-30	101871-2
FISCAL TITULAR	Juliana Daiane Bezerra de Medeiros	093.857.784-04	101523-2

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá a Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude, nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
– Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

•

- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

•
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

•
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

•
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C776D547

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA N° 38, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Designa servidores às funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal n° 3.718/2019, em específico no artigo 6° que define o atributo da Direção e no artigo 19, que trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude.
Considerando o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
Considerando a Instrução Normativa nº 017/CGM/2014, que disciplina os procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalizarão dos contratos celebrados pelo Município de Gravatá/PE.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, o Sr. ANDERSON LUIZ ARAÚJO MENEZES , inscrito no CPF nº 05327858430, Matrícula: 101421-3, como Gestor e a Sra. JULIANA DAIANE BEZERRA DE MEDERIOS , inscrito no CPF nº 09385778404, Matrícula: 101523-2, como Fiscal dos Contrato oriundos do Processo nº 145/2025, Pregão nº 040/2025, com fulcro no Art. 117, da Lei 14.133/21, firmado com a empresa: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA , inscrito no CNPJ de nº 39.509.826.0001-16 (gêneros alimentícios)

FUNÇÃO	NOME	CPF Nº	MATRÍCULA
GESTOR TITULAR	Anderson Luiz Araujo Mnenezes	053.278.584-30	101871-2
FISCAL TITULAR	Juliana Daiane Bezerra de Medeiros	093.857.784-04	101523-2

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá a Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude, nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
– Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

•
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

•
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

•
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

•
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:5E14DAF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA N° 39, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Designa servidores às funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal n° 3.718/2019, em específico no artigo 6° que define o atributo da Direção e no artigo 19, que trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude.
Considerando o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
Considerando a Instrução Normativa nº 017/CGM/2014, que disciplina os procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalizarão dos contratos celebrados pelo Município de Gravatá/PE.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, o Sr. ANDERSON LUIZ ARAÚJO MENEZES , inscrito no CPF nº 05327858430, Matrícula: 101421-3, como Gestor e a Sra. JULIANA DAIANE BEZERRA DE MEDERIOS , inscrito no CPF nº 09385778404, Matrícula: 101523-2, como Fiscal dos Contrato oriundos do Processo nº 145/2025, Pregão nº 040/2025, com fulcro no Art. 117, da Lei 14.133/21, firmado com a empresa: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA , inscrito no CNPJ de nº 53.382.376.0001-74 (gêneros alimentícios)

FUNÇÃO	NOME	CPF Nº	MATRÍCULA
GESTOR TITULAR	Anderson Luiz Araujo Mnenezes	053.278.584-30	101871-2
FISCAL TITULAR	Juliana Daiane Bezerra de Medeiros	093.857.784-04	101523-2

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá a Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude, nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
– Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

•
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

•
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

•
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

•

- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:11D356CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 76, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Designar os servidores às funções de Gestor e Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal n° 3.718/2019, em específico no artigo 6° que define o atributo da Direção e no artigo 17, inciso I, que trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, **Sr. GEYVISON AGUSTINHO DA SILVA, inscrito no CPF n° ***.***.844-88, matrícula n° 107.535,** como **GESTOR TITULAR,** e o **Sr. JOÃO VICTOR RODRIGUES CORREIA, inscrito no CPF sob o N° ***.***.474-23, matrícula nº 104.434,** como **FISCAL TITULAR** do PROCESSO Nº 057/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025.
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de Granito-PE ORIUNDA **DO PROCESSO Nº 057/2025 – PREGÃO 0004/2025,** cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.**

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Administração nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
– Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

•
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

•
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

•
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

•
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:56FA9BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 79, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Designar os servidores às funções de Gestor e Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal n° 3.718/2019, em específico no artigo 6° que define o atributo da Direção e no artigo 17, inciso I, que trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, **Srª. MARIA CLARA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF n° ***.587.***-06, matrícula n° 103.151, como GESTORA TITULAR,** e a **Sra. VERONICA DO NASCIMENTO ARAUJO, inscritao no CPF sob o N° ***.581.***-72, matrícula nº 104.038,** como **FISCAL TITULAR** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 067/2024.
Objeto da contratação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA MONTEVIDÉU, 196, BOA VISTA, RECIFE/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DE GRAVATÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Administração nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
– Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

•
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

•
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

•
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

•
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D350AA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 80, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Designar os servidores às funções de Gestor e Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal n° 3.718/2019, em

específico no artigo 6° que define o atributo da Direção e no artigo 17, inciso I, que trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, **Sr. GUILHERME FAUSTINO BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF n° ***.212.***- 42, matrícula n° 103.229, como GESTOR TITULAR,** e o **Sr. PEDRO THOMAZ RAMOS MATTANA , inscrito no CPF sob o N° ***.615.***-32, matrícula nº 103.482,** como **FISCAL TITULAR** do CONTRATO Nº 166/2024 – FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA.
Objeto da contratação: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023 DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, (incluindo a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, mão de obra, reparação, substituição de peças e acessórios inerentes ao serviço dos aparelhos locados) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ART. 2° COMPETE AO FISCAL DO Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Administração nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
– Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

•
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

•
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

•
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

•
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:475D92C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios - AMUPE do dia 19/09/2025, na página 89, Edição número 3.932, ALTERA-SE o seguinte: **Onde lê-se**: INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 19/09/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia

06/10/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 06/10/2025. **Leia-se**: INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 22/09/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 07/10/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 07/10/2025. Demais condições e cláusulas permanecem inalterados.

Ibimirim - PE, 22 de setembro de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:40B33F67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE Nº278 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO DE Nº278 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Recenciamento Previdenciário 2025 para aposentados e pensionistas do FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA (FUNPREIBI).

O prazo para realizar o recenciamento iniciará no dia 06 de outubro de 2025 e encerrará no dia 31 de outubro de 2025, e dá outras providencias.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas no sistema de folha de pagamento e prova de vida.

DECRETA:
Art. 1º O recenciamento Previdenciário 2025 para aposentados e pensionistas do FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA (FUNPREIBI), bem como seus respectivos dependentes, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados no sistema de folha de pagamento, prova de vida.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se a todos os aposentados e pensionistas que estiverem fora da área do município de IBIRAJUBA. Art. 2º O período do Recenciamento Previdenciário 2025 dar-se-á impreterivelmente da seguinte forma:
I – de 06 de outubro a 31 de outubro de 2025, de acordo com o cronograma a ser disponibilizado pelo FUNPREIBI.
Parágrafo único. Em todos os dias o atendimento será iniciado as 09:00h até as 13:00h, de forma contínua. Art. 3º O Recenciamento Previdenciário 2025 é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o aposentado e pensionista de que trata o art. 1º do presente Decreto, comparecer pessoalmente no local e horário definido, munido dos documentos abaixo elencados, no local do recenciamento Prédio sede da FUNPREIBE, na Avenida Tenente Xavier de Araújo, numero 45, centro, do Município de Ibirajuba.
Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 – Centro, Ibirajuba – PE
CEP: 553 90-000 Fone: (87) 37941130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ: 11.256.062/0001-85

I – Documentos obrigatórios - servidores aposentados
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
a. CPF, próprio, não pode ser do cônjuge;
b. Comprovante de residência, em nome próprio, recente dentre os três últimos meses (conta de água, luz ou de telefone fixo) ou, na ausência deste, declaração de residência conforme Anexo I;
c. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável firmada em cartório (o que se aplicar), para os conviventes que não possuam Declaração de União Estável firmada em cartório, deverá ser preenchida declaração de união estável constante no Anexo II;
d. Título de Eleitor;
e. Para os aposentados por invalidez, declaração de não exercer qualquer atividade laboral, conforme Anexo III;
f. Documento de identificação do cônjuge ou convivente com foto (Carteira de identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
g. CPF do cônjuge ou convivente;
h. Declaração dos dependentes conforme anexo IV;
i. Termo de responsabilidade de atualização de mudança de endereço, orbito do pensionista ou aposentado, conforme anexo V. II - Documentos obrigatórios - pensionistas

a. Documento de identificação com foto (Carteira de identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b. Certidão de nascimento para os menores que não possuírem RG ou documento oficial equivalente;
c. CPF, próprio, não pode ser do cônjuge ou dos pais, obrigatório, independentemente da idade;
d. Comprovante de residência, em nome próprio, recente dentre os três últimos meses (conta de água, luz ou de telefone fixo) ou, na ausência deste, declaração de residência conforme Anexo I;
e. Título de Eleitor;
f. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável firmada em cartório; (o que se aplicar), para os conviventes que não possuam Declaração de União Estável firmada em cartório, deverá ser preenchida declaração de união estável constante no Anexo III;
g. CPF do instituidor da pensão;
h. Certidão de óbito do instituidor da pensão;
i. Documento de identificação do cônjuge ou convivente com foto (Carteira de identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
j. CPF do cônjuge ou convivente.

– Documentos obrigatórios – dependentes filho inválido ou incapaz
a. Documento de identificação com foto (Carteira de identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional) ou Certidão de Nascimento;
b. CPF, próprio, não pode ser dos pais, obrigatório, independentemente da idade;
c. Declaração firmada de próprio punho sob as penas da lei de que filho(a) inválido (a) ou incapaz não possui nenhum rendimento próprio de qualquer natureza e que é solteiro(a),
d. Laudo médico que declarou a incapacidade ou a invalidez, contendo a data do início da incapacidade;
e. Termo Judicial de Curatela do filho inválido (quando for o caso).
§ 4º No caso da impossibilidade do comparecimento do aposentado ou pensionista, este deverá autorizar a terceiro por meio de Procuração Pública, outorgando poderes específicos para este fim, munido da cópia dos documentos especificados neste artigo, para os que fizerem o recenseamento por meio de procuração será efetuada uma chamada de vídeo para confirmação de vida. Art. 4º O (a) Gerente (a) do Instituto do FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA (FUNPREIBI), e o Secretario de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos do (FUNPREIBI) e da secretaria de Administração, ficam incumbidos de coordenar, controlar e acompanhar o recenciamento de que trata este decreto.

Art. 5º O aposentado ou pensionista que, sem justificativa, deixar de fazer Recenciamento Previdenciário 2025 no prazo estabelecido, terá o pagamento dos seus proventos suspenso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo, será restabelecido após o efetivo recadastramento do aposentado ou pensionista;
§ 2º Para o reestabelecimento do pagamento, o aposentado ou pensionista deverá comparecer ao FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA (FUNPREIBI), no prédio do referido

FUNPREIBI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao bloqueio.

Art. 6º Responderá penal e administrativamente, nos termos da legislação pertinente, o aposentado ou pensionista que, ao efetuar o Recenciamento Previdenciário 2025, deliberadamente prestar informações incorretas ou incompletas. Art. 7º As conclusões alcançadas pelo Instituto do FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA (FUNPREIBI), após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base à tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais. Art. 8º Fica delegada competência a (o) Gerente (a) do FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA (FUNPREIBI), a qual, por meio do Departamento de Recursos Humanos do (FUNPREIBI), poderá estabelecer normas especiais, instruções complementares e procedimentos operacionais necessários à efetivação do Recenciamento Previdenciário 2025 de que trata o presente Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:B1C36DE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 PROCESSO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretaria de Cidade deste Município, tendo em vista Termo de autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL I e o parecer do jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa de Licitação **Nº 001/2025**, em favor da empresa **NINFEA COMERCIO DE PLANTAS E PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.856.688/0001-47**, com sede na Estrada da Pitanga, s/n, Monjope, Igarassu/PE, CEP.: 53.645-530. Com proposta no valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** para a **AQUISIÇÃO DE PEDRAS DESTINADAS A REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS, ESPECIFICAMENTE DA RUA BERNARDO VIEIRA E DA RUA BARBOSA LIMA, CENTRO - IGARASSU/PE,** com fundamento no inciso VII do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Igarassu, 18 de setembro de 2025.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário de Cidade

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:450092CD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 196/2025 - PROCESSO N° 197/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 196/2025 - Processo Nº 197/2025 – Processo Administrativo nº 197/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA KID ANDROID,** *mediante credenciamento na Chamada Pública nº 004/2024 – Processo nº 178/2024***, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025,** em favor da empresa **47.355.707 ROUSEANE PEREIRA ALVES**, inscrita no CNPJ Nº 47.355.707/0001-84, no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 19 de setembro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:AA780DCF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 197/2025 - PROCESSO N° 198/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 197/2025 - Processo Nº 198/2025 – Processo Administrativo nº 198/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA HELTON LIMA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025,** em favor da empresa **ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 38.129.468/0001-53, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 19 de setembro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:6778A461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025

Contrato nº 187/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística ALFAIAS DA PRAIA, conforme programação cultural na semana do Baobá, Ipojuca/PE. Contratada: RYAN BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA. CPF: 101.752.494-74. Valor total: R$ 13.500,00. Vigência: 04/08/2025 à 03/09/2025. Ipojuca (PE), 04/08/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:D60632AF

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12º Termo Aditivo ao Contrato nº 291/2013. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Locadora: MARIA CLARA MARQUES DE OLIVEIRA. Valor anual da locação: R$ 47.760,00. CPF: XXX.253.33X-XX. Vigência: 16/09/2025 à 15/09/2026. Ipojuca (PE), 25/08/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:A0122953

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 248/PMI/SMAD/2023. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 07 (sete) meses e reajuste. Contratada: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S/A. Valor do contrato após o reajuste: R$ 2.094.161,00. CNPJ: 02.491.588/0001-42. Vigência: 07/09/2025 à 06/04/2026. Ipojuca (PE), 05/09/2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:0D6D855E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025
(Processo Administrativo nº 218/2025)

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para **contratação de consultoria técnica especializada em regulação do setor elétrico, com foco na gestão da iluminação pública municipal,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor estimado total: **R$ 106.998,48** (cento e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos.

Prazo para apresentação de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: período de 23/09/2025 até 01/10/2025 às 09h:30min, através do site: www.bnc.org.br

Data da sessão de disputa: 01/10/2025 às 10h:00min (horário de Brasília/DF) no site: www.bnc.org.br

Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através do Site Oficial do Município do Ipojuca (https://www.ipojuca.pe.gov.br/) ou através do e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, situada na Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca/PE, no horário das 08h:00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira ou através do telefone: 81 3551-2005, ramal 213.

Ipojuca, 19 de setembro de 2025.

CLARISSE TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:872BB2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 119/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo nº 178/2025, Processo Licitatório nº 178/2025, Inexigibilidade nº 119/2025**, Cujo objeto é a locação de imóvel, situado à **Rua Projetada 01, Lote 04, Zé Pojuca, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca – PE, CEP 55590-000**, para o funcionamento da USF-XIX, a ser efetivado com o proprietário, **ERONILDO BATISTA CAVALCANTI**, no valor global anual de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 16 de setembro de 2025.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde do Ipojuca

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:6C719EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 173/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo n.º 273/2025, Processo de Inexigibilidade nº 173/2025,** cujo objeto é a contratação das inscrições do "5º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos", busca consolidar-se como um espaço privilegiado de valorização do conhecimento jurídico aplicado às contratações públicas, promovendo o encontro de estudiosos, operadores do Direito, gestores públicos e especialistas de diferentes áreas. O evento pretende fomentar a reflexão crítica e o intercâmbio de saberes, contribuindo para o aperfeiçoamento das práticas administrativas à luz das recentes transformações legislativas e tecnológicas que impactam o campo do Direito Administrativo, especialmente no que concerne às licitações e contratos públicos, a ser efetivada com a pessoa jurídica **AGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85**, no valor de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 17 de setembro de 2025.

DEOCLECIO DE LIRA SOBRINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:CBEF4ABF

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA Nº 026/2025/GAB/SMS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Alteração da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pela Portaria nº 003/2025/GAB/SMS, de 16 de abril de 2025, que tem por finalidade monitorar a parceria celebrada através do Termo de Fomento nº 031/2024, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Gestão em Políticas Públicas do Nordeste, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. único, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de modificação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, uma vez que determinados integrantes da comissão anterior não mais se encontram lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, tornando-se, assim, inviável a permanência desses na referida Comissão;

CONSIDERANDO, a premência na continuidade da execução dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil-OSC – Instituto de Gestão em Políticas Públicas do Nordeste, através do Termo de Fomento nº 031/2024;

CONSIDERANDO, ainda, que as parcerias celebradas como forma de contribuir para a realização de cuidados, neste caso, implementando políticas públicas para o melhoramento da saúde da população do Ipojuca.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar o cumprimento do Termo de Fomento nº 031/2024, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA
MARIA MARANHÃO MAGNAC	10053
LAIS NATHALIA MACIEL	80326
EMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	77466
MARIA ZÉLIA BARROS DE MENEZES LEITE	10615
AGRINALDO ARAÚJO JÚNIOR	67185
CAROLINA VIRGÍNIA SIQUEIRA PEREIRA	69732
MARIA RITA JULIANA DE ALMEIDA COELHO	82229
DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA FRANÇA	70408

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 15 de Abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial, a Portaria 003/2025/GAB/SMS, de 16 de abril de 2025.

Ipojuca, 12 de setembro de 2025.

NETO GUERRA
Secretário de Saúde do Ipojuca

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:CE7A71D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 012/2025

O Município de Itacuruba, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei Federal 14.133/2021, que trata da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados a atender todas as secretarias do âmbito municipal. Orçamento estimativo R$ 334.523,11 (trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e onze centavos). Início de entrega das propostas: a partir das 08:00 do dia 22/09/2025, abertura das propostas às 08h00 do dia 02/10/2025, início da sessão: no dia 02/10/2025 às 08h30min. edital e anexos disponibilizados em: <http:licitar,digital>, informações e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br.

Itacuruba/PE, 19 de setembro de 2025.

PRISCILLA RAQUEL ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:CD89E512

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E CONSEQUENTEMENTE ASSINATURA DE TERMO DE POSSE NA CONDIÇÃO SUB JUDICE PARA A CANDIDATA CLAUDIA REGINA DANTAS BELTRÃO RABELO - CARGO DE PROFESSOR INFANTIL E ANOS INICIAIS

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ -PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial proferida no Agravo n° **0014625-83.2025.8.17.9000.**

RESOLVE CONVOCAR:

Art. 1º – **Convocar** para atualização de exames médicos e consequentemente assinatura de termo de posse na condição **sub judice** para a candidata nomeada pela portaria 186/2024 **CLAUDIA REGINA DANTAS BELTRÃORABELO,** CPF: ***. 276.864.** para o cargo de **PROFESSOR INFANTIL E ANOS INICIAIS.**
Art. 2º – A candidata ora convocada deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de publicação **conforme requisitos obrigatórios para investidura no cargo** no certame público regido pelo **edital 01/2024**
Art. 3º – Esta convocação não gera direito adquirido, ficando a nomeação e posse condicionadas ao cumprimento da decisão judicial e ao trânsito em julgado do referido processo.

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Itambé - PE, 19 de setembro de 2025

Atenciosamente,

OSMAR RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:6BFC40A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.003/2025 - DISPOSIÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES

Lei nº 2.003/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (SB) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI) E DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho do componente de qualidade para as equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (eMulti), conforme o Componente Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti, oriundo da Portaria MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º O incentivo financeiro objeto desta Lei tem por base os repasses de custeio do Ministério da Saúde no Componente Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do mesmo, ficando o município desobrigado do pagamento do incentivo financeiro por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros ou se as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 3º O Incentivo Financeiro Variável por Desempenho possui os seguintes objetivos:

I – Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e a programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

II – Estimular a participação dos profissionais no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, os processos de trabalho e os resultados alcançados;

III – Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais, estimulando a busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população.

Art. 4º Fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho os profissionais das equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (eMulti) e demais profissionais de coordenação e apoio da atenção primária à saúde, conforme desempenho das metas.

Art.5º Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti, as destinações seguirão a seguinte distribuição:

40% para despesas de custeio para estruturação das equipes;

60% para o pagamento de incentivo financeiro aos profissionais;

Art.6º O pagamento do incentivo financeiro será mensal, efetuado no mês subsequente ao recebimento de cada competência efetuada pelo Fundo Nacional de Saúde.

§ 1º Para cálculo dos pagamentos, serão somados os valores dos repasses mensais de custeio correspondentes do componente de Qualidade, juntamente em 03 (três) blocos, sendo estes:

I – Bloco I: para as eSF e eAP;

II – Bloco II: para eSB;

III – Bloco III: para eMulti.

§ 2º O Pagamento do Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais, coordenadores e pessoal de apoio, será calculado de igualitário ao Bloco ao qual atuem.

§ 3º Os Indicadores, a metodologia de cálculo e as suas metas para o incentivo financeiro do componente de qualidade seguirão conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º Do Pagamento do Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde (eSF, eAP, eSB e eMulti).

§ 1º Para o cálculo do Incentivo Financeiro por Desempenho, o valor total destinado ao pagamento dos profissionais será dividido pelo número de profissionais cadastrados, para definição do Valor Individual de pagamento por profissional.

§ 2º Farão jus ao incentivo financeiro, os seguintes profissionais da atenção primária à saúde:

I – Bloco I: enfermeiros, médicos, técnicos ou auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, motoristas, recepcionistas e auxiliares de serviços gerais;

II – Bloco II: odontólogos, técnicos em saúde bucal e auxiliares de saúde bucal;

III – Bloco III: profissionais integrantes da eMulti.

Art. 8º De acordo com o § 3º do Art. 12-D da Portaria Nº 3.493/GM/MS, ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado integralmente aos trabalhadores de acordo com a média alcançada dos resultados do ano por cada equipe, de acordo com cada Bloco ao qual pertençam.

Art. 9º Do Pagamento do Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais de Coordenação e Apoio Institucional.

§ 1º Farão jus ao incentivo financeiro os seguintes profissionais da Coordenação e Apoio Institucional da atenção primária à saúde: Coordenação de Atenção Primária à Saúde, Coordenação de Saúde Bucal, Coordenação da Equipe eMulti.

Art. 10º Os recursos que porventura não forem repassados aos profissionais devido ao não alcance das metas ou por algum outro critério estabelecido nesta Lei, serão destinados à utilização pela Secretaria de Saúde para o custeio das ações da Atenção Primária à Saúde.

Art. 11º Os Indicadores previstos nesta Lei poderão ser alterados periodicamente de acordo com as normas vigentes estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de Portaria ou Nota Técnica.

Art. 12º O servidor perderá o direito ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho em caso de desistência, exoneração, licença, rescisão ou afastamento
do serviço antes da data de pagamento do incentivo aos profissionais, coordenadores e apoiadores institucionais da atenção primária à saúde.

§ 1º Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

I – Profissional com mais de 05 (cinco) faltas não justificadas no período do quadrimestre avaliado;

II – Profissional com licenças por período superior a 15 dias no quadrimestre avaliado;

III – Profissional que praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber advertência por escrito da chefia imediata (quanto ao exercício irregular de suas atribuições) ou estiver respondendo a processo administrativo disciplinar;

IV – Profissional médico, enfermeiro, odontólogo e profissionais da eMulti, que não atingir a quantidade mínima de atendimentos mensais estabelecida em norma técnica definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itambé;

V – Profissional ACS que não atingir o percentual mínimo de cadastros domiciliares e individuais atualizados estabelecido em norma técnica definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itambé.

Art. 13º Do pagamento aos profissionais que são terceirizados, fica o município autorizado a repassar o valor correspondente a empresa responsável pelo profissional, para que, a empresa repasse ao profissional.

Art. 14º Do pagamento aos profissionais que fazem parte do programa mais médicos, fica o município autorizado a repassar o valor correspondente, diretamente na conta do profissional.

Art. 15º O incentivo financeiro previsto nesta Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 16º Caso haja alterações na legislação do Financiamento da Atenção Primária à Saúde, fica o município responsável pela regulamentação delas, através de Portaria.

Art. 17º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os remanejamentos de dotações orçamentárias para adequar a estrutura criada por esta lei, na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 18º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento para 2025.

Art. 18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 16 de Setembro de 2025

JOSÉ LUÍS TARGINO DE MOURA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:AE14B949

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 24, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreto Legislativo nº. 24, 19 de Setembro de 2025.

Dispõe Sobre Concessão de Título de Cidadão honorário de Itapetim ao Sr. Airton Mozart Valadares Vieira Pires e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Itapetinense ao Sr. Airton Mozart Valadares Vieira Pires.

Art. 2º Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das Sessões em 17 de Setembro de 2025, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.

VEREADOR JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO JUNIOR LIMA E SILVA
Vice- Presidente

VEREADORA CLEÚBIA DO NASCIMENTO SILVA
1° Secretária

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:5E2B3AF5

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 25, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreto Legislativo nº. 25, 19 de Setembro de 2025.

Dispõe Sobre Concessão de Título de Cidadão honorário de Itapetim ao Sr. Ricardo de Oliveira Paes Barreto e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Itapetinense ao Sr. Ricardo de Oliveira Paes Barreto.

Art. 2º Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das Sessões em 17 de Setembro de 2025, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.

VEREADOR JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO JUNIOR LIMA E SILVA
Vice- Presidente

VEREADORA CLEÚBIA DO NASCIMENTO SILVA
1° Secretária

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:B4E3F0F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 035/2025. EM 19 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

Dispõe sobre alteração no Código Tributário Municipal, cria taxas de serviço e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal n.º 06/2013, de 20 de novembro de 2013, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município, no seu Capítulo II, do Título II, do Livro II, passa a viger acrescido das Seções II-A e II-B, integradas pelos artigos 222-A a 222-H, com as seguintes redações:

"SEÇÃO II-A
DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO OU BAIXA CADASTRAL (TAC)

Art. 222-A. *A taxa de inscrição, alteração ou baixa no Cadastro Geral Imobiliário (CGA) tem como fato gerador:*
I – A mudança da titularidade do responsável tributário quando da transferência por alienação do domínio útil ou do possuidor do imóvel territorial urbano;
II - Atualização de características do imóveldecorrente de edificações, reformas ou ampliações que alterem a área construída do imóvel;

Art. 222-B. *O contribuinte da taxa é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor que demanda pela alteração cadastral, nos termos do artigo 154 deste Código.*

Art. 222–C. *A taxa será calculada com base na Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM), em conformidade com a Tabela de Receita IX-A deste Código.*

Art. 222–D. *A taxa não incide nos casos do artigo 163 deste Código."*

SEÇÃO II-C
DA TAXA DE EXPEDIENTE (TEX)

Art. 222-E. *A Taxa de Expediente tem como fato gerador a utilização efetiva de serviço público específico e divisível, prestado a pedido do contribuinte.*

Art. 222-F. *O sujeito passivo da Taxa de Expediente é o usuário do serviço solicitado.*

Art. 222-G. *A Taxa de Expediente será calculada de acordo com a Tabela de Receita IX – C desta Código.*

Art. 222-H. *A Taxa de Expediente será arrecadada na ocasião em que o ato for praticado, assinado ou visado, ou em que o instrumento formal for protocolado, expedido, anexado, desentranhado ou devolvido."*

Art. 2º A Lei Complementar Municipal N.º 06/2013, de 20 de novembro de 2013, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município, passa a viger acrescido das Tabelas de Receita IX-A e IX-B, com as seguintes redações:

"Tabela de Receita IX–A
TAXA DE INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO OU BAIXA CADASTRAL

Código	*Especificação*	*UPFM*
1.0	*Mudança da titularidade do responsável tributário quando da transferência por alienação do domínio útil ou do possuidor do imóvel territorial urbano*	*300,00*
2.0	*Atualização de características do imóveldecorrente de edificações, reformas ou ampliações que alterem a área construída do imóvel*	*100,00*

Tabela de Receita IX – B
TAXA DE EXPEDIENTE

Código	*Especificação*	*UPFM*
1.0	*Emissão de DAM*	*1,00*
2.0	*Emissão de 2ª Via de DAM*	*1,20*
3.0	*Emissão de 2ª Via de Alvará*	*20,00*
4.0	*Emissão de certidão*	*10,00*
5.0	*Emissão de 2ª Via de Documento diverso*	*20,00*
6.0	*Vistoria de Imóvel*	*20,00*
7.0	*Fotocópia por folha*	*0,50*
8.0	*Digitalização por folha*	*0,25*

”

Art. 3º Esta Lei revoga as disposições em contrário à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itapetim – Pernambuco, em 19 de setembro do ano de 2025.

Cordialmente,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:D0FD51C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária do dia 16 de julho de 2025,
aprovou por unanimidade e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Aprova as contas do Prefeito Municipal de Itapissuma relativa ao exercício de 2023, seguindo o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal de Itapissuma relativas ao exercício de 2023, na forma do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco na análise e votação do Processo TCE-PE n° 24100629-6.

Artigo 2° - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de julho de 2025.

THYAGO DOS SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Myrella Emilly Silva Tenório
Código Identificador:7CF4B8F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 015/2025. **Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025**. Compra. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS,** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global dos itens 1 e 2**: **R$575.842,50.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 22/09/2025 até às 09h:30min do dia 06/10/2025.** Abertura da Sessão de lances: **06/10/2025 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 19 de setembro de 2025.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:AA7F9C07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 030/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Vereadora **Jacilene Maria dos Santos** como Procuradora da Mulher da Câmara de Vereadores de Jatobá.

Art. 2º - Nomear a Servidora Comissionada **Ilka Cristina Soares dos Santos** como Procuradora Adjunta da Procuradoria da Mulher.

Art. 3º - Todas as atividades, reuniões, ações, elaboração de documentos, e, protocolos serão realizadas na Secretaria da Câmara de Vereadores de Jatobá, podendo os demais órgãos do poder legislativo dar suporte técnico, caso seja necessário.

Art. 4º - Fica disponível para dar apoio as atividades da Procuradoria da Mulher o número do telefone WhatsApp (87) 98116-8534, e o e-mail procuradoriadamulher@jatoba.pe.leg.br.

Art. 5º - Fica definido que está nomeação será válida até o dia 31/12/2026.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de setembro de 2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:F3106BBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 082/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÕNICO N° 001/2024, , Através da secretária de Saúde, empresa: **MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 01.945.192/0001-71, Objeto: Contratação de empresa especializada em Alocação de sistema de informática e suporte técnico em processamento de dados para atender ao requisito do sistema E-SUS do município de Joaquim Nabuco, Fundamento Legal: fundamenta-se na Lei n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações, O valor reajuste passa a vigorar no valor mensal R$ 6.828,02 (seis mil oitocentos e vinte e oito reais e dois centavos), totalizando o valor anual**, Valor total R$ 81.936,24, oitenta um e mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos**) , Vigência contados a partir de 18 Julho de 2025 e término em 17 de Julho de 2026, Data da Assinatura 18 de Julho de 2025.
Joaquim Nabuco/PE.

CICERA MARIA DA SILVA.
Sec. de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:E0514AB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 037, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Decreta PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Nabuco/PE, e dá outras providências.

A EXMA. SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como a Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO as festividades em comemoração à Festa do Açúcar nesta cidade, criada no calendário festivo do Município de Joaquim Nabuco por força da Lei Municipal nº 1.097/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.106/2018, que será realizada nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica determinado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no âmbito do Município de Joaquim Nabuco – Pernambuco, no dia 22 de setembro de 2025 (segunda-feira).
Art. 2º Excluem-se da medida prevista no art. 1º deste Decreto, os órgãos que prestam serviços essenciais a população, que não poderão ser prejudicados, principalmente limpeza pública, coleta de lixo, guarda municipal das instalações e prédios públicos, e os serviços emergenciais hospitalares.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 19 de setembro de 2025.

MÁRCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:0AAFF382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO (COM NOVAS DATAS) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

Venho, por meio desta, avisar a todos interessados o adiamento (com novas datas) - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025,** cujo início do acolhimento das propostas marcado para **09 de Setembro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 22 de Setembro 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 22 de Setembro de 2025**, objeto:Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para processamento dos créditos da folha de pagamento de pessoal do Município de Joaquim Nabuco e do Instituto de Previdência Social (Nabucoprev), Valor R$ 534.637,33 (Quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos**),** fica remarcado o início do acolhimento das propostas dia **09/09/2025, limite do acolhimento às 10h do dia 24/09/2025, início da sessão de disputa às 11h do dia 24/09/2025**, Informações através do e-mail:cpl2023j.nabuco@gmail.com- Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco, 19 de Setembro de 2025.

HÉLIO RODIRGUES DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:D4E9C531

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE N° 024/2025, PROCESSO LICITATORIO 060/2025 CONTRATO N° 094/2025

Em correção a matéria publicada em 16/09/2025. Edição 3929, No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Antonino Matias Gomes Do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 024/2025 Processo Licitatório n° 060/2025**, para a contratação de apresentação artística da Cantora **Flay**, para abrilhantar a festa do Açucar 2025 do Município de Joaquim Nabuco, **Onde se lê**: representada pela empresa:**OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.623.504/0001-05, **Leia-se:** representada pela empresa:**FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 58.898.002/0001-20**Valor R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 19/09/2025.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:0523FCC0

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 101/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025, SRP Nº 014/2025, Através da secretária de cultura e eventos, empresa: **S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ: **33.248.222/0001-87**, Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em organização de eventos festivos em cumprimento ao calendário cultural anual do Município de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ **Valor total R$ Valor total R$ 269.062,04 (duzentos e sessenta e nove mil sessenta e dois reais e quatro centavos**), Vigência contados a partir de 16 setembro de 2025 e término em 15 de setembro de 2026, Data da Assinatura 16 de Setembro de 2025.
Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.
Sec. de Cultura.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:A62D3BD0

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE N° 031/2025, PROCESSO LICITATORIO 068/2025 CONTRATO N° 102/2025

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Antonino Matias Gomes Do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 031/2025 Processo Licitatório n° 068/2025**, , para a contratação de apresentação artística da Cantora **Rayane Vanessa e Banda**, para abrilhantar a festa do Açucar 2025 do Município de Joaquim Nabuco, representada pela empresa:**JORAY MUSIC LTDA,** inscrita no CNPJ: 29.905.909/0001-82, Valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 22/09/2025.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:47B2351E

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE N° 032/2025, PROCESSO LICITATORIO 069/2025 CONTRATO N° 103/2025

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Antonino Matias Gomes Do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 032/2025 Processo Licitatório n° 069/2025**, para a contratação de apresentação artística do DJ Pedro Humberto, para abrilhantar a festa do Açúcar 2025 do Município de Joaquim Nabuco: O MEI 50.999.988 **PEDRO HUMBERTO PAULINO MARQUES,** inscrita no CNPJ: 50.999.988/0001-12, Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 21/09/2025.
Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:64A8E48C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO

A Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE, neste ato representado pelo seu Secretário Leandro Paulo dos Santos, resolve ADERIR, através do Processo Administrativo n° 005/2025, Adesão n° 001/2025, a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024, do órgão gerenciador denominado Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA. Objeto destina-se a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE INGLÊS, PARA ESTUDANTES DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUREMA/PE. Valor da adesão R$ 728.219,00.

Jurema/PE, 09 de abril de 2025.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4400F8F7

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA-PE
CNPJ: 10.369.937/0001-92

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamada Pública, cujo objeto refere-se à contratação de empresa pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços especializados de confecção de prótese dentária para atender aos pacientes da rede municipal de saúde do município de Jurema/PE. Através do programa Brasil Sorridente. **VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 11.250,00** com o prazo de vigência até o encerramento do programa citado no Edital. **Período de Recebimento dos envelopes:** de 23/09/2025 as 09:00h até 23/09/2026 às 13:00h. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: secsaudejurema@gmail.com.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretaria de Saude

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AEF702B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025
Objeto: Contratação de apresentação de bandas musicais e artistas durante a FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES 2025 – CAMPO ALEGRE, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO. Contratada: THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA – CNPJ: Nº 35.372.331/0001-37, representante exclusiva do artista THULLIO MILIONÁRIO. Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista:
Prestação de serviços de apresentação do Artista THULLIO MILIONÁRIO no dia 21 de Setembro de 2025, com duração do show de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), no Povoado de Campo Alegre em Lagoa do Ouro/PE:
1 - Transporte rodoviário (ônibus): R$ 40.000,00
2 - Diária de alimentação da equipe no percurso da viagem: R$ 20.000,00
3 - Hospedagem no percurso da viagem: R$ 15.000,00
4 - Cache cantor: R$ 25.000,00
5 - Cachê músicos: R$ 15.000,00
6 - Cachê motoristas e Rouds: R$ 10.000,00
7 - Cachê da técnica: R$ 10.000,00
8 - Pedágios ida e volta: R$ 8.000,00
9 - Impostos: R$ 42.000,00
10 - Aluguel cortina, figurino, fogos, co2.: R$ 30.000,00
11 - Lucro: R$ 35.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025
Objeto: Contratação de apresentação de bandas musicais e artistas durante a FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES 2025 – CAMPO ALEGRE, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO. Contratada: LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: Nº 19.297.391/0001-86, representante exclusiva da artista CARLA

ALVES. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista:
Prestação de serviços de apresentação da Artista CARLA ALVES no dia 21 de Setembro de 2025, com duração do show de 01h30min (uma hora e trinta minutos), no Povoado de Campo Alegre em Lagoa do Ouro/PE:
Impostos Municipal (5%) - R$ 2.500,00
Impostos Federal (15%) - R$ 7.500,00
Despesas com hospedagem - R$ 3.000,00
Despesas com alimentação - R$ 2.200,00
Representação artística - R$ (10%) 5.000,00
Cachê do artista - R$ 10.000,00
Cachê dos músicos - R$ 5.000,00
Cachê Equipe Técnica - R$ 4.400,00
Despesas com logística do artista e músicos - R$ 5.000,00
Lucro - R$ 5.400,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$ 50.000,00

Lagoa do Ouro/PE, 08 de Setembro de 2025.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria Municipal nº 012/2025 GP

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:A0A4089A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2024. TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, E A EMPRESA F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: Serviços de locação de veículos automotores sem motorista, por diária, tipo passeio, com seguro total e quilometragem livre, para atender as demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Lagoa do Ouro/PE. Prazo: 03 (três) meses. Assinatura: 25 de Setembro de 2024.

Lagoa do Ouro/PE, 25 de Setembro de 2024.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:A3B7A360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2024. TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, E A EMPRESA F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: Serviços de locação de veículos automotores sem motorista, por diária, tipo passeio, com seguro total e quilometragem livre, para atender as demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Lagoa do Ouro/PE. Prazo: 03 (três) meses. Assinatura: 26 de Dezembro de 2024.

Lagoa do Ouro/PE, 26 de Dezembro de 2024.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:1659F280

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2024. TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, E A EMPRESA F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: Serviços de locação de veículos automotores sem motorista, por diária, tipo passeio, com seguro total e quilometragem livre, para atender as demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Lagoa do Ouro/PE. Prazo: 03 (três) meses. Assinatura: 26 de Março de 2025.

Lagoa do Ouro/PE, 26 de Março de 2025.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:1F88B6D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2024. TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, E A EMPRESA F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: Serviços de transporte mediante locação de veículos com motorista, em caráter não eventual, sob a forma diária, objetivando o deslocamento dos roteiros da Zona Rural para a sede de Lagoa do Ouro, nos dias de feira, incluso ida e volta. Prazo: 03 (três) meses. Assinatura: 21 de Setembro de 2024.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de Setembro de 2024.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:8B728D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2024. TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, E A EMPRESA F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: Serviços de transporte mediante locação de veículos com motorista, em caráter não eventual, sob a forma diária, objetivando o deslocamento dos roteiros da Zona Rural para a sede de Lagoa do Ouro, nos dias de feira, incluso ida e volta. Prazo: 03 (três) meses. Assinatura: 21 de Dezembro de 2024.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de Dezembro de 2024.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:A4605874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2024. TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, E A EMPRESA F B PEREIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: Serviços de transporte mediante locação de veículos com motorista, em caráter não eventual, sob a forma diária, objetivando o deslocamento dos roteiros da Zona Rural para a sede de Lagoa do Ouro, nos dias de feira, incluso ida e volta. Prazo: 03 (três) meses. Assinatura: 21 de Março de 2025.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de Março de 2025.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:3BE611BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 465, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O **Diretor-Presidente do FUNPRELAG**, órgão gestor único do RPPS do município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo disposto no art. 40, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 07 de julho de 2022, e:

Considerando, inicialmente, o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor interessado;

Considerando, também, a análise realizada pela assessoria jurídica do FUNPRELAG;

Considerando, por fim, que a pasta funcional já disponibiliza os documentos necessários de que trata a Resolução TC nº 22/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, ao servidor, senhor **JOSÉ SERNANDE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 091.586.855-53, matrícula funcional nº 1971, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com esteio no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 41/2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 076/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande – PE, 18 de setembro de 2025.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do FUNPRELAG

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5AE884DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 466, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O **Diretor-Presidente do FUNPRELAG**, órgão gestor único do RPPS do município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo disposto no art. 40, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 07 de julho de 2022, e:

Considerando, inicialmente, o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando, também, a análise realizada pela assessoria jurídica do FUNPRELAG;

Considerando, por fim, que a pasta funcional já disponibiliza os documentos necessários de que trata a Resolução TC nº 22/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, à servidora, senhora **MARILZE MUNIZ DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 399.089.685-72, matrícula funcional nº 96, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com esteio no art. 3º da ECF nº 47/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 005/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande – PE, 18 de setembro de 2025.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente do FUNPRELAG

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:13EA09ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 467, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Retorno de Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor, senhor (a) **JEISIANY ALVES SOARES MARTINS**, matrícula 2479, retorno às suas funções na Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC, depois de gozar Licença para Tratar de Interesses Particulares sem Remuneração conforme Portaria 265/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, conforme Requerimento, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande, Pernambuco, em 18 de setembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:411ABF03

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 081-2025. Inexigibilidade nº 050/2025. Processo Administrativo nº: 074/2025. Contratação de empresa contábil, especializada em serviços contábeis de elaboração de diagnóstico situacional, apuração, revisão e recuperação de créditos tributários, com disponibilidade de plataformas eficientes.

Contratada: TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA, CNPJ: 04.276.277/0001-00.
Valor Global: A cada R$ 1,00 (um real) recuperado, será repassado R$ 0,15 (quinze centavos), após a efetiva recuperação.

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 19 de setembro de 2025.

LUIZ SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:ABFB1E66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 037/2025

À
Diretoria Executiva de Abastecimento e Compras
Prefeitura Municipal de Limoeiro – PE

Empresa: **MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME**
CNPJ: **10.875.828/0001-47**
Endereço: **RUA PRIMITIVO DE MIRANDA, 471, MATRIZ, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**.
Contrato N°: **003/2025**

A Administração Municipal, por meio do Gestora do Contrato nº **003/2025**, celebrado com a empresa **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA – ME (CNPJ nº 10.875.828/0001-47)**, com sede à **Rua Primitivo de Miranda, nº 471, Bairro Matriz, Vitória de Santo Antão/PE**, vem, respeitosamente, comunicar e solicitar providências quanto a irregularidade constatada no fornecimento de água mineral destinada às unidades administrativas.

Em **19 de setembro de 2025**, o **Diretor Executivo de Agricultura** informou que a empresa contratada se **recusou** a realizar a **troca de um garrafão de água**, sob a alegação de que o vasilhame em questão não seria de sua responsabilidade. Ressalte-se que a referida empresa é a **única fornecedora contratada para o abastecimento de água mineral**, sendo imprescindível destacar que compete exclusivamente a ela a colocação e a retirada dos garrafões nas instalações públicas. Dessa forma, resta **evidente que não há possibilidade de o garrafão em questão não ter sido fornecido pela própria contratada**, motivo pelo qual a negativa caracteriza descumprimento contratual. **Ademais, foi constatado que a água fornecida, embora já consumida, encontrava-se igualmente em desacordo com o contrato, por se tratar de água adicionada de sais da marca *Água do Sertão*, quando o instrumento contratual prevê expressamente o fornecimento de água mineral da marca *Água do Monte***

Diante disso, **solicitamos a substituição imediata do referido garrafão, na sede da Secretaria de Agricultura, localizada na Praça Domingos Rodrigues, nº 179, Centro, Limoeiro/PE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste comunicado.**

Informamos que foram registradas fotografias, anexadas ao presente, que comprovam o fato narrado e servem como evidência do não cumprimento das obrigações contratuais.

Assim, considerando as disposições do Contrato nº 003/2025 e os arts. 115, 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos o presente expediente para ciência e para que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis junto à empresa contratada.

Colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

CAMILA DE ARAÚJO PEREIRA SOUZA.
Gestora do Contrato.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com

Limoeiro, 19 de setembro de 2025

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D0F58684

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025 - PREFEITURA.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. Empresa vencedora valor total: R$ 3.333.070,94(três milhões e trezentos e trinta e três mil e setenta reais e noventa e quatro centavos): MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA(40789708000198) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.333.070,94 (três milhões e trezentos e trinta e três mil e setenta reais e noventa e quatro centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Macaparana, 19 de setembro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:758ABE8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA

Prefeitura Municipal de Manari
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Aviso de Licitação
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025 - ONDE SE LÊ; Data de abertura da sessão pública: 02/10/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília. Data para início da fase de lances: 02/10/2025. Horário:09:00 - horário de Brasília.

LEIA-SE. Data de abertura da sessão pública: 02/10/2025. Horário: 11:30 - horário de Brasília. Data para início da fase de lances: 02/10/2025. Horário:12:00 - horário de Brasília

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A699BD61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA RIAN LUCAS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA COMUNIDADE BARAÚNA, MUNICÍPIO DE MIRANDIBA - PE, DURANTE AS FESTIVIDADES DO PADRE CÍCERO (MISSA E CAVALGADA) NO DIA 21/09/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 032/2025 para CONTRATAÇÃO DA BANDA RIAN LUCAS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA COMUNIDADE BARAÚNA, MUNICÍPIO DE MIRANDIBA - PE, DURANTE AS FESTIVIDADES DO PADRE CÍCERO (MISSA E CAVALGADA) NO DIA 21/09/2025., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03032/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa RIAN LUCAS SHOWS LTDA, CNPJ nº 49.491.134/0001-41, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA SARGENTO MAURILIO DE CARVALHO, nº 75, COHAB, cidade de Floresta – Pernambuco, representada por LUCAS RIAN DA SILVA BEZERRA, portador do CPF nº 166.245.924-60. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 111/2025, assinado em 19/09/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA RIAN LUCAS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA COMUNIDADE BARAÚNA, MUNICÍPIO DE MIRANDIBA - PE, DURANTE AS FESTIVIDADES DO PADRE CÍCERO (MISSA E CAVALGADA) NO DIA 21/09/2025. Processo Administrativo nº 03032/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 032/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: RIAN LUCAS SHOWS LTDA, CNPJ nº 49.491.134/0001-41. Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência Inicial: 19 de Setembro de 2025. Vigência Final: 19 de Dezembro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO **-**
Prefeito.

Mirandiba - PE, 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:E6606A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais, com repouso e fundamento no artigo 99, da Lei Municipal nº. 230/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba/PE e
CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor público efetivo Thiago Nunes Silva, em 28 de Julho de 2025, solicitando o retorno da licença para tratar de assuntos de interesse particular;
RESOLVE:
Art. 1º. Realocar o servidor público efetivo **THIAGO NUNES SILVA**, matrícula funcional nº. 3799-1, inscrito no CPF nº. 022.606.813-79, na Escola Municipal Francisco de Assis Barbosa, retornando no dia 01 de Agosto de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos funcionais a 01 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 17 de Setembro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:D8068D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. – **CONCEDER** licença por motivo de saúde aos servidores públicos abaixo relacionados no período específico:
CALINE ANGÉLICA DE MENEZES SÁ NASCIMENTO - licença no período máximo de 60 (sessenta) dias, a partir de 25/07/2025 a 22/09/2025.
DANIELE BARBOSA SILVA - licença no período máximo de 15 (quinze) dias, a partir de 11/08/2025 a 25/08/2025.
NEUZIVÂNIA DE FIGUEIREDO MOURA SIMPLÍCIO - licença no período máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 30/05/2025 a 28/06/2025.
NEUZIVÂNIA DE FIGUEIREDO MOURA SIMPLÍCIO - licença no período máximo de 60 (sessenta) dias, a partir de 22/07/2025 a 19/09/2025.
KELLY PEREIRA DE SÁ RODRIGUÊS - licença no período máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 03/08/2025 a 01/09/2025.
NECILIO ALVES DE SÁ - licença no período máximo de 15 (quinze) dias, a partir de 07/07/2025 a 21/07/2025.
ELIZAMA DÉBORA DE LIMA SANTANA - licença no período máximo de 02 (dois) anos, a partir de 21/07/2025 a 21/07/2027.
RAQUEL RODRIGUES SANTOS - licença no período máximo de 60 (sessenta) dias, a partir de 01/07/2025 a 29/08/2025.
RAQUEL RODRIGUES SANTOS - licença no período máximo de 60 (sessenta) dias, a partir de 01/09/2025 a 30/10/2025.
FRANCISCA FABIA ALVES DA SILVA NUNES - licença no período máximo de 50 (cinquenta) dias, a partir de 19/06/2025 a 08/08/2025.
FRANCISCA FABIA ALVES DA SILVA NUNES - licença no período máximo de 90 (noventa) dias, a partir de 29/08/2025 a 26/11/2025.
MARIA FRANCINETE CONRADO DE SÁ - licença no período máximo de 90 (noventa) dias, a partir de 31/08/2025 a 29/11/2025.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 30 de Maio de 2025.
Art. 3º. - Revogam–se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 17 de Setembro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:3454FF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA/PE, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – **CONCEDER** férias aos servidores públicos abaixo relacionados no período específico:
MARIGILDA LUCIVANI DE SOUZA BEZERRA- 02 (dois) meses, a partir de 12/06/2025 a 10/08/2025, referente ao período de 2022/2023 e 2023/2024.
EDILMA GOMES DO NASCIMENTO CANTARELLI - 15 (quinze) dias, a partir de 02/06/2025 a 16/06/2025, referente ao período de 2024/2025. A servidora recebeu 15 dias em pecúnia.
MARCILENE DAVI TORRES - 01 (um) mês, a partir de 19/08/2025 a 17/09/2025, referente ao período de 2021/2022.
GENILDA MARIA DA CONCEIÇÃO - 01 (um) mês, a partir de 07/07/2025 a 05/08/2025, referente ao período de 2017/2018.
MARIA SELMA DOS SANTOS - 01 (um) mês, a partir de 04/08/2025 a 03/09/2025, referente ao período de 2017/2018.
JOSÉ DE CARVALHO LOPES - 01 (um) mês, a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período de 2024/2025.
MARIA DO SOCORRO ROQUE DE SOUZA - 01 (um) mês, a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período de 2024/2025.
CLARA CRISTINA DA SILVA - 01 (um) mês, a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período de 2011/2012.
CLARA CRISTINA DA SILVA - 01 (um) mês, a partir de 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período de 2021/2022.
CLARA CRISTINA DA SILVA - 01 (um) mês, a partir de 31/10/2025 a 29/11/2025, referente ao período de 2022/2023.
CLARA CRISTINA DA SILVA - 01 (um) mês, a partir de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período de 2023/2024.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Departamento Pessoal Secretaria Municipal de Educação - Mirandiba/PE, em 17 de Setembro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:EBE0F80D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 964 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CRIA O PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA BUSCA ATIVA ESCOLAR E INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que o município de Moreno, fez a adesão da Busca Ativa Escolar e a necessidade de criação da Estratégia da Busca Ativa Escolar e comitê gestor;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE / C P n º 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005/2014;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Estratégica da Busca Ativa Escolar no município de Moreno, que complementa as Estratégias do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A Busca Ativa Escolar dará apoio aos gestores municipais na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão.
Art. 3º A Busca Ativa Escolar reunirá representantes de diferentes áreas como: Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, CRAS e todas as demais que se fizerem necessárias, fortalecendo dessa forma a rede de proteção.
Art. 4º Fica criado por este instrumento o Comitê Gestor Intersetorial, que será formado por representantes dos órgãos municipais, sendo:
I – Gestor(a) político(a);
II – Coordenador(a) operacional;
III – Supervisores(as) Institucionais;
IV - Técnicos Verificadores;
V – Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
VI – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
VII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – Representante do Conselho Tutelar;
§ 1º As funções de membros do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar não serão remuneradas, por serem de relevante interesse público.
§ 2º O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem como missão definir quem serão os profissionais do grupo gestor e elaborar de forma conjunta o Plano de Ação de estratégias para o município de Moreno.
Art. 5º Poderão ser convidados para a elaboração, execução e fiscalização do Plano de Trabalho do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.
Art. 6º O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem a seguinte incumbência:
I - elaborar e monitorar o Plano de Trabalho Intersetorial para a (re) matrícula de crianças e adolescentes, além de fomentar a permanência e o sucesso escolar com equidade;
II - definir quem serão os profissionais do grupo de supervisores e técnicos verificadores, que terão papel estratégico;
III - gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados;
IV - monitorar as ações intersetoriais para a (re) matrícula de crianças e adolescentes;
V - ser corresponsável pela (re) matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do estudante dentro da escola;
VI - fomentar reuniões ampliadas, fóruns e grupos de trabalho intersetoriais para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para evasão e abandono escolar na rede municipal de ensino.
Art. 7º O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, terá as seguintes atribuições específicas:
I - identificar e selecionar os principais problemas e suas causas existentes na gestão e que vêm limitando e/ou dificultando e/ou impedindo de forma eficaz e eficiente o acesso à Escola de crianças e adolescentes;
II - apresentar um resumo da situação da exclusão escolar no município, com número de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de exclusão;
III - definir no Plano de Trabalho os objetivos claros em relação à inclusão escolar em determinado período de tempo;
IV - propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos,

levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas no município;
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Moreno, 19 de setembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7ABC8117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, APROVA SUA COMPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 748 de 17 de janeiro de 2025, designa os membros da comissão de comissão de farmácia e terapêutica, aprova sua composição, e dá outras providências.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no município de Moreno/PE;
Art. 2º Aprovar o Regimento da Comissão de Farmácia e Terapêutica;
Art. 3º A CFT tem por finalidade assessorar a Assistência Farmacêutica na consolidação das políticas e práticas de utilização de medicamentos e insumos farmacêuticos no Município de Moreno:
I - Na seleção de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica considerando os aspectos epidemiológicos;
II – Na seleção de medicamentos do componente especializado;
III – Na seleção de material médico hospitalar no abastecimento da rede municipal de saúde.
Art. 4º São constituídos como objetivos da CFT:
I - Desenvolver políticas relacionadas ao uso de medicamentos padronizados no município de Moreno/PE;
II - Apoiar o processo de padronização de medicamentos (inclusão e exclusão);
III - Auxiliar na elaboração de programas de capacitação relacionados à utilização de medicamentos no âmbito institucional;
IV - Promover o uso seguro e racional de medicamentos, baseando-se em critérios preconizados pela OMS/Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS)/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
Art. 5º A CFT estará ligada à Secretaria Municipal de Saúde que será responsável pelas próximas nomeações por meio de Portaria específica.
Art. 6º A composição da CFT deverá ser multiprofissional, devendo ter no mínimo a representação dos seguintes segmentos:
I - Assistência Farmacêutica;
II - Assistência de Enfermagem;
III - Assistência Médica
IV - Serviço de Educação em Enfermagem;
V - Membros convidados/consultivos.
Art. 7º O funcionamento da CFT deverá observar os seguintes dispostos:
I - Para indicação dos membros deverão ser considerados aspectos como, competência técnica, habilidades e perfil;
II - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, com direito à recondução, contados a partir da data de publicação da Portaria;
III - Dentre os membros efetivos serão escolhidos o coordenador e secretário, por consenso ou votação dos membros;
IV - A finalização do mandato dos membros efetivos poderá ocorrer por interesse do membro ou da Instituição;
V - Todos os membros deverão assinar termo de isenção, onde afirmem ausência de conflitos de interesse, principalmente no que se referem a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas, produtoras de medicamentos, que resultem em obtenção de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais;
VI - Os membros da CFT não poderão receber brindes, prêmios ou outras vantagens pessoais, proporcionados pela indústria farmacêutica e/ou por distribuidoras de medicamentos;
VII - Será dispensado, automaticamente, o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, ou cinco reuniões alternadas (num período de seis meses), sem justificativa relevante, devendo a chefia do segmento representado, nesta circunstância, indicar novo membro em até sessenta (60) dias;
VIII - A justificativa relevante de que trata o termo anterior deverá ser apresentada por escrito, e-mail, WhatsApp em até quarenta e oito horas úteis após a reunião.
Art. 8º Desenvolver atividades de estudo sobre medicamentos padronizados no município de Moreno/PE para a implantação de rotinas que assegurem o uso racional e seguro de medicamentos;
I - Avaliar e emitir parecer técnico sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da padronização;
II - Desenvolver, propor estratégias e supervisionar todas as políticas e práticas de utilização de medicamentos, com intuito de assegurar resultados clínicos ótimos e um risco potencial mínimo, participando da elaboração de diretrizes clínicas e protocolos terapêuticos;
III - Estabelecer normas e procedimentos relacionados à seleção, distribuição/dispensação, utilização e administração de medicamentos;
IV - Propor ações educativas visando o uso racional e seguro de medicamentos;
V - Elaborar e divulgar materiais informativos sobre o uso racional e seguro de medicamentos.
Art. 9º Das atribuições:
I – Do Presidente
a) registrar em ata as resoluções da Comissão;
b) providenciar a organização da pauta das reuniões;
c) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
d) conduzir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão;
e) representar a CFT em suas relações internas e externas;
f) encaminhar ao Serviço de Gestão de Qualidade e Vigilância em Saúde, relatórios das ações desenvolvidas pela CFT, quando solicitado;
g) emitir pronunciamento da CFT quanto às questões relativas a medicamentos;
h) discutir e encaminhar tarefas para os demais membros da Comissão;
i) tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
j) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Regimento;
II - Do secretário:
a) manter arquivo da documentação relacionada à CFT;
b) providenciar material bibliográfico para as reuniões;
c) protocolar documento em nome da Comissão;
d) encaminhar o cronograma de reuniões aos membros da Comissão;
e) ler a ata da reunião anterior e submetê-la à apreciação da Comissão;
f) providenciar, por determinação do presidente, a convocação das sessões ordinárias ou extraordinárias;
g) manter registro de dados (contatos) dos integrantes da CFT.
III - Dos membros e substitutos:
a) zelar pelo pleno desenvolvimento das atribuições da CFT;
b) cumprir as atividades que lhe forem designadas pelo coordenador, nos prazos estabelecidos;
c) comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;
d) apresentar proposições sobre as questões pertinentes à Comissão;
e) requerer votação de matéria em regime de urgência;
f) colaborar com a CFT no exercício de suas funções.
IV - Dos membros consultivos:
a) opinar, de acordo com sua especialidade, oferecendo informações com respaldo técnico, no intuito de colaborar com os pareceres técnicos e tomadas de decisão;
b) colaborar com a CFT no exercício de suas funções, conforme prazos preestabelecidos.
Art. 10 Do funcionamento da CFT:
A CFT reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez a cada dois meses (bimestral) e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do seu coordenador ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 11 As convocações das reuniões ordinárias serão enviadas pelo secretário da CFT, conforme definição de calendário previamente aprovado dentre seus membros.
Art. 12 As reuniões extraordinárias serão convocadas com até 48 horas de antecedência, por solicitação do coordenador. A reunião deverá ter como quórum, pelo menos, metade mais um de seus membros.
Art. 13 A agenda e material suplementar (incluindo as atas das reuniões anteriores) serão preparados pelo secretário e submetidos aos membros da Comissão em tempo hábil, pelo menos uma semana antes da reunião proposta, para avaliação destes.
Art. 14 A Comissão poderá convidar para as reuniões os profissionais que possam contribuir de forma especializada ou com seus conhecimentos, habilidades e julgamentos desde que não haja conflito de interesses.
Art. 15 As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um, do total de seus membros, sendo obrigatória a presença de pelo menos um dos farmacêuticos.
Parágrafo único. Não havendo quórum, deverá ser registrada em ata a suspensão da reunião, o motivo e assinatura dos presentes e providenciada nova convocação.
Art. 16 A pauta da reunião será encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de preferência; as questões serão decididas por consenso.
Parágrafo único. Na impossibilidade de consenso, depois de esgotada a argumentação técnica, baseada em evidências científicas, as recomendações e pareceres da CFT serão definidos pela maioria simples do total dos seus membros presentes, na ocasião das reuniões ordinárias e extraordinárias.
Art. 17 Cada membro titular terá direito a um voto, transferível a seu substituto, quando de sua ausência.
§1º Quando da existência de conflitos de interesse declarados, o membro não poderá emitir parecer ou participar da votação sobre o medicamento relacionado ao conflito;
§2º Em caso de empate em votação, a decisão será dada pelo voto do coordenador;
§3º Os membros consultivos não integram a composição da CFT e não terão direito a voto.
Art. 18 Sempre que o assunto for de complexidade em que se faça necessário maior conhecimento técnico ou conhecimento em áreas específicas, poderá ser solicitada a colaboração de outros profissionais internos ou externos à instituição, visando a melhor consecução das atividades.
Parágrafo único. Nas situações em que os membros da CFT julgarem necessário, poderão ser consultados especialistas, inclusive de outras instituições, os quais poderão, eventualmente, participar das reuniões, com direito à voz.
Art. 19 As recomendações e pareceres da CFT a respeito das alterações na padronização de medicamentos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde para aprovação final.
§1º Para avaliação de alteração na padronização de medicamentos e emissão de pareceres, serão definidos grupos de estudos, por consenso entre os membros.
Art. 20 As reuniões da CFT serão registradas em atas, cuja elaboração ficará a cargo do secretário da CFT, onde constem os membros presentes, os assuntos debatidos, as recomendações e os pareceres emanados.
Art. 21 Nomear: Elymax Miquéias Lima Teodósio dos Santos, Farmacêutico, Mat. nº 38.020, para exercer a função de Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica;
Art. 22 Nomear, Rodolfo Gonçalves dos Santos, Fisioterapeuta, Mat. nº 36.374, para exercer a função de relator/organizador da Comissão de Farmácia e Terapêutica;
Art. 23 Nomear os seguintes membros para a composição de Farmácia e Terapêutica:
I - Virginia Emanuela Pereira; Farmacêutica, Mat. nº 36.972;
II - Itala Kássia Lopes Lins; Farmacêutica, Mat. nº 37.007;
III - Ivanildo Amaro do Nascimento Júnior; Farmacêutico, Mat. nº 36.634;
IV - Mikaela Silva Paiva; Enfermeira, Mat. nº 36.574;
V - Larissa Mariane Silva dos Santos; Enfermeira, Mat. nº 36.651;
VI - Bárbara de Siqueira Vasconcelos; Enfermeira, Mat. nº 36.496;
VII - Ana Paula Ribeiro de Santana; Dentista, Mat. nº 31.346;
VIII - Jobson Pablo Lucena de Oliveira; Dentista, Mat. nº 36.643;
IX - Tiago Ribeiro de Arruda; Médico, CRM/PE: 19.314;
X - Mércia Maria Rodrigues Alves, Sanitarista, Mat. nº 37.050;
XI - Rafaela de Santana Paixão; Nutricionista, Mat. nº 36.638;
XII - Elissandra Cleonice Nascimento de Santana, Nutricionista, Mat. nº 36.639;
XIII - Alaés Simão de Araújo; Assessor Administrativo, Mat. nº 25.532;
XIV - Idaene Socorro da Silva; Psicóloga, Mat. nº 37.051;
XV - Gefferson Luis Silva; Coord. orçamentária, Mat. nº 34.634;
XVI - Anderson Thiago Oliveira de Sena, Coord. Orçamentária, Mat. nº 36.375.
Art.24 Fica determinado que em caso de necessidade de subsídio por parte de algum profissional especialista, os mesmos serão convidados a fim de compor esta comissão de Farmácia e Terapêutica de forma ad hoc;
Art. 25 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 19 de setembro de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 37.038

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:2B52C3C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÉ GESTOR INTERSETORIAL PARA O PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MORENOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar, para o quadriênio de 2025 a 2028, nos termos das diretrizes estabelecidas pelo referido programa.
Art. 2º Farão parte do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar os seguintes membros::
I – Edmilson Cupertino de Almeida – Prefeito;
II – Marinalva Conceição de Véras – Gestor(a) Político(a);
III – Alessandra Emily de Oliveira Sotero – Supervisora Institucional;
IV – Cleiton Lopes da Silva – Técnico Verificador;
V – Taynara Pereira da Silva – Técnico Verificador;
VI – Alexsandro Silva Emiliano – Técnico Verificador;
VII – Fernando Correira de Almeida – Técnico Verificador;
VIII – Desiane Jacqueline Barbosa – Técnico Verificador;
IX – Nelida Silva de Andrade – Técnico Verificador;
X – Elissandra Cleonice Nascimento de Santana – Técnico Verificador;
XI – Mikaella Silva Paiva – Técnico Verificador;
XII – Silvino Santos Anjos – Técnico Verificador;
XIII – Túlio José Ferreira Nolasco – Técnico Verificador;
XIV – João Paulo Araújo Pinto – Técnico Verificador;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 19 de setembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:3F12EA1F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025
RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 010/2025, em favor da empresa CONSULT CENTER TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.795.928/0001-23, no valor total de R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais), para a CONTRATACAO DE PESSOA JURÍDICA PARA INCLUSÃO, EM BASE DE NEGATIVAÇÃO DE INADIMPLENTES DO SERASA EXPERIAN, DOS REGISTROS DE DÍVIDAS VENCIDAS E NÃO PAGAS, RELATIVOS A CONTRIBUINTES INADIMPLENTES COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO, BEM COMO DA CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRIBUTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. Em face do exposto, submeto à autoridade da Secretaria Municipal da Fazenda, propondo a assinatura do termo de ratificação de Dispensa de Licitação.

(Assinado Eletronicamente)
ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação
PMM Mat. 31.140

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.299/2025 - Dispensa Nº. 045/2025 em favor da empresa CONSULT CENTER TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.795.928/0001-23, no valor total de R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais), para a CONTRATACAO DE PESSOA JURÍDICA PARA INCLUSÃO, EM BASE DE NEGATIVAÇÃO DE INADIMPLENTES DO SERASA EXPERIAN, DOS REGISTROS DE DÍVIDAS VENCIDAS E NÃO PAGAS, RELATIVOS A CONTRIBUINTES INADIMPLENTES COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO, BEM COMO DA CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRIBUTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 17 de Setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JAMERSON JOSÉ ALVES DE MELO
Secretário Municipal da Fazenda
Mat. 36.28

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:18955C0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 558/2025 - RETIFICAÇÃO

Retificar a publicação de 04/09/2025, referente à Lei Municipal nº 558/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Cargos Efetivos e Vagas de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos permanentes de pessoal descritos e quantificados nos anexos I e II desta Lei, alterando o quantitativo desses profissionais descritos na Lei nº 207, de 01 de agosto de 2011.

Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, são considerados profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, para fins do disposto na alínea "c" do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil.

§ 1º - Fica estabelecida a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental.

§ 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias devem desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas nesta Lei.

Art. 3º - São atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares, casa a casa, para a busca de pessoas com sintomas ou sinais de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§ 1º - São atividades típicas, em sua área geográfica de atuação, as seguintes atribuições:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) da pessoa em sofrimento psíquico;
g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;
b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

Art. 4º - São atribuições dos Agentes de Combate às Endemias o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do seu gestor.

§ 1º - São atividades típicas, em sua área geográfica de atuação, as seguintes atribuições:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º - É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 5º - O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Art. 6º - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º - É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

§ 2º - Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

Art. 7º - O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
II - ter concluído o ensino médio.

Art. 8º - O provimento dos Cargos criados por esta Lei, far-se-á por meio de processo seletivo público, mediante provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 9º - Poderá ser exonerado o Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, após regular processo administrativo disciplinar, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave;
II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa ou;
IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da

relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo único. No caso do Agente Comunitário de Saúde, também poderá ser exonerado, respeitado o Inquérito Administrativo Disciplinar, na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 10 - Os cargos criados através da presente Lei serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco e suas alterações posteriores, Leis Municipais ou por outro diploma legal municipal que vier a substituí-lo, nos termos dos Planos de Cargos e Carreiras e demais regulamentos.

Art. 11 - As despesas com os encargos desta Lei, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, com recursos provenientes do FPM/ICMS, de repasses do Governo Federal e outras receitas próprias.

Art. 12 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

ANEXO I – CARGOS EFETIVOS

CARGOS	ESCOLARIDADE (ANEXO II)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTOS R$
Agente Comunitário de Saúde	Ens. Médio	40 h	80	3.036,00
Agente de Combate às Endemias	Ens. Médio	40 h	25	3.036,00

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:D6736B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 562/2025

Institui o Programa Municipal de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Pessoas com Deficiência (PCDs) no Município de Nazaré da Mata-PE, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Institui-se no âmbito do Município de Nazaré da Mata o Programa Municipal de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Pessoas com Deficiência (PCDs), com a finalidade de garantir imunização acessível, humanizada e adaptada às necessidades desses grupos.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por vacinação domiciliar:

I. A aplicação de vacinas no domicílio da pessoa com TEA ou PCD, quando demonstrada a impossibilidade, dificuldade acentuada ou alto grau de estresse no deslocamento até unidade de saúde;
II. O processo de vacinação domiciliar compreende: avaliação prévia da necessidade, agendamento, execução da aplicação por equipe capacitada e registro formal da imunização.

Art. 3º A vacinação domiciliar será realizada mediante solicitação do responsável legal, acompanhada de:

I. Laudo médico que comprove a condição de TEA ou deficiência e a necessidade de atendimento domiciliar;
II. Carteira de Identificação Municipal da Pessoa com TEA ou da Pessoa com Deficiência, ou relatório de profissional de saúde reconhecido, sendo o documento válido por tempo indeterminado.

Art. 4º São diretrizes do Programa:

I. Atendimento humanizado e individualizado, com respeito às especificidades sensoriais, motoras e cognitivas do usuário;
II. Possibilidade de agendamento prévio e execução durante campanhas de vacinação;
III. Presença de familiar ou responsável legal durante o atendimento, se necessário;
IV. Capacitação contínua de equipe municipal de saúde para atendimento adequado às pessoas com TEA e PCDs.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo:

I. Elaborar protocolos operacionais para implementação do Programa;
II. Alocar recursos orçamentários próprios, podendo suplementar se necessário;
III. Monitorar indicadores de cobertura vacinal e satisfação dos usuários, com relatórios anuais apresentados à Câmara.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com regulamentação por decreto no prazo de 90 (noventa) dias.

Nazaré da Mata, 15 de setembro de 2025

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:55281EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 563/2025

Denomina de "RUA ELZA DE ARRUDA CÂNDIDA" o Trecho compreendido entre os Lotes 15 a 25 da Quadra "J" e Lotes 21, 09 a 01 da Quadra "I" do Loteamento Santa Fé, nesta cidade e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de "RUA ELZA DE ARRUDA CÂNDIDA" a Rua Projetada compreendida pelo trecho entre os Lotes 15 a 25 da Quadra "J" e Lotes 21, 09 a 01 da Quadra "I" do Loteamento Santa Fé, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré da Mata, 15 de setembro de 2025

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:BE7A0A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 564/2025

Denomina de "RUA PEDRO ODILON DA SILVA" a Rua Projetada com trecho compreendido entre os Lotes 07 a 27 da Quadra "H" e Lotes 01 a 14 da

Quadra "J" do Loteamento SANTA FÉ, nesta cidade e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina de **"RUA PEDRO ODILON DA SILVA"** a Rua Projetada do trecho compreendido entre os Lotes 07 A 27 da Quadra "H" e Lotes 01 a 14 da Quadra "J" do Loteamento Santa Fé, nesta cidade e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré da Mata, 15 de setembro de 2025

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:98DD6E01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2022
PARTES:

LOCATÁRIO (Contratante): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV) - CNPJ sob o nº 46.793.392/0001-94.

LOCADOR (Contratado): JOSÉ LAURENTINO DA SILVA FILHO - CPF/MF sob o nº 080.168.874-49
.
OBJETO: O presente Termo Aditivo visa formalizar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 01/2022, que tem por objeto o imóvel situado na Rua Coronel João Ribeiro, 930, Bairro Novo, Olinda/PE; a recomposição de perdas inflacionárias não aplicadas no aditivo anterior; e o reajuste anual do valor do aluguel, com base na variação do IPCA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 19 de agosto de 2025 e término em 18 de agosto de 2026.

VALOR: O valor mensal do aluguel, a partir de agosto de 2025, passa a ser de **R$ 8.926,98 (oito mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos)**. O valor global deste termo aditivo é de R$ 107.123,76 (cento e sete mil, cento e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pela Locatária/Contratante: **CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA** (Diretora Presidente). Pelo Locador/Contratado: **JOSÉ LAURENTINO DA SILVA FILHO**.

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:AC37B25B

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 108/2025

ATO Nº 108 de 11 de setembro de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Reconhecer a pensão por morte, a contar de 27 de maio de 2007, por força da Decisão Judicial da 2ª Vara da Fazenda Pública de Olinda, Processo tombado sob o nº 0000609-60.2009.8.17.0990, a Maria de Lourdes Oliveira de Santana, Severino Joaquim de Santana, beneficiário(s) do(a) ex-segurado(a) JOSEANE OLIVEIRA DE SANTANA, que ocupou o cargo de Agente de Trânsito e Transporte, Nível III, REF. 12, matrícula/inscrição 18260, falecido(a) em 27 de maio de 2007, conforme informações constantes no processo nº 1005/2007 de 20 de junho de 2007, nos seguintes termos:

1. Para Maria de Lourdes Oliveira de Santana, inscrito(a) no CPF sob o nº 268.999.904-82, na qualidade de Pais, com fundamento no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição nº41/2003, c/c o art. 9º, inciso III, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004.
2. Para Severino Joaquim de Santana, inscrito(a) no CPF sob o nº 081.462.504-59, na qualidade de Pais, com fundamento no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda à Constituição nº41/2003, c/c o art. 9º, inciso III, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº14/2002, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004.

Este ato produzirá efeitos a partir de 27 de maio de 2007.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:5D56B891

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2025

Portaria nº 318/2025– GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD, e tendo em vista as informações constantes no Processo nº 2024/12/30175 de 06/12/2024*;*

Considerando o resultado da Perícia da Junta Médica de Olinda, datada de 16/06/2025;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.112/1990, art. 98, §2º e §3º, que estabelece a concessão de horário especial ao servidor público com deficiência, extensiva ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, desde que comprovada a necessidade por junta médica oficial, independente de compensação de horário*;*

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a redução da jornada de trabalho em **30% (trinta por cento)** da servidora pública municipal **Rita de Cássia Soares Albuquerque**, *técnica em enfermagem*, **matrícula nº *60906-4***, lotada na Secretaria de Saúde, independente de compensação de horário e sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, conforme Parecer nº 391/2025 PGM, informações e autorizações constantes no processo nº 2024/12/30175 de 06/12/2024.

Art. 2º. Determinar a apresentação da documentação médica à Perícia da Junta Médica de Olinda, a cada **24 (vinte e quatro) meses** pela servidora **Rita de Cássia Soares Albuquerque**, matrícula nº

60906-4. Caso cessem os motivos que ensejaram a concessão da redução de sua jornada de trabalho, a servidora deverá solicitar imediatamente o cancelamento da redução da jornada de trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de Setembro de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:248AB93B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2025

Portaria nº 319/2025 – GS/SGPA.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD, e tendo em vista as informações constantes no Processo nº 2025/04/9507 de 29/04/2025*;*

Considerando o resultado da Perícia da Junta Médica de Olinda, datada de 19/06/2025;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.112/1990, art. 98, §2º e §3º, que estabelece a concessão de horário especial ao servidor público com deficiência, extensiva ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, desde que comprovada a necessidade por junta médica oficial, independente de compensação de horário;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a redução da jornada de trabalho em **30% (trinta por cento)** do servidor público municipal **Marconi Sérgio Pereira da Silva**, agente de trânsito e transporte, **matrícula nº 18255-9**, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, independente de compensação de horário e sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, conforme Parecer nº 442/2025 PGM, informações e autorizações constantes no processo nº 2025/04/9507 de 29/04/2025.

Art. 2º. Determinar a apresentação da documentação médica à Perícia da Junta Médica de Olinda, a cada **24 (vinte e quatro) meses** pelo servidor **Marconi Sérgio Pereira da Silva**, matrícula nº **18255-9**. Caso cessem os motivos que ensejaram a concessão da redução de sua jornada de trabalho, o servidor deverá solicitar imediatamente o cancelamento da redução da jornada de trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de Setembro de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:EC95D556

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E MÍDIAS DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADAS AS DEMANDAS DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 33.390,00.

PRAZO PARA O ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 19/09/2025, a partir das 17h00, até o dia 23/09/2025, às 17h00.

Durante o período mencionado, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: **licitasepac@gmail.com**.

Olinda, 19 de Setembro de 2025

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:E320D0F6

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022

Formalização do quarto termo aditivo ao contrato nº 178/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**e a empresa **IMEPE – Instituto de Medicina Especializada de Pernambuco LTDA** , **CNPJ nº 13.882.807/0001-47**, **credenciada**. **OBJETO**: Termo aditivo de valores acrescidos 30% da tabela SUS. Considerando a prerrogativa da Portaria GM/MS Nº 90/2023 para a complementação dos valores dos procedimentos, com recursos federais, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS, será acrescido aos procedimentos cirúrgicos de oftalmologia o percentual de 30% do complemento federal do Plano Estadual de Cirurgias Eletivas, passando o impacto financeiro estimado com o acréscimo de 30% ao valor de R$ 401.232,00 (quatrocentos e um mil duzentos e trinta e dois reais).
Olinda, 19 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:4A5EDBB5

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022

Formalização do quinto termo aditivo ao contrato nº 178/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**e a empresa **IMEPE – Instituto de Medicina Especializada de Pernambuco LTDA**, **CNPJ nº 13.882.807/0001-47**, **credenciada**. **OBJETO**: Termo aditivo de acréscimo de 232 cirurgias de catarata referente ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, exames complementares e consultas especializadas, fonte de financiamento SUS – FAEC, no valor de R$ 238.235,88 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) a partir da competência setembro 2024..
Olinda, 19 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:ED63F8E2

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022

Formalização do sexto termo aditivo ao contrato nº 178/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**e a empresa **IMEPE – Instituto de Medicina Especializada de Pernambuco LTDA**, **CNPJ nº 13.882.807/0001-47**, **credenciada**. **OBJETO**: realização de 50 procedimentos de Tomografia Coerência Óptica, cujo objeto do presente instrumento de credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados em oftalmologia (apoio diagnóstico, clínico e cirúrgico), que possua condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados para atender a pacientes de todas as idades, que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, intervencionistas e cirúrgicos especializados, objetivando suprir a necessidade existente da população de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Olinda.
Olinda, 19 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:9417A51F

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022

Formalização do sétimo termo aditivo ao contrato nº 178/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**e a empresa **IMEPE – Instituto de Medicina Especializada de Pernambuco LTDA**, **CNPJ nº 13.882.807/0001-47**, **credenciada**. **OBJETO**: Termo aditivo de procedimento no valor total de R$ 409.366,56 (quatrocentos e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), com recursos oriundos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, para realização de 278 procedimentos oftalmológicos, considerando a Portaria GM/MS nº 6.636 de 9 de fevereiro de 2025 e a resolução CIB/PE nº 7567/2025.
Olinda, 19 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:64CBC50E

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022

Formalização do oitavo termo aditivo ao contrato nº 178/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**e a empresa **IMEPE – Instituto de Medicina Especializada de Pernambuco LTDA**, **CNPJ nº 13.882.807/0001-47**, **credenciada**. **OBJETO**: Termo aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 26/07/2025.
Olinda, 19 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:809B8FFF

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE OLINDA (CMDO) REGULAMENTO ELEITORAL

Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência de Olinda (CMDO)

REGULAMENTO ELEITORAL

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE
Art.1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar o **II Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Olinda**, e o processo eleitoral dos 07(sete) representantes não governamentais, conselheiros(as) titulares e os respectivos conselheiros (as) suplentes, do Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência de Olinda (CMDO), terão o mandato de dois anos para o **Biênio 2025/2027.**

CAPÍTULOII – DASCOMPETÊNCIAS

Art. 2º- Compete àSDSDH:

Publicar o edital de convocação com base neste regulamento;
Prover os recursos materiais e humanos necessários para que haja a realização e a mais ampla divulgação do processo eleitoral, visando à mobilização dos candidatos e entidades não governamentais.
Fornecer, em tempo hábil, todas as informações à comissãoeleitoral.

Art.3º- Compete à Comissão organizadora eleitoral realizar todo o planejamento, execução e julgamento dos recursos e proclamação dos resultados referentes ao processo já discriminado no artigo primeiro deste regimento.

Parágrafo único–A exemplo do item 2.2 do Edital Nº2/2025 publicado no Diário Oficial da União- DOU, de 3 de abril de 2025, pág.32 do Conselho Nacional da Pessoa com deficiência, os candidatos e entidades não governamentais que participarem da composição da Comissão organizadora deste processo eleitoral não poderão concorrer as vagas.

CAPÍTULOIII –DOS PARTICIPANTES

Art.4º - Terão direito a votar e serem votados todos os candidatos e entidades não governamentais habilitadas e constante de uma relação emitida pela comissão eleitoral, de acordo com o previsto neste regulamento e que atuem na garantia dos direitos humanos e Inclusão da Pessoa com Deficiência de Olinda, conforme dispostos no Art.1º,inciso1º,da lei Municipal nº6178/2021.

Art.5º - Para estarem habilitados, os candidatos e as entidades não governamentais deverão apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação:

Candidatos com deficiência visual, auditiva, física,intelectual

Cópia de CPF, RG e Comprovante deResidência;

Laudo da deficiência e/ou cartão de livreacesso;

Candidatos profissionais que atuam na área da deficiência

Cópia de CPF, RG e Comprovante de residência
Os profissionais que atuam na área de deficiência ter carteira de trabalho, declaração ou carteira de registro profissional comprovando atuação na área da pessoa com deficiência;

Candidatos Representantes de Entidades da Sociedade Civil

Cópia do Estatuto social registrado legalmente ativo;
A entidade ter sede e atuação de um ano, no mínimo, no município de Olinda;
Desenvolver ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos humanos para as pessoas com deficiência dos segmentos dispostos no art.2°, inciso 2°, da Lei Municipal n° 6.178/2021, comprovadas pelo estatuto e/ou relatório de reunião da entidade no ano de 2024
Indicação formal, através de ofício do/a delegado/a, sendo 01(um) titular
e01(um)suplentequeiráparticipardopleitoeleitoral,representandoaentidade.

Art.6º- Da relação dos candidatos e das entidades habilitadas ao voto constará CPF e a sua razão social, sendo permitido o nome de fantasia, ao final, entre parênteses.

Art.7º- Os candidatos não governamentais terão direito ao voto individual , sendo ele em seu respectivo segmento, a saber: deficiência auditiva, deficiência física, deficiência visual, deficiência intelectual ou seu representante legal e, os profissionais e as entidades que atuam na área da pessoa com deficiência, desde que atendam a todos os critérios abaixo determinados:

Constar na relação dos candidatos/entidades habilitadas ao voto;
Estar inscrito perante a Comissão organizadora eleitoral de **24 até o dia 31 de março de 2025**

Art.8º-
Os02(dois)Conselheiros(as)eleitos(as),representantesdasentidades,
para titularidade e suplência, deverão obedecer aos seguintes pré-requisitos:
Ser brasileiro (a);
Ter vínculo formal com a respectiva entidade representada, devidamente comprovada através de documento hábil;
Não exercer cargo comissionado ou efetivo perante a gestão municipal da Prefeitura de Olinda.

CAPÍTULOIV – DOSPROCEDIMENTOS

Art. 9º - A eleição se dará através de votação secreta, mediante a utilização de urna eleitoral.

Art.10 - A eleição se iniciará em primeira chamada com o percentual de 50% mais 1 (um) dos inscritos e aptos a votar e serem votados para concorrer ao processo eleitoral.

§Único- Não havendo quórum, por ocasião da primeira chamada, a eleição e iniciará 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de eleitores e entidades inscritas e aptas a votar e serem votadas para concorrer ao processo eleitoral.

Art.11-A eleição dos representantes não governamentais, titulares e suplentes, para o Conselho de Inclusão da Pessoa com Deficiência de Olinda, será realizada por meio de votação individual, dentro de cada segmento representativo, um de cada área de deficiência, a saber: auditiva, física, intelectual e visual, assim como das instituições e profissionais que atuam na área da pessoa com deficiência, assegurando que os membros de cada categoria elejam diretamente seus respectivos representantes.

Art.12 - Na data e horário previsto para a eleição dos representantes não governamentais, é imprescindível que os seus respectivos representantes,
inscritosnoprocessoeleitoral,seapresentemnolocalderealizaçãodamesma, munidos de documento legal com foto, para o recebimento das credenciais e assinatura da lista de presença. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de um segmento no exercício do voto.

Art.13-A apuração será iniciada logo após o encerramento da votação.

Art.14-Encerrada a apuração, será divulgada a relação de votos recebidos por cada representante e instituição aptos e serão declaradas eleitas aquelas mais votadas.

Art.15 - Cada inscrito que esteja devidamente habilitado a concorrer a eleição, poderá designar um fiscal para acompanhar o pleito eleitoral, devendo o nome deste ser encaminhado através de ofício à Comissão **até 20 de maio de 2025**.

§Único – Caso haja empate, serão utilizados os critérios, pela ordem, descritos abaixo:

O Candidato com deficiência com a maioridade;
A entidade com a data de registro do estatuto no Cartório de Títulos e Documentos mais antigos;
A entidade com a data de registroda ata de fundação no Cartório de Títulos e documentos mais antiga.

Art.16 – Os inscritos habilitados junto à Comissão organizadora eleitoral poderão interpor recursos, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o resultado da eleição, por meio do representante legal, constando de forma clara, a impugnação e a fundamentação legal do recurso, que deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral na Casa dos Conselhos situada na **Rua José Cândido Pessoa, nº1422, Bairro Novo, Olinda/PE.**
Art.17 - Ao recurso poderá ser anexado todos os documentos que julgue
necessário,devendoaComissãoeleitoralapreciarejulgarosrecursosnoprazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após o recebimento destes.

Art. 18 - O II Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Olinda, será realizado no dia 23 de setembro de 2025, das 13h às 17h, no auditório da UNINASSAU/Olinda (PISO L4), situado na rua Carmelita Muniz de Araújo, nº 225, Casa Caiada/Olinda, para eleição dos conselheiros não governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Inclusão da pessoa com Deficiência de Olinda, conforme o art.3º, §2º, para o **Biênio 2025/2027**, sendo:

04(quatro) representantes, umde cada área de deficiência, a saber, auditiva, física, visual, intelectual ou seu representante legal;
02(dois) representantes dos profissionais que atuam na área da deficiência na iniciativa privada;
01(um) representante de entidade que atua na política de direitos humanos da pessoa com deficiência, desde que sediada no município de Olinda.

Art. 19 - Serão consideradas titulares eleitas os 7 (sete) representantes mais votados, e os com menor número de votos serão eleitos como suplentes, o resultado da eleição será divulgado até o final do dia da eleição e publicado no diário oficial posteriormente.

Art. 20 - 24/09/25 e 25/09/25 – Período dos candidatos e entidades inscritos interporem recurso contra o resultado da eleição, até às 16 horas.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:260CB8BC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - 099

PORTARIA Nº 099/2025

Dispõe sobre os prazos e os procedimentos administrativos aplicáveis à prorrogação da vigência contratual, à elaboração de processos licitatórios, dispensa de licitação, inexigibilidade e à adesão a atas de registro de preços, no âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana.

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais
e nos termos da Lei Municipal nº 6.048/2018 e suas alterações,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, padronizar e uniformizar
os procedimentos administrativos internos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos administrativos da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda;
CONSIDERANDO a importância de garantir a eficiência, a legalidade, a
economicidade e a transparência na execução contratual, em consonância com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e nas demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO que a adequada atuação de gestores e fiscais de contratos é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a boa aplicação dos recursos e a prevenção de falhas e

irregularidades;
CONSIDERANDO que a definição clara de responsabilidades contribui
para o fortalecimento do controle interno, da segurança jurídica e da responsabilização dos agentes públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar prazos e fluxos processuais para prorrogações contratuais, novos certames licitatórios, dispensa de licitação, inexigibilidade e adesão a atas de registro de preços, a fim de evitar descontinuidade na prestação de serviços e assegurar o devido planejamento administrativo;
CONSIDERANDO que, até a publicação de decretos municipais que visem
regulamentar a Lei nº 14.133/2021, a qual possivelmente disporá sobre os procedimentos tratados nesta Portaria, os fiscais e gestores de contratos devem manter ciência e observância dos dispositivos da referida lei, como requisito indispensável ao adequado exercício das funções designadas;

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer orientações e fluxos administrativos quanto às atribuições dos gestores e fiscais de contratos, bem como quanto aos procedimentos relacionados à prorrogação da vigência contratual, adesão a atas de registro de preços, realização de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, no âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda – SMOB.

Seção I – Das Competências

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contrato:
I – Coordenar e supervisionar a execução contratual, assegurando o fiel cumprimento das cláusulas avençadas;
II – Servir de interlocutor entre a Administração e a contratada;
III – Analisar relatórios emitidos pelos fiscais e adotar providências cabíveis;
IV – Solicitar, quando necessário, a formalização de aditivos, reequilíbrios econômico-financeiros e prorrogações contratuais;
V – Decidir sobre a aplicação de sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa;
VI – Zelar pela regularidade dos pagamentos e pela guarda dos documentos relativos ao contrato;
VII – Coordenar o recebimento definitivo do objeto e o encerramento formal do contrato;
VIII – Instruir, em conjunto com o Fiscal do Contrato, os processos para análise e obtenção do visto da Procuradoria Geral do Município de Olinda, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2016.
Art. 3º. Compete ao Fiscal de Contrato:
I – Acompanhar in loco a execução contratual, verificando quantidade, qualidade e prazos do objeto contratado;

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
II – Registrar ocorrências e comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades;
III – Atestar as notas fiscais ou documentos equivalentes para fins de pagamento;
IV – Realizar tratativas com a empresa contratada para obter anuência quanto à prorrogação contratual e quanto à concessão ou renúncia de reajuste, juntando aos autos os documentos necessários;
V – Recomendar, se necessário, a suspensão da execução ou a aplicação de penalidades;
VI – Controlar prazos de execução e informar previamente sobre a necessidade de prorrogações;
VII – Manter organizado o arquivo de documentos relacionados ao acompanhamento da execução contratual;
VIII – Instruir, em conjunto com o Gestor de Contrato, os processos para análise e obtenção do visto da Procuradoria Geral do Município de Olinda, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2016.
Seção II – Do Fluxo Processual Interno

Art. 4º. Nos processos de prorrogação contratual, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
I – O Fiscal do Contrato realizará tratativas com a empresa contratada e instruirá, em conjunto com o Gestor do Contrato, o processo com os documentos exigidos.
a) Quando constatada a impossibilidade de prorrogação da vigência contratual, deverá ser iniciado, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 (doze) meses do término da vigência do contrato em curso, o procedimento para novo processo licitatório, visando resguardar a continuidade do serviço ou fornecimento;
b) Os processos que visem à prorrogação da vigência contratual deverão ser iniciados pelos Fiscais e Gestores com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data final do contrato.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
II – O Núcleo de Planejamento, Compras e Licitação será responsável pelo planejamento, elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisas de preços e todos os atos preparatórios para a realização das licitações e contratações, incluindo dispensas de licitação e inexigibilidades, conforme a Lei Municipal nº 6.336/2023;
III – A Diretoria Administrativa e Financeira atuará subsidiando as atribuições de sua competência, em especial no suporte técnico-administrativo necessário ao andamento dos processos;
IV – O Setor Financeiro realizará o levantamento das questões orçamentárias pertinentes, assegurando a disponibilidade de recursos e emitindo as notas de empenho necessárias à execução da despesa contratual;
V – O Gestor do Contrato manifestar-se-á sobre a regularidade e conveniência administrativa;
VI – O processo será encaminhado à Assessoria Jurídica, para análise estrita das formalidades legais;
VII – O Secretário da Pasta apreciará e decidirá sobre a autorização da prorrogação.
Art. 5º. Nos casos em que não for possível ou cabível a prorrogação contratual, deverá ser iniciado, dentro do prazo legal e observado o disposto no art. 4º, o procedimento administrativo para:
I – Deflagração de novo processo licitatório; ou
II – Instrução de processo de adesão a ata de registro de preços, quando cabível e vantajoso.
Art. 6º. Nos procedimentos de dispensa de licitação e de inexigibilidade, observar-se-á:
I – A fundamentação obrigatória na Lei nº 14.133/2021;
II – A instrução do processo pela área demandante, com toda a documentação necessária, com apoio do Núcleo de Planejamento, Licitação e Compras;

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
III – A atuação da Diretoria Administrativa e Financeira no suporte técnico-administrativo;
IV – A participação do Setor Financeiro no levantamento orçamentário
e na emissão das notas de empenho;
V – A submissão ao Secretário da Pasta para análise da necessidade e autorização de prosseguimento;
VI – A apreciação final da Assessoria Jurídica quanto ao cumprimento das formalidades legais;
VII – A autorização para contratação expedida pelo Secretário da Pasta, que designará, por Portaria, o servidor responsável pela execução contratual.

Seção III – Das Disposições Finais

Art. 7º. O descumprimento dos prazos e fluxos estabelecidos nesta Portaria poderá acarretar responsabilização administrativa do fiscal ou gestor responsável, nos termos da legislação vigente.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Olinda, 18 de setembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:C053E6E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 025/2025 - Modalidade/Nº: Dispensa Eletrônica nº 003/2025 - Objeto Nat.: Serviço – Comissão de Licitação - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de mobiliário planejado em MDF naval, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Orobó/PE, incluindo transporte, montagem e garantia técnica - Valor Máximo Aceitável: de R$ 62.235,00 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 25/09/2025; Horário: 9:00h às 15:00h - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 19 de setembro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F8BF674F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-01

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-01
Aos Ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social do Município de Ouricuri/PE, Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ivone de Medeiros Lima, Ana Maria Parente de Brito, Hélvia Alencar Coelho Vila Antunez, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 041/2025**, - **Processo administrativo nº 216/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ATRAVÉS DAS UNIDDADES ADMINISTRATIVAS DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora do certame a empresa: **JANDERSON DE SOUZA GONTIJO CNPJ Nº. 20.511.817/0001-31,** com valor total– R$ 1.162.000,00 (Um milhão, cento e sessenta e dois mil reais), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:855A499D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 28/09/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "JORGE DO ACORDEON ", PARA FESTA DO VAQUEIRO DO POVOADO DA BARRA DE SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades juninas, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica 53.745.511 LUIS DOS SANTOS LIMA, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 28/09/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "JORGE DO ACORDEON ", PARA FESTA DO VAQUEIRO DO POVOADO DA BARRA DE SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE., sediada na rua Antonio Bevenuto de Souza, nº53, São Geraldo, Trindade/PE inscrita no CNPJ n° 53.745.511/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Luis dos Santos Lima, portador do CPF sob o nº 093.834.994-51, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ R$ 7.000 (SETE MIL REAIS), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil., com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:7009E048

SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2025. Pregão Eletrônico: 047/2025. Processo Administrativo nº. 228/2025. Objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, JUNTO A SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Orgão Gerenciador: Secretaria de Produção Rural, Recursos Hídricos, Agricultura e Meio Ambiente do município de Ouricuri/PE. Fornecedor registrado: **ODILON S DE SIQUEIRA OURICURI – ME** - CNPJ nº 09.268.468/0001-36. Itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70, 71 e 73. Valor Total da Ata: **R$ 593.783,00 (Quinhentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e três reais).** Vigência: 12 (doze) meses a partir de 19/09/2025. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Odilon Soares de Siqueira.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:917BF1A1

SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2025. Pregão Eletrônico: 047/2025. Processo Administrativo nº. 228/2025. Objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, JUNTO A SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Orgão Gerenciador: Secretaria de Produção Rural, Recursos Hídricos, Agricultura e Meio Ambiente do município de Ouricuri/PE. Fornecedor registrado: **VLADIMIR DA SILVA SOUZA – ME** - CNPJ Nº. 11.083.098/0001-04. Item: 72. Valor Total da Ata: **R$ 20.720,00 (Vinte mil, setecentos e vinte reais)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 19/09/2025. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Vladimir da Silva Sousa.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:76DBCEA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO CONTRATO Nº 024/2025- INEXIGIBILIDADE 024/2025- PROCESSO LICITATÓRIO N º 024/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025- PROCESSO LICITATÓRIO N º 024/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: RAPHAELA SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025, NO FORROMARES 2025 DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE. CONTRATADO: RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA. CNPJ: 35.442.671/0001-97. Vigência: 120 dias.

Palmares/PE, 04 de setembro de 2025.

CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:B1A9919F

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2025- INEXIGIBILIDADE 030/2025- PROCESSO LICITATÓRIO N º 030/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025- PROCESSO LICITATÓRIO N º 030/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: NATANZINHO LIMA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, NO FORROMARES 2025 DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE. CONTRATADO: NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. CNPJ: 44.147.523/0001-30. Vigência: 120 dias.

Palmares/PE, 02 de setembro de 2025.

CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:946BC937

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 16.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ROCHA ASSESSORIA RURAL LTDA
CNPJ nº: 58.731.874/0001-07
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria em medicina veterinária, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Panelas, especialmente, no que se refere ao planejamento, execução, acompanhamento e monitoramento de ações voltadas à Saúde pública e ao bem estar animal.
Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.05 – Departamento de Desenvolvimento Rural; 20.608.0401.2109 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:4868DE21

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 389, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar no Município de Panelas/PE.
Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar é responsável por gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados, sendo responsável também pela (re)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, dos estudantes dentro da escola.
Art. 3º O Comitê Gestor Intersetorial será composto da seguinte forma, bem como, pelos seguintes membros:
I – Gestor(a) Político(a): Maria Rosângela Chaves Gomes, Secretária de Educação;
II – Diretor(a) de Ensino: Sylmara Kélbya Silvestre Wanderley, Diretora de Ensino;
III – Supervisor(a):
a) Gersonara Michelly C. de Moraes Lucena, Supervisora Pedagógica do Ensino Infantil;
b) Ednilza Maria da Silva, Supervisora Pedagógica – Séries Iniciais;
IV – Coordenador(a) Operacional:
a) Rosinete Alves dos Santos, Supervisora Pedagógica – Séries iniciais;
b) Claudianderson Nogueira da Silva – Coordenador da Educação Especial;
V – Técnico(a) Verificador(a):
a) Maria Ivoneide Correia da Silva Chaves, Supervisora Pedagógica do Ensino Fundamental – Séries Finais;
b) Maria de Fátima da Silva, Supervisora Pedagógica de Atividades Complementares;
c) Marcia Regina Cordeiro da Silva, Supervisora Pedagógica de Atividades Complementares;
d) Geyse Cordeiro da Silva, Supervisora Pedagógica Área Rural – Séries Iniciais;
e) Janacy Malaquias Jacinto, Supervisora Pedagógica Área Rural – Séries Iniciais;
f) Maria Renata da Silva, Coordenadora do Sistema Presença;
g) Kelly Cristina França Araújo, Coordenadora do CadÚnico;
h) Adriana Bruna Cordeiro de Mascarenhas, Supervisora Escolar;
VI – Agente Comunitário:
a) Maria das Dores da Silva, Conselho Tutelar;
b) Maria Macione Farias da Cruz, Conselho Tutelar;
c) Edmar Djhenenson da Silva, Advogado do CREAS;
d) Bruno Alexandre a Silva, Assistente Social do CREAS;
e) Wesley José da Silva, Assistente Social do CMDCA;
f) Walkirene Wilka de Oliveira, Agente de Saúde;
g) Tarcio Thauan de Lima, Agente de Saúde.
Art. 4º O Comitê Gestor Intersetorial instituirá Grupo de Campo e definirá quem serão os profissionais que o comporão, devendo ainda elaborar, de forma conjunta, Plano de Trabalho para o Município.
§1º O Grupo de Campo é responsável por identificar crianças e adolescentes fora da escola nos territórios onde vivem e visitar as famílias dos estudantes identificados para entender as causas da exclusão escolar.
§2º O Grupo de Campo será composto da seguinte forma:

I – Técnicos Verificadores: Responsáveis por visitar as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazer uma análise técnica para garantir a (re)matrícula;
II – Agentes Comunitários: Responsáveis por fazer a busca ativa das crianças e adolescentes fora da escola e enviar os alertas.
Art. 5º Os membros nomeados para compor o Comitê Gestor Intersetorial e o Grupo de Campo, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação em razão da respectiva nomeação, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, de modo que as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.
Art. 6º O Comitê Gestor Intersetorial poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do participante.
Art. 7º A permanência do servidor neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/Órgão em que atua.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Panelas/PE, quinta-feira, 18 de Setembro de 2025**.**

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:3C7620AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA
ATESTADO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS

Atesto que foi publicado, em 17/09/2025, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Paranatama - PE, do 2º quadrimestre de 2025, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Paranatama/PE, em 17/09/2025.

IVANILDO ALVES PORTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Paranatama – PE

Publicado por:
Jose Antonio Ferreira Cavalcante
Código Identificador:3C6F3833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO 001/2025 AO CONTRATO Nº 104/2025

À empresa: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ Nº nº 33.613.876/0001-62
CONTRATO Nº 104/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Paranatama, inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n° 14.133/21, vem através da Secretaria de saúde do Município de Paranatama, **NOTIFICAR,** em face de descumprimento do prazo de entrega dos materiais constantes na cláusula 5ª do contrato nº 104/2025 de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 33.613.876/0001-62, com endereço RUA DOM JOSE, 258, CEP 55293120, representada por SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA, Carteira de identidade nº 7679226, inscrito no CPF nº 071.955.624-41, para que no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis (23/09/2025), efetue a entrega dos matérias constantes no contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades legais, com base no Art. 162 da Lei 14.133/21, contrato 104/2025, oriundo do Processo Administrativo nº. 068/2025 – Pregão eletrônico nº. 013/2025.

Notifica-se, ainda, a empresa contratada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida em nome da Prefeitura de Paranatama, no endereço na Praça João Correia de Assis, nº 04, Centro-Paranatama/PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da extinção do contrato, nos termos do Título III, Capítulo V e VIII do mesmo diploma legal.
Publique-se na imprensa oficial para que produz seus efeitos de direito.

Paranatama, 19 de setembro de 2025.

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:4BAA8394

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [361/2025]

PORTARIA N.º [361/2025]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público **nº 001/2022**, realizado no dia **15/01/2023**, homologado pelo **Decreto nº 025/2023**, datado de 10 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em caráter efetivo, a Sra. **SELIANA BARBOSA MIRANDA SARAIVA**, portadora do CPF nº **074.874.694-33** e RG nº **074.874.694-33 SDS-PE**, para exercer o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 2º - A lotação do servidor far-se-á mediante **Termo de Posse**, devidamente assinado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 13 de agosto de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:D9746F48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [363/2025]

PORTARIA N.º [363/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o requerimento s/n da parte interessada, datado de 1 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 130, da Lei 6.123/68, de 20 de junho de 1968,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER 2 anos de Licença sem Vencimento**, para tratar de interesse particular a servidora **ALINE CÁSSIA SANTOS GRANJA**, brasileira, Servidora Pública Municipal no cargo de **MONITOR DE DIGITAÇÃO**, **Portaria n.º08/2012**, datada de **09/02/2012**.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **01 de setembro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:64D0403C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.02.11.02

Extrato de Termo aditivo ao contrato nº **2025.02.11.02**. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 001/2025. Contratante: Sec. ADMINISTRAÇÃO. Contratada: **PARNAMIRIM CENTRAL PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.779.276/0001-09. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (PERÍMETRO DE PARNAMIRIM) PARA USO DA SECRETRAIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, Remanejamento de saldo dos contratos do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Desenvolvimento Rural, vinculados ao mesmo fundo. Fundamento legal: 124, inciso II, "d", da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 12 de maio de 20245. Partes: LUCRECIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM – GIOSTENES FERRAZ DE MIRANDA.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:06A09364

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
UASG: 982511
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, resolve ANULAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGE-NHARIA, CONSISTENTES EM ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, BEM COMO SERVIÇOS DE PINTURA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DA LUZ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO–PE, em razão de equívoco identificado no Projeto Básico, que comprometeu a correta análise e a regularidade do processo.

Informamos ainda que, após a realização dos ajustes, o procedimento licitatório será devidamente republicado em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 19 de Setembro de 2025.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:100A0583

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 024/2025 - FME - EDITAL RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 024/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 021/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 84.124,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 22/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 03/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 19/09/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DEAF6895

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 037/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855
Processo Licitatório Nº 037/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 034/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA DESTINADA AO ARMAZENAMENTO, VISANDO AS-SEGURAR A ADEQUADA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS CÁRNEOS PERECÍVEIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, GARANTINDO A QUALIDADE DOS ALIMENTOS FORNECIDOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSI-DADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 65.081,04. **Início do Acolhimento das Propostas:** 22/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 03/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 19/09/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D1F8C81D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
UASG: 927855
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Paudalho/PE, através do Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, resolve REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, destinado a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIGITAIS GAMIFICADOS QUE CONTRIBUIRÃO NA CONSTRUÇÃO DO MULTILETRAMENTO E VIABILIZAÇÃO DO USO DE FERRAMENTAS DIGITAIS NAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, por razões de interesse público devidamente justificadas.

Diante do exposto, REVOGO o Processo Licitatório nº 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025, restando sem efeito todos os atos dele decorrentes.

Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 19 de Setembro de 2025.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAÚJO JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BD20BEA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 056/2021 – Dispensa Nº 003/2021. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente LOCAÇÃO DE UM TERRENO MEDINDO 7.337,14M², COM UM GALPÃO DE 900 M², SITUADO NA BR 408, KM 76,8, CHÃ DE CAPOEIRA, PAUDALHO/PE, DESTINADO A SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PAUDALHO - PE. **LOCATÁRIA:** CSM ARTEFATOS & CIA LTDA (CERÂMICA SANTA MARIA) **CNPJ:** 41.200.570/0001-02 **Nova Vigência: 24 (Vinte e Quatro) Meses**, iniciando-se a partir do dia **03/09/2025**.

Paudalho, 29 de Agosto de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:5E7C0E66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 014/2023 – Tomada de Preço Nº 004/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do contrato, referente CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BANDEIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** ISNARD ENGENHARIA LTDA **CNPJ**: 43.081.856/0001-41. **Nova Vigência: 360 (Trezentos e Sessenta) Dias**, iniciando-se a partir do dia **30/07/2025. Nova Execução: 180 (Cento e Oitenta) Dias,** iniciando-se a partir do dia **08/08/2025**

Paudalho, 25 de Julho de 2025

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:94B07773

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE 0027-2025
O Ordenador de Despesa, o Excelentíssima Sr. GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ , PREFEITO DO MUNICIPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do serviço de Locação do Imóvel pertencente ao senhor Proprietário o Sr. **PAULO VAZ DE SIQUEIRA , pessoa física, inscrita no CPF nº 169.867.334-53e RG nº** 1.477.375 **,** no Valor Total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) Valor Mensal de R$ **1.518,00 hum mil E QUINHENTOS E VINTE REAIS** , vem HOMOLOGAR o resultado do processo de inexigibilidade de licitação, destinado à contratação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Pedra ,25 de AGOSTO de 2025

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:86DC784B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.314/2025

PORTARIA nº 314/2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ, Prefeito do Município da Pedra – PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO Decisão judicial Sentença 0000118-42.2020.8.17.3100, a qual determina a imediata Convocação, Nomeação e posse, cuja e exercício obedecerão ao que preceitua os Art. 28 e 33, II, Da Lei 6.123/68.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o candidato **ANTONIO SILVA CARVALHO,** para ocupar o Cargo efetivo de **MOTORISTA DA CATEGORIA B.**
Art. 2º - A relação entre o Servidor ora nomeado e a edilidade será regida pela Legislação em vigor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Pedra, 15 de setembro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:DB6A41B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.069/2025 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 069/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO N.26/2025. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS ,**
VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ 251.249,10 (Duzentos e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos). SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 01/10/2025 às 14;00hs Pedra, 19 de setembro de 2025. ROSINEY DA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:0B7DF1CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 022/2025/FMS PREGÃO ELETRONICO - Nº 017/2025-FMS.
ARP – Nº 012/2025/FMS

-Processo Nº: 022/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 017/2025/FMS.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, ESPECIALMENTE PARA O HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA, A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 173.640,17 (cento e setenta e três mil seiscentos e quarenta reais e dezessete centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 23 de setembro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 02 de outubro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 02 de outubro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 02 de outubro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Pesqueira - PE, 19 de setembro de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:E4E24400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 986/2025

PORTARIA Nº 986/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial de Busca Ativa Escolar.

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Pesqueira/PE, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO compromisso firmado entre município de Pesqueira e a Busca Ativa Escolar, iniciativa ligada à UNICEF;

CONSIDERANDO a necessidade de coparticipação de membros de outros órgãos da municipalidade em ações voltadas ao combate à evasão escolar;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Comitê Intersetorial de Busca Ativa Escolar de Pesqueira - PE – para o exercício de 2025 a 2028, com a coordenação do primeiro listado:

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nome: Aline Karla Sales de Medeiros
Telefone: (87) 991086953
E-mail: alinekarla.medeiros@gmail.com
REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: Edisangela de Assis Lins
Telefone: (87) 99826-3296
E-mail: edisangela_a_lins@hotmail.com

REPRESENTANTE DA SAÚDE
Nome: Mayrlla Kathyuska Santos David
Telefone: (87) 99909-5645
E-mail: mayrllaksd@gmail.com

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Nome: Éverton David Duque de Carvalho
Telefone: (87) 99150-8677
E-mail: evertoncarvalho1712@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para todo período de 2025 a 2028 e não gera ônus financeiros, ou semelhantes, por vencimentos aos aqui nomeados.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pesqueira– PE, 19 de setembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:9D87EAB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025/FMS

-Processo Nº: 024/2025/FMS
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 021/2025.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 070/2025/FMS.
-Contratado**: LUCK EXPRESS PRODUTOS LTDA**
-CNPJ/MF nº 52.229.383/0001-78
-Valor Contratado: R$ 101.268,10 (cento e um mil e duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos), referente aos itens nº 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 18 de Setembro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:CCD111CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025/FMS

-Processo Nº: 024/2025/FMS
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 021/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 071/2025/FMS.
-Contratado**: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**
-CNPJ/MF nº 11.175.931/0001-47
-Valor Contratado: R$ 5.502,50 (cinco mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), referente aos itens nº 30.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 18 de Setembro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B9A07F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025/PMP

-Processo Nº: 039/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Carnes e Leites para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.
Contrato Nº: 080/2025/PMP.
-Contratado: **ADIEL V F VASCONCELOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
-CNPJ/MF sob o nº 54.314.304/0001-52
-Valor Contratado: R$ 77.740,00 (setenta e sete mil e setecentos quarenta reais), referente ao fornecimento dos itens n° 3.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 11 de Setembro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:0F0B6879

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N˚ 33, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N˚ 33, de 01 de julho de 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1˚. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 70.000,00, destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2˚. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3˚. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de Alterações Orçamentárias.

Art. 4˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:D9795DAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N˚ 34, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N˚ 34, de 01 de julho de 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1˚. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.286.156,11, destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2˚. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3˚. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de Alterações Orçamentárias.

Art. 4˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:C9B73352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N˚ 35, DE 16 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N˚ 35, de 16 de julho de 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1˚. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 12.568.350,00, destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2˚. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3˚. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de Alterações Orçamentárias.

Art. 4˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:F0420FC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO N˚ 27, de 02 de junho de 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1˚. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 91.200,00, destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2˚. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3˚. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de Alterações Orçamentárias.

Art. 4˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:E053ACB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO N˚ 30, de 16 de junho de 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1˚. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 4.315.970,03, destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2˚. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3˚. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de Alterações Orçamentárias.

Art. 4˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:121ADAB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AS ATAS DE REGISTRO PREÇOS DE Nº 005 E 006/2024, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 20/2024 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2024,

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AS ATAS DE REGISTRO PREÇOS DE Nº 005 E 006/2024, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 20/2024 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2024, cujo o objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS PNAE, PRE-ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, CRECHE, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, SCFV, CESTA BÁSICA, SOPÃO, E A MATERNIDADE MENINO DEUS, SUPRINDO AS NECESSIDAES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO, SECRETRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE, MUNICIPIO DE PRIMAVERA-PE, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPIGRAFE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO PREÇOS DE Nº 005/2024 – EMPRESA CONTRATADA: MASTER MERCANTIL LTDA **CNPJ sob o N°:**05.938.234/001-06**.**
VIGENCIA DO CONTRATO: 12 **(**DOZE**)** MESES DE 27 DE JUNHO DE 2025 A 27 DE JUNHO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27.06.2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO PREÇOS DE Nº 006/2024 – EMPRESA CONTRATADA: ALEXANDRE ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA LTDA-NASDAQ-ME **CNPJ sob o Nº :**41.387.997/0001-61**.**
VIGENCIA DO CONTRATO: 12 **(**DOZE**)** MESES 27 DE JUNHO DE 2025 A 27 DE JUNHO DE 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27.06.2025.

Primavera, 19 de setembro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:796FF371

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA 007/2025 FMS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 250919DV00007. AGC. Dispensa Nº DV00007/2025. Serviço. Contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização e controle de pragas, limpeza, descrustação e desinfecção de reservatórios caixas d´água dos prédios pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. O Fundo Municipal de Saúde de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços de dedetização e controle de pragas, limpeza, descrustação e desinfecção de reservatórios caixas d'água dos prédios pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Valor Estimado R$ 62.592,70. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Antônio Pereira de Carvalho, 20 - Centro - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br.Telefone: (87) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Quixaba, 22/09/2025.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:CF23DF66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 017/2025 - EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº005/2025

Objeto: Aquisição de 323 (trezentos e vinte e três) inscrições para estudantes dos 9º anos da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso-PE, para participação no treinamento "DescomplicadaMente", promovido pela empresa Pleno Consultoria e Projetos LTDA-ME, promovido pela empresa Pleno Consultoria e Projetos LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 08.760.771/0001-99 , com sede na Rua Siqueira Lobo, n.º 32, Caixa Postal 0210, CEP 52061-030, Recife-PE, que será realizado no dia 24/09/2025, de forma presencial no Hotel Canários em Gravatá (PE) e no dia 25/09/2025 de forma remota. Valor R$ 280.880,80 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).
Rio Formoso, 19 de setembro de 2025.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:7EBAC99A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro-PE, comunica a **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 137/2025 – Pregão Eletrônico Nº 040/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição materiais de expediente e didáticos para Fundo de Educação do Município de Salgueiro/PE, conforme condições constantes neste instrumento. Valor total anual do processo: R$ 868.213,68 (oitocentos e sessenta e oito mil e duzentos e treze reais e sessenta e oito centavos): Empresas vencedoras: ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (19604473000126) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123 e 124 no valor total de R$ 491.728,08 (quatrocentos e noventa e um mil e setecentos e vinte e oito reais e oito centavos). VGM DISTRIBUIDORA LTDA (58211477000104) com os lotes: 2, 4, 16, 25, 28, 30, 45 e 78 no valor total de R$ 344.492,80 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA (48547677000170) com os lotes: 68, 72, 91 e 102 no valor total de R$ 15.320,00 (quinze mil e trezentos e vinte reais). UNICA SANEANTES LTDA (43392983000161) com os lotes: 21 e 43 no valor total de R$ 16.672,80 (dezesseis mil e seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Diante do resultado do certame a Secretária de Educação do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 19/09/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 19 de setembro de 2025.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Edmar Vasconcelos de Carvalho
Código Identificador:D51787AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 168/2025 – Pregão Eletrônico Nº 054/2025. Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de combustível para a frota de veículos municipais para atender as demandas dos órgãos da

administração pública de Salgueiro/PE, conforme condições constantes neste instrumento. Empresa vencedora: **FERNANDO SILVINO DE LIMA COM VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**(35345321000293) com os lotes: 1, 2, 3 e 4, no valor total de R$ 1.901.852,27 (um milhão e novecentos e um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos). Diante do resultado do certame o Secretário de Administração do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 19/09/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 19 de setembro de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edmar Vasconcelos de Carvalho
Código Identificador:BE16BEB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, comunica a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 146/2025 – Pregão Eletrônico Nº 044/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para serviço de engenharia, de topografia, de projeto urbanístico e de regularização fundiária, que efetue todas as etapas da REURB em favor moradores de 750 imóveis no Núcleo Urbano Informal (NUI) Santa Margarida do município de Salgueiro-PE e que compreenderá todas as etapas desde busca em cartórios, assessoramento jurídico ao Município nas etapas, cadastro dos beneficiários, cadastro dos imóveis, elaboração do Projeto de Regularização fundiária, emissão da CRF com a emissão dos títulos em favor dos legitimados através de planilhas ou títulos individuais, registro e entrega aos beneficiários, conforme Convênio Transferegov.br nº 967606/2024, conforme as especificações e os quantitativos descritos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência em anexo. Considerando justificativa anexa aos autos do processo. Fica REVOGADO o presente objeto. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, conforme previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Salgueiro/PE, 17 de setembro de 2025.

VITÓRIA MIRANDA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:9C9172F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 175/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 175/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e material descartáveis para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde no que se refere a 26 Unidades Básicas de Saúde- UBS, UPA 24h, CAPS, COAS, TFD, PNI, Farmácia Básica, Central de Abastecimento Farmacêutico- CAF e Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE. **CONTRATADO: DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS,** CNPJ 51.276.059/0001-48, com sede na Rua Ailton Gomes de Araujo, 136, Bairro Raimundo Fernandes, Brejo Santo-CE, CEP 63.260-000, neste ato representada pelo **Sr. DIJALMA MARTINS**, inscrita no CPF nº 080.XXX.XXX-XX. Valor global: R$ 1.508,50 (um mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

Salgueiro/PE, 25 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:5FE7D799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 177/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 177/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. OBJETO: aquisição de material de limpeza e material descartáveis para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde no que se refere a 26 Unidades Básicas de Saúde- UBS, UPA 24h, CAPS, COAS, TFD, PNI, Farmácia Básica, Central de Abastecimento Farmacêutico- CAF e Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.**CONTRATADO: RUZY DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ 08.802.999/0001-02, com sede na Rua Dr. Manoel Alexandre, 156– Cohab VI, Petrolina PE, CEP 56.309-660, neste ato representada pela **Sr. YGOR ANTUNES ALCANTRA PEREIRA,** inscrito no CPF nº 103.XXX.XXX-XX . VALOR GLOBAL: R$ 231.660,00 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta reais).

Salgueiro/PE, 25 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:72CB9FD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO
A Secretaria de Educação de Saloá/PE, CNPJ: 58.707.499/0001-51, por meio do Setor de Compras, **NOTIFICA** a empresa **AKY POLPAS INDUSTRIA DE ALIMENTOS NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.035.241/0001-65, pelo descumprimento da solicitação de compra enviada em 07 de agosto de 2025, referente ao Pedido nº 03, no âmbito do Processo nº 04/2025, Processo Administrativo 14/2025, vinculado ao Contrato nº 52/2025.
Fica a empresa notificada a cumprir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta notificação, o objeto contratual, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, incluindo a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual firmado.
Saloá/PE, 19 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO SOARES
Diretor de Compras e Distribuição de Material

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:026CEED2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 269/2025 19 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A JOSE EDMILSON DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Edmilson da Silva, matrícula nº 1263, gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2024 a 18 de junho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E18E7A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 270/2025 19 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A JOSE IRANILDO ALVES VALENÇA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Iranildo Alves Valença, matrícula nº 1270, servente, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4E7763C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 271/2025 19 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A GENILSON BEZERRA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Genilson Bezerra da Silva, matrícula nº 1175, pedreiro, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de de 2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Sanharó, 19 de setembro de 2025

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BD113BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 272/2025 19 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A JOSE DE ALMEIDA OLIVIEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José de Almeida Oliveira, matrícula nº 1261, eletricista, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F128FC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 273/2025 19 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A JOSE LUCIANO SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretariade Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

CONSIDERANDO que, só no período de 02 de janeiro a 14 de setembro de 2025, o servidor teve 38 (trinta e oito) faltas injustificadas,

Resolve:

Art. 1º Negar o direito de férias a José Luciano Santos, matrícula nº 1275, pedreiro, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período trabalhado de 15 de setembro de 2024 a 14 de setembro 2025.

Art. 2º O servidor faz jus ao 1/3 legal, devendo este ser pago no vencimento de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:22AE64E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 274/2025 19 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A JUCELMO DA SILVA SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretariade Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Jucelmo da Silva Souza, matrícula nº 1316, agente de manutenção de edificações, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia1º de outubro e término em 30 de outubro de 2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D32ED52A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 08/2025 - Pregão Eletrônico nº 07/2025 - Objeto: **Contratação para Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, para os gabinetes dos vereadores, assessores e gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE**

Valor Estimado R$ 95.273,11 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e onze centavos). Data e hora da sessão: 06/10/2025 às 09hs (horário de Brasília-DF).

No sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no setor de Licitação, situada a Rua Manoel Rufino de Melo, 100 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacaocamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br.

Pregoeira: ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 19 de setembro de 2025.

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:907BECA8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N°052/2025

CONTRATO 052/2025
PROCESSO DE LICITATÓRIO 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se nos termos dos arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Contratação para Aquisição e instalação de móveis planejados, para a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

CONTRATADO: G E DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 45.261.576/0001-40

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 1 243 – Ampliação e Restauração, Reforma e Reequipamento do Prédio da Câmara
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ 119.999,00 (Cento e dezonove mil, novecentos e noventa e nove reais) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, abaixo descrito, para o período mencionado na CláusulaQuarta.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 18 de setembro de 2025

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:5355CC8B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 123/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a portaria nº 121/2025 que concedeu a licença maternidade a Servidora Cleidiane Queiroz de Sousa Farias;

CONSIDERANDO o ofício nº 015/2025 do Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, que solicita a contratação temporária de um interprete de libras, a fim de substituir servidora em licença maternidade;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, bem como, a Lei Municipal nº 1.523/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 1.572/2005 e 1.639/2007;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal nº 3.780/2024, que autoriza a contratação temporária de interpretes de libras com carga horária semanal de 30hrs;

CONSIDERANDO a real configuração de excepcional interesse público, haja vista, a necessidade da participação de interpretes de libras nas transmissões das seguintes reuniões: ordinárias, extraordinárias, cerimônia de entrega de titulo de cidadão, dentre outras;

CONSIDERANDO a inexistência de pessoal suficiente ou devidamente qualificado no quadro pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe;

CONSIDERANDO que a presença do interprete de libras no âmbito do Poder Legislativo proporciona acessibilidade ao garantir que a população surda possa se comunicar e compreender as informações sobre os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe;

R E S O L V E :

Autorizar a contratação temporária de interprete de libras para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme especificado em anexo, de forma a garantir a continuidade e a eficiência do Poder Legislativo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:5982208C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 124/2025

Exonerar o Ilmo. Sr. ERIC JOÃO DUDA TEIXEIRA do cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Ilmo. Sr. **ERIC JOÃO DUDA TEIXEIRA** ocupa o cargo de **Assessor Legislativo** desta Casa de Lei.

R E S O L V E :

EXONERAR o Ilmo. Sr. **ERIC JOÃO DUDA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 071.***.***-00, do Cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, devendo a Tesouraria adotar as providências cabíveis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:260039F6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 125/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

R E S O L V E :

Designar a **Servidora Silandia Maria Barbosa dos Santos Araújo**, portadora do CPF nº 077.XXX.XXX-02, para exercer as atribuições do cargo de **Assessor de Comunicação – Libras**, do quadro funcional da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, durante o período de licença maternidade da Servidora Cleidiane Queiroz de Sousa Farias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:6C8334A4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 127/2025

EMENTA: Revoga a Portaria 61/2023 de 28 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria 61/2023 que Regulamentar a concessão do auxílio-transporte, no âmbito do Poder Legislativo, ao servidor público que reside fora do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

CONSIDERANDO as publicações das Portarias 78/2023 e 93/2023 que tem como objetivo alterar a Portaria 61/2023.

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria 61/2023 que Regulamentar a concessão do auxílio-transporte, no âmbito do Poder Legislativo, ao servidor público que reside fora do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Bem como as Portarias 78/2023 e 93/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe, 03 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:9E03B354

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 128/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. LUIZ PAULO SILVA DE MORAES para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, a Exma. Sra. Vereadora FL**ÁVIA MILLENA SOARES GOMES**, por meio de Ofício nº 064/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **LUIZ PAULO SILVA DE MORAES**, portador do CPF n° 066.***.***-96, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **LUIZ PAULO SILVA DE MORAES**, portador do CPF nº 066.***.***-96, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:7BA523F1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 129/2025

Exonerar o Ilmo. Sr. JOÃO PAULO GOMES BEZERRA do cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Ilmo. Sr. **JOÃO PAULO GOMES BEZERRA** ocupa o cargo de **Assessor Legislativo** desta Casa de Lei.

CONSIDERANDO que o Ilmo. Sr. Vereador **JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA** solicitou a exoneração do Assessor Legislativo supramencionado, através do ofício 30/2025.

R E S O L V E :

EXONERAR o Ilmo. Sr. **JOÃO PAULO GOMES BEZERRA**, portador do CPF nº 084.***.***-05, do Cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, devendo a Tesouraria adotar as providências cabíveis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:59D55CF0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 130/2025

Regulamenta a criação de sala de reunião virtual para realização de reuniões extraordinárias de forma remota, em atenção ao parágrafo único do Art. 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno:

CONSIDERANDO que o parágrafo único do Art. 154 do Regimento Interno dispõe sobre a possibilidade das reuniões extraordinárias serem realizadas de forma remota, mediante criação de uma sala de reunião virtual, que será regulamentada através de portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento de salas de reunião virtual para realização de reuniões extraordinárias de forma remota, garantindo transparência, publicidade e a plena participação dos vereadores.

RESOLVE

Regulamentar a criação de salas de reunião virtual para a realização de reuniões extraordinárias de forma remota, quando assim determinado pelo Presidente da Mesa Diretora, na forma prevista no Regimento Interno.

Art. 1º. A presente Portaria estabelece as condições gerais para a criação de salas de reunião virtual em caso de realização de reuniões extraordinárias de forma remota.

Art. 2º. Caberá ao Presidente da Mesa Diretora a convocação de reuniões extraordinárias de forma remota, observando os procedimentos e prazos de convocação e comunicação estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 3º. A Secretaria da Câmara será responsável pela criação e disponibilização da sala de reunião virtual para a realização de reuniões extraordinárias de forma remota, garantindo a publicidade da reunião e o acesso e a participação de todos os vereadores.

Art. 4º. Para a criação da sala de reunião virtual, deverão ser adotadas soluções tecnológicas que assegurem a autenticidade e a identificação inequívoca dos parlamentares presentes, permitindo ainda o debate e a manifestação em áudio e vídeo pelos parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I – A sala de reunião virtual deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e da Mesa Diretora da Câmara, que exercerá a mediação da sessão sob o comando direto do Presidente, observadas as disposições previstas no Art. 68, II, do Regimento Interno;

II – As deliberações tomadas em sala de reunião virtual serão públicas, ressalvadas as hipóteses previstas no Regimento Interno,

devendo a Mesa Diretora assegurar a publicidade das matérias deliberadas;

III – As convocações, que deverão conter as datas e os horários das sessões extraordinárias de forma remota, deverão ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, mediante comunicação direta expedida pelo Presidente da Mesa Diretora, nos termos do Art. 156 do Regimento Interno.

IV – A votação das matérias constantes da ordem do dia deverá ocorrer através do processo de votação nominal, nos termos do Art. 209, II, do Regimento Interno;

V – A reunião extraordinária de forma remota deverá observar as regras regimentais quanto aos quóruns e regras de votação e aprovação das matérias;

VI – Encerrada a votação e publicado o resultado final, o voto proferido pelo parlamentar em sala de reunião virtual é irretratável;

VII – O conteúdo completo das sessões extraordinárias de forma remota realizadas em salas de reunião virtual, obrigatoriamente deverão ser registrados através da gravação em áudio e vídeo das mesmas.

Art. 5º. É dever do vereador providenciar conexão de internet com capacidade suficiente para a transmissão segura e estável de áudio e vídeo, além de providenciar dispositivo compatível com o acesso às principais plataformas de salas de reunião virtual, notadamente Google Meet, Microsoft Teams, Zoom e outras.

Art. 6º. As reuniões extraordinárias realizadas de forma remota terão a mesma validade, eficácia e efeitos jurídicos das realizadas presencialmente, devendo ser assegurados a autenticidade dos votos, a publicidade e a gravação integral da reunião.

Art. 7º. A violação da autenticidade do parlamentar presente em reunião extraordinária realizada de forma remota importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar, nos termos previstos no Regimento Interno, e terá como consequências a anulação do voto eventualmente registrado e a retificação do resultado da respectiva votação.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Mesa Diretora, observadas as disposições regimentais.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:13FB2F31

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para aquisição de insumos para a odontologia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**; CNPJ: **34.698.454/0001-08**; VALOR TOTAL: **R$ 11.356,00 (Onze mil e trezentos e cinquenta e seis reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 19/09/2025.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP 014/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:CBB00EB0

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para curso de atualização dos Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana da cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE. CONTRATADO: **CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA**; CNPJ: **05.593.990/0001-32**; VALOR TOTAL: **R$ 3.564,00 (Três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 18/09/2025

FABIO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana
Portaria GP nº 265/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:0DFEDADA

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 090/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº 029/2025 - Objeto: Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **UNIFORMES DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, provenientes dos itens desertos/fracassados do PROCESSO LICITATÓRIO de Nº 020/2025,** Destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. **Valor de Referência: R$ 280.035,76 (duzentos e oitenta mil e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).** Data e hora da abertura: **03/10/2025** às **10:00** horas (horário de Brasília/DF). Local da sessão: Sala do SLC na sede da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, situado a Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro - CEP: 55.192-000. Edital e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do e-mail licitsantacc@outlook.com, no horário de 07:00h as 13:00h de segunda a sexta feira. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente -
ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA –
Secretário.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:9D6EF676

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2025. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio do SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, firma com a Empresa **B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.725.233/0001-45**, que tem como objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA RIO DE JANEIRO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE. Valor Global: R$ 1.010.399,97 (um milhão e dez mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Data da Assinatura: 12/09/2025

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:72D1E30E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 444/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a lei orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, com proventos integrais** a servidora Sra. Maria Renilza de Souza Silva Costa, investida no cargo de **Professor, 180 horas, Nível V, Matriz Especialização,** matrícula funcional nº 34-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 24, § 1º da Lei Complementar nº 06/2020.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:DBB05B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025

O Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para o fornecimento com instalação de Sistemas de Câmeras de Monitoramento, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças e Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é 25 de setembro de 2025, às 12h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao e-mail contratacaosantafilomena@gmail.com ou entregues presencialmente na Secretaria de Administração e Finanças de Santa Filomena/PE.

Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: https://santafilomena.pe.gov.br/licitacoes/

Santa Filomena/PE, 18 de setembro de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:3D77021A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2025

A Secretaria de Educação do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação com instalação, manutenção e suporte operacional: de sistemas de sonorização, grupos de geradores de energia, grades de contenção, camarins, stands e tendas para viabilizar futuras e eventuais festividades na sede do Município de Santa Filomena (PE).

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 25 de setembro de 2025, às 12h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao e-mail contratacaosantafilomena@gmail.com.

Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: https://santafilomena.pe.gov.br/licitacoes/.

Santa Filomena/PE, 19 de setembro de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:0B51C0B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025/SEDUC
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2025/SEDUC AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa a todos os interessados, que a Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica n.º 002/2025/SEDUC, Processo Administrativo nº 040/2025/SEDUC, Objeto: Contratar Serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração de projetos, gestão, fiscalização e apoio a obras em unidades escolares e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12(dose) meses. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 08h do dia 22/09/2025 até às 08h do dia 26/09/2025 **ABERTURA DA LICITAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 26/09/2025, às 08h**.** O valor global estimado máximo admitido será deR$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Tiradentes, n.º 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com, https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br, https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/35.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de setembro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:AAAE8C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 420, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera servidor público de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor público **JOÃO FÉLIX DE SIQUEIRA MONTEIRO**, no qual solicita a exoneração do cargo efetivo de Gari, em virtude de acúmulo indevido de cargos públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **a partir de 17 de setembro de 2025**, o servidor **JOÃO FÉLIX DE SIQUEIRA MONTEIRO**, CPF nº 459.863.474-04, Matrícula nº 12456, do cargo efetivo de GARI, para o qual foi admitido em 15 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 19 de setembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:86D1F168

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025-PM

Processo Nº: 250826PE00059. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025, para **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DAS LINHAS LEVE E MÉDIA, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, INCLUINDO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVAS, GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DA MARCA, E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, DE FORMA PARCELADA**. Lote 2: Jose Arnóbio Barbosa de Lima Ltda. CNPJ: **.***.936/0001-**, pelo percentual de desconto de 6,00%; Lote 1: Surubim C Comércio de Rodas Ltda. CNPJ: **.***.545/0001-**, pelo percentual de desconto de 6,00%.

Santa Maria do Cambucá, 18 de setembro de 2025.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:AA888EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025-PM

OBJETO: **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DAS LINHAS LEVE E MÉDIA, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, INCLUINDO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVAS, GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DA MARCA, E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, DE FORMA PARCELADA**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025.VIGÊNCIA: até 19/09/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá e: ARP Nº RP 000072025 - 19.09.25 - JOSE ARNOBIO BARBOSA DE LIMA EIRELI - 6,00%; ARP Nº RP 000072025 - 19.09.25 - SURUBIM C COMÉRCIO DE RODAS LTDA - 6,00%.ÍNTEGRA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE.

Santa Maria do Cambucá, 19 de setembro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:6D42B2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025-PM

Contrato Nº: 00077/2025. Processo Nº: 250826PE00059. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DAS LINHAS LEVE E MÉDIA, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, INCLUINDO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVAS, GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DA MARCA, E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, DE FORMA PARCELADA**. Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ.

Contratado: Surubim C Comércio de Rodas Ltda. CNPJ: **.***.545/0001-**. Percentual de Desconto 6,00%. Vigência: de 19/09/2025 a 19/09/2026.

Contratado: Jose Arnóbio Barbosa de Lima Ltda. CNPJ: **.***.936/0001-**, pelo percentual de desconto de 6,00%. Vigência: de 19/09/2025 a 19/09/2026.

Santa Maria do Cambucá, 19 de setembro de 2025.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:DC972953

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 0002/2025

Pregão Eletrônico nº 91022/2024; Processo Nº: 0052/2024. CONTRATADO: AUTO POSTO COMBUSTÍVEL A & L LTDA - CNPJ nº 04.250.951/0001-70. ADITIVO: 0002/2025. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição continuada de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) para atender a Frota de Veículos do Município de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Políticas Sociais. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 0087/2024, em função do aumento de 11,954 % do valor total do contrato para acréscimo de Quantidades de Litros. Conforme demonstrativo: O valor do Contrato n. 0087/2024 com aditivo de quantidades nº 0001/20025 passou para R$ 1.235.310,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, e trezentos e dez reais), com novo acréscimo de 11,954 % correspondente a 130.626,00 (cento e trinta mil, seiscentos e vinte e seis reais) aditivo nº 0002/2025 o valor total do contrato passa para R$ 1.365.936,00 (um milhão trezentos e sessenta e cinco reais e novecentos e trinta e seis reais). Conforme determinação legal contida nos artigos nº 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas do contrato. Santa Terezinha/PE, 18 de setembro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA -
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador: A4F91086

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025 - POC. LICIT. 043/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - SEC. DESENV. - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2025, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretária de Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente, com sede a Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.091.577/001-00, representado pelo Secretário, o **Sr. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. Duque de Caxias, Nº 38, Município de São Bento do Una – PE., portador do CPF sob o nº 441.012.974-49, RG nº 2550322 SSP/PE, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso geral da Secretaria de Infraestrutura Municipal de São Bento do Una - PE, conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **26.729.755/0001-15**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO - CEP: 86709742, ARAPONGAS-PR.**
e-mail: **FORTESINAL@FORTESINAL.COM.BR**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **LEONARDO DA SILVA COSTA**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO** NACIONALIDADE: **Brasileira**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**
RG Nº: **13.384.528-3 SSP/PR** CPF Nº: **056.413.329-92**
ENDEREÇO: **RUA FRANCELHO, 72, VILA NOVA, ARAPONGAS-PR.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 17/09/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **CONTRATANTE,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
007	PAR	100	BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC; PRETA; CANO CURTO (APROX. 26CM); SOLADO ANTIDERRAPANTE; INTERIOR FORRADO; CONFECCIONADA EM PVC INJETADO E MASSA NITRÍLICA. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E COMPATÍVEL COM: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA.	CARTOM REF. 206 CA 32169	R$ 35,00	R$ 3.500,00
008	PAR	300	BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC; BRANCA; CANO CURTO (APROX. 26CM); SOLADO ANTIDERRAPANTE; INTERIOR FORRADO; CONFECCIONADA EM PVC INJETADO E MASSA NITRÍLICA. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E COMPATÍVEL COM: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA.	CARTOM REF. 106 CA 32165	R$ 35,00	R$ 10.500,00
TOTAL R$ 14.000,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

• GESTORA DO CONTRATO: Amanda Lins Macedo – Matrícula nº 111219

• FISCAL DO CONTRATO: Rannier Graziani Silva do Nascimento – Matrícula nº 111266

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA/ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município de São Bento do Una, sendo:

827-6001-2001-2.76-3390-30 – SEC. DE DESENV.RURAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, e as

propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2025, que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **18/09/2025** que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 18 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	*FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA*
Secretário de Desenvolvimento Rural	CNPJ: 26.729.755/0001-15
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:20E75A3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 020/2024 - PROC. ADM. 004/2024 - DISPENSA 003/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 020/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO 004/2024 – DISPENSA 003/2024.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 020/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de ar condicionado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº004/2024 – Dispensa 003/2024; Contratado (a): ROGÉRIO DE ARAÚJO SILVA. CNPJ: 35.730.699/0001-20; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 07/08/2025 à 07/08/2026, na forma da Lei 14.133/2021, e suas atualizações –

São Bento do Una, 07/08/2025.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BE05D08C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 232/2025 - PROC. LICIT. 019/2025 - PREG. ELET. 009/2025 - ARP 027/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 232/2025 – Processo Licitatório 019/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025 – ARP 027/2025 - FME.
Contrato nº232/2025 – Processo Licitatório 019/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025. Objeto: Contratação de empresa para o aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, deste Município. Contratado (a) BOM LEITE INDUSTRIAL LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 35.401. 447/0001-57. Valor Global R$ 41.366,97 (quarenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 18/09/2025 a 18/09/2026 -

São Bento do Una, 18/09/2025 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8116E076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 233/2025 - PROC. LICIT. 019/2025 - PREG. ELET. 009/2025 - ARP 029/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 233/2025 – Processo Licitatório 019/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025 – ARP 029/2025 - FME.
Contrato nº233/2025 – Processo Licitatório 019/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025. Objeto: Contratação de empresa para o aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, deste Município. Contratado (a) E P ALIMENTOS LTDA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 59.044.551/0001-08. Valor Global R$ 83.304,05 (oitenta e três mil trezentos e quatro reais e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 18/09/2025 a 18/09/2026 - São Bento do Una, 18/09/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:23CEF657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 235/2025 - PROC. LICIT. 019/2025 - PREG. ELET. 009/2025 - ARP. 031/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 235/2025 – Processo Licitatório 019/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025 – ARP 031/2025 - FME.
Contrato nº235/2025 – Processo Licitatório 019/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025. Objeto: Contratação de empresa para o aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, deste Município. Contratado (a) MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 53.382.376/0001-74. Valor Global R$ 20.109,50 (vinte mil cento e nove reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 18/09/2025 a 18/09/2026 - São Bento do Una, 18/09/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:285931A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº80/2025

EMENTA: Regulamenta as alíneas "d" e "e" do § 1º do art. 180 do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.853/2010) com a redação dada pela Lei Complementar nº 8, de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 151 do 1.853/2010 do Código Tributário do Município (CTM) e artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Bento do Una,

CONSIDERANDO a autonomia do Município para legislar e cobrar tributos de sua competência, conforme artigos 24 e 30 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse de buscar um modelo adequado de gestão que conduza à eficiência na constituição do crédito municipal, na arrecadação fiscal pelo Município de São Bento do Una e na indispensável medida jurisdicional adequada e somente em última razão;

CONSIDERANDO que o art. 180, § 1º, alíneas "d" e "e", do Código Tributário Municipal, com a redação acrescida pela Lei Complementar nº 8, de 2025, autoriza o Poder Executivo a utilizar o protesto de títulos e a inscrição em cadastros restritivos de crédito como meios de cobrança extrajudicial;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um valor mínimo para a adoção de tais medidas, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência administrativa, assim como foi procedido com o piso mínimo de ajuizamento de execuções fiscais, no Decreto nº 22/2021, com fundamento na Resolução TC nº 119, de 16 de dezembro de 2020, do TCE/PE;

CONSIDERANDO a importância de buscar a recuperação de créditos pelos diversos meios de cobrança extrajudicial, de forma a reduzir a litigiosidade judicial;

CONSIDERANDO que a regulamentação do procedimento garante segurança jurídica tanto para a Administração Pública quanto para os contribuintes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a utilização dos meios de cobrança extrajudicial de que trata o art. 180, §1º, alíneas “d” e “e” da Lei nº 1.853/2010, para os créditos de natureza tributária e não tributária para com a Fazenda Pública Municipal, cujo valor consolidado, na data do ato, seja igual ou superior a R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º. O valor consolidado a que se refere o *caput* compreende o valor principal do crédito atualizado monetariamente e acrescido de juros e multa, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. Fica autorizada a cobrança de créditos abaixo do valor mínimo estipulado no *caput* quando, em relação ao mesmo devedor, a soma de seus débitos for igual ou superior ao referido limite.

Art. 2º. Antes da efetivação do protesto ou da inscrição em cadastro restritivo de crédito, o contribuinte deverá ser notificado, por meio físico ou eletrônico, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, promova a quitação ou parcelamento do débito.

Art. 3º. A notificação eletrônica a que alude a alínea “f” do § 1º do art. 180 do Código Tributário Municipal será considerada meio válido de comunicação dos atos relacionados à cobrança administrativa e extrajudicial dos créditos municipais, desde que encaminhada ao endereço eletrônico previamente cadastrado pelo contribuinte junto ao Município.

Art. 4º. O Departamento de Tributação poderá editar normas complementares disciplinando a operacionalização, prazos e procedimentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº74/2025

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E88B45B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2025, assinado em 19/09/2025.

Objeto: Aquisição de equipamentos escolares, móveis, equipamentos em geral e de cozinha para atender a rede municipal de ensino..

Processo Administrativo nº 05002/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: ANNE KELLY MENEZES GOMES, CNPJ nº 28.721.545/0001-06.

Valor Global: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Vigência Inicial: 19 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 19 de Setembro de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.
São José do Belmonte - PE, 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9578101B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2025, assinado em 19/09/2025.

Objeto: Aquisição de equipamentos escolares, móveis, equipamentos em geral e de cozinha para atender a rede municipal de ensino..

Processo Administrativo nº 05002/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: JOSE IRESVAN ARAUJO, CNPJ nº 02.860.611/0001-35.

Valor Global: R$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Vigência Inicial: 19 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 19 de Setembro de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros -Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:97F58AA5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2025, assinado em 19/09/2025.

Objeto: Aquisição de equipamentos escolares, móveis, equipamentos em geral e de cozinha para atender a rede municipal de ensino..

Processo Administrativo nº 05002/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 15.316.424/0001-37.

Valor Global: R$ 93.250,00 (noventa e três mil e duzentos e cinquenta reais).

Vigência Inicial: 19 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 19 de Setembro de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.
São José do Belmonte - PE, 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A36F0665

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2025, assinado em 19/09/2025.

Objeto: Aquisição de equipamentos escolares, móveis, equipamentos em geral e de cozinha para atender a rede municipal de ensino..

Processo Administrativo nº 05002/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 17.023.842/0001-61.

Valor Global: R$ 148.090,00 (cento e quarenta e oito mil e noventa reais).

Vigência Inicial: 19 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 19 de Setembro de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:44981802

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2025, assinado em 19/09/2025.

Objeto: Aquisição de equipamentos escolares, móveis, equipamentos em geral e de cozinha para atender a rede municipal de ensino..

Processo Administrativo nº 05002/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01.

Valor Global: R$ 112.967,35 (cento e doze mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Vigência Inicial: 19 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 19 de Setembro de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:ABD65BAA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 142/2025, assinado em 19/09/2025.

Objeto: Aquisição de equipamentos escolares, móveis, equipamentos em geral e de cozinha para atender a rede municipal de ensino..

Processo Administrativo nº 05002/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63.

Valor Global: R$ 122.250,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Vigência Inicial: 19 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 19 de Setembro de 2026.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS -
Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9EE784E7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 143/2025, assinado em 19/09/2025.

Objeto: Aquisição de equipamentos escolares, móveis, equipamentos em geral e de cozinha para atender a rede municipal de ensino..

Processo Administrativo nº 05002/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-009/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 24.802.687/0003-09.

Valor Global: R$ 64.162,87 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Vigência Inicial: 19 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 19 de Setembro de 2026.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E77AAC6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 493, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **JOSÉ HUMBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR,** inscrito no CPF sob n° 060.832.204-08, do cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO**, simbologia CC4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de setembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:F9DFF9B9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 059/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Processo Nº: 059/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00002/2025, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Máquinas (Retroescavadeira e Trator de Esteira), com operador incluso, por período de 12 (doze) meses, visando atender as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura do Municipio de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2: Ideia Construtora e Solucoes Ltda. CNPJ: 09.280.485/0001-99, pelo valor de R$360.000,00 Itens 1, 2: Impacto Locacoes Transportes e Servicos Ltda. CNPJ: 57.646.386/0001-20, pelo valor de R$360.000,00 Itens 1, 2: Lg Empreendimentos Ltda. CNPJ: 29.289.024/0001-94, pelo valor de R$360.000,00 Itens 1, 2: Via Norte Comercio e Servicos de Transporte Ltda. CNPJ: 17.811.038/0001-47, pelo valor de R$360.000,00. São José do Egito, 19/09/2025.

ODEILSON ERICKSON SOARES DE SIQUEIRA.
Secretário Municipal de Infra Estrutura.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:A4683327

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 059/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025.

Processo Nº: 059/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Máquinas (Retroescavadeira e Trator de Esteira), com operador incluso, por período de 12 (doze) meses, visando atender as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura do Municipio de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Odeilson Erickson Soares de Siqueira, Secretário Municipal de Infra Estrutura, como Gestor; e Maria Amelia Santos de Souza, Diretora, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. São José do Egito, 19/09/2025.

ODEILSON ERICKSON SOARES DE SIQUEIRA.
Secretário Municipal de Infra Estrutura.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:BF04BF92

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 059/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Processo Nº: 059/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Máquinas (Retroescavadeira e Trator de Esteira), com operador incluso, por período de 12 (doze) meses, visando atender as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura do Municipio de São José do Egito/PE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: IDEIA CONSTRUTORA E SOLUCOES LTDA, CNPJ: 09.280.485/0001-99; IMPACTO LOCACOES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 57.646.386/0001-20; LG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.289.024/0001-94; VIA NORTE COMERCIO E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 17.811.038/0001-47. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com. São José do Egito, 19/09/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:0AF69C51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04 /2025- CMDPI

RESOLUÇÃO Nº04 /2025- CMDPI

Dispõe da criação de Comissão Eleitoral para organização do processo eleitoral das organizações da sociedade civil para o biênio 2025-2027 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do município de São Lourenço da Mata.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Lourenço da Mata – CMDPI, criado por meio da Lei Municipal nº 2.292 de 13 de dezembro de 2009, no uso de suas atribuições, conforme deliberação unânime da Reunião Ordinária realizada no último dia 11 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a composição da Comissão Eleitoral para organização do processo eleitoral das organizações da sociedade civil para o biênio 2025-2027 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, com as/os seguintes representantes:
a)Rubria Chaves Deodato - Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, e Promoção à Cidadania.
b) Elizabeth Viegas - A Secretaria Municipal de Educação
c) Rute Fabricio da Silva – Sociedade Civil
d)Joyce Barbosa Cabral – Sociedade Civil
Art. 2º A Presidência da Comissão Eleitoral, será exercida pela representante Marinês Farias da Costa da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania.
Art. 3º A comissão deverá coordenar o processo de escolha da representação de entidades que possuam atividades relacionadas a população idosa, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de nº01/25 convocação da referida eleição.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 18 de setembro de 2025.

RUTE BALÉ
Presidente do Conselho

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:2E0A2B9A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

O MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA- SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 00007/2025, Processo Administrativo nº 00007/2025 finalizado quarta-feira, 17 de setembro de 2025 às 10:46, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS URBANAS E RURAIS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), NO MINICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta:DMTC ENGENHARIA LTDA - CNPJ:41.103.124/0001-80, com o lote 1 no valor de R$ 1.207.598,00 (um milhão e duzentos e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais).

SÃO LOURENÇO DA MATA (PE), 17 de setembro de 2025.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:2C1C1CCE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA- SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 00002/2025, Processo Administrativo nº 00010/2025 finalizado terça-feira, 16 de setembro de 2025 às 14:25, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS EM DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:FABRIK DESIGN BRASIL LTDA CNPJ: 44.228.183/0001-72, com o lote 1 no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), lote 2 no valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), lote 3 no valor de R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais), lote 4 no valor de R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais), lote 5 no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), lote 6 no valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), lote 7 no valor de R$ 63.750,00 (sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), lote 8 no valor de R$ 228.321,00 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos e vinte e um reais) e lote 9 no valor de R$ 76.107,00 (setenta e seis mil e cento e sete reais), totalizando o valor de R$ 801.878,00 (oitocentos e um mil e oitocentos e setenta e oito reais).

SÃO LOURENÇO DA MATA (PE), 19 de setembro de 2025

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:045BB22D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Publica o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público de n° 001/2025, com o objetivo de selecionar projetos com vistas a proceder com a Doação Onerosa de Lotes Urbanos no âmbito da Lei Municipal n° 1022/2023 – Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de São Vicente Férrer-PE.

A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 1.022/23, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, através da presente portaria torna pública o resultado definitivo supracitado.
.

RESOLVE:
Art. 1° - Tornar Público o Resultado definitivo da análise do Projeto Individual de Implantação ou Ampliação de Atividade Econômica vencedor/inabilitado, no âmbito do Edital de Chamamento Público n° 001/2025:

PROPONENTE (CPF/CNPJ)	LOTE(S)	SITUAÇÃO
JOAO BOSCO FAUSTINO DA SILVA CNPJ 13.076.999/0001-02	02	VENCEDOR

Art. 2° - Essa portaria Entra em Vigor na data de Sua Publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de setembro de 2025

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:A8909AF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria para análise, estudo de viabilidade e acompanhamento no processo de habilitação para a Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró–Gestão RPPS**.;** Dotação: 02.15 – Fundo Previdenciário do Município, 09.271.4950 2297 0000 – Manutenção do Fundo Previdenciário do Município, 3390 39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Contratada: **ILKA DA COSTA E CORDEIRO CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA,** CNPJ: 41.510.493/0001-97. Data de assinatura 14/08/2025. Vigência 14/08/2025 à 14/08/2026.

São Vicente Férrer-PE, 14 de fevereiro de 2025

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA MOURA
Superintendente do IPSESVI

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:DDD3AB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025

-Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO VISUAL, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 771.958,83 (setecentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 03.10.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 03.10.2025 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 19 de setembro de 2025.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1A1C5C64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 114/2025 - DISPENSA Nº. 035/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 61.814,79 (SESSENTA E MIL REAIS, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 25 de setembro de 2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **26 de setembro de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 19 de setembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:46EA7BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 115/2025 - DISPENSA Nº. 036/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA CONJUGADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 61.486,67 (SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 25 de setembro de 2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **26 de setembro de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.
Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 19 de setembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:72BDAE9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

Convoca o candidato aprovado em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Sertânia, devidamente homologado em 14/10/2024, conforme Edital nº 001/2024, para comparecer em prazo hábil à sede da Câmara, a fim de apresentar a documentação exigida e se submeter aos procedimentos legais e administrativos necessários à sua nomeação para o cargo público efetivo de recepcionista.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o concurso público regido pelo **Edital nº 001/2024** foi regularmente realizado, com resultado definitivo divulgado e homologado por esta Casa Legislativa; **(validade, homologação e competência da Câmara para convocar e dar posse**; **ato de homologação e regra "conforme necessidade da Casa Legislativa"**);

CONSIDERANDO que o edital prevê a exigência de **comprovação de requisitos e apresentação de documentação** como condição para a posse, devendo os documentos serem apresentados em vias **originais**, vedados protocolos e cópias não autenticados;

CONSIDERANDO que são requisitos para a posse, dentre outros, a convocação formal, a comprovação de escolaridade e de demais condições legais, a quitação eleitoral, a quitação com o serviço militar (quando aplicável), a não acumulação ilícita de cargos e a aptidão física e mental para o exercício do cargo;
CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, II, da Constituição da República), que impõe a nomeação e posse segundo a **ordem de classificação**, respeitadas as regras editalícias e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONVOCADO(A)** o(a) candidato(a) abaixo identificado(a), classificado(a) em **1º (primeiro) lugar** no cargo de **RECEPCIONISTA**, para **apresentar documentação**, **submeter-se aos exames admissionais** e, cumpridos os requisitos legais e editalícios, tomar **posse** no cargo:

• **Nome:** ÍTALO DE HOLANDA EGITO
• **Inscrição:** 0000736
• **Cargo:** Recepcionista
• **Classificação:** 1º lugar

Art. 2º O(a) convocado(a) deverá comparecer, **no prazo de 10 (dez) dias úteis** contados da **publicação deste Ato**, à **Sede da Câmara Municipal de Sertânia**, situada na Rua Dr. Ulisses Lins de Albuquerque, 101 – Centro – Sertânia/PE, no horário das 8h às 13h, para **entrega dos documentos** e **encaminhamento aos exames admissionais**.

Art. 3º A documentação deverá ser apresentada **em original**, conforme relação prevista no Edital, sem prejuízo de outros documentos que possam ser solicitados por convocação, nos termos do item "6.2 – Documentação para a Posse",

Parágrafo único. O atendimento ao disposto no caput, **dentro do prazo fixado**, constitui **condição para a posse**, na forma do edital.

Art. 4º A **não apresentação** de qualquer dos requisitos legais ou editalícios até a data da posse, bem como a **falsidade ideológica** em prova documental, **acarretará eliminação do concurso** e **anulação dos atos praticados**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ainda que já publicado o edital de homologação.

Art. 5º Decorrido o prazo sem comparecimento ou em caso de **inabilitação**, será convocado o **próximo candidato** da lista de classificação, observada a **ordem classificatória**, a **validade do concurso** e a **necessidade da Casa Legislativa**.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sertânia, 03 de setembro de 2025.

CÍCERO EDVANDRO DE MELO
Presidente

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:F3E34A2E

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

Convoca o candidato aprovado em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Sertânia, devidamente homologado em 14/10/2024, conforme Edital nº 001/2024, para comparecer em prazo hábil à sede da Câmara, a fim de apresentar a documentação exigida e se submeter aos procedimentos legais e administrativos necessários à sua nomeação para o cargo público efetivo de agente administrativo.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o concurso público regido pelo **Edital nº 001/2024** foi regularmente realizado, com resultado definitivo divulgado e homologado por esta Casa Legislativa; **(validade, homologação e competência da Câmara para convocar e dar posse**; **ato de homologação e regra "conforme necessidade da Casa Legislativa"**);

CONSIDERANDO que o edital prevê a exigência de **comprovação de requisitos e apresentação de documentação** como condição para a posse, devendo os documentos serem apresentados em vias **originais**, vedados protocolos e cópias não autenticados;

CONSIDERANDO que são requisitos para a posse, dentre outros, a convocação formal, a comprovação de escolaridade e de demais condições legais, a quitação eleitoral, a quitação com o serviço militar (quando aplicável), a não acumulação ilícita de cargos e a aptidão física e mental para o exercício do cargo;
CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, II, da Constituição da República), que impõe a nomeação e posse segundo a **ordem de classificação**, respeitadas as regras editalícias e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONVOCADO(A)** o(a) candidato(a) abaixo identificado(a), classificado(a) em **1º (primeiro) lugar** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para **apresentar documentação**, **submeter-se aos exames admissionais** e, cumpridos os requisitos legais e editalícios, tomar **posse** no cargo:

• **Nome:** JÚLIO CÉSAR ALEXANDRE NUNES
• **Inscrição:** 0000766
• **Cargo:** Agente Administrativo
• **Classificação:** 1º lugar

Art. 2º O(a) convocado(a) deverá comparecer, **no prazo de 10 (dez) dias úteis** contados da **publicação deste Ato**, à **Sede da Câmara**

Municipal de Sertânia, situada na Rua Dr. Ulisses Lins de Albuquerque, 101 – Centro – Sertânia/PE, no horário das 8h às 13h, para **entrega dos documentos** e **encaminhamento aos exames admissionais**.

Art. 3º A documentação deverá ser apresentada **em original**, conforme relação prevista no Edital, sem prejuízo de outros documentos que possam ser solicitados por convocação, nos termos do item "6.2 – Documentação para a Posse",

Parágrafo único. O atendimento ao disposto no caput, **dentro do prazo fixado**, constitui **condição para a posse**, na forma do edital.

Art. 4º A **não apresentação** de qualquer dos requisitos legais ou editalícios até a data da posse, bem como a **falsidade ideológica** em prova documental, **acarretará eliminação do concurso** e **anulação dos atos praticados**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ainda que já publicado o edital de homologação.

Art. 5º Decorrido o prazo sem comparecimento ou em caso de **inabilitação**, será convocado o **próximo candidato** da lista de classificação, observada a **ordem classificatória**, a **validade do concurso** e a **necessidade da Casa Legislativa**.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sertânia, 19 de setembro de 2025.

CÍCERO EDVANDRO DE MELO
Presidente

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:ACA0A086

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 24/2025
Objeto: Realização de 08 (oito) inscrições no Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais e Prefeituras, promovido pela União dos Vereadores de Pernambuco - UVP, na cidade de Paulista/PE, nos dias 24 a 27 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
REPRESENTANTE: Luiz Vicente Ferreira Júnior
CONTRATADO: **UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO CNPJ nº 11.255.510/0001-26,** pelo valor global de **R$5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais).
DATA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2025.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21

Solidão, 19 de setembro de 2025.

LUIZ VICENTE FERREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Daniel Lopes Jesuino
Código Identificador:374A2A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2025

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços contendo projeto, memorial descritivo, fabricação, montagem e instalação de Estação de Tratamento de esgoto – ETE compacta e modular, em material resistente que resiste aos intempéries com proteção do material e que garanta estanqueidade, incluindo também os aspectos civis da obra, com capacidade inicial de 80 m³/dia, sendo modular para futura ampliação, incluindo o Licenciamento Ambiental para execução e operação, e acompanhamento técnico de obra quando da execução e início da operação com orientação e posterior treinamento técnico da operação e manutenção do equipamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos; bem como construção das bases de concreto para Instalação dos equipamentos, no valor estimado de R$ 1.690.166,66 (um milhão, seiscentos e noventa mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 08 de Outubro de 2025, às 08:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 19 de Setembro de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:33961717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 027/2025

EMENTA: Convoca a V Conferência Municipal de Cultura do Município de Solidão/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade disposta no art. 9º da Lei Municipal nº 339/2021, a qual prevê a realização da Conferência Municipal de Cultura para fins de escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas;

CONSIDERANDO, que o mandato dos representantes encerrou no dia 12 de setembro de 2025, necessitando-se de forma urgente na realização de uma nova conferência eletiva, para fins de escolha dos referidos representantes;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas é um órgão público de relevante importância para o Município de Solidão;

DECRETA:

Art. 1º. A convocação de todos os interessados para a **V Conferência Municipal de Cultura,** a se realizar em 30 de setembro de 2025, a partir das 8 horas, no Auditório Maria Nilza de Brito Melo, localizado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como tema central: "Conselho Municipal: Compromisso, Diálogo e Ação Coletiva", com os seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 1 – Representatividade Comunitária nos Conselhos e Democracia;
II - Eixo 2 – Institucionalização e fortalecimento do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas;
III - Eixo 3 – Processo democrático para escolha dos representantes da sociedade civil.

Art. 2º. Para a organização e desenvolvimento das atividades da conferência, fica instituída a Comissão Organizadora, PRESIDIDA por Antônio Correia Alves Neto, CPF: 088.540.894-27, Presidente do Conselho Municipal de Cultura, e COORDENADA por Maria Ildineia de Souza Pires, CPF: 028.255.684-22, Raquel Oliveira Caldas Cordeiro, CPF: 103.115.624-00, e Júlia Beatriz Bento de Melo, CPF: 149.187.414-79.

Art. 3º. As despesas com a organização e realização da V Conferência Municipal de Cultura correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:30D701C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 461/2025.

EMENTA: Institui o Dia Municipal do Rio Pajeú no município de Solidão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Solidão, o **Dia Municipal do Rio Pajeú**, a ser comemorado anualmente no dia 13 de setembro.

Art. 2º - A data ora instituída passará a integrar o calendário oficial de eventos do município de Solidão.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, nesta data, promover eventos comemorativos, culturais, educativos e de conscientização sobre a importância da preservação dos recursos hídricos e da cultura regional ligada ao Rio Pajeú.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:2321D361

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 462/2025

EMENTA: Autoriza a Prefeitura Municipal de Solidão a doar a Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, CNPJ sob o nº. 09.654.914/0026-07, Situada na Praça Padre Carlos Cottart nº. 89, CEP: 56.795-000, Centro - Solidão-PE, parte de um imóvel de sua propriedade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Solidão, Estado de Pernambuco, através do Poder Executivo, autorizado a doar A **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES, CNPJ Nº. 09.654.914/0026-07**, situada na Praça Padre Carlos Cottart nº. 89, CEP: 56.795-000, Centro-Solidão-PE, parte de um imóvel de sua propriedade.

Art. 2º – A área de que trata a doação expressa no art. 1º desta lei, será de parte de um imóvel Urbano, localizado a Rua da Gruta, pertencente ao município de Solidão-PE, registrado no Livro nº. 81 fls.20/21v do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Tabira-PE CNPJ nº. 11.469.103/001-11, conforme especificação a seguir.

O imóvel será desmembrado do documento original e terá uma área de 60m², com perímetro de 125,00m, com os seguintes confrontantes; confrontante ao Norte: Terras pertencentes ao Sr. Antônio Ramos Godê, confrontante ao Sul: Imóvel pertencente ao Município de Solidão-PE (Casa dos Romeiros). Confrontante Leste: Rua da Gruta, pertencente ao Sistema Viário do Município de Solidão-PE, e Confrontante ao Oeste: Terras pertencentes ao Sr. José de Anchieta Lima. A descrição da parte desmembrada que será doada terá as seguintes especificações; perímetro no vértice mais ao norte denominado de P1, de coordenadas Geográficas Lat.: 7°36'7.89"S, Long.: 37°39'10.34"O e UTM E(X) 648606.435, e N(Y) 9159449.454, deste, segue com azimute de 172º53'40", e distância de 5,00m, confrontando neste trecho ao Leste com a Rua da Gruta pertinente ao sistema viário ao município de Solidão-PE, até o vértice P2, de coordenadas E(X) 648607.054, N(Y) 9159444.492; deste, segue com azimute de 262º53'40", e distância de 25,00m, confrontando neste trecho ao Sul com a Casa dos Romeiros, imóvel pertencente ao município de Solidão-PE, até o vértice P3 de coordenadas E(X) 648582.246, N(Y) 9159441.400, deste, segue com azimute de 352º53'40", e distância de 5,00m, confrontando neste trecho ao LESTE com pertencente ao José de Anchieta Lima, até o vértice P4, de coordenadas E(X)648581.627, N(Y)9159446.362, deste, segue com azimute de 82º53'40", e distância de 25,00m, confrontando neste trecho ao NORTE com pertencente ao Sr. Antônio Ramos Godê, chega-se ao ponto inicial (P1) da descrição desse perímetro, totalizando 125,00m e área total de 60,00m². O município apresenta Planta baixa com o memorial descrito, projeto de doação e o registro do Livro nº. 81 fls.20/21v do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Tabira-PE.

Art. 3º - A presente doação se destina única e exclusivamente à construção de uma capela Ex-votos de Nossa Senhora de Lourdes, para a realização do deposito dos objetos trazidos em devoção, conforme planta disponibilizada pelo pároco responsável no município de Solidão-PE.

Art. 4º – As plantas e/ou projetos pertinentes à edificação deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º – O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 3º e 4º desta Lei, implicará na revogação de pleno direito da doação, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Poder Executivo Municipal, doador, facultando-se ao Donatário a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área, sob suas expensas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Donatário terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, na hipótese de que trata o caput deste artigo, findo o qual as benfeitorias não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Poder Executivo Municipal, Doador.

Art. 6º – A doação será a título gratuito, sendo atribuído ao imóvel o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Solidão, sendo todas as despesas com a lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, de responsabilidade do Donatário.

Art. 7º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:AFF134FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 463/2025

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional tipo Especial para os fins que menciona e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de até R$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil reais) conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	**2004 – Secretaria de Educação**
Função de Governo	12 – Educação
Subfunção de Governo	361-Ensino Fundamental
Programa	0009-Educação de Qualidade para Todos
Ação	Reforma e Ampliação da sede da Secretaria de Educação do Município.
Natureza da Despesa	449000 - Investimentos
Valor R$	1.270.000,00
Fonte de Recursos	2.544-Precatórios do Fundef
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 1.270.000,00**

TOTAL DO CRÉDITO ==========è R$ 1.270.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito adicional especial autorizado no art.1º serão utilizados as seguintes fontes de recursos:

Saldo remanescente na Conta Corrente nº 29.520-5 Agência do Banco do Brasil no dia 31/12/2024, relativo aos recursos dos precatórios do Fundef e que estão registrados no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2024 como superávit financeiro na fonte de recursos 544-Recursos de precatórios do Fundef, no valor de até R$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil reais).

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:A62065B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 464/2025

EMENTA: Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Solidão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Pública de Solidão/PE – COMSEP, órgão colegiado permanente, com função consultiva e sugestiva para as diretrizes relacionadas à Política Municipal de Segurança e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública:

I- Apreciar o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e, quando necessário, fazer recomendações relativamente aos objetivos, às ações estratégicas, às metas, às prioridades, aos indicadores e às formas de financiamento e gestão das políticas de segurança pública e defesa social nele estabelecidas;
II- Zelar pela efetivação de ações voltadas à prevenção da violência e da criminalidade;
III- Gerir, fiscalizar, acompanhar, avaliar a aplicação de recursos e o desempenho dos programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública, quando este for criado;
IV- Propor critérios para a celebração de contratos ou convênio entre os órgãos governamentais na área de segurança pública;
V- Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes quanto à qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito do Município;
VI- Dar posse aos seus conselheiros, a partir da sua instalação;
VII-Propor intercâmbio, com vista à superação de problemas de segurança pública no Município;
VIII-Elaborar, aprovar e revisar o Regimento Interno do Conselho;
IX – Realizar, a cada cinco anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com o objetivo de avaliar a situação da Segurança Pública e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento;
X - Exercer outras atribuições correlatas, definidas em Lei ou no seu Regimento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica o Poder Executivo autorizado a definir competências complementares aderentes aos objetivos instituídos em Lei.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Pública de Solidão será paritário, e composto pelos seguintes membros:

I - Procurador do Município de Solidão ou representante legalmente designado;
II – Comandante da Guarda Civil Municipal;
III – Um representante da Polícia Militar, lotado no Município de Solidão - PE;
IV – Um representante da Polícia Civil, lotado no Município de Solidão – PE;
V – Quatro representantes da Sociedade Civil, indicados por associações de bairro, entidades de classe, instituições que representam os empresários, instituições que atuam em área social ou de segurança e/ou instituições de ensino, todas atuantes no município.

§ 1º - Para cada titular será indicado o respectivo suplente.

§ 2º - Os representantes da sociedade civil serão eleitos em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, observado o prazo mínimo de trinta dias antes do término dos respectivos mandatos vigentes.

§ 3º - Para a primeira instalação do Conselho, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil referidos no inciso V deste artigo, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

§ 4º - Os membros da sociedade civil terão mandato de 2 (dois) anos, possibilitada a recondução uma vez por igual período.

§ 5º - O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.

Art. 4º - O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias de sua instalação, submetendo-o ao Poder Executivo para homologação, por Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO. O conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Prefeito Municipal nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social possui a seguinte estrutura interna:

I - Plenário;
II - Diretoria Executiva.

§ 1º - O plenário é o órgão de deliberação máxima do conselho, e se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez a cada dois meses e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

§ 2º - A diretoria executiva é o órgão que dirige as atividades do conselho, e é composta pelo Presidente, Vice-Presidente e um Secretário.

§ 3º - O Comandante da Guarda Civil Municipal será o Presidente do Conselho e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente assumirá suas funções.

§ 4º - O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos dentre os seus pares, por maioria absoluta, para um mandato de um ano, sendo possível uma recondução.

§ 5º - As atribuições dos órgãos e cargos mencionados serão definidas no Regimento Interno.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:D5B3B761

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 465/2025

EMENTA: Institui a Política Municipal de Videomonitoramento do Município de Solidão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída, a Política Municipal de Videomonitoramento de Solidão-PMVS, com o propósito de implementar o monitoramento por imagens das vias públicas, compreendendo logradouros, áreas, ambientes e eventos públicos deste Município.

§ 1º - O sistema de videomonitoramento visa à captação de imagens e ao tratamento de dados e informações produzidas no território municipal, mantendo estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como preservando os demais direitos e garantias fundamentais.

§ 2º - A PMVS tem por objetivo o aperfeiçoamento das atividades de controle operacional voltadas para o atendimento das demandas rotineiras e das emergenciais no Município.

§ 3º - A PMVS abrange aplicações diversificadas, conforme o interesse público municipal, atendendo áreas como trânsito, transporte coletivo, segurança pública municipal, proteção e defesa civil, gestão urbana, saúde, educação, assistência social, obras públicas, fiscalização, entre outras.

Art. 2º - A operação do Sistema de Videomonitoramento será executada pelo Poder Executivo Municipal, de forma direta, indireta ou compartilhada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica assegurada a participação no Sistema de Videomonitoramento de que trata esta Lei das demais instituições estaduais e federais de segurança pública.

Art. 3º - Para fins desta Lei, considera-se sistema de videomonitoramento o conjunto de dispositivos eletrônicos, tais como câmeras de vídeo, sensores e demais equipamentos correlatos, destinados à captação, gravação e transmissão de imagens em tempo real.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO E FINALIDADE

Art. 4º - O sistema de videomonitoramento tem por objetivo e finalidade:

I - Prevenir e coibir a prática de contravenções e/ou ilícitos penais, bem como administrativos, nas áreas abrangidas pelo videomonitoramento;

II - Contribuir para a segurança da população e do patrimônio público e privado;

III - Auxiliar na fiscalização e controle de eventos públicos;

IV - Auxiliar na fiscalização da postura pública;

V - Facilitar a atuação dos órgãos de segurança pública em investigações e na manutenção da ordem pública e da incolumidade pública de pessoas e do patrimônio.

VI - ampliar a vigilância ambiental e patrimonial;

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

Art. 5º - O tratamento das imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento observará rigorosamente o disposto no art. 5º, inciso X, da CF/88 e as normas de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) e demais normativas correlatas.

Art. 6º - Para garantir a privacidade dos cidadãos, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - A utilização exclusiva das imagens captadas para os fins previstos nesta lei, sendo vedada qualquer utilização que não esteja em conformidade com a legislação vigente;

II - O acesso às imagens restrito aos operadores do sistema e aos agentes públicos diretamente envolvidos nas atividades de segurança pública, fiscalização, controle e representação judicial, devidamente autorizados pelo titular do orgão responsável pela manutenção e operação do sistema;

III - A proibição da divulgação das imagens captadas, resguardando-se o direito à imagem e à privacidade dos cidadãos;

IV - A proibição do direcionamento do sistema de videomonitoramento para captação de imagens no interior de residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado, ambientes de trabalho particular ou de qualquer outro espaço amparado pelos preceitos constitucionais que garantam a privacidade;

V - O armazenamento das imagens de forma segura, com controle de acesso e garantia de integridade, sendo o prazo de armazenamento de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de captação ou por período superior mediante necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

VI - O fornecimento das imagens captadas somente ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e aos órgãos de segurança pública, mediante o envio prévio de solicitação, na qual conste a indicação do processo ou procedimento a que se vincula;

VII - O fornecimento das imagens captadas à Autoridade Policial, Guarda Municipal, Defesa Civil ou Bombeiro Militar nos casos de estado de flagrância ou ocorrência em andamento.

VIII - O fornecimento aos cidadãos somente após autorização do Poder Judiciário.

CAPÍTULO IV
DO ACESSO A SALA DE VIDEOMONITORAMENTO E DOS OPERADORES DO SISTEMA - DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 7º - O sistema de videomonitoramento será operado por agentes públicos ou por profissionais terceirizados devidamente capacitados e alocados para o desempenho da atividade, observado a capacidade técnica e ética necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO. Deverá ser atribuído login e senha, pessoal e intransferível, para o acesso dos operadores ao sistema de videomonitoramento, garantindo a rastreabilidade das ações e a segurança das informações manipuladas.

Art. 8º - Os operadores do sistema, sejam eles agentes públicos ou profissionais terceirizados, terão os seguintes deveres e obrigações:

I - Utilizar o sistema exclusivamente para os fins previstos nesta lei, abstendo-se de qualquer prática que viole a legislação vigente;

II - Respeitar os direitos fundamentais dos cidadãos, garantindo a privacidade e o sigilo das informações captadas;

III - Operar o sistema de forma ética, responsável e em conformidade com os princípios da legalidade, da moralidade, da finalidade e do sigilo da informação;

IV - Manter atualizados os registros de acesso ao sistema, conforme normativas de proteção de dados;

V - Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou incidente ao superior hierárquico ou responsável pelo sistema;

VI - Comunicar imediatamente e em tempo real à equipe da Guarda Civil Municipal mais próxima do local de eventual ocorrência ou, ainda, diretamente à Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, se for o caso, para a tomada das providências necessárias à coibi-la, reprimi-la ou prestar socorro;

VII - Informar ao Comandante da Guarda Civil Municipal eventual identificação de ação criminosa ou de dano ao patrimônio público que tenha sido detectada pelas câmeras de monitoramento;

VIII - Registrar, em livro ou sistema, todas as ocorrências;

IX - Zelar pela integridade dos equipamentos e pela confiabilidade das informações captadas.

Art. 9º - O acesso à sala de videomonitoramento ficará restrita aos operadores do sistema e a servidores, ou terceiros, previamente credenciados pela Secretaria Municipal responsável pela manutenção e operação do sistema.

Parágrafo único. Aplicam-se aos servidores e/ou terceiros que tiverem acesso à sala de videomonitoramento os deveres e obrigações a que se sujeitam os operadores(as) do sistema.

Art. 10º - É vedado aos operadores do sistema:

I - Utilizar as imagens captadas para fins pessoais ou de terceiros não autorizados;

II - Divulgar, reproduzir ou compartilhar as imagens de maneira indevida ou que viole a privacidade dos cidadãos;

III - Utilizar o sistema para finalidades distintas das previstas nesta lei.

Art. 11º - Os operadores do sistema, sejam eles agentes públicos ou profissionais terceirizados, estão sujeitos à obrigatoriedade da manutenção do dever de sigilo e confidencialidade sobre as imagens captadas, mesmo após o término de suas atividades no desempenho dessa função.

Art. 12º - A fim de formalizar o compromisso com a confidencialidade e o sigilo, os operadores do sistema deverão assinar termo de confidencialidade.

Art. 13º - A não observância dos deveres e obrigações previstos neste capítulo sujeitará o operador às sanções disciplinares e legais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades civil e/ou penal.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO DE SOLIDÃO

Art. 14º - A gestão da PMVS será integrada e realizada pelo Comitê formado pelos seguintes membros, a serem nomeados por decreto do executivo:

I - Secretário de Administração;
II – Comandante da Guarda Civil Municipal de de Solidão– GCM;
III – Procurador Municipal;

§ 1° - A gestão integrada, prevista no caput deste artigo, compreende o planejamento, a implantação, a manutenção, a evolução e a expansão dos sistemas de videomonitoramento.

§ 2° - O Município centralizará a gestão e o controle da PMVS na sede da Guarda Municipal, a fim de racionalizar recursos e aprimorar suas aplicações.

§ 3º - O Comitê Gestor poderá convidar outros organismos públicos ou da sociedade, inclusive representante do Ministério Público, além de profissionais especializados para participar de reuniões do Comitê em função de temas que o justifique.

Art. 15º - A implantação de sistemas de videomonitoramento público será avaliada pelo Comitê Gestor, mediante relevante interesse público e social, observando viabilidade técnica e a capacidade orçamentário-financeira do município.

§ 1º - O interesse público e social, citado no caput deste artigo, fundamenta-se na recorrência de registros oficiais de eventos, contravenções e/ou ilícitos e adversidades na localidade em que se pretenda implantar os sistemas de videomonitoramento.

§ 2º - A viabilidade técnica a ser observada diz respeito aos aspectos físicos do ambiente e à facilidade de conectividade do ponto a ser monitorado pelo sistema municipal, devendo sua implantação, evolução e expansão contemplar:

I - comprovação do interesse público social, representada pelos dados estatísticos oficiais;
II - tipo de projeto a ser realizado: implantação, evolução ou expansão;
III - verificação de viabilidades e facilidades locais para implantação;
IV - previsão orçamentário-financeira respectiva ao tipo de projeto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - O município celebrará convênios e/ou parcerias com órgãos federais, estaduais ou outros entes públicos, visando à atuação conjunta e a integração de sistemas de videomonitoramento, sempre com o propósito de fortalecer as ações de segurança, fiscalização e controle no âmbito municipal.

Art. 17º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 18º - O poder executivo municipal poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 19º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:B8F05D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federal do Brasil, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº. 339/2021;

CONSIDERANDO que o mandato dos representantes da sociedade civil encerrou no dia 12 de setembro de 2025, necessitando-se de prorrogação do mandato ou indicação emergencial de novos membros até a realização da conferência eletiva, para fins de escolha dos referidos representantes para composição do conselho municipal;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 027/2025;

CONSIDERANDO que a portaria em tela perderá a validade após a eleição a ser realizada na V Conferência Municipal de Cultura do Município de Solidão.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas até a realização da V Conferência Municipal de Cultura do Município de Solidão, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

A) **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:**
TITULAR: Antônio Correia Alves Neto – CPF: 088.XXX.XXX-27
SUPLENTE: Maria Ildineia de Souza Pires – CPF: 028.XXX.XXX-22

B) **Secretaria Municipal de Educação:**
TITULAR: Neuma Marques de Lima – CPF: 976.XXX.XXX-49
SUPLENTE: Maria Amélia de Souza Oliveira – CPF: 045.XXX.XXX-97

C) **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
TITULAR: Julia Beatriz Bento de Melo – CPF: 149.XXX.XXX-79
SUPLENTE: Generosa Leite Siqueira – CPF: 059.XXX.XXX-92

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, ELEITOS NA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SOLIDÃO-PE:

A) **Representantes da Igreja Católica:**
TITULAR: Raquel de Oliveira Caldas Cordeiro – CPF: 103.XXX.XXX-00
SUPLENTE: Maria do Socorro Gomes de Lima – CPF: 024.XXX.XXX-52

B) **Representantes da Associação Luiz Carolino de Siqueira:**
TITULAR: Maria da Guia de Souza Lima – CPF: 450.XXX.XXX-15
SUPLENTE: Audineia Honorato de Lima e Silva – CPF: 044.XXX.XXX-02

C) **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
TITULAR: Damião Porfírio da Silva – CPF: 084.XXX.XXX-12
SUPLENTE: Damiana Alves dos Santos – CPF: 069.XXX.XXX-90

Artigo 2º - O Conselho, ora nomeado, será presidido e secretariado pelos mesmos membros já escolhidos pelos seus pares na primeira reunião, conforme registro em Ata, nos termos da descrição abaixo:

PRESIDENTE: Antônio Correia Alves Neto
VICE-PRESIDENTE: Maria da Guia de Souza Lima
SECRETÁRIA: Raquel de Oliveira Caldas Cordeiro

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de setembro de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Solidão-PE, 19 de setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:9B4FE170

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 00006/2025

Processo Nº: 000032/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tacaimbó–PE. Valor: R$23.986,76.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 19/09/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:09029DE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO P.E 00018.2025

Processo Nº: 00097/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, visando atender às demandas do Município de Tacaimbó – PE na realização de festividades institucionais, culturais e comemorativas ao longo do exercício. Valor: R$1.727.109,62.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 08 de outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 19/09/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:6DE4DC21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00090/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens permanentes, incluindo mobiliário, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, com a finalidade de atender às demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DOTAÇÃO : 642,AÇÃO : 1236112061.058 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESPESA : 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE : 51003 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE FONTE : 542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT DOTAÇÃO : 432 AÇÃO : 1236112041.056 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOSDESPESA : 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE : 51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL FONTE : 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃODOTAÇÃO : 402 AÇÃO : 1236112011.054 - REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÓVEISDESPESA : 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE : 51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL FONTE : 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO DOTAÇÃO : 79 AÇÃO : 0412204021.048 - REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEISDESPESA : 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE : 31001 - DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS FONTE : 501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS Contrato Nº: 00173/2025. Contratado: Rps Distribuidora de Produtos Limitada. Valor R$3.240,00. Vigência: de 29/08/2025 a 29/08/2026. Tacaimbó, 29/08/2025. Contrato Nº: 00174/2025. Contratado: Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas. Valor R$24.954,00. Vigência: de 29/08/2025 a 29/08/2026. Tacaimbó, 29/08/2025. Contrato Nº: 00175/2025. Contratado: Playrio Parques Infantil Ltda. Valor R$50.250,00. Vigência: de 29/08/2025 a 29/08/2026. Tacaimbó, 29/08/2025. Contrato Nº: 00176/2025. Contratado: Costa Pereira Empreendimentos Ltda. Valor R$2.724,80. Vigência: de 29/08/2025 a 29/08/2026.

Tacaimbó, 29/08/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:564D6698

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 727/2025

Nomeia a Comissão Organizadora do Programa IPTU Premiado, exercício de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 690, de 20 de outubro de 2017, bem como o Decreto nº 47/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora responsável pela coordenação, execução e fiscalização do sorteio do Programa IPTU Premiado, exercício 2025, composta pelos seguintes membros:
I – Ana Vitória de Mendonça Silva, Diretora de Tributos, CPF nº: 130.445.864-16;
II – Ianára Araújo Valença, Diretora de Contabilidade, CPF nº: 039.808.444-04 ;
III – Rafaela Simone Santos de Souza, Secretária de Governo, CPF nº 051.962.824-16;
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Coordenar e supervisionar todas as etapas do sorteio, assegurando sua lisura, transparência e fiel observância ao disposto na Lei Municipal nº 690/2017 e no Decreto nº 47/2025;
II – Promover a divulgação do sorteio, incluindo data, local, prêmios e critérios de participação, conforme determinações legais;
III – Praticar todos os demais atos necessários à regular realização do sorteio, observando estritamente as normas constantes da legislação e regulamentação municipal vigente.
Art. 3º O mandato dos membros da Comissão Organizadora terá duração até a conclusão de todas as etapas do sorteio e da entrega dos prêmios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita do Município de Tacaimbó-PE, 15 de setembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:C3590CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 728/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º **– EXONERAR** a Srª. MARIA ALICE DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 130.XXX.XXX-27 servidora comissionada da função de Coordenador de Apoio Escolar, Símbolo - CC - 6.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 15 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:4753E195

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 729/2025

Dispõe sobre o retorno da servidora MAIARA ALMEIDA RODRIGUES ACCIOLY LINS às atividades funcionais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o pedido formal apresentado pela servidora **MAIARA ALMEIDA RODRIGUES ACCIOLY LINS**, ocupante do cargo de Enfermeira, para retorno às suas atividades funcionais;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de deferir o referido pleito;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **autorizado o retorno** da servidora **MAIARA ALMEIDA RODRIGUES ACCIOLY LINS**, CPF nº 039.XXX.XXX-80, ao exercício de suas funções de **Enfermeira** no quadro de pessoal efetivo do Município de Tacaimbó, **a partir de 15 de setembro de 2025**.
Art. 2º Fica **revogada** a **Portaria nº 705/2025**, que havia concedido licença sem vencimentos para tratar de interesse particular à referida servidora.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó/PE, 15 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:3897E301

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 730/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– NOMEAR** a Srª . MARIA VITÓRIA NEVES DA SILVA inscrita no CPF nº 045.XXX.XXX-63 para função comissionada de Coordenador de Ensino – Simbolo CC-5..
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 15 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:2963E301

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 731/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º **– EXONERAR** a Srª. PATRICIA BATISTA DA SILVA, inscrita no CPF nº 084.XXX.XXX-38 servidora comissionada da função de Coordenador de Apoio Escolar, Símbolo - CC - 6.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 15 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:197CF4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 732/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tacaimbó e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2005 de 08 de junho de 2005, que Altera a Lei na 326, de 17 de dezembro de 1991, que cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº. 8.069/90.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criado pelaLei Municipal nº 518/2005;
Art. 2º:O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será formado com os seguintes membros:
- <u>REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO</u>:
. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL –
TITULAR: Jeniffer Magali da Silva Magalhães
SUPLENTE: João Carlos da Silva Sobral
. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
TITULAR: Diogo de Souza Aleixo da Silva
SUPLENTE: Ednaldo Cordeiro da Silva Junior
. SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS:
TITULAR: Uhélida Jaqueline Pereira Beltrão
SUPLENTE: Josenildo da Silva

. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: Fabiana Nascimento de Melo
SUPLENTE: Maria José da Silva

<u>- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL</u>
. SINDICATO DOS AGRICULTORES RURAIS DE TACAIMBÓ:
TITULAR: Adeildo José de Macedo
SUPLENTE: Antonia dos Santos Nascimento
. IGREJA CATÓLICA DE TACAIMBÓ
TITULAR: Cícera Maria da Silva
SUPLENTE: Gisele Ivete da Silva
. SINDACSE- SINDICATO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
TITULAR: Adriana Maria da Silva
SUPLENTE: Adjane Calado da Silva
. SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE TACAIMBÓ

TITULAR: Geovane Manoel da Silva
SUPLENTE: Inalda Austriclinio da Silva
Art. 3º:O mandato será pelo triênio de 04/02/2025 a 04/02/2028.
Art. 4º:A participação no Conselho, não será remunerada a qualquer título, será considerada função publica relevante.
Art. 5º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º: Revogam-se às disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tacaimbó, 15 de setembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita -

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:CD761BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 733/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Srª . GEYSIANE EDUARDA SANTOS SILVA inscrita no CPF nº 040.XXX.XXX-78 para função comissionada de Coordenador de Ensino – Simbolo CC-5..
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/09/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 15 de setembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:595A643B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE A SEREM ENVIADOS PARA O EDITAL SOCIAL FIA - 2025

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Tamandaré/PE instituído pela Lei Municipal nº 156, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do dia 18 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar ciência sobre a aprovação dos projetos a serem enviados para o Edital Fia 2025.

ECOESPORTE: ESPORTE, SUSTENTABILIDADE E CIDADANIA
Garis Marítimos.

CRESCER COM FUTURO-FORMAÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Centro de Desenvolvimento Integral Tamandaré (Ebenézer).

SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR
Instituto Padre Arlindo.

CURSO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL TAMANDARÉ
Associação Padre Enzo Rizzo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tamandaré, 19 de setembro de 2025.

Secretaria Executiva do Conselho CMDCA
JANICLEIDE COSTA DE SOUSA

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:69CA999B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 0062/2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016, considerando o Processo de Seleção Simplificada nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a frustração da convocação dos candidatos constantes nas tabelas anexas, reconhecendo a perda do direito à contratação prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Parágrafo único. Tal medida decorre do não comparecimento dos candidatos convocados no prazo estabelecido pela Portaria nº 61/2025, bem como da formalização de desistência mediante assinatura do Termo de Desistência de Vaga ou do não comparecimento para o efetivo exercício da função.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 19 de setembro de 2025

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Portaria GP Nº 007/2025

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM NO PRAZO ESPIPULADO PELA PORTARIA 059/2025 OU QUE ASSINARAM O TERMO DE DESISTÊNCIA OU QUE NÃO ENTRARAM EM EXERCÍCIO.

AUXILIAR DE TRANSPORTE
LUANA DE FÁTIMA DUARTE LOPES
JOÃO VICTOR DA SILVA SANTOS

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
ISABELA THAIS ALVES VIEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
JEFFERSON FELIPE INACIO

Encerram-se aqui as informações constantes neste anexo, que passa a integrar a presente Portaria para todos os fins.

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:10610914

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00172/2025. Processo Nº: 00059/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00025/2025. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61. Valor R$3.209,70. Vigência: de 19/09/2025 a 19/09/2026. Taquaritinga do Norte, 18/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:EFB83664

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00174/2025. Processo Nº: 00059/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00025/2025. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Elloella Distribuidora Ltda. CNPJ: 53.571.459/0001-01. Valor R$13.958,40. Vigência: de 19/09/2025 a 17/09/2026. Taquaritinga do Norte, 18/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8125D54B

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00175/2025. Processo Nº: 00059/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00025/2025. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Comercial Oliveira Material Eletrico Ltda. CNPJ: 61.335.384/0001-98. Valor R$36.962,70. Vigência: de 19/09/2025 a 19/09/2026. Taquaritinga do Norte, 18/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B06A3D02

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00176/2025. Processo Nº: 00059/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00025/2025. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: A Nova Solucao Eireli. CNPJ: 70.157.680/0001-37. Valor R$11.881,80. Vigência: de 19/09/2025 a 19/09/2026. Taquaritinga do Norte, 18/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9B9ADC61

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00177/2025. Processo Nº: 00059/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00025/2025. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: R. de O. Santil Epi. CNPJ: 97.530.228/0001-25. Valor R$38.593,50. Vigência: de 19/09/2025 a 19/09/2026. Taquaritinga do Norte, 18/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E0D87196

SECRETARIA DE GABINETE
PRIMEIRO RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 053/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2025.Serviço. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços administrativos e para ministrar oficinas de "Aulas Diversas", a saber: COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 62.224.646 ADRIANO DE ARAUJO SILVA - CNPJ nº 62.224.646/0001-00 - Valor: R$ 13.248,00; 43.886.297 JOSEPH

WILLIAN FERREIRA DOS SANTOS - CNPJ nº 43.886.297/0001-47 - Valor: R$ 19.470,08; OSMAR BEZERRA SANTOS 12102321460 - CNPJ nº 46.785.784/0001-01 - Valor: R$ 13.248,00; 61.992.565 PEDRO HENRIQUE GONCALVES DE MOURA - CNPJ nº 61.992.565/0001-97 - Valor: R$ 13.248,00. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte, 03/09/2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO.
Presidenta da Comissão de Contratação(*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BA74A228

SECRETARIA DE GABINETE
SEGUNDO RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 053/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2025.Serviço. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços administrativos e para ministrar oficinas de "Aulas Diversas", a saber: COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: - 62.009.545 ADRIANO VITAL DE OLIVEIRA - CNPJ nº 62.009.545/0001-16 - Valor: R$13.248,00; - 60.855.782 ALINE MOURA SILVA - CNPJ nº 60.855.782/0001-72 - Valor: R$ 19.470,08; - 59.375.989 LUANDERSON BARBOSA LEANDRO; CNPJ nº 59.375.989/0001-60 - Valor: R$ 13.248,00. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte, 10/09/2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO.
Presidenta da Comissão de Contratação(*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:617C3F0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
DIVULGAÇÃO DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2025 – Conforme análise da documentação, divulgamos a ORDEM CLASSIFICATÓRIA DE LEILOEIROS CREDENCIADOS, referente **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades presencial e/ou online/virtual e/ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados à alienação de imóveis e de bens móveis inservíveis/irrecuperáveis de propriedade do Município de Timbaúba – PE e de seus respectivos Fundos de Saúde e Assistência Social.**

LISTA DE CREDENCIADOS	ORDEM CLASSIFICATÓRIA
ONILDO DE MORAIS SILVA	1º COLOCADO
OSMAN SOBRAL E SILVA	2º COLOCADO
GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	3º COLOCADO
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	4º COLOCADO
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	5º COLOCADO
CÉSAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA	6º COLOCADO
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	7º COLOCADO
DANIEL ELIAS GARCIA	8º COLOCADO
MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA	9º COLOCADO

Timbaúba, 19 de setembro de 2025.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:031F366C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 062/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Ordem Social.**

CONTRATADA:SIMPLIFICA ELETRICA ENGENHARIA LTDA, pessoa Física inscrito do**CNPJ/MF n° 58.283.521/0001-83.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para **aluguel** de equipamentos de monitoramento eletrônico (como câmeras, gravadores, sensores, entre outros), **incluindo os serviços de instalação e suporte técnico**, destinados ao uso em ações de segurança pública, fiscalização urbana, vigilância preventiva ou cobertura de eventos oficiais, destinados a Secretariade Ordem Social do Município de Toritama/PE.

Valor Global:R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais),

Data de Assinatura: 18 de setembrode 2025.
Vigência: 18 de setembrode 2026.

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Municipal de Ordem Social

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:A4DBC021

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.0060/2025 PMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 060/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTACAO DE PAVIMENTO EM BLOCO DE INTERTRAVADOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE VENTUROSA –PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 20258850017 E** REQUISITOS DETALHADOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ANEXOS E PROJETO BÁSICO, OS QUAIS CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITA **NATUREZA: OBRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$495.702,39 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e dois reais e trinta e nove centavos); ABERTURA: 06/10/2025 AS 10h05min.**
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.
Venturosa, 19 de setembro de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:AE135112

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0019/2025 FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO – 1ª ANÁLISE

OBJETO: O Credenciamento para pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames e consultas, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital

A Comissão de Contratação, designada pela PORTARIA 001/2025 depois de concluída a ANÁLISE dos documentos de habilitação do edital de chamamento público supracitado, torna público o resultado do credenciamento, de acordo com o item 4 do Edital:

CREDENCIADA	CNPJ	VALOR
ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC-AMBULATORIO ARCOVERDE	44.214.203/0004-07	325.540,80

Após analisar a documentação do participante, foi verificado que o licitante acima, cumpriram com os requisitos de habilitação e está HABILITADO e CREDENCIADO.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 03 (TRES) dias para interposição de recurso, conforme o item 8 do edital.

Desta forma, a Comissão irá publicar o presente resultado no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA (https://venturosa.pe.gov.br/).

Venturosa, 19 de SETEMBRO de 2025.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:09DB29BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 247/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 186/2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 186/2025, firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **MYLENA CAVALCANTI VIEIRA,** matrícula nº 23696, Função de MEDICO PSIQUIATRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de setembro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:25054C00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO *Registro do Preço para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo da Merenda Escolar ofertada nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2025, conforme preceitua a legislação vigente nas Unidades de Ensino do Município de Verdejante – PE de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos.*
.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR ESTIMADO R$ 932.557,74 (novecentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
O Agente de Contratação (Pregoeiro)Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE comunica aos interessados que no dia **01 de outubro de 2025, às Hs08:30min.**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da LICITANET, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **https://licitanet.com.br**,e poderão obter o texto integral do Edital através do site **https://licitanet.com.br**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito:**https://www.verdejante.pe.gov.br/licitacao.php** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 98117-0128 e E-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br**.**

Verdejante - PE, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:7AB20758

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO *Registro do Preço para eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DEEQUIPAMENTOS, (FREEZER, ESTANTES, FOGÃO, MESAS, CADEIRAS E ETC.), para eventual e futura aquisição de equipamento, de forma parcelada de acordo com a necessidade da*

Secretaria de Assistência Social do Município de Verdejante – PE, (ITENS DESERTO/FRACASSADO DA LICITAÇÃO ANTERIOR) visando atender as eventuais e futuras necessidades da mesma, nas quantidades, especificações e constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR ESTIMADO R$ 65.787,93 (sessenta e cinco mil, sete centos e oitenta e sete reais e noventa e tres centavos)
O Agente de Contratação (Pregoeiro)Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE comunica aos interessados que no dia **02 de outubro de 2025, às Hs08:30min.**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da LICITANET, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **https://licitanet.com.br**,e poderão obter o texto integral do Edital através do site **https://licitanet.com.br**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito:**https://www.verdejante.pe.gov.br/licitacao.php** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 98117-0128 e E-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br**.**

Verdejante - PE, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:C284FCF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2025

Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" nas áreas afetadas pela estiagem - COBRADE: 1.4.1.1.0, no Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO , Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público no âmbito municipal promover a preservação do bem estar social e das atividades socioeconômicas das zonas atingidas por eventos adversos, bem como a adoção de medidas imediatas que se fizerem necessárias para enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO que as precipitações pluviométricas estão abaixo do previsto, o que causa a ineficiência no abastecimento d'água na zona rural do município, com a queda das reservas hídricas da superfície e a ausência de água potável para as comunidades afetadas;

CONSIDERANDO a situação socioeconômica desfavorável da região, fazendo com que a população não possua condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem, *COBRADE 1.4.1.1.0*, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Vertente do Lério, conforme a Portaria n.º 260, de 02/02/2022, alterada pela portaria nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para a ZONA RURAL deste Município, comprovadamente afetada pela estiagem, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Vertente do Lério/PE, 19 de setembro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:F4D32558

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 058/2025PMV. Pregão Eletrônico nº 023/2025. Compras. Aquisição de equipamentos recreativos, como playground, gangorras, escorregadores e casinhas, para compor a estrutura das escolas e creche para atender às demandas da Secretaria de Educação de Vertentes-PE. Valor: R$ 152.905,00. Recebimento das propostas: a partir das 10h do dia 22/09/2025 até 10h do dia 06/10/2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 06/10/2025. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br. Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*) (**)
Processo nº 059/2025PMV. Concorrência nº 004/2025. Obras. Execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de um canal de drenagem aberto no Município de Vertentes-PE. Valor: R$ 3.046.387,80. Recebimento das propostas: a partir das 10h do dia 22/09/2025 até 10h do dia 08/10/2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 08/10/2025. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99500-0049, no horário de 8h às 14h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com.

RENÊ F. CAVALCANTI.
Agente de Contratação (*) (**) (***)

Vertentes, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:77425FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
LEI 1011/2025

Altera a Lei Municipal nº 937/2022 para criar os cargos de Corregedor e Ouvidor da Guarda Civil Municipal; instituir coordenações (Operações e Patrulhamento, Trânsito e Mobilidade, Formação e Estatística Operacional); reajustar os vencimentos do Comandante-Geral e do Subcomandante; redefinir a subordinação da GCM à Secretaria Municipal de Defesa Social e a competência para escolha do Ouvidor e do Corregedor; substituir os Anexos II e III por Anexo Único; fixar prazo para regulamentação e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Vertentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal,

pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 937/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:
I – Ficam criados, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Vertentes (GCM), os cargos em comissão de Corregedor e de Ouvidor, de livre nomeação e exoneração, com lotação na estrutura da GCM e vencimentos fixados, respectivamente, em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e R$ 2.000,00 (dois mil reais).
II – O art. 7º, *caput*, da Lei nº 937/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** – A estrutura hierárquica e funcional da Guarda Civil Municipal é composta por:
I – Comandante-Geral;
II – Subcomandante;
III – Corregedor;
IV – Ouvidor;
V – Coordenadores (unidades de coordenação);
VI – Guardas Civis Municipais;
VII – Servidores efetivos de apoio operacional e técnico (Operador de Videomonitoramento e Educador de Trânsito)."

III – Ficam acrescidos à Lei nº 937/2022 os seguintes dispositivos:

"**Art. 7º-A** – Ao Corregedor compete, sem prejuízo de outras atribuições definidas em regulamento:

I – exercer a supervisão e a coordenação das atividades correicionais e disciplinares da GCM;
II – instaurar, conduzir e/ou propor a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares (PAD), observadas as Leis nº 6.123/1968 (PE) e nº 9.784/1999;
III – promover correições ordinárias e extraordinárias, expedindo recomendações e relatórios;
IV – zelar pela padronização de procedimentos, pela observância dos princípios do art. 3º da Lei nº 937/2022 e pela integridade institucional;
V – propor ações de aprimoramento disciplinar e integridade.
§ 1º O Corregedor atuará com autonomia técnico-funcional, assegurado acesso às informações indispensáveis às suas funções.
§ 2º Preferencialmente, o Corregedor terá formação superior na área jurídica, administrativa ou de segurança pública."

"**Art. 7º-B** – Ao Ouvidor compete:
I – receber, registrar, instruir e responder manifestações de cidadãos e servidores (elogios, sugestões, solicitações, reclamações e denúncias), garantindo confidencialidade quando cabível;
II – articular-se com órgãos de controle e transparência do Município;
III – elaborar relatórios periódicos com indicadores e recomendações;
IV – promover ações de educação para cidadania e qualidade no atendimento;
V – manter canal acessível e permanente de comunicação com a sociedade.
Parágrafo único. O Ouvidor atuará com independência em relação às linhas de comando operacional, nos termos do regulamento."

"**Art. 7º-C**. Ficam instituídas, no âmbito da Guarda Civil Municipal, unidades de coordenação, com a criação de cargos em comissão de Coordenador, de livre nomeação e exoneração, com vencimento de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), preferencialmente destinados a integrantes da carreira.

I – Coordenador de Operações e Patrulhamento;
II – Coordenador de Trânsito e Mobilidade;
III – Coordenador de Formação e Estatística Operacional.
§ 1º Quando os cargos de Coordenador forem exercidos por servidor efetivo, a retribuição ocorrerá sob a forma de Função Gratificada no mesmo valor previsto no *caput*, sem incorporação aos vencimentos e enquanto durar o exercício da função.
§ 2º Aos Coordenadores compete planejar, executar, monitorar e avaliar as atividades de sua área, observando o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022/2014), esta Lei, o Regimento Interno, os procedimentos operacionais padrão e as diretrizes do Comando.
§ 3º Os Coordenadores respondem diretamente ao Comandante-Geral, devendo articular-se com as demais unidades, Corregedoria e Ouvidoria para melhoria contínua dos serviços.
§ 4º Atribuições mínimas do Coordenador de Operações e Patrulhamento:
I – elaborar planos operacionais, escalas e rotas de patrulhamento preventivo, com cobertura de próprios municipais, áreas escolares, parques e demais espaços públicos;
II – coordenar operações especiais e o apoio a grandes eventos e ações intersetoriais (Defesa Civil, Saúde, Educação, Assistência), assegurando a observância do uso gradual e proporcional da força;
III – supervisionar equipes de serviço, garantindo cumprimento dos procedimentos, preservação de locais de ocorrência e qualidade do atendimento ao cidadão;
IV – gerir a prontidão operacional (viaturas, equipamentos, EPI e meios de comunicação) e propor necessidades de manutenção e reposição;
V – consolidar relatórios operacionais e indicadores de desempenho, propondo medidas de aperfeiçoamento.
§ 5º Atribuições mínimas do Coordenador de Trânsito e Mobilidade:
I – planejar e executar ações de fiscalização, orientação e educação para o trânsito, no âmbito das competências delegadas ao Município/GCM, em consonância com o CTB;
II – coordenar operações de trânsito em situações especiais (eventos, obras, emergências), inclusive desvios, bloqueios temporários e escoltas quando cabível;
III – apoiar a gestão da sinalização viária e a operação de dispositivos e equipamentos de controle de tráfego, quando atribuídos ao órgão municipal competente;
IV – coletar e analisar dados de sinistros e ocorrências de trânsito, propondo medidas preventivas e campanhas educativas;
V – articular-se com os órgãos de trânsito e mobilidade e demais entes, para ações integradas.
§ 6º Atribuições mínimas do Coordenador de Formação e Estatística Operacional:
I – planejar, executar e avaliar a formação inicial e a capacitação continuada dos integrantes da GCM;
II – manter e aperfeiçoar o banco de dados estatísticos de ocorrências, produtividade e indicadores, garantindo qualidade, integridade e periodicidade;
III – elaborar relatórios gerenciais e painéis de acompanhamento para o Comando, Corregedoria e Ouvidoria, apoiando a tomada de decisão baseada em evidências;
IV – coordenar ações de educação corporativa (ética, direitos humanos, atendimento ao público, integridade), em articulação com escolas de governo e parceiros.
§ 7º As atribuições detalhadas, metas e indicadores de desempenho de cada Coordenação serão definidos em Regulamento e no Regimento Interno da GCM, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º a 5º.
§ 8º O Comando poderá designar substituto para cada Coordenação, sem alteração do quantitativo de cargos, nos termos do Regulamento."
IV – Ficam criados os cargos efetivos de Operador de Videomonitoramento e de Educador de Trânsito, integrantes do quadro de apoio operacional e técnico da Secretaria Municipal de Defesa Social e vinculados funcionalmente à GCM e/ou ao órgão executivo municipal de trânsito, conforme regulamentação.
V – Ficam acrescidos à Lei nº 937/2022 os seguintes dispositivos:
"Art. 7º-D – Dos cargos efetivos de apoio:
I – Atribuições mínimas do Operador de Videomonitoramento:
a) operar sistemas de CFTV, cercas virtuais, botões de pânico e demais soluções de monitoramento urbano;
b) identificar ocorrências, acionar equipes de campo e registrar eventos em sistema próprio;
c) apoiar a gestão de evidências digitais, observando a cadeia de custódia e a legislação de proteção de dados;
d) elaborar relatórios periódicos e apoiar o planejamento operacional com base em dados.
II – Atribuições mínimas do Educador de Trânsito:
a) planejar e executar ações de educação para o trânsito em escolas, vias públicas e equipamentos comunitários, em consonância com o CTB;

b) produzir materiais pedagógicos e campanhas educativas, com foco em segurança viária e mobilidade sustentável;
c) apoiar projetos e estatísticas de educação para o trânsito, em integração com o órgão executivo municipal de trânsito;
d) elaborar relatórios de atividades e indicadores de impacto educativo.
§ 1º Os requisitos de escolaridade, habilitações, cursos específicos e demais critérios de investidura serão definidos em Regulamento e no edital do concurso, observadas as atribuições acima e a legislação correlata.
§ 2º Os servidores referidos neste artigo atuarão em regime de colaboração com as Coordenações previstas no art. 7º-C, conforme designação do Comando da GCM e do órgão executivo de trânsito."

Art. 2º Ficam fixados/reajustados os vencimentos do Comandante-Geral e do Subcomandante da Guarda Civil Municipal, nos valores de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R$ 3.000,00 (três mil reais), respectivamente.
Parágrafo único. Quando os cargos de Comandante-Geral e Subcomandante forem exercidos por servidor efetivo, a retribuição ocorrerá sob a forma de Função Gratificada no mesmo valor previsto no *caput*, sem incorporação aos vencimentos e enquanto durar o exercício da função.

Art. 3º O § 1° do artigo 6º da Lei nº 937/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º A Guarda Civil Municipal de Vertentes fica subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social, à cuja estrutura se integra, ficando o seu Comando vinculado a essa Secretaria."

Art. 4º O § 3° do artigo 6º da Lei nº 937/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 3º Os cargos de ouvidor e corregedor são de escolha privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 5º Para fins de transparência e controle, ficam substituídos os Anexo II e III da Lei nº 937/2022 por aquele constante do Anexo Único desta Lei, que consolida o Quadro de Cargos, Quantitativos, Forma de Provimento, Carga Horária e Vencimentos da estrutura da GCM.

Art. 6º As competências específicas do Corregedor, do Ouvidor e das Coordenações serão detalhadas em Regulamento a ser editado pelo Poder Executivo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei, observado o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022/2014) e a legislação municipal correlata.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, observados os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), devendo constar estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação ao PPA, LDO e LOA.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:0FF77E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 433/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o afastamento da servidora INÊS GOMES DA SILVA, Professora, matrícula 22004, em virtude da concessão de sua aposentadoria pelo INSS, através do Benefício de nº 2371155580, de 03.09.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:B392DC77

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 434/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerado o requerimento protocolizado nesta Prefeitura sob o nº 394, em 19 de setembro do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor GERSON FRANÇA E SILVA, matrícula 998927, do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:A3467942

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 435/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **PEDRO HENRIQUE COSTA DA SILVA,** para o cargo de Monitor de Educação Especial, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 10/09/2025.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:75B918BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 36/2024

Proc. Licitatório n.º 25/2024 – Credenciamento nº 04/2024
Objeto: Credenciamento **de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo com condutor, visando suprir as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Vicência/PE.**
Numero do Contrato: **36/2024.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**
Contratado: **46.649.230 SEVERINO DAMIÃO DA SILVA CNPJ 46.649.230/0001-87**
Objeto: Prorrogação por 12 meses.
Vigência: **11/03/2025 a 11/03/2026**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Vicência/PE, 11 de março de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8369EAF5

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 85/2024

Proc. Licitatório n.º 25/2024 – Credenciamento nº 04/2024
Objeto: **Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Vicência/PE.**

Numero do Contrato: **85/2024.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**

Contratado: **JOSIVALDO GABRIEL DA SILVA 06410796480**
CNPJ: 54.765.997/0001-08
Objeto: Prorrogação por 12 meses.
Vigência: **17/05/2025 a 17/05/2026**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Vicência/PE, 17 de maio de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6231F690

CENTRAL DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 62/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA E O MEI EMPRESA J&M TRANSPORTES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.168.235/0001-40, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, **LUZINETE FELISBERTO DA SILVA**, brasileira, residente na Rua Jerônimo de Araújo Lima, 3166 – Angélicas – Vicência/PE, portadora de RG n.º 3.900.948 – SSP/PE e CPF n.º 908.027.484-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade limitada unipessoal **J&M TRANSPORTES LTDA – CNPJ 43.251.712/0001-96**, com sede na Rua José Cândido de Oliveira, 88 – Centro – Vicência/PE, neste ato representado por **João Carlos Jerônimo de Oliveira,** residente na Rua 13 de Maio, 98 – Centro – Vicência/PE, portador de RG nº 9.177.532 – SDS/PE e CPF nº 093.769.664-14, parte doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 62/2024**, de Prestação de Serviços, nos termos da Lei n.º 14.133/21 oriundo do **Proc. Licitatório nº 25/2024 – Credenciamento** nº **04/2024**, em conformidade com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses do Contrato nº 62/2025, para dar continuidade o Credenciamento **de** sociedade limitada unipessoal **para a prestação de serviços de locação de veículo, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Combate à Fome.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento é ajustado pelo período de **12 (doze) meses**, de **29/04/2025 a 29/04/2026,** podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, até o limite legal, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
O valor do contrato permanecerá inalterado até sua renovação, no valor de **R$ 7.639,17** (sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezessete centavos) mensais, perfazendo o valor Global de **R$ 91.675,44** (noventa e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), que poderá ser reajustado a critério das partes.

Item	Descrição	Unid	Qtd	$ Unit	$ Global
1	Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo sem condutor, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Vicência/PE	Mês	12	**R$ 7.639,17**	**R$ 91.675,44**
Total:					**R$ 91.675,44**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025 para a seguinte Secretaria:

22000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE À FOME
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 32 – COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL
AÇÃO: 2.36 – Manutenção e Des. das Atividades da Cozinha Comunitária Municipal, incluindo Capacitação de Profissionais
Despesa: 637
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

16012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 32 – COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL
AÇÃO: 2.36 – Manutenção e Des. das Atividades da Cozinha Comunitária Municipal, incluindo Capacitação de Profissionais
Despesa: 637
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, caso indisponível, no Diário Oficial, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Vicência/PE, 29 de abril de 2025.

LUZINETE FELISBERTO DA SILVA
Secretária de Assistência Social
Credenciante

J&M Transportes LTDA
JOÃO CARLOS JERÔNIMO DE OLIVEIRA
Credenciado

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D86359FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279/2025

PORTARIA Nº 279/2025.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA ÉDER WALTTER JOSÉ OLIVEIRA SILVA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ART.67, INCISOS VI e XII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e

CONSIDERANDO: a posse da Servidora efetiva e estável, ÉLIDA GAUDIANO DE ARAÚJO, em cargo inacumulável de Analista em Gestão Educacional, constante do Quadro Permanente de Pessoal, da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco;

Art. 1º. Declarar, a contar de 04/09/2025, a vacância do cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ocupado pela servidora **ÉLIDA GAUDIANO DE ARAÚJO,** Matrícula 1774, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei Nº. 8.112/90;

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que o pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria tem seu efeito retroativo a 04 (quatro) de Setembro de 2025.

Cumpra-se e,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 19 de Setembro de 2025.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:72D0A770

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2025 - CONCORRÊNCIA N° 009/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de reparos e manutenções em pavimentação asfáltica na cidade de vitória de santo antão de forma programada e não programada no município de Vitória de Santo Antão – PE. **Valor Máximo Estimado: R$ 4.663.616,72 (quatro milhões e seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos). Recebimento de Propostas**: 22/09/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 08/10/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 08/10/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado **através do link** https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de-licitacao eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 19 de setembro de 2025

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:7487B35E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.456/2025

EMENTA: Institui a "Semana Municipal do Coco de Roda", com o patrono Zeca do Rolete, no calendário oficial do Município do Paulista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município do Paulista, a "**Semana Municipal do Coco de Roda"**, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de setembro, com o objetivo de valorizar, preservar, promover e difundir essa importante manifestação da cultura popular nordestina, ficando estabelecido o dia 8 de setembro como o **"Dia Municipal do Coco de Roda".**
Art. 2º - A Semana Municipal do Coco de Roda terá como patrono **Zeca do Rolete**, em reconhecimento à sua trajetória, legado artístico e contribuição para a identidade cultural do povo paulistense.
Art. 3º - Durante a Semana Municipal do Coco de Roda, o Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes, poderá promover ações educativas, culturais e artísticas, tais como:
I — apresentações públicas de grupos tradicionais de coco de roda;
II — oficinas rodas de conversa e palestras sobre a história e a importância do coco na formação cultural do povo nordestino;
III — exposições, publicações e demais meios de difusão da memória de Zeca do Rolete;
IV — parcerias com instituições de ensino, culturais e artísticas para integrar a temática à formação educacional e cidadã.

Art. 4º - Fica a Semana Municipal do Coco de Roda incluída no **Calendário Oficial de Eventos do Município do Paulista**.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada e instituições da sociedade civil para viabilizar as ações previstas.

Art. 6º - Esta Lei será executada em conformidade com os princípios da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Orgânica do Município do Paulista, não implicando aumento de despesa obrigatória ao erário.
Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 27 de maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito
Propositura do Vereador Fabiano Paz

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:374E51BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 159/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso II, do art. 205, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista (Lei nº 3.100/92).

RESOLVE:

ADVERTIR POR ESCRITO, a servidora **Rosemery Batista do Santos Carvalho**, **mat. 10.586**, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, atendendo a parecer da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Sindicância, conforme termo de julgamento, com fulcro do art. 191, incisos I e II, bem como do art. 200 da Lei 3.100/92. Foram dados, à servidora indiciada, os direitos constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e do contraditório, conforme o Processo Administrativo Disciplinar tombado com o n° 003/2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

.

Paulista, 18 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:942F1F2F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 084/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores **NELSON WILKER RODRIGUES DE ARAÚJO,** matrícula nº 12054 e **CINTIA MARIA DE SOUZA SILVA,** matrícula nº 46.842, CREA-PE 022090D, para atuarem com Gestor e Fiscal, respectivamente, do **Contrato de nº 381/2025**, Processo Licitatório de nº 190/2024 – Concorrência n° 010/2024.

Empresa contratada: **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **24.556.524/0001-21** Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NAS ÁREAS 1N E 3N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 10 de setembro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:3E5ACE10

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 086/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores **NELSON WILKER RODRIGUES DE ARAÚJO,** matrícula nº 12054 e **CINTIA MARIA DE SOUZA SILVA,** matrícula nº 46.842, CREA-PE 022090D, para atuarem com Gestor e Fiscal, respectivamente, do **Contrato de nº 382/2025**, Processo Licitatório de nº 190/2024 – Concorrência n° 010/2024.

Empresa contratada: **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **24.556.524/0001-21.** Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA ÁREA 2N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 10 de setembro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:75892272

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 088/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores **NELSON WILKER RODRIGUES DE ARAÚJO,** matrícula nº 12054 e **CINTIA MARIA DE SOUZA SILVA,** matrícula nº 46.842, CREA-PE 022090D, para atuarem com Gestor e Fiscal, respectivamente, do **Contrato de nº 383/2025**, Processo Licitatório de nº 190/2024 – Concorrência n° 010/2024.

Empresa contratada: **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **24.556.524/0001-21.** Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA ÁREA 8N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 10 de setembro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:4AB07350

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 090/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores **NELSON WILKER RODRIGUES DE ARAÚJO,** matrícula nº 12054 e **CINTIA MARIA DE SOUZA SILVA,** matrícula nº 46.842, CREA-PE 022090D, para atuarem com Gestor e Fiscal, respectivamente, do **Contrato de nº 384/2025**, Processo Licitatório de nº 190/2024 – Concorrência n° 010/2024.

Empresa contratada: **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **24.556.524/0001-21.** Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA ÁREA 9N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 10 de setembro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:135FB3F7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADM Nº146/2025 – CHAMADA PÚBLICA N°001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A NEGOCIAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO/CARTÃO BENEFÍCIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por meio da **Secretaria de Administração – SECAD**, torna público o resultado de Credenciamento da Chamada Pública nº 001/2025.

EMPRESAS habilitadaS:
1 – Somapay Sociedade de Credito Direto S.A
CNPJ: 44.705.774/001-93
Endereço: Av. Washington Soares, 55 – 11° andar, Edson Queiroz, Fortaleza- CE, 60192-200

2 – Fatorcard administradora de cartões e benefícios LTDA.
CNPJ: 12.293.092/0001-24
Rua Kalil Antonio Farran, n° 40, Vista Alegre, Curitiba – PR, CEP: 80820-030.

3 – Banco Pine S.A
CNPJ: 62.144.175/0001-20
Av Presi Juscelino Kubitschek, 1830, 6° andar, Itaim bibi, São Paulo – SP, CEP: 04543-900

4 – Banco Mercantil do Brasil S.A
CNPJ: 17.184.037/0001-10
Av do Contorno, n° 5800, 11° ao 15° andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP:30.110-042

Empresas Inabilitadas:
1 – Nio Meios de Pagamentos S.A.
CNPJ: 11.460.609/0001-60
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1656 – Pinheiros – 2° andar Conj.B- São Paulo- SP, Cep: 01451-918

Conforme parecer técnico: Ausência de comprovação de capacidade financeira.

2 – Banco Dígio S.A
CNPJ: 27.098.060/0001-45
Endereço: Alameda Xingu, N° 512 7° andar, Alphaville, Cep: 06455-030, Cidade de Barueri, SP.
Conforme parecer técnico: em razão do envio incompleto das documentações exigidas no edital.

3 - Cred BR Instituições de Pagamentos LTDA
CNPJ: 26.653.480/0001-83
Rua Comendador Antenor Machado, n° 295 , sala virtual 7, Bairro: Centro , Cassia/MG , Cep: 37.980-000.
Conforme parecer técnico: Por não ter apresentado os balanços patrimoniais.

4 – RC CARD Soluções em pagamentos LTDA.
CNPJ: 12.512.796/0001-02
Av. Alexandre de Morais, Nr 1276, Qd 11, Lt 09, Parque Amazônia, Goiânia – GO, CEP: 74.840-300.
Conforme parecer técnico: envio incompleto das documentações exigidas no edital.

5- Eagle Sociedade de Crédito Direto S.A
CNPJ: 45.745.537/0001-19
Rua Furriel Luiz Antônio Vargas, n° 250, sala 1403, Bairro Bela Vista – Porto Alegre/RS, CEP: 90470-130.
Conforme parecer técnico: envio incompleto das documentações exigidas no edital.

Paulista-PE, 19 de setembro de 2025.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação / Comissão de Licitação III

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:AC9D66DF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO IV - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025 - SECRETARIA DE FINANÇAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 320/2025 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 04 (QUATRO) EVAPORADORES E 01 (UM) CONDENSADOR VRF DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA COMERCIAL DE MANUTENÇÃO Nº 002439, APRESENTADA PELA CONTRATADA**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, para a contratação direta da pessoa jurídica, **HOMOLOGO** como vencedora a seguinte empresa: **DELTA T CLIMATIZACAO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº: 28.983.487/0001-99, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de

Moraes, nº 498, Recife/PE, CEP: 51.170-000, com valor total de **R$ 13.804,00** (Treze mil, oitocentos e quatro reais).

Paulista/PE, 18 de setembro de 2025.

ALEXANDRE FERREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:6FE90B02

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR Nº 028/2025

O Município de Paulista-PE, torna público a abertura da **PROCESSO ADMINISTRATIVONº 285/2025**, cujo Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À COMUNIDADE AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA INCLUSIVE A PARA A FEIRA AGROECOLÓGICA DE AGRICULTURA FAMILIAR. DEMANDA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, AGROPECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE".**

Julgamento: **"MENOR POR ITEM"**
Valor máximo admitido: **R$59.322,03 (Cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e três centavos).**
Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC **www.bnc.org.br**
Contato: **comissaovipaulista@gmail.com/**
Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC **www.bnc.org.br**
Data da disputa: **29/09/2025, às 09:00.**

Paulista/PE, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:1E125805

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 033/2025 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 033/2025. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA VAI D3 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS".** Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do certame a seguinte empresa: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA** (inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.508.434/0001-32, situada na R. José Geraldo Castro Paes, nº 943, Pau Amarelo, Paulista/PE, CEP: 53.433-665, com proposta no valor global de **R$24.000,00 (**Vinte e quatro mil reais).

Paulista/PE, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA,
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:AA173F09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 930, DE 14 DE MARÇO DE 2025. EMENTA: FIXA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.738, O PISO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025 reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) no salário base dos profissionais efetivos do magistério do Município de Belém do São Francisco-PE, que passa a vigorar na forma especificada no anexo único da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Lei Orçamentária do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Belém do São Francisco/PE, 14 de março de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

ANEXO ÚNICO
PLANILHA PISO SALARIAL 2025 – reajuste de 6,27%

PROFESSOR COM MAGISTÉRIO (PCM)			
150 HORAS			
NIVEL SALARIAL			
ANO 2025			
CLASSE I	**FAIXA**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**
PROFESSOR I	1	PCM – 1	3.650,83
PROFESSOR I	2	PCM – 2	3.723,85
PROFESSOR I	3	PCM – 3	3.798,33
PROFESSOR I	4	PCM – 4	3.874,29
PROFESSOR I	5	PCM – 5	3.951,78
PROFESSOR I	6	PCM – 6	4.030,81
PROFESSOR COM SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA (PSCLP)			

150 HORAS			
NIVEL SALARIAL			
CLASSE I	**FAIXA**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**
PROFESSOR II	1	PSCLP – 1	4.111,43
PROFESSOR II	2	PSCLP – 2	4.193,66
PROFESSOR II	3	PSCLP – 3	4.277,53
PROFESSOR II	4	PSCLP – 4	4.363,08
PROFESSOR II	5	PSCLP – 5	4.450,34
PROFESSOR II	6	PSCLP – 6	4.539,35
PROFESSOR SUPERIOR COM PÓS-GRADUAÇÃO (PSCPG)			
150 HORAS			
NIVEL SALARIAL			
CLASSE I	**FAIXA**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**
PROFESSOR III	1	PSCPG – 1	4.630,14
PROFESSOR III	2	PSCPG – 2	4.722,74
PROFESSOR III	3	PSCPG – 3	4.817,19
PROFESSOR III	4	PSCPG – 4	4.913,54
PROFESSOR III	5	PSCPG – 5	5.011,81
PROFESSOR III	6	PSCPG – 6	5.112,05
PROFESSOR SUPERIOR COM MESTRADO (PSCM)			
150 HORAS			
NIVEL SALARIAL			
CLASSE I	**FAIXA**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**
PROFESSOR IV	1	PSCM – 1	5.214,29
PROFESSOR IV	2	PSCM – 2	5.318,57
PROFESSOR IV	3	PSCM – 3	5.424,94
PROFESSOR IV	4	PSCM – 4	5.533,44
PROFESSOR IV	5	PSCM – 5	5.644,11
PROFESSOR IV	6	PSCM – 6	5.756,99
PROFESSOR SUPERIOR COM DOUTORADO (PSCD)			
150 HORAS			
NIVEL SALARIAL			
CLASSE I	**FAIXA**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**
PROFESSOR V	1	PSCD – 1	5.872,13
PROFESSOR V	2	PSCD – 2	5.989,58
PROFESSOR V	3	PSCD – 3	6.109,37
PROFESSOR V	4	PSCD – 4	6.231,55
PROFESSOR V	5	PSCD – 5	6.356,19
PROFESSOR V	6	PSCD – 6	6.483,31

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:BDB3D59C

SEC. ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE PARCERIA INSTITUCIONAL Nº: 202500503 - UNIDADE SERTÃO DO SÃO FRANCISCO – USSF

EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARCERIA: 10113728000183 - Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco
ENDEREÇO: Avenida Coronel Caribé, 266 BAIRRO: centro CIDADE: Belém do São Francisco
UF: PE CEP: 56440000 TELEFONE: 8199521991
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: Calby de Carvalho Cruz
CARGO: PREFEITO

E-MAIL:
gabinete@belemdosaofrancisco.pe.gov.br

DADOS DA PARCERIA
EVENTO: Ações do Cidade Empreendedora, Turismo, Educação Empreendedora e Inovação LOCAL: VIGÊNCIA: 30/05/2025 ATÉ 30/11/2026

OBJETIVO
Pelo presente instrumento de parceria e de acordo com os dados acima discriminados, a Empresa/Instituição Parceira, por intermédio de seu representante legal, compromete-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto deste **ACORDO DE PARCERIA INSTITUCIONAL**, o estabelecimento entre as partes de termos e condições para viabilizar a proposta de parceria em destaque, pactuada juntamente com a Instituição Parceira que assina este acordo com o SEBRAE/PE.
As ações estão previstas para acontecerem no período de maio/25 a novembro/2026
1.2. Todas as ações estão devidamente aprovadas nos projetos PE - Cidade Empreendedora - USSF, PE - Competitividade - Turismo - USSF, PE - Educação Que Transforma - USSF e PE - Inova - USSF, **estando em conformidade com a Resolução Direx 15/2024.**
Onde consta "Vigência: 30/05/2025 a 30/05/2025" considerar alterado para "Vigência: 30/05/2025 a 30/11/2026". CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
2.1 Compete ao SEBRAE-PE:
2.1.1- Desenvolver na sua integridade o objeto deste **ACORDO DE PARCERIA**, responsabili25zando-se pela estrutura necessária à realização das ações;
2.1.2- Aportar para a realização do evento os recursos definidos como apoio do SEBRAE **(se houver) 2.2- Compete a Empresa/Instituição Parceira: Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco** 2.2.1- Acompanhar as ações, zelando pela fiel execução de todas as atividades previstas;
2.2.2- Seguir as orientações do corpo técnico do Sebrae-PE, buscando alcançar o objetivo de que trata o presente a parceria.
Realizar as alavancagens econômicas, financeiras e o repasse de receitas, se houver, conforme definido no quadro de distribuição dos valores pactuados e devidos pelas partes envolvidas, para participação no evento acima qualificado;

É de inteira responsabilidade da Empresa/Instituição Parceira a formalização correta e legal do repasse ao Sebrae/PE
Apoiar na realização das ações mobilizando lideranças, empreendedores, secretários, instituições e sociedade civil para participação cooperação na realização das ações deste Acordo.

AÇÕES

AÇÃO	Eixo	SubEixo	VALOR SEBRAE
palestras, oficinas e capacitações para professores e estudantes	Educacao Empreendedora	Ensino Fundamental	R$ 30.000,00
Disponibilizar Minuta do Decreto Compras Locais	Cidade Empreendedora	Compras Públicas e Acesso a Crédito	R$ 0,00
Palestras e/ou oficinas para secretários, diretores e servidores; Capacitação do AD; Consultoria para estruturação e fortalecimento do Conselho Municipal de turismo	Cidade Empreendedora	Liderancas Locais e Governança	R$ 6.000,00
Ações para o desenvolvimento do turismo integrado - Via Convênio ADEPE - Projeto Águas de Oportunidade	Cidade Empreendedora	Identidade, Vocações e Mercados	R$ 0,00
Consultor para orientações técnicas	Cidade Empreendedora	Sala do Empreendedor	R$ 6.427,04
palestras, oficinas e capacitações para professores e estudantes - educadores	Educacao Empreendedora	Profissionais da Educação	R$ 30.000,00
palestras, oficinas e capacitações para professores e estudantes - Médio	Educacao Empreendedora	Ensino Médio	R$ 36.774,60
Apoio e Acompanhamento da Sala do Empreendedor	Cidade Empreendedora	Sala do Empreendedor	R$ 2.405,00
Ideathom e oficinas de inovação	Startup PE	Ecossistemas de Inovação	R$ 26.000,00

VALORES PACTUADOS NESTE ACORDO

SEBRAE (R$)	CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (R$)	CONTRAPARTIDA ECONÔMICA (R$)	RECEITA (R$)
R$ 137.606,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

REPASSE DE RECUROS AO SEBRAE/PE: RECEITA

PARCELA	VALOR EM R$	DATA DE VENCIMENTO	FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ENVOLVIDOS:

As contrapartidas especificadas nos itens acima serão consideradas efetivadas, com a realização do referido evento, mediante as condições estabelecidas nesse acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESISTÊNCIA:

Em caso de desistência por qualquer das partes, deverá haver comunicação formal com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de início do evento, acompanhada de justificativa por escrito.

Ocorrendo a desistência por parte da Empresa/Instituição Parceira, após o início da execução da parceria pelo SEBRAE-PE, a Empresa/Instituição Parceira ficará obrigada ao pagamento da receita pactuada proporcionalmente às ações que já tenham sido contratualizadas pelo SEBRAE para sua realização.

Após o início da execução das ações, a eventual rescisão por iniciativa do SEBRAE-PE deverá observar a proporcionalidade dos serviços efetivamente realizados, podendo ser devida a devolução proporcional da receita, se for o caso, conforme avaliação conjunta entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMETIMENTO:

A Empresa/Instituição Parceira, neste acordo, se compromete a honrar o pagamento da receita, caso exista, sob pena de cobrança extrajudicial e/ou judicial, inclusive perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento passa a vigorar a partir da sua assinatura, com prazo final estabelecido pela VIGÊNCIA, destacada acima, podendo ser prorrogado, caso necessário, mediante acordo das partes interessadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Para a execução deste Acordo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, conforme definido na Lei Federal nº12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022, bem como nas regras contidas na Portaria Conjunta CGU/SMPE Nº 2279, de 09/09/2015, aplicável também às microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo Primeiro:

O SEBRAE/PE declara que possui padrões de conduta a serem observados no relacionamento profissional no que couber, a conselheiros, diretores, empregados, estagiários do Sistema SEBRAE bem como a todos fornecedores e parceiros, pessoa física ou jurídica que, de forma direta ou indireta, se relacionem econômica e financeiramente com o Sistema SEBRAE em estrito cumprimento do Código de Ética do Sistema SEBRAE, que está disponível no link:

VisitW3Schools.com!http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/PE/Anexos/C%C3%B 3digo%20d e%20%C3%89tica.pdf Parágrafo Segundo:
O descumprimento de regras anticorrupção pelo parceiro, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação. Parágrafo Terceiro:

A Entidade Parceira declara, neste ato, sob as penas da lei, que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Parágrafo Quarto:

A Entidade Parceira declara, neste ato, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, com os gestores deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Parágrafo Primeiro. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais acessados em razão deste Acordo, em conformidade com as condições aqui estabelecidas, observando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD") e demais normativas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

Parágrafo Segundo As Partes entendem que, quando estiverem realizando o tratamento de Dados Pessoais de forma conjunta, tomando decisões convergentes ou complementares sobre o tratamento dos Dados Pessoais para finalidades comuns relativas a este Acordo, atuarão como **controladoras conjuntas**, responsabilizando-se pelos tratamentos de Dados Pessoais que realizarem, observado o Parágrafo Décimo Primeiro desta cláusula.
As Partes atuarão como **controladoras independentes**, respondendo isoladamente pela legalidade dos tratamentos de Dados Pessoais realizados por si e/ou por terceiros que envolverem, quando tratarem os Dados Pessoais para finalidades próprias e independentes.

Parágrafo Terceiro. As Partes adotarão medidas de segurança técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e efetivas à proteção dos Dados Pessoais de quaisquer situações acidentais, ilícitas ou que envolvam o seu tratamento inadequado, sempre considerando sua natureza e os riscos associados ao seu tratamento.

Parágrafo Quarto. As Partes se comprometem a adotar práticas adequadas de transparência voltadas a fornecer aos titulares dos Dados Pessoais as informações necessárias acerca dos tratamentos realizados por si e/ou por seus operadores, bem como sobre o compartilhamento dos Dados Pessoais com a outra Parte e sobre os tratamentos que serão realizados no âmbito deste compartilhamento.

Parágrafo Quinto. A Parte que receber os Dados Pessoais deve considerá-los informações confidenciais e assegurará que todos os agentes envolvidos em seu tratamento estejam sujeitos ao dever de confidencialidade durante toda a relação entre as Partes e, após a extinção deste Acordo, por mais 5 anos, sendo apenas permitido o acesso de terceiros aos Dados Pessoais na medida necessária ao bom exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo.

Não deverão ser consideradas informações confidenciais os Dados Pessoais:

que sejam ou venham a se tornar, de forma lícita, manifestamente públicos;
cujo compartilhamento com terceiros seja exigido por lei;
cujo compartilhamento com terceiros seja determinado por ordem judicial ou de órgão competente, até a extensão de tais ordens, devendo notificar previamente a outra Parte, em tempo hábil para que possa solicitar as medidas de proteção que julgar pertinentes.

Parágrafo Sexto. Quaisquer compartilhamentos e/ou transferências internacionais dos Dados Pessoais, de uma das Partes para um terceiro, devem ser realizados de acordo com os princípios e disposições previstos pela LGPD e desde que tal terceiro adote medidas de segurança técnicas, administrativas e organizacionais adequadas.

Parágrafo Sétimo. Caso uma das Partes receba solicitações de autoridades fiscalizadoras (a exemplo da ANPD, Ministério Público, PROCON ou Poder Judiciário), de titulares de dados ou de entidade que os representem, relacionadas aos tratamentos de Dados Pessoais cuja responsabilidade seja da outra Parte, a Parte que recebeu a solicitação deverá informar, ao solicitante, que a atividade de tratamento em questão é de responsabilidade da outra Parte e encaminhar a solicitação à Parte responsável em até 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Oitavo. As Partes se comprometem a cooperar e fornecer informações relativas aos tratamentos de Dados Pessoais realizados por si, em até 2 (dois) dias úteis, sempre que solicitado pela outra Parte e necessário ao cumprimento de suas obrigações.

Parágrafo Nono. Caso uma das Partes identifique ou suspeite da ocorrência de um incidente de segurança envolvendo os Dados Pessoais, deverá comunicar à outra Parte, através do e-mail dpo@pe.sebrae.com.br, no caso do SEBRAE/PE, ou **Gabinete@belemdosaofrancisco.pe.gov.br**, no caso da instituição parceira, em até 24 (vinte e quatro) horas, e manter a outra Parte atualizada. A comunicação deverá conter:
a descrição do ocorrido;
a causa, identificada ou provável, do ocorrido;
a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; informações sobre os titulares afetados, incluindo a quantidade;
a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para proteger os Dados Pessoais; os riscos relacionados ao incidente;
as medidas que já foram ou ainda serão adotadas para reverter ou diminuir os prejuízos sofridos; e os motivos da demora da comunicação, em caso de atraso.

Parágrafo Décimo. Cada Parte será isoladamente responsável por reparar os danos patrimoniais, morais, individuais e coletivos que causar em razão do tratamento dos Dados Pessoais, quando descumprir as obrigações constantes na LGPD ou neste Acordo, ou em decorrência dos atos e omissões de terceiros que venha a envolver nesse tratamento, devendo manter a Parte inocente livre e indene de quaisquer ações ou reclamações a respeito dos danos por si causados.

Parágrafo Décimo Primeiro. A instituição parceira neste Acordo, sempre que tiver dúvidas, precisar de esclarecimentos ou tiver solicitações específicas em relação ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito deste Acordo, poderá entrar em contato com o(a) Encarregado(a) de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/PE por meio do endereço eletrônico: dpo@pe.sebrae.com.br.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDAÇÃO DA ASSINATURA

Entende-se como documento final válido, para fins da parceria pactuada a partir deste Acordo, aquele que estiver assinado por meio do Portal de Assinatura do SEBRAE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ESCOLHA DA(S) SOLUÇÃO(ÕES) DE MERCADO CADASTRADA(S) PELO EDITAL DO SEBRAE/PE

O parceiro deverá designar um gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do acordo de parceria. Qualquer alteração, modificação ou ajuste no escopo/cronograma deverá ser realizado com a expressa anuência do gestor designado. Essas mudanças deverão ser formalizadas por meio da "DECLARAÇÃO SOBRE A ESCOLHA DA (S) SOLUÇÃO (ÕES) DE MERCADO CADASTRADA (S) PELO EDITAL DO SEBRAE/PE", que deverá ser avaliado, aprovado e assinado pelo gestor e pelo Sebrae, garantindo o alinhamento com os objetivos e diretrizes estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS

O SEBRAE/PE reserva-se o direito de, discricionariamente, conforme a sua conveniência e oportunidade, exibir vídeos institucionais e/ou promocionais durante a realização do(s) evento(s) que fazem parte desse Acordo, assim como, selecionará os momentos e a frequência de tais exibições. A escolha e o conteúdo dos vídeos são de exclusiva responsabilidade do SEBRAE.

Parágrafo Primeiro
Em caso de descumprimento desta cláusula, sem justificativa prévia, formal e por escrito, o Parceiro poderá ficar impedido de celebrar novas parcerias com o SEBRAE por um período de até 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO;

As PARTES, declaram:

Não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Instrumento, evitando discriminação em quaisquer circunstâncias, bem como práticas de assédio moral, sexual e atividades que incentivem a prostituição;

Trabalhar contra a corrupção, extorsão e suborno em quaisquer circunstâncias;

Não empregar mão de obra infantil, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos Acordos da legislação vigente;

Proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de atuarem da mesma forma, em suas respectivas relações comerciais.

Obter todos os documentos, incluindo, mas não limitando a licenças, laudos, pareceres, estudos, relatórios etc., exigidos pela legislação vigente ou regulamentação ambiental e trabalhista, mantendo-os todos vigentes e atualizados atestando seu cumprimento, e a informar de imediato qualquer manifestação de qualquer órgão (púbico ou privado) desfavorável neste sentido, qualquer quantia que sejam compelidos a pagar, indenizar por quaisquer perdas e danos ambientais ou decorrentes da saúde e segurança ocupacional, trabalho análogo ao escravo ou infantil, que sejam entendidos estar relacionados ao presente Instrumento.

As PARTES declaram, em caráter irrevogável e irretratável, que têm ciência integral dos Acordos da Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção, e Decreto n.º 11.129/2022, e que:

Não praticam e nem praticarão, bem como garantem que seus empregados e representantes não praticam e não praticarão, as condutas ali previstas;

Adotam os mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades às condutas descritas no referido diploma legal; e

Compromete-se a fornecer, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou documentos que comprovem a idoneidade das atividades exercidas, especificamente no que tange ao cumprimento das obrigações objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições instituídas neste acordo, as quais permanecerão íntegras. Parágrafo Único
Os casos omissos serão decididos pelo SEBRAE. A execução do presente acordo será regida, pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, e os princípios que lhe são correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Cidade do Recife-PE, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Acordo de Parceria em 02 (dois) vias, na presença das testemunhas.

Publicado por:
Tadeu Alencar Araújo de Sá
Código Identificador:76DE1D91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO N° 375, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS PARA O TRÊNIO 2025/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, em sua 7ª Reunião Extraordinária da Gestão 2021/2024 ***(Posse das entidades eleitas)***, realizada no dia 19 de agosto de 2025, no auditório do centro Administrativo Municipal – CAM , em uso de suas competências regimentais e atribuições, de acordo com o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assitência à saude e a articulação interfederativa e dá outras providências; a Lei Municipal 1.687/1994 e suas alterações - leis 2.485/2009 e 2.784/2011, que versam sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO que no dia 24 de julho de 2025, na sede do Conselho Municipal de Saúde, foi realizado o processo eleitoral para a formação da nova composição deste Conselho (Triênio 2025/2028);

CONSIDERANDO que o processo eleitoral visava a ocupação de 10 (dez) vagas destinadas ao Segmento Usuário, e 5 (cinco) vagas destinadas ao Segmento Trabalhador de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 373/2025 – CMS/CSA de 24/07/2025 onde homologa o resultado das eleições e a composição dos segmentos Usuário e Trabalhador de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 262/2025 de 07/08/2025 da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, onde foram indicados os membros do segmento Gestor/Prestador;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a composição do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho nos 03 segmentos - usuário, trabalhador de saúde e gestor/prestador - para o triênio 2025-2028.

SEGMENTO USUÁRIOS DO SUS		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
RESERVA CIDADANIA Desenvolvimento Humano e Empreendedorismo Social	Eliana Aparecida Leopoldino	Jefferson Alberto dos Santos
Ass. Moradores, Pequenos Produtores Rurais e Quilombolas **ONZE NEGRAS** do Eng. Trapiche	Ana Maximiana da Silva Santos	Maria José de Fátima da Silva Barros
Ass. dos Moradores de **VILA NOVA**	Everaldo Ulisses dos Santos	José Francisco da Silva
Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – **CADI** Gaibu	Ivaldo Sales da Silva	Luciana Regina da Silva
Grupo Homossexual do Cabo – **GHC**	Fernando Santos Rodrigues da Silva	Eliane Galdino da Silva
Ass. dos Moradores e Amigos de Itapuama – **AMAI**	Gleidvander Silva dos Santos	Jorge Luiz Alves Ferreira
Ass. dos Pequenos Agricultores do Eng. **UTINGA DE BAIXO**	Marcos Antônio Calado Junior	Raquel Maria da Silva Costa
Instituto **MATERIALIZE IDÉIAS**	Enaile Lima Damasceno	Celso da Costa Galindo
Sindicato dos Professores do Cabo de Santo Agostinho – **SINPC**	Emy Emily do Nascimento Lima	Danyelle Soares de Lima
Ass. Moradores da Praia de **GAIBU**	Cíntia Adolfo de Jesus	Maria Edneide da Rosa
Centro das Mulheres do Cabo – **CMC - 1ª SUPLENTE**	Nivete Azevedo de Mendonça Silva	Izabel Cristina Santos
ONG. **DEUS TRANSFORMA - 2ª SUPLENTE**	Lukas Tanillo Vasconcelos dos Santos	Jarbas José Dornelas das Neves
SEGMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias do Cabo de Santo Agostinho - **SINDCSACE**	Chirleide Cavalcanti da Silveira	Jony Fernandes Bastos
Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Cabo de Santo Agostinho - **SINTRAC**	Creuza Aurino Xavier Souza	José Francisco da Silva
Entidade	VACANTE	VACANTE
Entidade	VACANTE	VACANTE
Entidade	VACANTE	VACANTE

SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR
TITULARES:
Ricarda Samara da Silva Bezerra
Valter José Peixoto da Silva Junior
Juliana Carla Serafim da Silva
Júlia Santos Fernandes de Souza
Cynthia Maria Pancracio Poggi de Figueiredo
SUPLENTES:
Antônio Fernando Amato Botelho dos Santos
Itamar Cassimiro Henrique
Maria de Fátima de Santana
Giselle Maria Paiva de Lima
Bruna Caroline Figueiredo dos Santos Medeiros

Art. 2º Declarar a ***Vacância*** de 03 (três) entidades para compor o Segmento Trabalhador de Saúde. Situação pela qual, em momento oportuno, será divulgado Edital de Chamamento visando preencher tais vagas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de agosto de 2025.

GLEIDVANDER SILVA DOS SANTOS	***DRA. RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA***
Presidente do CMS/Cabo	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:05E0DD77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 062

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 062/2025
Processo Administrativo: 03.09.25.002

Objeto: Aquisição de impressoras e equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura do Cedro/PE.
Período de propostas: de 15/09/2025 até 18/09/2025.

PREAMBULO

Na data de 19/09/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
EUCLIDES ALVES MACHADO ME	16.674.424/0001-71	EUCLIDES ALVES MACHADO	020.569.825-05
SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	40.904.492/0001-64	JOSÉ LAURENTINO DA SILVA FILHO	080.168.874-49
VICTOR HUGO TORQUATO ME	08.621.706/0001-82	VICTOR HUGO TORQUATO	221.019.298-64
MIM OLIVEIRA INFORMÁTICA ME	11.546.448/0001-21	MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA	023.264.713-50

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Item/Lote	Proponente	Valor Total
01	EUCLIDES ALVES MACHADO ME	R$ 5.996,00
02	EUCLIDES ALVES MACHADO ME	R$ 14.990,00
03	EUCLIDES ALVES MACHADO ME	R$ 6.500,00
04	EUCLIDES ALVES MACHADO ME	R$ 3.575,00
	VALOR TOTAL	**R$ 31.061,00**

Item/Lote	Proponente	Valor Total
01	SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 9.600,00
02	SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 24.000,00
03	SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 14.200,00
04	SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 5.970,00
	VALOR TOTAL	**R$ 53.770,00**

Item/Lote	Proponente	Valor Total
03	VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 6.560,00
04	VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 3.580,00
	VALOR TOTAL	**R$ 10.140,00**

Item/Lote	Proponente	Valor Total
01	MIM OLIVEIRA INFORMÁTICA ME	R$ 6.780,00
02	MIM OLIVEIRA INFORMÁTICA ME	R$ 16.950,00
03	MIM OLIVEIRA INFORMÁTICA ME	R$ 11.776,00
04	MIM OLIVEIRA INFORMÁTICA ME	R$ 4.480,00
	VALOR TOTAL	**R$ 39.986,00**

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Item/Lote	Proponente	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total
01	EUCLIDES ALVES MACHADO ME	R$ 2.998,00	R$ 5.996,00
02	EUCLIDES ALVES MACHADO ME	R$ 2.998,00	R$ 14.990,00
03	EUCLIDES ALVES MACHADO ME	R$ 3.275,00	R$ 6.500,00
04	EUCLIDES ALVES MACHADO ME	R$ 3.575,00	R$ 3.575,00
		VALOR TOTAL	**R$ 31.061,00**

Item/Lote	Proponente	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total
01	SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 4.800,00	R$ 9.600,00
02	SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 4.800,00	R$ 24.000,00
03	SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 7.100,00	R$ 14.200,00
04	SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 5.970,00	R$ 5.970,00
		VALOR TOTAL	**R$ 53.770,00**

Item/Lote	Proponente	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total
03	VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 3.280,00	R$ 6.560,00
04	VICTOR HUGO TORQUATO ME	R$ 3.580,00	R$ 3.580,00
		VALOR TOTAL	**R$ 10.140,00**

Item/Lote	Proponente	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total
01	MIM OLIVEIRA INFORMÁTICA ME	R$ 3.390,00	R$ 6.780,00
02	MIM OLIVEIRA INFORMÁTICA ME	R$ 3.390,00	R$ 16.950,00

03	MIM OLIVEIRA INFORMÁTICA ME	R$ 5.888,00	R$ 11.776,00
04	MIM OLIVEIRA INFORMÁTICA ME	R$ 4.480,00	R$ 4.480,00
		VALOR TOTAL	**R$ 39.986,00**

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO

O participante EUCLIDES ALVES MACHADO ME, CNPJ: 16.674.424/0001-71, Representante Legal, o senhor EUCLIDES ALVES MACHADO apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação pelo e-mail: licitacao@cedro.pe.com.br, no dia 18 de setembro de 2025, às 13:47 horas, a empresa SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.904.492/0001-64, Representante Legal, o senhor JOSÉ LAURENTINO DA SILVA FILHO. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação pelo e-mail: licitacao@cedro.pe.com.br, no dia 18 de setembro de 2025, às 09:55 horas. VICTOR HUGO TORQUATO ME, CNPJ: 08.621.706/0001-82. Representante Legal VICTOR HUGO TORQUATO. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação pelo e-mail: licitacao@cedro.pe.com.br, no dia 18 de setembro de 2025, às 13:09 horas e o licitante MIM OLIVEIRA INFORMÁTICA ME, CNPJ: 11.546.448/0001-21, pela sua Representa Legal, a senhora MARIA IZABELLY MESQUITA OLIVEIRA. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação pelo e-mail: licitacao@cedro.pe.com.br, no dia 18 de setembro de 2025, às 21:53 horas. Conforme classificação e tendo os menores valores apresentados pelo licitante EUCLIDES ALVES MACHADO para todos os itens do lote único, declaro devidamente classificado e vencedor do certame. E, por seus documentos de habilitação estarem todos em conformidade com o solicitado no edital, declaro que a mesma está devidamente HABILITADA.

Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 19/09/2025, às 09h26.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR
Membro

Licitante:

EUCLIDES ALVES MACHADO
Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:20453BCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2025

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico–hospitalares, com vistas a atender de forma contínua e eficiente às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: MEDVIDA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME						
CNPJ: 06.132.785/0001-32						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada) Tipo: 10 Volumes	VICPHARMA	LITRO	240	4,22	1.012,80
25	Atadura Tipo 1: Gessada, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 10CM, Características Adicionais 1: Secagem Ultra Rápida. Rolo 3M	CREMER	ROLO	400	1,76	704,00
58	Clorexidina Digluconato Dosagem: 2%, Aplicação: Degermante	VICPHARMA	LITRO	280	15,45	4.326,00
95	Fita Hospitalar Tipo: Microporosa, Material: Dorso Em Não Tecido, Componentes: Adesivo Acrílico, Dimensões: Cerca De 100MM, Características Adicionais: Hipoalergênico, Cor: Transparente. Rolo 4,5M	GLOMED (SC)	ROLO	150	4,75	712,50
TOTAL						6.755,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDVIDA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME.
06.132.785/0001-32
Valor: R$ 6.755,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***MEDVIDA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME***
Secretária Municipal de Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:3D28AC83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2025

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico–hospitalares, com vistas a atender de forma contínua e eficiente às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 10.978.106/0001-18						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
21	Reanimador Manual Material Balão: Silicone, Capacidade Balão: Cerca 1,5L, Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone, Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o, Peep, Componente 2: Reservatório De O2 Em Plástico C/ Válvula, Componentes 3:Entrada De O2 E Extensor Pvc, Tamanhos: Adulto	SAFTI	UND	6	104,04	624,24
34	Sistema P/ Estomia Aplicação: Intestinal, Tipo: Bolsa E Base Adesiva Compatível 2 Peças, Modelo: Fechada, Tipo Bolsa: Antiodor Opaca, Componentes: C/ Filtro Gases, Tipo Base: Adesivo Microporoso E Resina Sintética, Estrutura: Plana, Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável, Diâmetro: Flange Até 70MM, Tipo Uso: Adulto, Componente Adicional: C/ Aba P/ Cinto	VITAL GOLD	UND	300	29,99	8.997,00
101	Estetoscópio Tipo: Biauricular, Acessórios: Olivas Anatômicas Pvc, Haste: Haste Aço Inox, Tubo: Tubo "Y" Pvc, Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha, Tamanho: Adulto	VITAL GOLD	UND	40	22,49	899,60
TOTAL						10.520,84

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
10.978.106/0001-18
Valor: R$ 10.520,84

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:87C16A5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2025

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada

no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico–hospitalares, com vistas a atender de forma contínua e eficiente às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.618.304/0001-31						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
33	Monitor Portátil Operação: Digital, Tipo Amostra: Sangue Capilar, Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose, Faixa De Operação: Até 600MG/DL, Tempo Resposta: Até 10S, Memória: 250 A 500 Testes, Componentes: Com Lancetas, Tiras, Acessórios: Lancetador, Solução Controle	GTECH	UND	300	54,00	16.200,00
102	Estetoscópio Tipo: Biauricular, Acessórios: Olivas Anatômicas Borracha, Haste: Haste Alumínio, Tubo: Tubo Plástico, Auscultador: Auscultador Aço Inox, Tamanho: Pediátrico	PREMIUM	UND	20	16,50	330,00
TOTAL						16.530,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
40.618.304/0001-31
Valor: R$ 16.530,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:E8C5188D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL INTIMAÇÃO N. 01/2025

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

A AUDITORIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (AGAT), nos termos do art. 107, inciso II, combinado com o art. 129, inciso III, da Lei nº 4325/2016, **INTIMA** os contribuintes abaixo qualificados a recolherem à Fazenda Municipal o crédito tributário relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), apurado com base nas notas fiscais emitidas no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2024, nos processos indicados. O prazo para o recolhimento ou impugnação é de 15 dias, contados a partir da data de publicação deste edital, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa, com subsequente encaminhamento para cobrança judicial e extrajudicial.

NOME	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITOS	PROCESSO ADMINISTRATIVO	COMPETÊNCIAS
3591522	MARIANO | BEZERRA CORREIA EXPRESS LTDA	3.00197/24-1	2025004313.5	05/2024 06/2024 07/2024 08/2024
360350	ANDRADE & ALVES COMERCIO E REP LTDA ME	3.00186/23-1	2025004312.7	01/2020 02/2020 03/2020 04/2020 06/2020 07/2020 08/2020 09/2020 10/2020 11/2020 12/2020 01/2021 02/2021 03/2021 04/2021 05/2021 06/2021 07/2021 08/2021 09/2021 10/2021 11/2021 12/2021 01/2022 02/2022 03/2022 04/2022 05/2022 06/2022 07/2022 08/2022 09/2022 10/2022 11/2022 12/2022
3602494	L.B. LOPES LTDA	3.00173/23-7	2025004317.8	09/2021 10/2021 11/2021 12/2021 01/2022 02/2022 03/2022 04/2022 05/2022 06/2022 07/2022 08/2022 09/2022 10/2022 11/2022 12/2022
3591522	MARIANO | BEZERRA CORREIA EXPRESS LTDA	3.00295/25-1	2025004313.5	nov/24
360350	ANDRADE & ALVES COMERCIO E REP LTDA ME	3.00187/23-8	2025004312.7	01/2023 02/2023 03/2023 04/2023 05/2023 06/2023 07/2023 08/2023 09/2023 10/2023 11/2023
3602494	L.B. LOPES LTDA	3.00174/23-3	2025004317.8	01/2023 02/2023 03/2023 04/2023 05/2023 06/2023 07/2023 08/2023 10/2023
348929	EDSON FERREIRA DE LIMA MIRANDA PRODUCOES E EVENTOS - ME	3.00027/19-2	2025004631.2	01/2014 02/2014 03/2014 04/2014 05/2014 06/2014 07/2014 08/2014 09/2014 10/2014 11/2014 12/2014 01/2015 02/2015 03/2015 04/2015 05/2015 06/2015 07/2015 08/2015 09/2015 10/2015 11/2015 12/2015 01/2016 02/2016 03/2016 04/2016 05/2016 06/2016 07/2016 08/2016 09/2016 10/2016 11/2016 12/2016 01/2017 02/2017 03/2017 04/2017 05/2017 06/2017 07/2017 08/2017 09/2017 10/2017 11/2017 12/2017 01/2018 02/2018 03/2018 04/2018 05/2018 06/2018 07/2018 09/2018 10/2018 11/2018 12/2018
3593460	SERGIO SIQUEIRA DE CARVALHO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	3.00151/23-3	2025004671.1	01/2020 02/2020 03/2020 04/2020 05/2020 06/2020 07/2020 08/2020 09/2020 10/2020 11/2020 12/2020 02/2021 06/2022
360350	ANDRADE & ALVES COMERCIO E REP LTDA ME	3.00211/24-4	2025004312.7	12/2023 01/2024 02/2024 03/2024 04/2024 05/2024 06/2024 07/2024 08/2024
361577	JULIO CESAR ALVES MOREIRA - ME	3.00073/21-6	2025004669.0	02/2020 03/2020 04/2020 05/2020 07/2020 08/2020 09/2020 10/2020 11/2020 12/2020
3646513	FN ENGENHARIA LTDA	3.00220/24-3	2025004635.5	03/2024 04/2024 05/2024 08/2024 09/2024
358924	R. & D. REPRESENTACOES DE PECAS AUTO	3.00069/21-9	2025004643.6	03/2019 04/2019 05/2019 06/2019 07/2019 10/2019 11/2019 12/2019 02/2020 04/2020 05/2020 06/2020 07/2020 09/2020 10/2020 11/2020 12/2020
3688852	MARCELO RICARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	3.00225/24-5	2025004315.1	05/2024 06/2024 07/2024 08/2024 09/2024
332445	ALLAN CANDIDO DA SILVA GOIS | CIA LTDA	3.00299/25-7	2025004644.4	01/2022 03/2022 04/2022 05/2022 06/2022 08/2022 09/2022 10/2022 12/2022 01/2023 02/2023 03/2023 04/2023 05/2023 06/2023 08/2023 09/2023 10/2023
3591638	OSCAR MARQUES DE MELO E CIA LTDA	3.00282/24-9	2025004628.2	01/2024 02/2024 03/2024 04/2024 05/2024 06/2024 07/2024 08/2024 09/2024
360724	J NUNES DE MELO JUNIOR LTDA	3.00113/22-6	2025004249.0	01/2021 02/2021 03/2021 04/2021 05/2021 06/2021 07/2021 08/2021 09/2021 10/2021 11/2021 12/2021
3584950	INDUSTRIA CRYSTAL DE PAPEIS LTDA	3.00256/24-8	2025004384.4	02/2024 03/2024 04/2024 06/2024 07/2024 08/2024
332445	ALLAN CANDIDO DA SILVA GOIS | CIA LTDA	3.00034/19-9	2025004644.4	09/2018 10/2018 11/2018 12/2018 01/2019 02/2019

3614328	FELIPE AUGUSTO SIMOES SALVADOR	3.00222/24-6	2025004400.0	01/2024 02/2024 03/2024 04/2024 05/2024 06/2024
338524	VICTOR JOAQUIM S.JUNIOR INFORMATICA	3.00280/24-6	2025004611.8	03/2024 04/2024 05/2024 06/2024 07/2024 08/2024 09/2024
3584950	INDUSTRIA CRYSTAL DE PAPEIS LTDA	3.00303/25-4	2025004384.4	07/2022 01/2023 02/2023 03/2023 06/2023 08/2023 10/2023 10/2024
3666190	I E THOMPSON DA SILVA	3.00227/24-8	2025004591.0	01/2024 02/2024 03/2024 05/2024 07/2024 08/2024 09/2024
3630811	ENNY EDSON DE SOUZA RODRIGUES REPRESENTACOES LTDA	3.00277/24-5	2025004321.6	01/2024 02/2024 03/2024 04/2024 05/2024 06/2024 07/2024 08/2024 09/2024
3623181	VET WORK LTDA	3.00226/24-1	2025004322.4	01/2024 02/2024 03/2024 04/2024 05/2024 06/2024 07/2024 08/2024 09/2024
358924	R. & D. REPRESENTACOES DE PECAS AUTO	3.00237/24-3	2025004643.6	01/2024 05/2024 06/2024 07/2024 08/2024 09/2024
3632326	SEFFACY J PEREIRA LIMA SILVA COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	3.00232/24-1	2025004641.0	01/2024 02/2024 04/2024 05/2024 06/2024 07/2024 08/2024 09/2024
3668088	GARANHUNS PE 415 GERAÇÃO DE ENERGIA 600 LTDA	3.00236/24-7	2025004640.1	06/2024 07/2024 08/2024
360350	ANDRADE & ALVES COMERCIO E REP LTDA ME	3.00305/25-7	2025004312.7	09/2024 10/2024 11/2024
3652360	GARANHUNS PE 415 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 600 LTDA	3.00234/24-4	2025004640.1	05/2024 06/2024 08/2024
3594254	RODRIGO DE BARROS PAES LTDA	3.00306/25-3	2025004633.9	05/2023 06/2023 07/2023 08/2023 10/2024
357383	F K W CONSTRUCOES LTDA - EPP	3.00020/18-0	2025004601.0	01/2017 02/2017 03/2017 04/2017 05/2017 06/2017 07/2017 10/2017 11/2017 12/2017 01/2018 02/2018 03/2018
3623181	VET WORK LTDA	3.00307/25-0	2025004322.4	01/2022 11/2022 12/2022 01/2023 02/2023 03/2023 04/2023 05/2023 06/2023 07/2023 08/2023 09/2023 10/2023 11/2023 12/2023 10/2024 11/2024
3670317	GARANHUNS PE 423 GERACAO DE ENERGIA 107 LTDA	3.00283/24-5	2025004640.1	06/2024 07/2024
3623149	CUIDARE SERVIÇOS DE SAÚDE E CONSULTORIA LTDA	3.00309/25-2	2025004395.0	01/2023 03/2023 07/2023 08/2023 10/2023 11/2023 12/2023 11/2024
3615987	MIRIAM SILVA PIMENTEL POLICARPO PECAS E ACESSORIOS - LTDA	3.00196/24-5	2025004646.0	01/2024 02/2024 03/2024 04/2024
347752	ROSANGELA TENORIO DE MOURA & ARAGÃO LTDA ME	3.00311/25-7	2025004621.5	09/2024 10/2024 11/2024
3650987	MARIA CARLAS FERREIRA DA SILVA & J C TRANSPORTES E SERVICOS	3.00240/24-4	2025004639.8	01/2024 03/2024 05/2024 06/2024 07/2024 08/2024
3611000	AB INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA LTDA EPP	3.00318/25-1	2025004637.1	04/2022 06/2022 08/2022 09/2022 10/2022
357162	A D FERREIRA DA CUNHA - ME	3.00094/21-3	2025004610.0	12/2018 04/2019 05/2019 06/2019 07/2019 08/2019 09/2019 10/2019 11/2019 12/2019 01/2020 02/2020 03/2020 04/2020 05/2020 06/2020 07/2020 08/2020 09/2020 10/2020 11/2020 12/2020 01/2021 03/2021 05/2021 06/2021 09/2021 10/2021 11/2021
3592588	R. M. CABRAL & CIA. LTDA	3.00362/25-0	2025004405.0	01/2022 02/2022
3631249	AMIZADAY ALMEIDA DE SOUZA	3.00244/24-0	2025004589.8	01/2024 02/2024 03/2024 04/2024 05/2024 06/2024 07/2024 08/2024 09/2024
3652190	ARTHUR ALBUQUERQUE CARDOZO	3.00239/24-6	2025004592.8	01/2024 02/2024 03/2024 04/2024
345539	C EDUARDO DA SILVA	3.00363/25-7	2025004666.5	01/2022 02/2022 03/2022 06/2022 12/2023 01/2024 02/2024 04/2024
3672441	FOCO - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA	3.00316/25-9	2025004649.5	07/2024 08/2024 09/2024 10/2024 11/2024
3613844	ANA CLECIA BULHOES SILVA	3.00317/25-5	2025004385.2	07/2024 08/2024 09/2024 10/2024 11/2024
3688852	MARCELO RICARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	3.00319/25-8	2025004315.1	10/2024 11/2024
3591638	OSCAR MARQUES DE MELO E CIA LTDA	3.00361/25-4	2025004628.2	10/2024 11/2024
3623955	IGOR EDUILSON THOMPSON DA SILVA	3.00323/25-5	2025004638.0	03/2023 04/2023
360724	J NUNES DE MELO JUNIOR LTDA	3.00247/24-9	2025004249.0	01/2024 02/2024 03/2024 04/2024 05/2024 06/2024 07/2024 08/2024 09/2024
3613844	ANA CLECIA BULHOES SILVA	3.00242/24-7	2025004385.2	01/2024 02/2024 03/2024 04/2024 05/2024 06/2024
354597	RICARDO ALEXANDRE GALVAO CAPITO LTDA ME	3.00365/25-0	2025005173.1	03/2020 11/2020 05/2023 03/2024 07/2024 08/2024 11/2024
3682200	JACKSON VILELA DA SILVA	3.00261/24-1	2025004626.6	05/2024 07/2024 08/2024 09/2024
3623149	CUIDARE SERVIÇOS DE SAÚDE E CONSULTORIA LTDA	3.00248/24-5	2025004395.0	01/2024 03/2024 04/2024 05/2024 08/2024
3615014	IGOR THIAGO DA SILVA SOUTO PRESTACAO DE SERVICOS DE COMUNICACAO VISUAL	3.00330/25-1	2025004609.6	02/2022 04/2022
339598	E H DA SILVA MACHADO REBOQUE	3.00275/24-2	2025004647.9	01/2024 02/2024 03/2024 04/2024
3630811	ENNY EDSON DE SOUZA RODRIGUES REPRESENTACOES LTDA	3.00358/25-3	2025004321.6	10/2024 11/2024
3594254	RODRIGO DE BARROS PAES LTDA	3.00245/24-6	2025004633.9	fev/24
3610608	ABILIO NATIVO DA COSTA	3.00246/24-2	2025004665.7	jun/24
358924	R. & D. REPRESENTACOES DE PECAS AUTO	3.00076/21-5	2025004643.6	08/2019 09/2019 01/2021
361321	DIEGO & JULIANA REFRIGERACOES LTDA - ME	3.00366/25-6	2025004620.7	01/2022 02/2022 03/2022 04/2022 05/2022 06/2022 07/2022 08/2022 09/2022 10/2022 11/2022 12/2022 01/2023 02/2023
3608115	GILBERTO FERREIRA DE LIMA LTDA	3.00335/25-3	2025004588.0	01/2022 02/2022 08/2022 11/2024
357740	B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME	3.00374/25-9	2025004674.6	jan/20
356271	SUPORT ACOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO LTDA - ME	3.00339/25-9	2025004629.0	set/22
3632750	CARLOS HENRIQUE FELIX DA SILVA TRANSPORTES	3.00343/25-6	2025004622.3	01/2022 02/2022 03/2022
3576205	J.LUIZ ALVES DE HOLANDA ME	3.00369/25-5	2025004673.8	12/2021 01/2022 02/2022 03/2022 04/2022 05/2022 06/2022 07/2022 08/2022
3602494	L.B. LOPES LTDA	3.00342/25-0	2025005134.0	nov/23
3632326	SEFFACY J PEREIRA LIMA SILVA COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	3.00340/25-7	2025004641.0	10/2024 11/2024
3617890	ROBISPIERRY BRITO LINO	3.00267/24-0	2025004630.4	jan/24
360724	J NUNES DE MELO JUNIOR LTDA	3.00114/22-2	2025004249.0	01/2022 02/2022
3632598	MARQUES & CIA RESTAURANTE LTDA	3.00255/24-1	2025004675.4	01/2024 04/2024 07/2024
3618560	AGENCIA MEGA DIGITAL LTDA	3.00356/25-0	2025004587.1	03/2021 04/2021 05/2021 06/2021

3615987	MIRIAM SILVA PIMENTEL POLICARPO PECAS E ACESSORIOS - LTDA	3.00344/25-2	2025004646.0	05/2024 06/2024 07/2024
358924	R. & D. REPRESENTACOES DE PECAS AUTO	3.00345/25-9	2025004643.6	10/2024 11/2024
3630161	L. RAMOS FRANCA	3.00206/24-0	2025004617.7	01/2024 02/2024 04/2024 05/2024 07/2024
3610764	M BATISTA DA SILVA	3.00377/25-8	2025004614.2	10/2022 12/2022
349810	S M P DA SILVA MEDICAMENTOS - ME	3.00378/25-4	2025004634.7	02/2022 07/2022 08/2022 09/2022
360724	J NUNES DE MELO JUNIOR LTDA	3.00353/25-1	2025004249.0	10/2024 11/2024
3612716	J. ALBERTO SILVA CARVALHO - REPRESENTAÇÕES LTDA	3.00347/25-1	2025004623.1	jan/23
3631249	AMIZADAY ALMEIDA DE SOUZA	3.00357/25-7	2025004589.8	10/2024 11/2024

RAPHAEL ARRUDA BARROS
Coordenador de Fiscalização Tributária

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES
Secretária Municipal de Finanças
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E6069DDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE CULTURA DE GOIANA-PE – BIÊNIO 2024 A 2026 – LEI DA CRIAÇÃO: 2.300/2015 – APROVAÇÃO DE ATA, CRONOGRAMA DE REUNIÕES, ELEIÇÃO DO NOVO SECRETARIADO E OUTROS ASSUNTOS

Ao 01 (um) dia do mês de setembro do ano de 2025, às 9h, no Auditório da AMESG/FADIMAB (Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros), situada na Rua Poço do Rei, S/N, Goiana – Pernambuco, foi realizada a 5ª (quinta) reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais da Cidade de Goiana, de forma presencial, com as seguintes Pautas: Empossamento dos Conselheiros substitutos da parte governamental, leitura e aprovação da Ata da 4ª reunião ordinária, criação de cronograma das próximas reuniões do conselhos e suas pautas, assuntos gerais. Estavam presentes nesta reunião os Conselheiros: **Conselheiros da Sociedade Civil** – **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, professor, titular do segmento de Literatura, brasileiro, casado, portador do RG: 1.937.*** SDS/PE, CPF: 063.253.***-**, residente e domiciliado na Rua Santa Emília, nº 36 B, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **CARLOS LUIZ DA SILVA BOMFIM**, professor, suplente do segmento de Literatura, brasileiro, casado, portador do RG: 1.430.*** SSP/PE, CPF: 190.298.***-**, residente na Rua da Cruz, nº 400, Mutirão, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **TAYNÁ NUNES PIRES DE OLIVEIRA**, produtora cultural, titular do segmento de Audiovisual, brasileira, solteira, portadora do RG: 200800******* SPDS/CE, CPF: 080.632.***-**, residente e domiciliada na Rua João Trindade, nº 30, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **MARCOS PAULO AURÉLIO DOS SANTOS**, professor, titular do segmento de Patrimônio Material e Imaterial, brasileiro, solteiro, portador do RG: 5.529.*** SDS/PE, CPF: 035.188.***-**, residente no Loteamento Santa Emília de Rodat, nº 300, Barro Vermelho, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **EDVALDO MANOEL NUNES**, artesão, suplente do segmento de Artesanato, brasileiro, solteiro, portador do RG: 3.311.*** SDS/PE, CPF: 856.762.***-**, residente na Avenida Manoel Carlos de Mendonça, nº 490 Casa A, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **RICHARD RAMOS DA SILVA**, músico, titular do segmento de Música, brasileiro, casado, portador do RG: 10.276.*** SDS/PE, CPF: 124.936.***-**, residente e domiciliado no Loteamento Lindo Amor, nº 96, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **SEVERINA DUDA DO NASCIMENTO**, aposentada e líder religiosa, titular do segmento de Cultura Afro-brasileira, brasileira, solteira, portadora do RG: 1.834.*** SDS/PE, CPF: 234.276.***-**, residente e domiciliada na Rua do Matadouro, nº 579, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **YARA CRISTINA DOS SANTOS**, líder religiosa, suplente do segmento de Cultura Afro-brasileira, brasileira, solteira, portadora do RG: 4.533.*** SDS/PE, CPF: 856.743.***-**, residente na Rua do Bom Jesus, nº 549, Cidade Nova, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **Conselheiros governamentais: JOSÉ ROBERVAL BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR,** servidor público, representante titular da cadeira da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, brasileiro, portador do RG: 7903*** SDS/PE, CPF: 089.141.***-**, residente na Rua da Praia, nº 242, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **RODOLFO LUCAS BEZERRA DE ALMEIDA**, servidor público, representante titular da cadeira da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, brasileiro, portador RG: 7197*** SDS/PE, CPF: 082.470.***-**, residente no Engenho Coqueiro, Lote 16, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **LENI LINS DE LIRA LIMA ARAÚJO**, servidora pública, representante titular da Secretaria de Políticas Sociais, brasileira, portadora do RG: 3.321.*** SSP-PE, CPF: 530.338.***-**, residente na Avenida Manoel Carlos de Mendonça, nº 65, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **CYNTIA ROBERTA DA SILVA**, servidora pública, representante suplente da Secretaria de Políticas Sociais, brasileira, portadora do RG: 5.544.*** SDS-PE, CPF: 026.518.***-**, residente na Rua 15 de Novembro, nº 182, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **ÂNGELO CHAGAS JUSTINO DA SILVA**, servidor público, representante titular do Gabinete do Prefeito, brasileiro, portador do RG: 10.125.*** SDS/PE, CPF: 130.943.***-**, residente no Loteamento Henrique Fenelon de Barros, nº 80, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **LAYS REGINA NUNES PEREIRA**, servidora pública, representante suplente do Gabinete do Prefeito, brasileira, portadora do RG: 9.836.*** SDS/PE, CPF: 706.882.***-**, residente no Loteamento Guedes, nº 16, Centro, Goiana-PE, CE: 55900-000; **ANA CÁSSIA ALVES DA SILVA**, servidora pública, representante suplente da Secretaria de Saúde, brasileira, portadora do RG: 4.680.***, CPF: 895.666.***-**, residente na Rua Dalva de Oliveira, nº 07, Nova Goiana, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **BARTOLOMEU JOSÉ LEMOS BEZERRA**, servidor público, representante titular do Poder Legislativo, brasileiro, portador do RG: 7.437.*** SDS/PE, CPF: 080.632.***-**, residente na Travessa do Farol, nº 69, Ponta de Pedras, Goiana-PE, CEP: 55908-000; **JOSÉ BARTOLOMEU DOS SANTOS JÚNIOR**, servidor público, representante titular da Secretaria de Educação e Inovação, brasileiro, portador do RG: 7390*** SDS/PE, CPF: 061.298.***-**, residente no Engenho Ubu, nº 49, Zona Rural, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **JOSEFA FRANCISCA DA SILVA**, servidora pública, representante suplente da Secretaria de Educação e Inovação, brasileira, portadora do RG: 1166*** SDS/PE, CPF: 141.436.***-**, residente na Rua Tanquinho, nº 132, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **SAMIRA MIRELLY GUEDES DE OLIVEIRA E SILVA**, servidora pública, representante titular da Secretaria de Comunicação, brasileira, portadora do RG: 8.553.*** – SDS/PE, CPF: 095.339.***-**, residente na Rua do Rio, nº 227, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; também estiveram presentes os servidores públicos da **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural de Goiana: JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA**, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural, Presidente de Honra do Conselho, brasileiro, portador do RG: 6.823.*** – SDS/PE, CPF: 069.182.***-**, residente na Rua Manoel Carlos de Mendonça, nº 17, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO**, Gerente de Cultura e Artes, Suplente da

Presidência de Honra do Conselho, brasileiro, portador do RG: 4.380.*** SDS/PE, CPF: 908.513.***-**, residente na Rua do Gravatá, nº 12, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **VINÍCIUS FELIPE LIMA DE SOUSA**, Gerente de Promoção a Cultura, brasileiro, portador do RG: 9.361.***, CPF: 118.142.***-**, residente na Avenida Nunes Machado, nº 39 A, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **EDILSON OLIVEIRA DA SILVA**, Gerente de Promoção a Cultural, brasileiro, portador do RG: 612.**** SDS/PE, CPF: 047.443.***-**, residente na Rua Chico Mendes, nº 150, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000; **LUCAS FERREIRA MENDONÇA**, Gerente de Eventos, brasileiro, portador do RG: 7.405.*** SDS/PE, CPF: 074.472.***-**, residente na Rua Cordeiro de Farias, nº 47, Centro, Goiana-PE, CEP: 55900-000. Confirmado o quórum, o Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural, José Ítalo, iniciou os trabalhos dando as boas-vindas e agradecimento a todos os presentes seguida de fala institucional, chamando a compor a mesa a Presidente do Conselho, Tayná Nunes Pires de Oliveira; o coordenador do Escritório do Ministério da Cultura em Pernambuco, Carlos Augusto Pereira da Silva e o Gerente de Cultura e Artes de Goiana, José Francisco Irineu Marcolino. Após todos comporem a mesa, José Francisco quebrou o protocolo e chamou a compor a mesa a Supervisora de Cultura do SESC LER Goiana, Thaís Ferreira da Silva. O Secretário de Cultura nomeou o servidor Vinícius Sousa para mediar os trabalhos. Antes das pautas do dia, os chamados a Mesa fizeram discurso breve sobre a cultura, seus patrimônios e as missões dos agentes culturais. Vinícius deu início aos serviços fazendo breve discurso acerca dos compromissos do Conselho, citando a importância da presença dos Conselheiros nas reuniões, mencionou a substituição dos integrantes da parte governamental. Em seguida, cada Conselheiro presente fez breve apresentação. Dando continuidade, foi realizada a leitura da ATA da 4ª Reunião Ordinária, lida pelo Secretário. No término da leitura, foi debatido quanto a menção ao secretariado daquela ATA, feita pelo então Conselheiro governamental agora substituído e então Secretário do Conselho, ABDENES OLIVEIRA DA SILVA, que era o titular representante da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; os conselheiros presentes opinaram pela permanência de seu nome na lavra da ATA bem como a assinatura de todos os presentes naquela 4ª Reunião Ordinária, incluindo os substituídos. Sem demais protestos, o texto da referida ATA foi aprovado por unanimidade. Em seguida, foi apresentada uma minuta do Cronograma de Reuniões para o Conselho para o período restante do ano de 2025, contendo datas, horários e pautas, o cronograma foi amplamente discutido, alterado e complementado de acordo com as manifestações dos Conselheiros presentes, tendo sido feita mudanças e novas adições de datas, horários e mais pautas para as futuras reuniões. Depois de suas alterações e pela falta de novos protestos, o Cronograma de Reuniões foi provado por unanimidade. Como última pauta, foi levantada a Eleição do novo Secretário(a) do Conselho, sendo unicamente indicada a Conselheira Samira Mirelly Guedes de Oliveira e Silva para o cargo, os demais integrantes presentes aprovaram o seu nome com unanimidade. Por fim e após fala de encerramento do Secretário de Cultura, José Ítalo, a reunião foi dada por encerrada, sendo todos os participantes convidados para um registro fotográfico e para constar, eu, Vinícius Felipe Lima de Sousa, lavrei a presente ATA da 5ª Reunião Ordinária que após lida foi aprovada e assinada por mim e os demais presentes abaixo, constando como anexo único o Cronograma de Reuniões do Conselho para o restante do presente ano de 2025.

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO 2º SEMESTRE DE 2025 PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANA (CMPC) BIÊNIO 2024-2026 – 2ª GESTÃO

O presente cronograma foi discutido, construído e aprovado na 5ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida em 01 de setembro de 2025 no auditório da AMESG/FADIMAB (Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros).

Suas datas, horários e pautas foram propostos e aprovados pelo quórum presente. Este calendário, no entanto, não exclui eventual necessidade de agendamentos de outras reuniões extraordinárias que se mostrarem necessárias a partir de demandas pertinentes e/ou urgentes às obrigações do colegiado. Da mesma forma, as pautas das seguintes reuniões podem ser alteradas ou ter novas adições.

Esta programação, suas datas, horários e pautas, podem vir a ser alteradas em plenária, se algum conselheiro presente manifestar tal necessidade e sendo ela acolhida pela maioria do quórum após deliberação.

Lembramos que as assembleias necessitam de quórum para validação de seus efeitos, em caso de presenças insuficientes uma nova data poderá ser marcada.

Os locais de realização das reuniões agendadas abaixo já estão devidamente confirmados mediante envio de ofícios de solicitação aos locais indicados na tabela, do qual a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural já obteve confirmação da disponibilidade e agendamentos. Caso os órgãos parceiros informem necessidade de alteração ou cancelamento da data de cedência dos espaços todos serão o quanto antes informados à medida que tão logo os órgãos também informem a esta Secretaria.

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO 2º SEMESTRE DE 2025 PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANA (CMPC) BIÊNIO 2024-2026 – 2ª GESTÃO

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DO CMPC 2025		
DATA	**PAUTA**	**LOCAL**
09/09 Terça-feira (8h – 12h)	REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: 1.Leitura e aprovação de ATA da 5ª Reunião Ordinária; 2.Leitura, deliberação e aprovação do Edital de Chamamento Público; 3.Leitura, deliberação e aprovação do Regimento Interno; 4.Leitura e aprovação de ATA da referida reunião.	Casa dos Conselhos (Rua Luiz Gomes, S/N)
25/09 Quinta-feira (8h – 12h)	REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: 1.Leitura, deliberação e aprovação do Edital da PNAB; 2.Leitura de ATA da referida reunião.	Auditório da AMESG/FADIMAB, 1º andar – Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana (ao lado do SESI Goiana).
09/10 Quinta-feira (8h – 12h)	6ª REUNIÃO ORDINÁRIA: 1.Acompanhamento das fases dos Editais;	Auditório da AMESG/FADIMAB, 1º andar – Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana (ao lado do SESI Goiana).

	2.Estruturação do canal de comunicação do Conselho; 3.Leitura de ATA da referida reunião.	
06/11 Quinta-feira (8h – 12h)	7ª REUNIÃO ORDINÁRIA: 1.Discussão da implementação das Emendas Impositivas; 2.Discussão/Revisão do Calendário Cultural do Município. 3.Leitura de ATA da referida reunião.	Auditório da AMESG/FADIMAB, 1º andar – Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana (ao lado do SESI Goiana).
04/12 Quinta-feira (8h – 12h)	8ª REUNIÃO ORDINÁRIA E ENCERRAMENTO (CONFRATERNIZAÇÃO): 1.Relatório Final Anual. 2.Leitura de ATA da referida reunião.	Auditório da AMESG/FADIMAB, 1º andar – Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana (ao lado do SESI Goiana).

•PRESIDÊNCIA DE HONRA:

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural
TITULAR: **JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA**
RG: 6.823.*** – SDS/PE | CPF: 069.182.***-**

SUPLENTE: JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO
RG: 4.380.*** SDS/PE | CPF: 908.513.***-**

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO:

TITULAR: JOSÉ BARTOLOMEU DOS SANTOS JÚNIOR
RG: 7390*** SDS/PE | CPF: 061.298.***-**

SUPLENTE: JOSEFA FRANCISCA DA SILVA
RG: 1166*** SDS/PE | CPF: 141.436.***-**

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

SUPLENTE: ANA CÁSSIA ALVES DA SILVA
RG: 4.680.*** | CPF: 895.666.***-**

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: JOSÉ ROBERVAL BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
RG: 7903*** SDS/PE | CPF: 089.141.***-**

SUPLENTE: RODOLFO LUCAS BEZERRA DE ALMEIDA
RG: 7197*** SDS/PE | CPF: 082.470.***-**

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:

TITULAR: SAMIRA MIRELLY GUEDES DE OLIVEIRA E SILVA (Secretária do Conselho)
RG: 8.553.*** – SDS/PE | CPF: 095.339.***-**

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA POLÍTICAS SOCIAIS:

TITULAR: LENI LINS DE LIRA LIMA ARAÚJO
RG: 3.321.*** SSP-PE | CPF: 530.338.***-**

SUPLENTE: CYNTIA ROBERTA DA SILVA
RG: 5.544.*** SDS-PE | CPF: 026.518.***-**

VI - REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: ÂNGELO CHAGAS JUSTINO DA SILVA
RG: 10.125.*** SDS/PE | CPF: 130.943.***-**

SUPLENTE: LAYS REGINA NUNES PEREIRA
RG: 9.836.*** SDS/PE | CPF: 706.882.***-**

VII – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: BARTOLOMEU JOSÉ LEMOS BEZERRA
RG: 7.437.*** SDS/PE | CPF: 080.632.***-**

•REPRESENTANTES POR SEGMENTO ELEITOS PELA SOCIEDADE CIVIL:

I – SEGMENTO: LITERATURA:

TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
RG: 1.937.*** SDS/PE | CPF: 063.253.***-**

SUPLENTE: CARLOS LUIZ DA SILVA BOMFIM
RG: 1.430.*** SSP/PE | CPF: 190.298.***-**

II – SEGMENTO: PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL:

TITULAR: MARCOS PAULO AURÉLIO DOS SANTOS
RG: 5.529.*** SDS/PE | CPF: 035.188.***-**

III – SEGMENTO: ARTESANATO:

SUPLENTE: EDVALDO MANOEL NUNES
RG: 3.311.*** SDS/PE | CPF: 856.762.***-**

IV – SEGMENTO: MÚSICA:

TITULAR: RICHARD RAMOS DA SILVA
RG: 10.276.*** SDS/PE | CPF: 124.936.***-**

V – SEGMENTO: CULTURA AFRO-BRASILEIRA:

TITULAR: SEVERINA DUDA DO NASCIMENTO
RG: 1.834.*** SDS/PE | CPF: 234.276.***-**

SUPLENTE: YARA CRISTINA DOS SANTOS
RG: 4.533.*** SDS/PE | CPF: 856.743.***-**

VI – SEGMENTO: AUDIOVISUAL:

TITULAR: TAYNÁ NUNES PIRES DE OLIVEIRA (Presidente do Conselho)
RG: 2.008.009.***.*** SDS/PE | CPF: 080.632.***-**

•SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL:

VINÍCIUS FELIPE LIMA DE SOUSA
RG: 9.361.*** SSP/PE | CPF: 118.142.***-**

EDILSON OLIVEIRA DA SILVA
RG: 612**** SSP/PE | CPF: 047.443.***-**

LUCAS FERREIRA MENDONÇA
RG: 7.405.*** SSP/PE | CPF: 074.472.***-**

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:93645982

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2.739

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 26.615.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **26.615.000,00**

03 02 00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA - AMESG

578	12.364.0276.2215.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	950.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

583	12.364.0276.2215.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	300.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

595	12.364.0276.2216.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	60.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

597	12.364.0276.2216.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	150.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

610	12.364.0276.2216.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	540.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1091	13.392.0098.2162.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULT	340.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 12 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

1299	12.361.0245.2087.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	3.940.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

1390	12.361.0245.2182.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	3.260.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1391	12.361.0245.2182.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	16.785.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 04	00
	04	FUNDEB		
	200 015	FUNDEB		

1394	12.361.0245.2182.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENS FUNDAMENTAL	290.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Art.2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

58	04.131.0208.2019.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-340.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 02 00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA - AMES

579	12.364.0276.2215.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-1.000.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	200 014	RECURSOS ESTADUAIS		

582	12.364.0276.2215.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-200.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 29	00
	29	RECURSOS DA AMESG		
	200 013	RECURSOS DA AMESG		

585	12.364.0276.2215.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-800.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

03 12 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

1266	12.306.0238.2078.0000	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-600.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1268	12.306.0238.2079.0000	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-600.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1269	12.306.0238.2079.0000	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-300.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 12	00
	12	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR		
	200 004	FNDE		

1270	12.306.0238.2080.0000	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1271	12.306.0238.2081.0000	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1272	12.306.0238.2081.0000	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 12	00
	12	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
	200 004	FNDE		

1274	12.306.0238.2082.0000	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-80.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 12	00
	12	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
	200 004	FNDE		

1275	12.306.0238.2083.0000	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1276	12.306.0238.2083.0000	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 12	00
	12	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
	200 004	FNDE		

1277	12.361.0013.4071.0000	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1278	12.361.0013.4071.0000	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-400.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 14	00
	14	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DO FNDE		
	200 004	FNDE		

03 12 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

1280	12.361.0013.4071.0000	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1287	12.361.0223.2097.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

1292	12.361.0245.1035.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-6.000.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1295	12.361.0245.2086.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-50.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

1302	12.361.0245.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-58.370,19	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

1306	12.361.0245.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-31.629,81	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

1307	12.361.0245.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1313	12.361.0245.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-150.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1315	12.361.0245.2089.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-200.000,00	

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1321	12.361.0245.2091.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-350.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1322	12.361.0245.4015.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-300.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

1323	12.361.0245.4015.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-300.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1328	12.361.0245.4072.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-250.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

1330	12.361.0245.4072.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-100.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

1332	12.361.0245.4072.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

1333	12.361.0245.4072.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-200.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

1337	12.361.0280.4010.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SALARIO-EDUCAÇÃO	-200.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	10
	10	SALARIO EDUCACAO		
	200 004	FNDE		

1340	12.361.0291.4067.0000	EDUCAÇÃO INTEGRAL	-325.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	10
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

1342	12.361.0291.4067.0000	EDUCAÇÃO INTEGRAL	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

1344	12.361.0291.4067.0000	EDUCAÇÃO INTEGRAL	-400.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

1357	12.365.0201.1038.0000	INVESTIMENTOS EM GESTAO	-200.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1358	12.365.0201.1038.0000	INVESTIMENTOS EM GESTAO	-240.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

1360	12.366.0022.2107.0000	FORTALECIMENTO, QUALIFICACAO E DES DA EDUCACAO ES	-300.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1484	12.361.0245.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-3.500.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1514	12.306.0238.2080.0000	MELHORIA E AMPLIACAO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-300.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

1367	12.361.0012.1132.0000	FORTALECIMENTO E AMPL DO ACESSO E DES DO ENS FUN	-150.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1378	12.361.0245.2177.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-175.320,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0	06
	06	COMPLEMENTO DA UNIAO AO FUNDEB		
	200 016	COMPLEMENTAÇÃO VAAF		

1380	12.361.0245.2177.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1381	12.361.0245.2177.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-200.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1383	12.361.0245.2177.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-4.000.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1387	12.361.0245.2178.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-2.864.680,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

-26.615.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:AE168150

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001-A/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE

O **Município de Goiana**, Estado do Pernambuco, por intermédio de suas Secretarias abaixo assinadas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Processo Administrativo N° 001-A/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ENVOLVENDO ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E APOIO LOGÍSTICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIANA/PE**.**
ADJUDICAR, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto às empresas a seguir relacionadas, por terem apresentado o menor preço global por lote, conforme segue:
JSP SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 13.258.693/0001-69,estabelecida à Rua Engenheiro José Brandão Cavalcante, nº 419, Bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.160-135, fone: (81) 3028-3307, e-mail:contato@jspservicos.com, os seguintes lotes:

LOTE I - SEC DE ADMINISTRAÇÃO E GEST DE QUALIDADE - GABINETE DO PREFEITO - SEC DE ABAST. MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEC DE COMUNICACAO - SEC DE POLÍTICAS SOCIAIS - SEC DE AGRIC PESCA ABAST E MEIO AMBIENTE – PGM - SEC DE TURISMO E DESENV ARTÍSTICO CULTURAL - SEC URBANIS OBRAS E PATRIMO ARQUITET - SEC DA MULHER - SEC DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEC DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS - AD GOIANA - AMAG - AMESG - GOIANAPREVI

Nº do item	Descrição da mão de obra	Salário Base	Quantidade Total de Postos	Valor do Posto (B)	Valor Mensal por Posto (C) = (A x B)	Valor Semestral do Posto (D) = (C) x 6
1	Apoio Técnico Administrativo I	3.669,89	15	9.760,88	146.413,20	878.479,20
2	Apoio Técnico Administrativo II	2.475,09	30	6.826,02	204.780,60	1.228.683,60
3	Auxiliar de Administração	1.638,39	100	5.023,77	502.377,00	3.014.262,00
4	Auxiliar de Limpeza	1.528,65	259	4.842,52	1.254.212,68	7.525.276,08
5	Cuidador	1.528,65	25	4.757,05	118.926,25	713.557,50
6	Educador Social	1.528,65	71	4.757,05	337.750,55	2.026.503,30
7	Mecânico	2.500,00	2	6.954,49	13.908,98	83.453,88
8	Cozinheiro Geral	1.633,60	6	5.028,55	30.171,30	181.027,80
9	Motoristas de Veículos de Pequeno e Médio Porte	2.891,10	72	7.868,09	566.502,48	3.399.014,88

10	Operador de máquinas de construção civil e mineração	3.240,86	12	8.729,69	104.756,28	628.537,68
11	Padeiro	1.900,00	4	5.513,41	22.053,64	132.321,84
12	Auxiliar de Padeiro	1.614,14	8	4.818,65	38.549,20	231.295,20
13	Leiteiro	1.900,00	4	5.459,28	21.837,12	131.022,72
14	Auxiliar de Leiteiro	1.614,14	4	4.764,52	19.058,08	114.348,48
15	Técnico em Logística	2.854,95	27	7.780,23	210.066,21	1.260.397,26
16	Tecnico em Serviço Social	2.341,79	4	6.533,02	26.132,08	156.792,48
17	Técnico em Tecnologia da Informação	3.025,00	5	8.193,52	40.967,60	245.805,60
18	Trabalhador da manutenção de edificações	2.158,20	120	6.132,30	735.876,00	4.415.256,00
	TOTAL		**768**		**R$ 4.394.339,25**	**R$ 26.366.035,50**

Total mensal:R$ 4.394.339,25 **(**quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos**)**
Total semestral:R$ 26.366.035,50 **(**vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos**)**

LOTE IV - SECRETARIA DE SAÚDE

Nº do item	Descrição da mão de obra	Salário Base	Quantidade Total de Postos	Valor do Posto (B)	Valor Mensal por Posto (C) = (A x B)	Valor Semestral do Posto (D) = (C) x 6
1	Apoio Técnico Administrativo II	2.475,09	67	6.826,02	457.343,34	2.744.060,04
2	Auxiliar de Administração	1.638,39	200	5.023,77	1.004.754,00	6.028.524,00
3	Auxiliar de Limpeza	1.528,65	168	4.842,52	813.543,36	4.881.260,16
4	Condutor Socorrista	2.791,72	90	7.626,55	686.389,50	4.118.337,00
5	Educador Social	1.528,65	5	4.757,05	23.785,25	142.711,50
6	Maqueiro	1.528,65	17	6.395,03	108.715,51	652.293,06
7	Mecânico	2.500,00	1	6.954,49	6.954,49	41.726,94
8	Cozinheiro Geral	1.633,60	39	5.028,55	196.113,45	1.176.680,70
9	Motoristas de Veículos de Pequeno e Médio Porte	2.891,10	83	7.868,09	653.051,47	3.918.308,82
10	Técnico em Logística	2.854,95	15	7.780,23	116.703,45	700.220,70
11	Técnico em Tecnologia da Informação	3.025,00	2	8.193,52	16.387,04	98.322,24
12	Técnico mecânico (calefação, ventilação e refrigeração)	3.025,00	4	8.236,11	32.944,44	197.666,64
13	Trabalhador da manutenção de edificações	2.158,20	27	6.132,30	165.572,10	993.432,60
	TOTAL		**718**		**R$ 4.282.257,40**	**R$ 25.693.544,40**

Total mensal:R$ 4.282.257,40(quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)
Total semestral:R$ 25.693.544,40 **(**vinte e cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos**)**
CACTOS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. LTDA, , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 20.795.839/0001-70,estabelecida à Rua D, Loteamento Porto Seguro, nº 53, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.026-625, telefone (77) 98829-3378, email: cactosadmeservicos@hotmail.com, os seguintes lotes:

LOTE II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº do item	Descrição da mão de obra	Salário Base	Quantidade Total de Postos	Valor do Posto (B)	Valor Mensal por Posto (C) = (A x B)	Valor Semestral do Posto (D) = (C) x 6
1	Apoio Técnico Administrativo I	3.669,89	15	9.750,83	146.262,45	877.574,70
2	Apoio Técnico Administrativo II	2.475,09	35	6.826,02	238.910,70	1.433.464,20
1	Auxiliar de Administração	1.638,39	150	5.019,28	752.892,00	4.517.352,00
2	Auxiliar de Limpeza	1.528,65	330	4.843,72	1.598.427,60	9.590.565,60
3	Educador Social	1.528,65	35	4.752,87	166.350,45	998.102,70
4	Cozinheiro Geral	1.633,60	155	5.024,07	778.730,85	4.672.385,10
5	Monitor de transporte escolar	1.528,65	120	4.752,87	570.344,40	3.422.066,40
6	Motorista de ônibus urbanos, metropolitanos e rodoviários	2.891,10	46	7.860,17	361.567,82	2.169.406,92
7	Motoristas de Veículos de Pequeno e Médio Porte	2.891,10	67	7.860,17	526.631,39	3.159.788,34
8	Trabalhador da manutenção de edificações	2.158,20	13	6.224,43	80.917,59	485.505,54
	TOTAL		**966**		**R$ 5.221.035,25**	**R$ 31.326.211,50**

Total mensal:R$ 5.221.035,25 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil, trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Total semestral:R$ 31.326.211,50 (trinta e um milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos)

LOTE III - SEC DE SEGURAN CIDAD TRANS E TRANSP URBANOS

Nº do item	Descrição da mão de obra	Salário Base	Quantidade Total de Postos	Valor do Posto (B)	Valor Mensal por Posto (C) = (A x B)	Valor Semestral do Posto (D) = (C) x 6
1	Apoio Técnico Administrativo I	3.669,89	15	9.750,83	146.262,45	877.574,70
2	Auxiliar de Administração	1.638,39	6	5.019,28	30.115,68	180.694,08
3	Auxiliar de Limpeza	1.528,65	10	4.843,72	48.437,20	290.623,20
4	Auxiliar de Tráfego	1.900,00	100	5.498,11	549.811,00	3.298.866,00
5	Motoristas de Veículos de Pequeno e Médio Porte	2.891,10	65	7.860,17	510.911,05	3.065.466,30
6	Vigia	1.638,39	750	4.818,97	3.614.227,50	21.685.365,00
	TOTAL		**946**		**R$ 4.899.764,88**	**R$ 29.398.589,28**

Total mensal:R$ 4.899.764,88(quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos**)**
Total semestral:R$ 29.398.589,28**(**vinte e nove milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos**)**

GOIANA – PE, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EUDES MARCONI MORAIS
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 974-2025

RENATO SANDRÉ PEREIRA SOARES
Secretário de Articulação Política e Governo
Portaria Nº 975-2025

ELIANE DA SILVA
Secretária de Manutenção e Serviços Públicos
Portaria Nº 976-2025

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador Geral
Portaria Nº 977-2025

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário de Saúde
Portaria Nº 978-2025

GILBERTO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR
Secretário de Esportes e Juventude
Portaria Nº 979-2025

TITO LIVIO DE MORAES ARAÚJO PINTO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia
Portaria Nº 980-2025

GUILHERME MOTA GOMES
Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio
Portaria Nº 981-2025

MERCIA MARIA MOURA DE ARAÚJOLIMA DE MOURA
Diretora Presidente da Agência de Desenvolvimento
Portaria Nº 982-2025

ALEXANDRE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS LIMA
Secretário de Administração e Gestão da Qualidade
Portaria Nº 983-2025

JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Portaria Nº 984-2025

BRUNO SOUZA MACHADO
Secretário de Segurança Cidadã e Trânsito
Portaria Nº 985-2025

SIMONE MAIA DE ARAÚJO
Secretária da Mulher
Portaria Nº 987-2025

JOSÉ FERNANDO VELOSO MONTEIRO
Secretário de Comunicação
Portaria Nº 988-2025

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VIEGAS JUNIOR
Secretário de Educação e Inovação
Portaria Nº 989-2025

ANTÔNIO EMANUEL ROCHA DE FARIAS
Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Portaria Nº 990-2025

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Goiana
Portaria Nº 992-2025

ADRIANA ALVES MOLA CAMPOS
Secretária de Planejamento Estratégico
Portaria Nº 993-2025

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente do Instituto de Previdência Social – GoianaPrevi
Portaria Nº 994-2025

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Agência de Meio Ambiente
Portaria Nº 998-2025

ANA CRISTINA DE MELO FREIRE GOUVEIA SILVEIRA
Secretária de Políticas Sociais
Portaria Nº 999-2025

CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Secretário de Arrecadação e Finanças
Portaria Nº 1000-2025

Publicado por:
Washington Luiz Pessoa de Melo Neto
Código Identificador:C45791A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, com arrimo da Lei Municipal nº 3666, de 16 de dezembro 2014, os(as) Conselheiros(as) do COMPIR – Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, cujo mandado vai até outubro/2025, revogando, desta forma, a Portaria nº 503, de outubro de 2024, tendo em vista alterações nas representações de algumas Pastas:

BANCADA GOVERNAMENTAL		
TITULARES		
SERVIDORES		**PASTAS**
01	Gabriel Uili da Silva	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer
02	Gleidson Rodrigues Teixeira da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
03	Iris Barbosa da Silva	Secretaria Municipal de Educação
04	Vagner Severino Gomes de Oliveira	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05	Daniella Caroline de Oliveira Melo	Agência Municipal de Meio Ambiente
06	Anne Kelly Souza Santos	Secretaria Municipal da Mulher
07	Luis Amaro da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude
SUPLENTES		
SERVIDORES		**PASTAS**
01	Eliane Maria dos Santos	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer
02	Leonardo Gonçalves Pereira de Lima	Secretaria Municipal de Saúde
03	Maria Clara da Paz Bezerra	Secretaria Municipal de Educação
04	Alana dos Santos Sena	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
05	Gleizy Irene Lopes Gueiros de Melo	Secretaria Municipal da Mulher
06	Rubenita Araújo de Lucena Teixeira	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil
07	Lucileide Gomes de Melo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

BANCADA DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
TITULARES		
REPRESENTANTE		**REPRESENTAÇÃO**
01	Jorge Antônio de Sobral	Associação Religiosa Cultural de Valorização de Matriz Africana Abassá Axé Ilê da Iansã/Aiyá
02	Paulo Tiago Lins da Silva	Coordenação de Articulação dos Povos Terreiros de Gravatá/PE
03	Geyson de Almeida Nascimento	Igreja Presbiteriana Renovada
04	Lucas José da Silva	Centro Cultural Sol Brilhante
05	Monica Gleite da Silva	Movimento Arco-Iris da Serra
06	Elivelton José de Oliveira	Jurema e suas Forças
07	Laudivan Rafael da Silva Simões	Ilê Asé Oya Onira
SUPLENTES		
REPRESENTANTE		**ORGANIZAÇÃO**
01	Marcelo Severino da Paz	Associação Religiosa Cultural de Valorização de Matriz Africana Abassá Axé Ilê da Iansã/Aiyá
02	Maria José de Sousa	Coordenação de Articulação dos Povos Terreiros de Gravatá/PE
03	Patrício de Almeida Nascimento	Igreja Presbiteriana Renovada
04	Wellington Lúcio da Silva	Centro Cultural Sol Brilhante
05	Amanda Karla da Silva Bezerra	Movimento Arco-Iris da Serra
06	Leonilson Anderson de Lima	Jurema e suas Forças
07	Sandro Nunes de Souza	Ilê Asé Oya Onira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 18 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:5537BBE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.062/0001-85 com sede a Avenida Tenente Xavier de Araújo, Centro, Ibirajuba/PE doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **K E M SILVA COMBUSTIVEIS LTDA (Posto Monteiro)**, sob o CNPJ Nº 27.098.007/0001-44, com sede à Rua 11 de Setembro, n° 180, Centro, Agrestina/PE, CEP: 55.495-000, Telefone (81) 99622-4586, e-mail k_e_monteiro@hotmail.com doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por Patrícia Karla da Silva, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preço para o fornecimento eventual e parcelado de combustíveis visando atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, com os quantitativos estimados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE						
Lote	**Especificação**	**Unidade**	**Quant. Total**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	Combustível - **Gasolina**, Comum (C), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**41.250**	1%	R$ 5,85	R$ 241.312,50
2	Biocombustível – **Etanol Hidratado**, automotivo, com fórmula molecular C2H6O, produzido especialmente via fermentação de açúcares e de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**7.500**	1%	R$ 4,70	R$ 35.250,00
3	Combustível – **Óleo Diesel**, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	**LITRO**	**85.500**	1%	R$ 5,64	R$ 465.300,00
Valor total ***R$ 741.862,50 (setecentos e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)***						

Figuram-se como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos administrativos, com os quantitativos estimados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Lote	**Especificação**	**Unidade**	**Quant. Total**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	Combustível - **Gasolina**, Comum (C), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**33.750**	1%	R$ 5,85	R$ 197.437,50
2	Biocombustível – **Etanol Hidratado**, automotivo, com fórmula molecular C2H6O, produzido especialmente via fermentação de açúcares e de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**7.650**	1%	R$ 4,70	R$ 35.955,00
3	Combustível – **Óleo Diesel**, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	**LITRO**	**56.250**	1%	R$ 5,64	R$ 317.250,00
Valor total ***R$ 550.642,50 (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).***						

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Lote	**Especificação**	**Unidade**	**Quant. Total**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	Combustível - **Gasolina**, Comum (C), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**22.500**	R$ 5,85	R$ 131.625,00
2	Biocombustível – **Etanol Hidratado**, automotivo, com fórmula molecular C2H6O, produzido especialmente via fermentação de açúcares e de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**2.250**	R$ 4,70	R$ 10.575,00
Valor total ***R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais)***					

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.
A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos e entidades localizadas em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

K E M SILVA COMBUSTIVEIS LTDA (Posto Monteiro), sob o CNPJ Nº 27.098.007/0001-44, com sede à Rua 11 de Setembro, n° 180, Centro, Agrestina/PE, CEP: 55.495-000, Telefone (81) 99622-4586						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID. FORNEC**	**MARCA**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	Combustível - **Gasolina**, Comum (C), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	DISLUB	**97.500**	**R$ 5,85**	**R$ 570.375,00**

2	Biocombustível – **Etanol Hidratado**, automotivo, com fórmula molecular C2H6O, produzido especialmente via fermentação de açúcares e de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	DISLUB	**17.400**	**R$ 4,70**	**R$ 81.780,000**
3	Combustível – **Óleo Diesel**, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	**LITRO**	DISLUB	**138.750**	**R$ 5,64**	**R$ 782.550,00**
		Valor Total R$ **1.434.705,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinco reais)**				

Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.

Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.

A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da contratação ficará a cargo do servidor Claudson Gomes da Silva, matrícula funcional nº 149055.
A Fiscalização da contratação ficará a cargo do servidor Heitor Levi Lopes Santos, matrícula funcional nº 1159704-3.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

K E M Silva Combustiveis LTDA (Posto Monteiro)
PATRÍCIA KARLA DA SILVA
Empresa Detentora Da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:291BF3F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2025

PORTARIA Nº 476/2025

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/90, que trata da criação dos Conselhos de Saúde e da realização de Conferencias de Saúde como Instancias de Controle Social da Saúde.
Considerando a resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 453, de 10 de maio de 2012, que revogou a resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 333 de novembro de 2003 que define as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Considerando a Lei Municipal nº 312 de 26 de abril de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde.
Considerando ainda, a Assembleia realizada no dia 11 de junho de 2019, para a escolha das entidades membros do Conselho de Saúde, em obediência a lei Municipal nº 312/2011.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR membros Titulares e Suplentes, para exercerem a função de Conselheiros de Saúde, para mandato de 02 (dois) anos, as pessoas abaixo discriminados. De acordo com sua entidade e/ou instituição.

I – SEGMENTO DO GESTOR E PRESTADOR DE SERVIÇO DE SAÚDE DA REDE PUBLICA/FILANTROPICA OU CONVENIADA/CONTATADA NO SUS NO AMBITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SUPLENTE	JOAUDINI CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA	
CPF: 072.415.974-60		**RG:** 7.803.601 – SSP/PE
TITULAR	JOAO PAULO GALDINO LEONARDO	
CPF: 158.582.374-01		RG: 10.928.005 SDS/PE
REPRESENTANTE DA UNIDADE MISTA DE IGUARACY		
TITULAR	MARIA ALVES DE LIMA	
CPF: 213.743.094-00		**RG:** 1.935.254 SDS/PE
SUPLENTE	VALDIRA RABELO NUNES MORAIS	
CPF: 683.794.805-97		**RG:** 9.178.695 SDS/PE
REPRESENTANTES DE UNIDADES DE SAÚDE CAPS E CENTRO DE ESPECIALIDADE		
TITULAR	ALDA VANESSA NUNES MENDES PEREIRA	

CPF: 111.971.554-73		**RG:** 7.300.193 – SDS/PE
SUPLENTE	THAMIRES TORRES CARVALHO	
CPF: 067.534.354-25		**RG:** 7.604.685 SDS - PE

II- SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

REPRESENTANTE DO SINDSAUDE		
TITULAR	MARIA APARECIDA OLIVEIRA NUNES	
CPF: 984.331.484-00		**RG:** 5.067.589 – SSP/PE
SUPLENTE	DAMIANA NUNES MENDES PEREIRA	
CPF: 902.053.324-04		**RG:** 4.769.726 SSP/PE
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO BASICA		
TITULAR	THAMARA NARJARA ALVES SILVA	
CPF: 091.952.584-93		**RG:** 8.119.501 SDS/PE
SUPLENTE	IZABEL CRISTINA PIRES MASCENA DOS SANTOS	
CPF: 072.415.974-60		**RG:** 7.803.601 – SSP/PE
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA UNIDADE MISTA DE IGUARACY		
TITULAR	MARIA DE LOURDES RESENDE GOIS	
CPF: 984.331.724-68		**RG:** 5.067.590 SDS/PE
SUPLENTE	ROSICLEIDE PEREIRA DE QUEIROZ	
CPF: 027.809.514-35		**RG:** 5.408.231 SDS/PE

III – SEGMENTOS DOS USUÁRIOS DO SUS:

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS		
TITULAR	ALDINEIDE VERAS ROCHA	
CPF: 945.971.034-49		**RG:** 6.849.595 –SSP/PE
SUPLENTE	RANIELRY JESUS LIMA CARVALHO	
CPF: 056.346.124-11		**RG:** 6.954.166 SDS/PE
REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA		
TITULAR	ALDINETE DE FREITAS BEZERRA	
CPF: 599.318. 254-72		**RG:** 5.229.600 SSP/PE
SUPLENTE	MARIA BERNADETE NUNES DOS SANTOS	
CPF: 984.332.704-78		**RG:** 1.643.016 SDS/PE
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES RURAIS DO SITIO JUÁ IGUARACY/PE		
TITULAR	MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA	
CPF: 039.974.064-30		**RG:** 6.447.502 SDS/PE
SUPLENTE:	MARIA JOSE MORAIS LIBERAL SOUSA	
CPF: 027.919.044–17		**RG:** 5.483.582 SDS/PE
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA ANA E SITIO PAREIRA		
TITULAR	**ADALBERTO SANTOS DA SILVA**	
CPF: 050.309.494-37		**RG:** 6.447.902 – SDS/PE
SUPLENTE	**ANTONIO DE CARVALHO**	
CPF 457.454.634-49		**RG** 3.016.408 – SDS/PE
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DA LAGOA NOVA		
TITULAR	KAMILA LEONISIA DE SIQUEIRA RAMOS	
CPF: 092.362.774-03		**RG:** 8.924. 451 SSP/PE
SUPLENTE	ÂNGELA MARIA ALVES DE SIQUEIRA RAMOS	
CPF: 589.621.404-97		**RG:** 2.893.589 – SSP/PE
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE IGUARACY		
TITULAR	INÁCIO NUNES DE MOURA	
CPF: 046.709.224-91		**RG:** 5.794.58 SSP/PE
SUPLENTE	SEVERINO LEONARDO DE LIMA	
CPF: 135.326.774-15		**RG:** 39.573.296-7 SSP/SP

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Iguaracy, 05 de setembro de 2025.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:246899B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DA I EPEI- EXPOSIÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO DE ITAÍBA - COM O TEMA: PRODUÇÃO, CONSUMO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1° O presente edital estabelece diretrizes gerais referentes à realização da I EPEI- Exposição Pedagógica Da Educação De Itaíba.

Art. 2° O evento tem por objetivo integrar a comunidade escolar e socializar os trabalhos desenvolvidos ao longo do ano letivo, estimulando reflexão crítica e práticas sustentáveis relacionadas à produção, ao consumo consciente e à responsabilidade socioambiental.

Art. 3° São objetivos específicos da I EPEI- Exposição Pedagógica Da Educação De Itaíba:

Valorizar o protagonismo dos professores e alunos, dando visibilidade às experiências pedagógicas realizadas durante o ano letivo;

Promover o conhecimento sobre consumo e produção responsáveis no município de Itaíba fundamentado no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 12 (ODS 12);

Incentivar a troca de saberes e metodologias entre os educadores, fortalecendo o compromisso com uma educação voltada para a cidadania e a sustentabilidade.

CAPÍTULO II
DO OBJETO DOS PROJETOS

Art. 4º Cada escola participante deverá apresentar projetos pedagógicos e/ou experiências práticas realizadas ao longo do ano letivo, alinhadas ao tema: produção, consumo e responsabilidade sócioambiental.
§ 1º Os trabalhos poderão contemplar exposições, experimentos, produtos, apresentações culturais ou demais práticas pedagógicas que dialoguem com o tema.

§ 2º As escolas poderão apresentar, ainda, uma atividade cultural, sendo facultativa para unidades rurais com apenas uma etapa de ensino.
§3º As escolas que realizarem apresentações deverão preencher o formulário de inscrição constante no anexo I deste Edital.

CAPÍTULO III
DA FORMA DE INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição dos projetos deverá ser realizada pela direção ou coordenação de cada unidade escolar, por meio do formulário disponibilizado no Anexo I deste Edital, a ser enviado via e-mail exposicaopedagogicaitaiba@gmail.com**, no período de 29 setembro a 03 de outubro**, obedecendo o calendário oficial do evento.
§ 1º No ato da inscrição, a unidade escolar deverá informar:
I – Título e descrição do projeto;
II – Responsáveis (professores orientadores);
III – Quantidade de alunos envolvidos;
IV – Necessidades específicas de espaço ou infraestrutura.
§ 2º A inscrição é condição indispensável para participação na I EPEI- Exposição Pedagógica Da Educação De Itaíba.

CAPITULO IV
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º A participação é obrigatória para todas as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, abrangendo:
I – Turmas de Creche;
II – Educação Infantil;
III – Anos Iniciais;
IV – Anos Finais;
V – EJA.
§ 1º Cada instituição deverá apresentar, por meio de professores e alunos, os trabalhos pedagógicos desenvolvidos ao longo do ano letivo, de forma a garantir a socialização das práticas e experiências relacionadas ao tema central do evento.
§ 2º A participação efetiva de todas as escolas é condição essencial para o fortalecimento do processo educativo municipal, possibilitando a valorização do trabalho docente, a integração da comunidade escolar e a promoção de uma consciência crítica voltada à cidadania e à sustentabilidade.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA DO PROJETO

Art. 7º A estrutura do Projeto Escolar para Exposição deverá ser apresentada em até duas páginas, além da capa, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:
I – Capa com nome da escola; título do projeto ou exposição; série(s) e turma(s) envolvidas; nome(s) do(s) professor(es) orientador(es); e data de realização;
II – Introdução, apresentando o tema da exposição, sua justificativa e relevância para os estudantes e para a comunidade escolar, bem como breve contextualização teórica e relação com os conteúdos curriculares;
III – Objetivos, subdivididos em objetivo geral e objetivos específicos, indicando os resultados amplos pretendidos e as metas concretas a serem alcançadas;
IV – Metodologia, descrevendo as etapas de execução do projeto (pesquisa, produção de materiais, ensaios, oficinas, montagem da exposição), os recursos a serem utilizados e a forma de organização dos grupos ou turmas;
V – Resultados Esperados, explicitando o que se espera que os alunos aprendam ou desenvolvam e o impacto desejado sobre o público visitante;
VI – Descrição da Exposição, detalhando os itens que serão expostos, a organização do espaço físico e as ações de interatividade previstas;
VII – Avaliação, definindo os critérios e procedimentos de avaliação do projeto, abrangendo participação dos alunos, qualidade da exposição, envolvimento do público, criatividade, cooperação e domínio do tema;
VIII – Considerações Finais, apresentando a síntese dos aprendizados obtidos ao longo do projeto e reforçando a importância do tema para a vida escolar e social;
IX – Referências, contendo as fontes de pesquisa utilizadas para embasar o projeto.

Parágrafo único. O não atendimento ao limite máximo de duas páginas, excluída a capa, acarretará a desclassificação do projeto ou o indeferimento da inscrição, conforme previsto neste edital.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação designará, por portaria, a Comissão Organizadora da I EPEI- Exposição Pedagógica Da Educação De Itaíba.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora:
I – Providenciar os recursos humanos e a logística necessária à realização do evento;
II – Criar estratégias de divulgação;
III – Definir cronograma de visitação e apresentações culturais;
IV – Supervisionar a montagem e desmontagem dos stands;
V – Avaliar casos omissos ou situações excepcionais durante o evento.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por danos aos materiais expostos ou por equipamentos levados pelas equipes.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10 São competências da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba:
Designar a Comissão Organizadorada da I EPEI- Exposição Pedagógica Da Educação De Itaíba;
Disponibilizar a área para a apresentação dos projetos com a infraestrutura básica que será composta por um stand, uma fonte de energia, uma mesa, e banner de identicação;
Fornecer crachás de identificação aos componentes das equipes;
Coordenar a montagem, ornamentação e desmontagem dos trabalhos nos stands.

CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

Art. 11 Compete às escolas:
I – Inscrever seus projetos no prazo estabelecido;
II – Trazer todo o material necessário para apresentação;
III – Manter o espaço organizado e limpo;
IV – Garantir a presença mínima de um representante do projeto e um professor no stand durante o evento;
V – Respeitar horários de montagem e desmontagem.

Art. 12 Compete aos professores orientadores:
I – Organizar e supervisionar a montagem dos stands nos horários previstos;
II – Acompanhar e orientar os alunos;
III – Responsabilizar-se, com os alunos, pelos materiais utilizados.

CAPÍTULO IX
DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 13 Fica instituída a Comissão Avaliadora da I EPEI- Exposição Pedagógica Da Educação De Itaíba, com a finalidade de analisar, avaliar e pontuar os projetos apresentados em estandes, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 14 A Comissão Avaliadora será composta por, no mínimo, 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, designados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser indicados:
I – Professores da rede municipal ou estadual;
II – Profissionais com notório saber nas áreas de ciência, tecnologia e educação;
III – Representantes de instituições de ensino superior e/ou organizações científicas parceiras.

Art. 15 Compete à Comissão Avaliadora:
I – Visitar os stands dos projetos inscritos, analisando-os segundo os critérios definidos neste Edital;
II – Atribuir notas a cada projeto, registrando em ata;
III – Indicar os projetos premiados em cada categoria;
IV – Dirimir dúvidas técnicas relacionadas ao processo avaliativo;
V – Recomendar melhorias para as próximas edições da I EPEI- Exposição Pedagógica Da Educação De Itaíba.

CAPÍTULO X
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 16 A nota final dos projetos apresentados será expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, resultante da soma dos pontos atribuídos em cada critério previsto neste Edital.

§ 1º O critério Originalidade e Criatividade avaliará o grau de inovação e criatividade tanto do conteúdo do projeto quanto da proposta do stand com pontuação de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos.
§ 2º O critério Relevância Científica e Social avaliará a importância e impacto potencial do projeto para a comunidade escolar e/ou sociedade, com pontuação de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos.
§ 3º O critério Metodologia avaliará a clareza, coerência e adequação dos procedimentos metodológicos utilizados no desenvolvimento do projeto, com pontuação de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos.

§ 4º O critério Execução e Resultados avaliará a qualidade da execução, clareza dos resultados obtidos e viabilidade do projeto, com pontuação de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos.
§ 5º O critério Montagem e Apresentação do Stand avaliará a organização do espaço, exposição de materiais, recursos visuais, comunicação da equipe e atendimento aos visitantes, com pontuação de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos.

Art. 17 A nota final do projeto será a soma dos pontos obtidos nos critérios previstos no art. 16 deste Edital, perfazendo o máximo de 10 (dez) pontos.

Art. 18 Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o projeto com maior nota no critério Originalidade e Criatividade. Persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério Montagem e Apresentação do Stand.

CAPÍTULO XI
DA PREMIAÇÃO

Art. 19 As escolas que apresentarem os melhores projetos na I EPEI- Exposição Pedagógica Da Educação De Itaíba serão premiadas, conforme julgamento da Comissão Avaliadora, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 20 As premiações serão concedidas da seguinte forma:

I – 1º (primeiro) lugar: 01 (um) Data Show;
II – 2º (segundo) lugar: 01 (um) Notebook;
III – 3º (terceiro) lugar: 01 (uma) Impressora.

Art. 21 Todas as escolas participantes receberão:

I – Certificado de participação emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Placa de participação entregue a cada unidade escolar inscrita;
III – Medalhas destinadas aos integrantes das equipes vencedoras.

Art. 22 Caberá à Comissão Avaliadora a análise e classificação dos projetos, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis para fins desta premiação.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 É vedada a exposição de trabalhos que utilizem materiais inflamáveis, produtos tóxicos ou gerem ruídos excessivos, salvo prévia aprovação da Comissão Organizadora.

Art. 24 Atos de indisciplina dos expositores serão encaminhados à Comissão Organizadora.

Art. 25 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Itaíba, 19 de setembro de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
1. Projeto

Título: _____

Descrição (até 100 palavras): _____

2. Responsáveis

Professor(a) Orientador(a): _____

Alunos Participantes (quantidade e nomes):

Nome: _____
2. Nome: _____
3. Nome: _____
4. Nome: _____
(Adicionar linhas se necessário)

Necessidades do Projeto

Infraestrutura, materiais ou recursos específicos: _____

4. Apresentação Cultural
( ) Sim ( ) Não
Tema: _____ Tempo de Duração: _____
Quantidade de estudantes participantes: _____

5. Declaração

Declaro que as informações são verdadeiras e autorizo o uso de imagens e informações do projeto para divulgação, conforme os arts. 4º, 17 e 18 ECA.

Data: _____

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a): _____

Assinatura do(a) Diretor(a)/Representante da Escola: _____

ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	19/09/2025
Data do evento	15 e 16/10/2025
Exposição	15 e 16/10/2025
Entrega da premiação	16/10/2025

ANEXO III

ESTRUTURA DO PROJETO ESCOLAR PARA EXPOSIÇÃO

Capa

Nome da escola

Título do projeto/exposição

Série(s)/Turma(s) envolvidas

Nome dos(as) professores(as) orientadores(as)

Data

Introdução

Apresentar o tema da exposição.

Justificar a relevância do assunto (por que foi escolhido e sua importância para os estudantes e para a comunidade escolar).

Breve contextualização teórica ou relação com os conteúdos curriculares.

Objetivos

Geral: O que se pretende alcançar com o projeto.

Específicos: Metas mais detalhadas (ex.: desenvolver a criatividade, promover a consciência ambiental, integrar áreas do conhecimento, estimular a oralidade, etc.).

Metodologia

Como o projeto foi desenvolvido.

Etapas de realização (pesquisa, construção de materiais, ensaios, oficinas, montagem da exposição).

Recursos utilizados (materiais recicláveis, tecnológicos, artísticos, etc.).

Forma de organização dos grupos/turmas.

Resultados Esperados

O que se espera que os alunos aprendam ou desenvolvam.

Como o público (visitantes da exposição) será impactado.

Descrição da Exposição

O que será exposto (maquetes, cartazes, experimentos, objetos artísticos, apresentações culturais, etc.).

Organização do espaço (salas, stands, corredores, áreas externas).

Interatividade (se haverá explicações dos alunos, oficinas, dinâmicas, jogos, apresentações ao vivo).

Avaliação

Como será feita a avaliação do projeto (participação dos alunos, qualidade da exposição, envolvimento do público).

Critérios observados (criatividade, cooperação, conhecimento do tema).

Considerações Finais

Síntese do aprendizado proporcionado.

Reforço da importância do tema para a vida escolar e social.

Referências (se aplicável)

Fontes de pesquisa utilizadas (livros, artigos, sites, entrevistas).

ANEXO IV
ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS POR STANDS

ESCOLAS	QUANTIDADE DE STANDS
ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI	02
ESCOLA MAJOR ANTÔNIO INÁCIO	02
ESCOLA GETÚLIO VARGAS	02
ESCOLA ARISTÉIA TENÓRIO	01
ESCOLA GERSON MARANHÃO	01
ESCOLA MARIA JOSÉ BELISÁRIO	02
ESCOLA EVA MARIA MOUMESSO	02
ESCOLA PADRE CÍCERO	01
ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	01
ESCOLA MARLOS JACOB	01
ESCOLA COSTA E SILVA	01
ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO	01
ESCOLA CARMELINDA MENDONÇA	01
ESCOLA AGAMENON MAGALHÃES	01
ESCOLA JOSÉ CATOLÉ	01
ESCOLA MARCO MACIEL	01
ESCOLA DUARTE COELHO	01
ESCOLA CORONEL FRANCISCO MARTINS	01
ESCOLA JOSÉ DE ANCHIETA	01
ESCOLA SANTA QUITÉRIA	01
ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	01
ESCOLA PADRE INOCÊNCIO DE LIMA	01
ESCOLA MACHADO DE ASSIS	01
ESCOLA CORONEL OTACÍLIO FERRAZ	01
ESCOLA DOM ADELINO DANTAS	01
CMAEEI	01
EJA (INICIAIS)	01

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8250381F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 - EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 30.817.641/0001-02, com sede na Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Rio Formoso (PE), neste ato representada pelo seu Gestor, o Sr. Antônio Marcos Coutinho, Brasileiro, solteiro, portadora do CPF Nº 735.479.054-00 e do RG Nº 4.223.315 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Hélio Coutinho, 27 - Centro – Rio Formoso – PE, CEP: 55.570-000, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a secretaria de Administração e Finanças ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, **HOMOLOGADA** em **19/09/2025**, doravante denominadas FORNECEDORES, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE), observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, em que constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene pessoal, para as Unidades de Ensino da Educação infantil da Rede Municipal, conforme especificações e condições

constantes do Termo de Referência Anexo I e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 da Secretaria Municipal de Educação e proposta apresentada pela vencedora.

Empresa: DINÂMICA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, CNPJ nº. 48.283.348/0001-60, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº1148, Imbiribeira, Recife-PE, CEP: 51.170-000, telefone: (81) 97902-3147, representada por sua Presidente Administrativa Sra. Meirieli Pereira da Silva Amorim, brasileira, casada, residente e domiciliada em Rua Moacir Albuquerque, nº 500, Apto. 104, Imbiribeira, Recife/PE, RG nº 05112563740 DETRAN/PE, CPF nº. 054.879.184-81, e-mail dinamicadistribuidora13@gmail.com.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**Colônia infantil:** acondicionado em frasco plástico com tampa abre e fecha fácil com trava leve, com no mínimo 100ml, fórmula refrescante com aromas de lavanda ou cheirinho de bebê ou cítrico ou frutas... Livre de parabenos, dermatologicamente testado, fórmula não oleosa. Tolerância +ou- 10%.	UND	125	BARUEL	R$ 10,85	R$ 1.356,25
02	**Creme para pentear infantil:** com bico dosador, acondicionado em frascos de aproximadamente 500ml, por frascos, com queratina e agentes hidratantes em sua fórmula, ph neutro para todos os tipos de cabelo, não irrita os olhos das crianças, testado dermatologicamente, cheirinho suave e diversos, não recomenda enxague. Tolerância +ou- 10%.	UND	125	COLGATE	R$ 11,52	R$ 1.440,00
03	**Escova de pentear cabelo infantil:** com bolinhas nas cerdas que massageiam e protegem o couro cabeludo, leve e com cabo em formato anatômico para segurança nas mãos, ilustrada com temas infantis: personagens infantis ou bichinhos diversos ou frutas coloridas ou temas infantis... medidas 18 x 4 cm, composição mínima plástico, borracha e nylon, validade indeterminada. Tolerância +ou- 10%.	UND	12	RICCA	R$ 7,32	R$ 87,84
04	**Fralda infantil M**: Fralda Descartável Infantil; Anatômico; Tamanho Médio; Não Tóxico; Composição Interna Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeável Em Polietileno, Flexível e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas UNDas Entre Si, Fixando a Camada Intermediaria; Peso médio do Usuário de 07 a 10 Kg; Adesivo Em Termoplástico; Contorno de Elástico Reforçado Em Todo o Diâmetro da Coxa; de Elástico Em Lycra; Com, no mínimo, 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis, atóxicas, para Fixação, sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderência; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 02 Anos a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria N°1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc Nº 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Tolerância +ou- 10% Pacote c/ 86 UND.	PCT	100	PIQUI TUCHO	R$ 40,00	R$ 4.000,00
05	**Fralda infantil G**: Fralda Descartável Infantil; Anatômico; Tamanho Grande; Não Tóxico; Composição Interna Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeável Em Polietileno, Flexível e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas UNDas Entre Si, Fixando a Camada Intermediaria; Peso médio do Usuário de 10 a 13 Kg; Adesivo Em Termoplástico; Contorno de Elástico Reforçado Em Todo o Diâmetro da Coxa; de Elástico Em Lycra; Com, no mínimo, 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis, atóxicas, para Fixação, sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderência; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 02 Anos a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria N°1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc Nº 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Tolerância +ou- 10% Pacote c/ 72 UND.	PCT	100	PIQUI TUCHO	R$ 45,16	R$ 5.516,00
06	**Fralda infantil EXTRA G**: Fralda Descartável Infantil; Anatômico; Tamanho Extra Grande; Não Tóxico; Composição Interna Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeável Em Polietileno, Flexível e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas UNDas Entre Si, Fixando a Camada Intermediaria; Peso médio do Usuário de 13 a 17 Kg; Adesivo Em Termoplástico; Contorno de Elástico Reforçado Em Todo o Diâmetro da Coxa; de Elástico Em Lycra; Com, no mínimo, 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis, atóxicas, para Fixação, sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderência; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 02 Anos a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria N°1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc Nº 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Tolerância +ou- 10% Pacote c/ 52 UND.	PCT	100	PIQUI TUCHO	R$ 49,55	R$ 4.955,00
07	Haste Flexível, com pontas de algodão, tipo cotonete, caixa c/100 UND.	CX	25	JOHNSON E JOHNSON	R$ 5,42	R$ 135,20
08	**Lenço umedecido infantil**: Balde com 400 und com sistema puxa fácil, medindo 19,1 cm x 13,7 cm cada, com Aloe Vera, sem álcool etílico, testado dermatologicamente. Tolerância +ou- 10%.	UND	37	PIQUI TUCHO	R$ 13,13	R$ 485,81
09	**Luva** procedimento não cirúrgico sem pó, material látex, tamanho G, caixa com 100 UND.	CX	25	MEDIX	R$ 19,60	R$ 490,00
10	**Pomada infantil para assadura:** Pomada ou creme para prevenção de assaduras, infantil, peso médio 45g, contendo em sua fórmula Lanolina e Provitamina B5, sem fragrância, dermatologicamente testada, acondicionada em embalagem plástica com bico e tampa rosqueavel ou sistema abre e fecha com trava. Tolerância +ou- 10%.	UND	30	HUGGIES	R$ 10,74	R$ 322,20
11	**Sabonete líquido infantil:** acondicionado em recipiente plástico de 500ml com bico dosador, glicerinado, transparente – (sem lágrimas) dermatologicamente testado e neutro. Validade de, no mínimo, 02 anos a partir do ano em curso. Tolerância +ou- 10%.	UND	50	JOHNSON E JOHNSON	R$n 14,52	R$ 726,00
12	**Shampoo infantil:** com tampa em formato dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 350 ml, por frasco, dermatologicamente testado, suave, ph neutro para todos os tipos de cabelo, não irrita os olhos das crianças, cheirinho diversos. Tolerância +ou- 10%.	UND	50	JOHNSON E JOHNSON	R$ 15,02	R$ 751,00
13	**Toalha de banho**: material algodão. composição: 98% algodão e 2% poliéster. tamanho aprox. toalha de banho: 86 x 150cm. características especiais: fio penteado, toque super macio, antipilling, ótima absorção e pré-encolhida.	UND	30	CREMER	R$ 24,48	R$ 734,40
VALOR TOTAL: Vinte mil reais						**R$ 20.000,00**

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**Colônia infantil:** acondicionado em frasco plástico com tampa abre e fecha fácil com trava leve, com no mínimo 100ml, fórmula refrescante com aromas de lavanda ou cheirinho de bebê ou cítrico ou frutas... Livre de parabenos, dermatologicamente testado, fórmula não oleosa. Tolerância +ou- 10%.	UND	125	BARUEL	R$ 10,85	R$ 4.068,75
02	**Creme para pentear infantil:** com bico dosador, acondicionado em frascos de aproximadamente 500ml, por frascos, com queratina e agentes hidratantes em sua fórmula, ph neutro para todos os tipos de cabelo, não irrita os olhos das crianças, testado dermatologicamente, cheirinho suave e diversos, não recomenda enxague. Tolerância +ou- 10%.	UND	125	COLGATE	R$ 11,52	R$ 4.320,00
03	**Escova de pentear cabelo infantil:** com bolinhas nas cerdas que massageiam e protegem o couro cabeludo, leve e com cabo em formato anatômico para segurança nas mãos, ilustrada com temas infantis: personagens infantis ou bichinhos diversos ou frutas coloridas ou temas infantis... medidas 18 x 4 cm, composição mínima plástico, borracha e nylon, validade indeterminada. Tolerância +ou- 10%.	UND	12	RICCA	R$ 7,32	R$ 278,16
04	**Fralda infantil M**: Fralda Descartável Infantil; Anatômico; Tamanho Médio; Não Tóxico; Composição Interna Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeável Em Polietileno, Flexível e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas UNDas Entre Si, Fixando a Camada Intermediaria; Peso médio do Usuário de 07 a 10 Kg; Adesivo Em Termoplástico; Contorno de Elástico Reforçado Em Todo o Diâmetro da Coxa; de Elástico Em Lycra; Com, no mínimo, 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis, atóxicas, para Fixação, sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderência; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 02 Anos a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria N°1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc Nº 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Tolerância +ou- 10% Pacote c/ 86 UND.	PCT	100	PIQUI TUCHO	R$ 40,00	R$ 12.000,00
05	**Fralda infantil G**: Fralda Descartável Infantil; Anatômico; Tamanho Grande; Não Tóxico; Composição Interna Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeável Em Polietileno, Flexível e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas UNDas Entre Si, Fixando a Camada Intermediaria; Peso médio do Usuário de 10 a 13 Kg; Adesivo Em	PCT	100	PIQUI TUCHO	R$ 45,16	R$ 13.548,00

	Termoplástico; Contorno de Elástico Reforçado Em Todo o Diâmetro da Coxa; de Elástico Em Lycra; Com, no mínimo, 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis, atóxicas, para Fixação, sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderência; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 02 Anos a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria N°1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc Nº 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Tolerância +ou- 10% Pacote c/ 72 UND.					
06	**Fralda infantil EXTRA G**: Fralda Descartável Infantil; Anatômico; Tamanho Extra Grande; Não Tóxico; Composição Interna Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeável Em Polietileno, Flexível e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas UNDas Entre Si, Fixando a Camada Intermediaria; Peso médio do Usuário de 13 a 17 Kg; Adesivo Em Termoplástico; Contorno de Elástico Reforçado Em Todo o Diâmetro da Coxa; de Elástico Em Lycra; Com, no mínimo, 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis, atóxicas, para Fixação, sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderência; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 02 Anos a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria N°1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc Nº 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Tolerância +ou- 10% Pacote c/ 52 UND.	PCT	100	PIQUI TUCHO	R$ 49,55	R$ 14.865,00
07	Haste Flexível, com pontas de algodão, tipo cotonete, caixa c/100 UND.	CX	25	JOHNSON E JOHNSON	R$ 5,42	406,50
08	**Lenço umedecido infantil**: Balde com 400 und com sistema puxa fácil, medindo 19,1 cm x 13,7 cm cada, com Aloe Vera, sem álcool etílico, testado dermatologicamente. Tolerância +ou- 10%.	UND	37	PIQUI TUCHO	R$ 13,13	R$ 1.483,69
09	**Luva** procedimento não cirúrgico sem pó, material látex, tamanho G, caixa com 100 UND.	CX	25	MEDIX	R$ 19,60	R$ 1.470,00
10	**Pomada infantil para assadura:** Pomada ou creme para prevenção de assaduras, infantil, peso médio 45g, contendo em sua fórmula Lanolina e Provitamina B5, sem fragrância, dermatologicamente testada, acondicionada em embalagem plástica com bico e tampa rosqueavel ou sistema abre e fecha com trava. Tolerância +ou- 10%.	UND	30	HUGGIES	R$ 10,74	R$ 966,60
11	**Sabonete líquido infantil:** acondicionado em recipiente plástico de 500ml com bico dosador, glicerinado, transparente – (sem lágrimas) dermatologicamente testado e neutro. Validade de, no mínimo, 02 anos a partir do ano em curso. Tolerância +ou- 10%.	UND	50	JOHNSON E JOHNSON	R$ 14,52	R$ 2.178,00
12	**Shampoo infantil:** com tampa em formato dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 350 ml, por frasco, dermatologicamente testado, suave, ph neutro para todos os tipos de cabelo, não irrita os olhos das crianças, cheirinho diversos. Tolerância +ou- 10%.	UND	50	JOHNSON E JOHNSON	R$ 15,02	R$ 2.253,00
13	**Toalha de banho**: material algodão. composição: 98% algodão e 2% poliéster. tamanho aprox. toalha de banho: 86 x 150cm. características especiais: fio penteado, toque super macio, antipilling, ótima absorção e pré-encolhida.	UND	30	CREMER	R$ 24,48	R$ 2.203,20
VALOR TOTAL: Sessenta mil, quarenta reais e noventa centavos.						**R$ 60.040,90**

VALOR GLOBAL: R$ 80.040,90 (oitenta mil, quarenta reais e noventa centavos).

– DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 EDUCAÇÃO.
– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.
– O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

– DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
– Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
– Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
– O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

– DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário Municipal de Educação

MEIRIELI PEREIRA DA SILVA AMORIM
Dinâmica Comércio Atacadista LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF nº:
Nome: CPF nº:

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:908515A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório 054/2025
Pregão Eletrônico nº 010/2025.
ARP Nº 20/2025.

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE A EMPRESA*COMBUSTÍVEIS RODRIGUES DE FREITAS LTDA*NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:*

Aos 01 (um) dias do mês de Setembro do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.803/0001-98, com sede na Av. Doutor José Mariano, nº 218, centro, Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 3820116 SSP, inscrito no CPF sob o nº 743.538.374-00, também a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.890.166/0001-91, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor o Sr. **JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA**, **A SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº **13.121.999/0001-79,** representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora, a Exma. Sra. **JANAINA CLEIDE DOS SANTOS, ASECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.318/0001-89, representado pela Sua Secretaria a Sra. **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2025**; **RESOLVER registrar os Preços** ofertados pela empresa**Combustíveis Rodrigues de Freitas LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Boa Vista, S/N, Centro, São Benedito do Sul/PE, inscrita no **CNPJ 04.350.598/0002-80**, aqui representada por seu representante legal ERIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS(representante legal por meio de procuração) doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 013/2024; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e mediante as condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de combustíveis **(GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E ÓLEO DIESEL S-10),** para atender as demandas da frota de veículos e máquinas municipal, para o exercício de 2025 e 2026, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

§ 1º. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:
Quantitativo geral

SECRETARIA	COMBUSTIVEL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Prefeitura	Diesel S-10	LITROS	118.106,46	R$ 5,71	R$ 674.387,89
Prefeitura	Gasolina Comum	LITROS	22.500,00	R$ 5,93	R$ 133.425,00
Prefeitura	Gasolina Aditivada	LITROS	5.000,00	R$ 6,01	R$ 30.050,00
				VALOR TOTAL:	R$ 837.862,89

SECRETARIA	COMBUSTIVEL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Saúde	Diesel S-10	LITROS	47.295,25	R$ 5,71	R$ 270.055,88
Saúde	Gasolina Comum	LITROS	157.672,56	R$ 5,93	R$ 934.998,28
Saúde	Gasolina Aditivada	LITROS	5.000,00	R$ 6,01	R$ 30.050,00
				VALOR TOTAL:	R$ 1.235.104,16

SECRETARIA	COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Educação	Diesel S-10	LITROS	163.500,00	R$ 5,71	R$ 933.585,00
Educação	Gasolina Comum	LITROS	14.825,00	R$ 5,93	R$ 87.912,25
Educação	Gasolina Aditivada	LITROS	5.000,00	R$ 6,01	R$ 30.050,00
				VALOR TOTAL:	R$ 1.051.547,25

SECRETARIA	COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Assistência	Gasolina Comum	LITROS	21.913,01	R$ 5,93	R$ 129.944,15
Assistência	Gasolina Aditivada	LITROS	5.000,00	R$ 6,01	R$ 30.050,00
				VALOR TOTAL:	R$ 159.994,15

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	GASOLINA COMUM	216.910,57	0,02%	R$ 5,93	R$ 1.286.279,68	
2	GASOLINA ADITIVADA	20.000,00	0,02%	R$ 6,01	R$ 120.200,00	
3	DIESEL S-10	328.901,71	0,02%	R$ 5,71	R$ 1.878.028,76	
TOTAL:					R$ 3.284.508,44	

Valor Global R$ 3.284.508,44 (Três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

§ 1º. No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Prefeitura de SÃO BENEDITO DO SUL/PE.

A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento/Prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA QUinta– Da vigência
A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 01 (um) ano**, contado a partir da assinatura.

§ 1º. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21 e art. 29do Decreto Municipal nº 013/2024.

§ 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá importar no acréscimo dos quantitativos nela fixados, conforme preconiza o art. 29 § 3º do Decreto Municipal nº 013/2024.

§ 3º.O contrato derivado desta Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.
CLÁUSULA sexta – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º. Quando o **preço registrado se tornar superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:
I -os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
II -a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 2º. Na hipótese de o **preço de mercadosuperar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:
I -negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;
II -liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
III - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem desclassificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;
IV -quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existênciade fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual oFORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ataquanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e deaplicação das penalidades administrativas.

§ 3º. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 4º. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, oÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro dereserva** para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preçoregistrado na Ata.

§ 6º. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência daAta de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

§ 7º. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolada solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida aprorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃOGERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizaçõesde consumo ou de adesão à Ata.

§ 8º. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer aapresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o ÍndiceNacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV,nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021,respeitadoo interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do atoconvocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação doíndice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção depreço compatível.

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocoladodurante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá seranalisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias,contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo serformalizado mediante apostilamento.

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bemcomo de negociação entre as partes.

CLÁUSULA sétima - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato.

CLÁUSULA oitava – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
São obrigações do **FORNECEDOR**:

Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;
Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
Explicitar na NOTA FISCAL, quando aplicável, a dedução do ICMS, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.

CLÁUSULA nona – OBRIGAÇÕES DO órgão gerenciador
São obrigações do **órgão gerenciador**:

Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA décima – DAS PENALIDADES
Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:
I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Der causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
V. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s)item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:
9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA décima primeira – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:
I - descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município deSão Benedito do Sul-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.
§ 1º.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho doSecretáriodo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 013/2024.

§ 2. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

CLÁUSULA décima segunda – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

II - razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º.O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, acontar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º.A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico ou outro meio hábil.

CLÁUSULA décima terceira – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

ORGÃO GERENCIADOR: (Prefeitura)	Fiscal:**BETANIO MARCELINO DA SILVA** (**Cargo**:(Fiscal de Transporte) Gestor**:JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES (Cargo:Prefeito)**
ORGÃO GERENCIADOR: (Secretaria de Educação e Desporto)	Fiscal: **Manuela da Silva Cobeu (Cargo:Coordenadora**) Gestor**: JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA (Cargo:Secretario)**
ORGÃO GERENCIADOR: (Secretaria de Saúde)	Fiscal:**IOLANDA DOS SANTOS LUCENA (Cargo:Diretora de Saúde)** Gestor**: EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA (Cargo:Secretaria)**
ORGÃO GERENCIADOR: (Secretaria de Assistência Social)	Fiscal: Samanta Mikelly França da Silva (**Cargo**: **Coordenadora**) Gestor**: JANAINA CLEIDE DOS SANTOS (Cargo:Secretaria)**

CLÁUSULA décima quarta – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa decontratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos desanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA décima quinta– PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 016/2024, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA décima sexta– TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA décima sétima – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

É eleito o Foro da Comarca de Quipapá, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO BENEDITO DO SUL/PE, 01 de Setembro de 2025.

PREFEITURA De SÃO BENEDITO DO SUL-PE	Combustíveis Rodrigues De Freitas LTDA
JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES –	***ERIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS***
Prefeito Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência social

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário Municipal de Educação e Desporto

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:D64E2AB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025 - PROC, LICIT. 043/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - SEC. DESENV. - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2025, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretária de Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente, com sede a Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.091.577/001-00, representado pelo Secretário, o **Sr. ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. Duque de Caxias, Nº 38, Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 441.012.974-49, RG nº 2550322 SSP/PE, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso geral da Secretaria de Infraestrutura Municipal de São Bento do Una - PE, conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **CROSS DISTRIBUIDORA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **57.536.275/0001-61**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Miguel Inácio Albuquerque, CEP: 58073280, João Pessoa-PB.**
e-mail: **crossdistribuidorapb@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **ALEXANDRE SILVA RIBEIRO**
CARGO QUE OCUPA: **Representante Legal** NACIONALIDADE: **Brasileira**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**
RG Nº: **17694766 SSP-MG** CPF Nº: **104.583.396-79**
ENDEREÇO: **Avenida Celerina Paiva, 525, Mandacaru, CEP 58027-390, João Pessoa-PB.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 17/09/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **CONTRATANTE,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
002	PAR	100	LUVAS DE COURO EM VAQUETA (PETROLEIRA) TAMANHO P, M, G.	GABI LUVAS	R$ 12,99	R$ 1.299,00
003	PAR	200	LUVAS DE SEGURANÇA, FABRICADAS EM LÁTEX NATURAL, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA,	SUPER SAFETY	R$ 3,00	R$ 600,00

			FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS - ESPESSURA (0,40 A 0,50 MM) TAMANHO P, M, G.			
009	PAR	50	BOTINA EM VAQUETA HIDROFUGADA; CONFECCIONADO EM COURO PRETO TIPO VAQUETA, CURTIDO AO CROMO E COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE À ÁGUA; SEM COMPONENTES METÁLICOS; MODELO UNISSEX; SOLADO ANTIDERRAPANTE EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE COM PROPRIEDADES ANTIESTÁTICAS INJETADO DIRETO AO CABEDAL; BIQUEIRA RESISTENTE EM TERMOPLÁSTICO (RESINA FLEXÍVEL); ELÁSTICO NAS LATERAIS, DORSO ACOLCHOADO E COSTURA DUPLA NO CABEDAL; PALMILHA HIGIÊNICA, ANTIESTÁTICA E ANTIFÚNGICA, COM APROXIMADAMENTE 2,5MM ESPESSURA; BOTINA FORRADA INTERNAMENTE EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT). DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E COMPATÍVEL COM: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.	RHINO	R$ 64,00	R$ 3.200,00
010	UND	100	CAPACETE DE SEGURANÇA (CLASSE B), COM ABA FRONTAL, INJETADO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM UMA NERVURA CENTRAL. SUSPENSÃO EM MATERIAL PLÁSTICO COM PROTETOR DE TRANSPIRAÇÃO FORRADO COM ESPUMA E COROA COMPOSTA DE TRÊS TIRAS CRUZADAS CONFECCIONADAS EM TECIDO DE MATERIAL SINTÉTICO E FIXADAS NA CARNEIRA ATRAVÉS DE PRESILHAS. FITA JUGULAR FABRICADA EM MATERIAL SINTÉTICO. REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES. DEVERÁ APRESENTAR SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E COMPATÍVEL COM: PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	PLASTCOR	R$ 13,00	R$ 1.300,00
011	UND	80	CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO CONFECCIONADA EM LONA, SUSPENSÓRIO REGULÁVEL LARGURA: 220 MM ELÁSTICO REFORÇADO COM HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR.FLANGES DE PVC MALEÁVEL (22 CM COMPRIMENTO). COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE. VELCRO AJUSTÁVEL DE MÁXIMA ADERÊNCIA.	DYSTRAY	R$ 38,97	R$ 3.117,60
013	UND	300	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ VÁLVULA DE EXALAÇÃO (PFF2); RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI-FACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, CLASSE S, FORMATO DOBRÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO; INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS FINAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS OU AGENTES BIOLÓGICOS (COM PENETRAÇÃO MÁXIMA ATRAVÉS DO FILTRO DE 6%). CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS SOBREPOSTAS E ELEMENTO FILTRANTE COM CARVÃO ATIVADO; PAR DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO POR TRÁS DAS ORELHAS DE MODO QUE NÃO PERMITA A ENTRADA LATERAL DE AR; CLIPE NASAL METÁLICO ADAPTÁVEL A DIFERENTES TIPOS DE ROSTOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO E COMPATÍVEL COM: PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2).	SUPER SAFETY	R$ 1,76	R$ 528,00
014	UND	70	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA; NÍVEL DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 24DB; COMPOSTO DE PLÁSTICO RÍGIDO PRETO; BORDA DE PROTEÇÃO EM LAMINADO DE VINIL ATÓXICO E ALMOFADA PREENCHIDA COM ESPUMA POLIÉSTER; CONCHAS INTERLIGADAS POR ARCO ROTATIVO, COM REGULAGEM, EM POLÍMERO PLÁSTICO.	Camper	R$ 50,00	R$ 3.500,00
TOTAL R$ 13.544,60						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

• GESTORA DO CONTRATO: Amanda Lins Macedo – Matrícula nº 111219

• FISCAL DO CONTRATO: Rannier Graziani Silva do Nascimento – Matrícula nº 111266

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus

preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA/ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município de São Bento do Una, sendo:

827-6001-2001-2.76-3390-30 – SEC. DE DESENV.RURAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2025, que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **18/09/2025** que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 18 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	***CROSS DISTRIBUIDORA LTDA***
Secretário de Desenvolvimento Rural	CNPJ: 57.536.275/0001-61
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2FA8F1AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 03 AO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TACAIMBÓ - PE

A Comissão Coordenadora estabelecida pelo Decreto Municipal Nº 41, de 01 de Agosto de 2025, torna pública a presente ERRATA AO EDITAL, o que faz nos termos seguintes:

ANEXO II - CRONOGRAMA
Onde se lê:

EVENTO	DATA	Locais de Divulgação e / ou Realização
Publicação do Edital.	**15 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal /Simec
Período de inscrição dos(as) candidatos(as).	**18 a 22 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Publicação do resultado do deferimento das inscrição dos(as) candidatos(as).	**26 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	**27 e 28 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	**01 de setembro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização do Curso Formativo Preparatório.	**06, 13, 20, 27 de setembro de 2025**	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira
Divulgação do Local de realização da Prova Escrita.	**24 de setembro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização da Prova Escrita.	**27 de setembro de 2025**	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira
Divulgação do Gabarito da Prova Escrita.	**29 de setembro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Divulgação do resultado da Prova Escrita.	**03 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	**06 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Divulgação do Cronograma das Entrevistas.	**08 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	**08 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização das Entrevistas.	**10 de outubro de 2025**	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos.	**13 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Resultado preliminar do processo seletivo.	**20 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	**21 e 22 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	**24 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Resultado Final do Processo Seletivo (Prova Objetiva, Entrevista e Avaliação Curricular).	**30 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização do Programa de Formação para os Gestores classificados no processo seletivo	**18 a 21 de novembro de 2025**	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira

ANEXO II - CRONOGRAMA
Leia-se:

EVENTO	DATA	Locais de Divulgação e / ou Realização
Publicação do Edital.	**15 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal /Simec
Período de inscrição dos(as) candidatos(as).	**18 a 22 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Publicação do resultado do deferimento das inscrição dos(as) candidatos(as).	**26 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	**27 e 28 de agosto de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	**01 de setembro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização do Curso Formativo Preparatório.	**06, 13, 20, 27 de setembro de 2025**	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira
Divulgação do Local de realização da Prova Escrita.	**24 de setembro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização da Prova Escrita.	**04 de outubro de 2025**	**Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira**
Divulgação do Gabarito da Prova Escrita.	**06 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Divulgação do resultado da Prova Escrita.	**07 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Prazo para recursos.	**08 de outubro de 2025**	**Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/**
Divulgação do Cronograma das Entrevistas.	**08 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	**08 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização das Entrevistas.	**10 de outubro de 2025**	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos.	**13 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Resultado preliminar do processo seletivo.	**20 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	**21 e 22 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	**24 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Resultado Final do Processo Seletivo (Prova Objetiva, Entrevista e Avaliação Curricular).	**30 de outubro de 2025**	Site Oficial da Prefeitura https://www.tacaimbo.pe.gov.br/portal/
Realização do Programa de Formação para os Gestores classificados no processo seletivo	**18 a 21 de novembro de 2025**	Escola Municipal em Tempo Integral Maria Luiza da Silva Pereira

Tacaimbó – PE, 18 de agosto de 2025.

SÔNIA MARIA SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Tacaimbó – PE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:3160029A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00054/2025

Aos 17 dias do mês de setembro de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer, S/n – Centro – Taquaritinga do Norte, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00

VENCEDOR: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 26.729.755/0001-15						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	Bota de segurança confeccionada em PVC, solado antiderrapante com forro interno TNT 98% poliéster e 2% elastômero, impermeável, cano longo, na cor preta. Tam. 35 a 46. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	"CARTOM 300PF CA 51055"	PAR	250	33,60	8.400,00
5	Botina de segurança confeccionada em microfibra, com proteção elétrica e mecânica. Colarinho soft acolchoado, com forração, fechamento em elástico nas laterais e biqueira de PVC. Solado isolante em PU bi densidade, injetado diretamente no cabedal e palmilha de montagem em poliéster resinado. Cabedal em microfibra de alta performance, que proporciona por meio de microporos, a transpiração, absorção e dessorção do suor. Palmilha de montagem em poliéster resinado. Lavável. Classe I que permite isolação em instalações elétricas de baixa tensão até 500 V, em condições secas. Apresentar o número do certificado de aprovação válido. Tamanhos de 35 a 46.	"CARTOM L170PVC CA 50867"	PAR	40	76,00	3.040,00
30	Luva eletricista para alta tensão: 10KV 7.500V. Classe 1 tipo I isolante de borracha, (resistente a ozônio), destinada a proteção dos membros superiores contra choques elétricos. Material: composto elastomérico de alta qualidade. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	"LIGHTBURY CA 46848 CLASSE 1"	PAR	50	440,00	22.000,00
32	Luva eletricista para alta tensão: 20KV 17.000V classe 2, tipo II (resistente a ozônio), isolante de borracha, destinada a proteção dos membros superiores contra choques elétricos. Material: composto elastomérico de alta qualidade. Deve apresentar o número do certificado de aprovação válido.	"LIGHTBURY CA 45778 CLASSE 2"	PAR	15	649,00	9.735,00
TOTAL						43.175,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ n°: 26.729.755/0001-15
Valor: R$ 43.175,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AAAD7B0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 019/2025 - SEMMA - RESULTADO PROVISÓRIO DAS ELEIÇÕES DO CMMA - BIÊNIO 2025-2027

PORTARIA 019/2025 - SEMMA
RESULTADO PROVISÓRIO DAS ELEIÇÕES DO CMMA - BIÊNIO 2025-2027
A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital n° 06/2025 - SEMMA de convocação para participação do processo de eleição para preenchimento das vagas de membro titular e membro suplente do segmento da sociedade civil, declara a relação das entidades/instituições habilitadas e não-habilitadas a participar do processo eleitoral, cuja realização ocorrerá em data prevista no cronograma anexo ao edital nº 06/2025 (Assembleia de eleição marcada para 03 de outubro de 2025).
A presente publicação apresenta a consolidação final e atualizada de todas as entidades habilitadas e não habilitadas, abrangendo o conteúdo de todas as etapas, incluindo as publicações anteriores, deste processo eleitoral, de modo que seja assegurada a transparência, a publicidade e a continuidade regular do certame.

Entidades habilitadas:

ENTIDADE	CNPJ	SEGMENTO	SITUAÇÃO
VILLA PIER GOURMET LTDA	39.693.136/0001-60	SETOR ORGANIZADO DE COMÉRCIO E SERVIÇO	HABILITADO
ACLF EMPREENDIMENTOS LTDA	03.599.865/0001-04	SETOR ORGANIZADO DA INDÚSTRIA	HABILITADO

CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MEDICINA (CEFOMP)	**02.519.669/0001-10**	**SINDICATO RURAL, OU ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS**	**HABILITADO**
INSTITUTO MEU MUNDO MAIS VERDE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE – IMMMV	**42.145.876.0001/76**	**ENTIDADES AMBIENTALISTAS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO**	**HABILITADO**
RENATO COSME CAETANO DA SILVA 06821313423	**29.168.568/0001-06**	**SETOR ORGANIZADO DE COMÉRCIO E SERVIÇO**	**HABILITADO**
INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE SA	**11.507.415/0001-72**	**SETOR ORGANIZADO DA INDÚSTRIA**	**HABILITADO**
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL ARTHUR LUNDGREN II	**08.800.500/0001-10**	**ORGANIZAÇÃO POPULAR E COMUNITÁRIA COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO**	**HABILITADO**
ASSOCIAÇÃO DO CICLO DE RECICLADORES DE PERNAMBUCO	**48.060.186/0001-09**	**ENTIDADE AMBIENTALISTA COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO**	**HABILITADO**

Entidades não-habilitadas:

ENTIDADE	CNPJ	SEGMENTO	SITUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	24.416.174/0001-06	SETOR ORGANIZADO DE COMÉRCIO E SERVIÇO	NÃO HABILITADO NÃO SE INSERE NO SEGMENTO 'SOCIEDADE CIVIL'
ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE APICULTORES E MELIPONICULTORES	35.618.834/0001-40	ENTIDADES AMBIENTALISTAS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO	NÃO HABILITADO SITUAÇÃO CADASTRAL (CNPJ) "INAPTA"
HELBER SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	30.641.769/0001-50	SETOR ORGANIZADO DE COMÉRCIO E SERVIÇO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA: 1. Relatório de atuação na área ambiental (Item III) 2. Certidão negativa atualizada (Item IV)

Eventuais recursos deverão ser apresentados nos dias 23 e 24 de setembro de 2025, conforme cronograma estabelecido no edital supracitado.

Paulista, 19 de setembro de 2025

FELIPE ANDRÉ GOMES
Secretário Executivo
Mat. 47.346

ANA LAURA FERREIRA
Analista Ambiental
Mat. 14.555

JOCELANE CAVALCANTI
Técnica Ambiental
Mat. 14.562

TIAGO SANTOS
Analista Ambiental
Mat. 14.568

VANESSA VIEIRA
Técnica Ambiental
Mat. 15.672

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:873C6BE6



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Paranatama - PE (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	118.790,04	121.837,70	130.197,36	165.107,83	140.894,90	156.654,02	163.249,75	174.611,81	152.593,57	158.852,69	186.011,64	183.824,65	1.852.625,96	0,00
Pessoal Ativo	118.790,04	121.837,70	130.197,36	165.107,83	140.894,90	156.654,02	163.249,75	174.611,81	152.593,57	158.852,69	186.011,64	183.824,65	1.852.625,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	110.481,60	110.481,60	110.481,60	133.222,40	140.894,90	140.894,90	140.894,90	140.894,90	150.394,90	140.894,90	168.053,85	148.750,90	1.636.341,35	
Obrigações Patronais	8.308,44	11.356,10	19.715,76	31.885,43		15.759,12	22.354,85	33.716,91	2.198,67	17.957,79	17.957,79	35.073,75	216.284,61	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	102.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	102.000,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	112.290,04	115.337,70	123.697,36	158.607,83	131.394,90	147.154,02	153.749,75	165.111,81	143.093,57	149.352,69	176.511,64	174.324,65	1.750.625,96	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	74.002.911,87	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.344.280,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	71.358.631,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.750.625,96	2,45
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.281.517,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.067.442,01	5,70

LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.853.366,12	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Nota Explicativas Nota: 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal 3- Data da Publicação 17/09/2025, foi publicado no portal da transparência Portal da Transparência por tempo indeterminado. 4- FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], CAMARA MUNICIPAL DE PARANATAMA Portaria N 389 d

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**									
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by IVANILDO ALVES PORTO:40472485415 Date: 2025.09.17 10:24:02 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Paranatama - PE
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Jose Antonio Ferreira Cavalcante
Código Identificador:7DBEDD0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 0063/2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016, considerando o Processo de Seleção Simplificada nº 001/2025.

CONSIDERANDO que a administração pública deverá sempre pautar seus atos em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO a natureza urgente na admissão de pessoal preencher as vagas previstas na Seleção Simplificada Edital 001/2025, de modo que se inicie o efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a administração pública deverá convocar seus candidatos classificados, os quais deverão apresentar no ato da contratação, autodeclaração de aptidão física para o exercício da função;

CONSIDERANDO que a administração pública, a qualquer tempo, poderá, por amostragem, direcionar para avaliação junto à Junta Médica Municipal, cujo parecer será vinculante;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos no TAC n° 048/2018 estabelecido entre o Município e o Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital SEDUCE n° 001/2025, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - A presente convocação produz efeitos a partir da data de sua publicação, ocasião em que os candidatos deverão comparecer à sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte/PE, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2025, no horário das 08h às 14h, munidos da documentação exigida para a contratação, nos termos do item 11.6 do Edital.

Art. 3° - Os candidatos classificados e aprovados, nas vagas destinadas à PCD, deverão apresentar, além dos documentos necessários a contratação, Laudo médico complementar, emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato, com carimbo e assinatura do profissional, bem como deverá apresentar também exames comprobatórios da patologia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 19 de setembro de 2025

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Portaria GP Nº 007/2025

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Pontuação referente ao Ensino Fundamental Incompleto	Pontuação referente ao Ensino Fundamental Completo	Pontuação referente ao Curso de Aperfeiçoamento	Pontuação referente à Experiencia na função	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	JHONANTAN RODRIGUES DE ANDRADE	482	-	20	-	-	-	20	22 anos e 5 meses
	MICHELE MARIA DA SILVA SANTOS	492	-	20	-	-	-	20	21 anos

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Ensino médio completo*	Ensino superior	Experiência na função ou em docência	Curso de aperfeiçoamento	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	DEISE PEREIRA DE LIMA	461	25	-	-	-	-	25	18 anos e 04 meses

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º - ANOS FINAIS)

Classificação	Nome completo	Nº de inscrição	Pontuação referente à licenciatura	Pontuação referente ao curso de aperfeiçoamento na função (mínimo de 30h)	Pontuação referente à experiência na docência	Pontuação referente à especialização	Pontuação referente ao mestrado	Pontuação referente ao doutorado	PCD	Total de pontos	Idade
	ADRIANA CONCEIÇÃO SANTOS	834	10	10	20	15	-	-	-	55	34 anos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE

Classificação	Nome completo	Nº de inscrição	Pontuação referente à licenciatura /Magistério/ Normal Médio	Pontuação referente ao curso de aperfeiçoamento	Pontuação referente à experiência na docência	Pontuação referente à especialização	Pontuação referente ao mestrado	Pontuação referente ao doutorado	PCD	Total de pontos	Idade
	JOANA BENEVIDES ARAUJO OLIVEIRA	528	10	10	20	15	-	-	-	55	49 anos

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Classificação	Nome completo	Nº de inscrição	Pontuação referente à licenciatura	Pontuação referente ao curso de aperfeiçoamento	Pontuação referente à experiência na docência	Pontuação referente à especialização	Pontuação referente ao mestrado	Pontuação referente ao doutorado	PCD	Total de pontos	Idade
	WILZA BETANIA DOS SANTOS	138	10	10	20	15	-	-	-	55	51 anos

Encerram-se aqui as informações constantes neste anexo, que passa a integrar a presente Portaria para todos os fins.

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:44200054